

Edição 236 - 27 de dezembro de 2018 - Porto Velho/RO

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário Chefe da Casa Civil

HELDER RISLER DE OLIVEIRA
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO

As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO

A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO

A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA

As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 283, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembleia Legislativa, o qual "Regulamenta o sistema e inclusão dos nomes dos consumidores nos cadastros de proteção ao crédito.", encaminhado a este Executivo por meio da Mensagem nº 383/2018-ALE, de 12 de dezembro de 2018.

Senhores Deputados, embora a matéria tenha como escopo a proteção e o respeito ao consumidor, a mesma encontra-se em dissonância com os requisitos impostos pela Constituição Federal de 1988, vez que seu teor excede a competência concorrente conferida à União, Estados e Distrito Federal para legislar acerca do tema, conforme dispõe o artigo 24 da Carta Magna:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

Cabe esclarecer que o Autógrafo de Lei nº 732, de 12 de dezembro de 2018, ao contrário da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, impõe que o responsável pela notificação do devedor comprove a cientificação do mesmo, mediante Aviso de Recebimento - AR.

Atualmente, o § 2º do artigo 43 do CDC contém normas gerais relacionadas à forma de inclusão e exclusão dos nomes dos consumidores em cadastros de proteção ao crédito, advindo da atribuição constitucional da União Federal, com regras distintas do referido Autógrafo. Assim, são enviados avisos simples por escrito aos consumidores. Vejamos:

Art. 43. O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.

§ 2º A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.

Ademais, além de contrariar o dispositivo retromencionado, o assunto confronta a Súmula nº 359 do Superior Tribunal Justiça - STJ, a qual regulamenta que "Cabe ao órgão mantenedor do cadastro de proteção ao crédito a notificação do devedor antes de proceder à inscrição".

Outrossim, na prática, tal conduta geraria altos custos, lesando ainda mais a vida financeira do fornecedor/órgão/empresa de proteção ao crédito, que, efetivamente, buscam o adimplemento de um débito, não sendo razoável majorar o processo com tais formalidades.

Sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça - STJ concebe que o credor não está obrigado a provar a comunicação do devedor acerca da sua inscrição, bastando, apenas, a demonstração da remessa da correspondência para a residência deste. Trata-se de entendimento pacificado pela Súmula nº 404 do STJ, *in verbis*:

“É dispensável o Aviso de Recebimento (AR) na carta de comunicação ao consumidor sobre a negatificação de seu nome em bancos de dados e cadastros.”

Nesse sentido, a presente propositura não aponta se o Aviso de Recebimento - AR será realizado pelos órgãos de proteção ao crédito ou pelo fornecedor, bem como não especifica os sujeitos responsáveis pelo recebimento do comprovante de pagamento e apresenta lacunas, não determinando os meios utilizados ou o funcionamento do chamado “canal direto de comunicação”. Igualmente, deixa de esclarecer se o termo “empresas” reporta-se aos fornecedores ou aos órgãos de proteção ao crédito.

No tocante à correção a ser realizada pelo fornecedor, mencionada no Projeto de Lei, deve-se considerar a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, a qual determina que as entidades de proteção ao crédito deverão concluir as investigações a respeito do direito de retificação no prazo de 10 (dez) dias, conforme segue:

Art. 4º Constatada a inexatidão de qualquer dado a seu respeito, o interessado, em petição acompanhada de documentos comprobatórios, poderá requerer sua retificação.

§ 1º Feita a retificação em, no máximo, dez dias após a entrada do requerimento, a entidade ou órgão depositário do registro ou da informação dará ciência ao interessado.

.....

Não obstante, destaco também que o prazo de 2 (dois) dias para correção do erro das informações contraria o prazo de 5 (cinco) dias, determinado no § 3º do artigo 43 do CDC:

Art. 43.

.....

§ 3º O consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de **cinco dias úteis**, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas. (Destacamos)

.....

Logo, a regra suprime a norma geral, sucedendo ato inconstitucional por exceder o § 3º do artigo 24 da Lei Maior.

Doutro norte, ao declarar que *“fica a empresa obrigada a retirar, independentemente de manifestação dos credores ou informantes, os dados cadastrais indevidos”*, entende-se que a palavra “empresa” faz alusão aos órgãos de proteção de crédito, obrigando-os a retirar os dados cadastrais indevidos independente de autorização dos credores, sem indicar eventuais fiscalizadores dos documentos e informações apresentadas pelo consumidor.

Depreende-se, portanto, que a matéria não resguarda os direitos e interesses do consumidor, assim como impõe ônus excessivo e ilegal a empresas/fornecedores/órgãos de proteção ao crédito.

Ante o exposto, o Autógrafo de Lei é inconstitucional na medida em que ultrapassa as limitações impostas aos Estados pelo artigo 24 da Carta Magna, inovando e contrariando medidas do Código de Defesa do Consumidor e demais regras infraconstitucionais, além de trazer determinações obscuras e conflitantes, cominando-se em veto total.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e conseqüentemente com a pronta aprovação deste veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4163568** e o código CRC **C416A25B**.

LEI N. 4.447, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.
.....

IV - Terceira Câmara de Julgamento efetiva;

V - Quarta Câmara de Julgamento suplementar;
.....

§ 2º. A Câmara Plena, a Primeira, Segunda e a Terceira Câmara são de caráter permanente e a Quarta, quando o número de processos pendentes de julgamento o exigir, será criada pelo Secretário de Estado de Finanças, a pedido justificado do Presidente do Tribunal.
.....

Art. 8º. Metade dos julgadores e dos suplentes das Câmaras representará a Fazenda Pública Estadual e será constituída de Auditores Fiscais de Tributos Estaduais - AFTEs ativos ou inativos, com pelo

menos 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, enquanto a outra metade, que deverá ser composta por pessoal graduado em nível superior de escolaridade e com conhecimentos na área tributária, representará os setores produtivos, sendo estes indicados em lista tríplice pela Federação do Comércio, Federação das Indústrias do Estado de Rondônia, Federação das Entidades Estaduais de Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia, Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia, Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Rondônia, Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Rondônia, e Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por solicitação do Secretário de Estado de Finanças.

Art. 9º. A Unidade de Julgamento de Primeira Instância será constituída de 12 (doze) Julgadores, sendo Auditores Fiscais de Tributos Estaduais - AFTEs ativos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, escolhidos mediante indicação do Presidente - TATE e aprovados pelo Secretário de Estado de Finanças, incumbindo-lhes o cumprimento de atividades, conforme dispuser o Regimento Interno do TATE e a legislação pertinente.

Art. 10. Os julgadores e suplentes das Câmaras de Julgamento terão seu mandato de 2 (dois) anos, todos designados e nomeados por Decreto do Poder Executivo, podendo ser reconduzido apenas mais um vez por 2 (dois) anos.

Art. 11. Os Julgadores atuarão no TATE com dedicação exclusiva, ficando-lhes assegurados todos os direitos, vantagens e garantias inerentes ao cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais e os jetons percebidos nos termos dos incisos I e II do artigo 19.

.....
Art. 19.

I - os Julgadores das Câmaras de Segunda Instância farão jus ao jeton correspondente a 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPFs/RO ou outro indexador que venha a substituí-lo, por sessão a que comparecerem; e

II - os Julgadores de Primeira Instância farão jus mensalmente ao jeton correspondente a 65 (sessenta e cinco) UPF's/RO ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 20.

§ 1º. Os Julgadores estarão impedidos de participar do julgamento dos recursos em que tenham:

.....
§ 2º. O impedimento deverá ser declarado pelo Julgador, podendo também ser arguido por qualquer interessado, cabendo, neste caso, decidir sobre a procedência da arguição:

.....
Art. 2º. Fica acrescentado o inciso VI ao artigo 2º da Lei nº 912, de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 2º.

.....
VI - Unidade de Julgamento de Primeira Instância.

.....
Art. 3º. Ficam revogados os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 912, de 2000:

I - o inciso II do artigo 5º;

II - o artigo 7º;

III - o artigo 8º-A e o artigo 8º-B; e

IV - o artigo 10-A.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4192592** e o código CRC **6CF777CE**.

LEI N. 4.448, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Denomina ao Centro de Referência de Prevenção e Atenção a Dependência Química - CREPAD, o nome Dr. Marco Túlio Costa Teodoro localizado na Rua Antônio Extekoetter, s/n, setor 08, Município de Vilhena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído ao Centro de Referência de Prevenção e Atenção a Dependência Química - CREPAD, o nome Dr. Marco Túlio Costa Teodoro, localizado na Rua Antônio Extekoetter, s/n, setor 08, Município de Vilhena.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4164854** e o código CRC **FEA7D688**.

LEI COMPLEMENTAR N. 1.011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeações em Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas vinculadas Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas constantes do Anexo I são privativos de servidor Agente de Segurança Socioeducativo de carreira estável.

Parágrafo único. Estende-se ao cargo de presidente do FEASE a exigência privativa estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º. As presidências das comissões de julgamento disciplinar ou equivalente são privativas de servidor Agente de Segurança Socioeducativo estável de classe mais elevada.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

DIRETA E INDIRETA

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Cargo	Símbolo
Coordenador Técnico	CDS-08
Coordenador de Apoio ao Adolescente	CDS-08
Assessor de Inteligência	CDS-04
Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas	CDS-05

Chefe da Central de Vagas	CDS-05
Chefe do Núcleo Pedagógico	CDS-05
Chefe do Núcleo Psicossocial	CDS-05
Chefe do Núcleo de Saúde	CDS-05
Chefe do Núcleo de Nutrição	CDS-05

FUNÇÃO GRATIFICADA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Cargo	Símbolo
Diretor da Unidade	FG-6
Diretor de Segurança	FG-5
Diretor Técnico	FG-4
Chefe de Plantão	FG-3
Diretor da Unidade e Técnico	FG-6
Diretor de Segurança	FG-5
Chefe de Plantão	FG-2



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4193105** e o código CRC **34EC05FF**.

DECRETO N. 23.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Substitui nome de membro do Grupo Ocupacional Transitório - GOT do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, composto pelo Decreto nº 22.939, de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica substituído na Subcoordenação - EIXO III - Ordenamento Fundiário e Territorial, do Grupo Ocupacional Transitório - GOT, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental -

SEDAM, composto pelo Decreto nº 22.939, de 20 de junho de 2018, referente ao Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI, o nome de LUIZ CLÁUDIO FERNANDES por FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orqao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4163126** e o código CRC **40943E41**.

DECRETO N. 23.455, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 412.935,60, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos da Lei nº 4.404, de 1º de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 412.935,60 (quatrocentos e doze mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ e Polícia Militar - PM, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E À PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO			1.500,00
11.033.19.122.1119.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.500,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			411.435,60
15.005.06.181.2236.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449030	0100	150.000,00
		449051	0100	150.000,00
15.005.06.181.2236.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339147	0100	6.435,60
15.005.06.302.2236.2907	EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	339030	0100	55.000,00
		449052	0100	50.000,00
TOTAL				R\$ 412.935,60

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E À PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO			1.500,00
11.033.19.122.1119.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	312096	0100	1.500,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			411.435,60
15.005.06.128.2236.2894	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339015	0100	74.411,40
15.005.06.181.2236.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	337.024,20
TOTAL				R\$ 412.935,60



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a)**, em 21/12/2018, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4146537** e o código CRC **0EFE9AB1**.

DECRETO N. 23.461, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 23.912.892,74, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos da Lei nº 4.404, de 1º de novembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 23.912.892,74 (vinte e três milhões, novecentos e doze mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP e Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			2.400.000,00
15.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0240	2.400.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			493,28
16.020.12.363.1063.2256	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	449051	0112	493,28
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			21.512.399,46
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0110	80.000,00
		339036	0110	130.814,46
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0110	1.200,00
		339046	0110	221.082,71
		339049	0110	225.314,06
		339093	0110	276.027,41
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0110	705,79
		319011	0110	3.831.272,98
		319013	0110	819.528,06
		319016	0110	367.167,13
		319113	0110	230.692,45
17.012.10.122.1093.4006	ASSEGURAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	339014	0110	51.000,00
		339039	0110	151.545,84
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	449051	0110	326.723,43
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	449052	0209	893.110,22
		449052	0110	360.195,25
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0209	82,64
		334041	0110	875.800,00
		335041	0213	598.000,00
		444042	0213	175.000,00

17.012.10.301.1093.1118	REGIONALIZAR A GESTÃO DO SUS	339014	0209	11.289,00
17.012.10.301.1093.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339030	0110	23.208,67
		339039	0110	218.284,67
		339091	0110	259.082,85
17.012.10.302.2034.1613	FORTALECER AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	339030	0209	2.121.028,31
		339039	0209	1.005.000,00
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	0209	634.585,10
		339039	0209	1.450.066,56
		339030	0110	423.120,21
		339039	0110	1.419.479,59
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	339030	0209	90.655,13
		339030	0213	2.000,00
17.012.10.303.2069.2129	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	339030	0209	4.239.336,94
TOTAL				R\$ 23.912.892,74

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			2.400.000,00
15.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0240	250.000,00
15.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0240	1.950.000,00
		319113	0240	200.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			493,28
16.020.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0112	493,28
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			21.512.399,46
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0110	31.585,56
		339039	0213	775.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0110	1.900.000,00

17.012.10.301.1093.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	0209	3.702.735,24
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0209	2.746.418,66
		339034	0110	4.660.660,00
		339039	0110	3.700.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0209	3.996.000,00
TOTAL				R\$ 23.912.892,74



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4187334** e o código CRC **7F10F631**.

DECRETO N. 23.462, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia à
Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI da Secretaria de
Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando a solicitação constante do Ofício nº 2370/2018/SESDEC-GRH, de 9 de maio de 2018, Ofício nº 627/2018/CASAMILITAR-SAP, de 19 de junho de 2018, e do Processo SEI nº 0037.147693/2018-13,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o CAP PM RE 10009299-1 ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS para a Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no período de 10 de maio a 31 de dezembro de 2018, sem ônus para o Órgão de destino, conforme dispõe o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, e artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4185510** e o código CRC **705900FC**.

DECRETO N. 23.463, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Promove à Oficiais de Administração no QOA PM, pelo critério de Antiguidade, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 20, inciso III do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e

Considerando o aditamento nº 001 ao Termo de Conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração (CHOA PM 2018), regido pelo Edital nº 001 DPTOENSINO/CRH/2018 de 7 de fevereiro de 2018 (4168811),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Segundo-Tenente PM do QOA, pelo Critério de Antiguidade, a contar de 21 de dezembro de 2018, os seguintes Alunos à Oficiais PM:

RD.	STO	PO	E	NOME
	CHOA PM	AL	8418-8	DIONÍZIO RAMOS DA CRUZ
		AL		FRANCISCO LAERTE DE F. JÚNIOR

	CHOA PM		7827-9	
	CHOA4 PM	AL	8916-8	TIAGO TEIXEIRA DA SILVA
	CHOA PM	AL	7947-1	VANDRE DOS SANTOS ALVES
	CHOA PM	AL	7441-5	LUÍS ANTÔNIO DOS SANTOS
	CHOA PM	AL	8548-6	JOICE QUELE GONÇALVES DOS REIS COSTA
	CHOA PM	AL	8479-9	SILVERNANE NEIVA GONÇALVES
	CHOA PM	AL	8546-6	FABIANA CAVALCANTE MIRANDA
	CHOA PM	AL	8048-6	JAQUES DOUGLAS GUEDES DE SOUZA
0	CHOA PM	AL	6188-4	ISRAEL PEDRO DE FARIA
1	CHOA PM	AL	8650-2	JOSÉ CARLOS RODRIGUES FELÍCIO
2	CHOA PM	AL	7134-6	JÉFERSON PINTO DE MELO
3	CHOA PM	AL	8320-4	ITAMAR DE SANTI
4	CHOA PM	AL	8570-4	JEANES BATISTA DE SOUZA
5	CHOA PM	AL	6734-5	AMARILDO BRITO PANTOJA
6	CHOA PM	AL	9071-9	BISMARCK ALVES DE ARAÚJO
7	CHOA PM	AL	8613-3	ÉDERSON NEVES DA SILVA
8	CHOA PM	AL	7082-3	THIAGO SANTOS BENTES DA SILVA
9	CHOA PM	AL	7843-1	PAULA POLYANA BRITO
0	CHOA PM	AL	7722-4	GLEIDSON BENFICA FERNANDES
1	CHOA PM	AL	8118-8	JAIRO ALENCAR DE ANDRADE
2	CHOA PM	AL	8753-7	WYLLIE FERREIRA PASOLINE
3	CHOA PM	AL	6906-8	HELINÉ ABREU BRAGA DO NASCIMENTO
4	CHOA PM	AL	8594-6	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA
5	CHOA PM	AL	6440-8	MARIA GRACINETE G. DO CARMO
6	CHOA PM	AL	7126-7	EDSON MELO RODRIGUES
7	CHOA PM	AL	8165-3	MAIKON FÉLIX MONTE

8	CHOA PM	AL	8695-1	MAX ANDREI RIBEIRO
9	CHOA PM	AL	8568-8	JOSILENE ADELINO NASCIMENTO
0	CHOA PM	AL	7552-4	MIGUEL RODRIGO CÂNDIDO
1	CHOA PM	AL	7226-1	RAMESON AMAZONAS DOS S. AZEVEDO
2	CHOA PM	AL	8478-4	SANAİK PORTELA BATISTA
3	CHOA PM	AL	7594-0	CLADIONIR DE ABREU JÚNIOR
4	CHOA PM	AL	8537-5	FÁBIO JOSEMAR CABRAL DE LIMA
5	CHOA PM	AL	6230-7	ADONIAS ASSUNÇÃO ALVES
6	CHOA PM	AL	8692-6	MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
7	CHOA PM	AL	8522-4	GERALDO DANIEL DE SOUZA
8	CHOA PM	AL	7045-7	PATRÍCIA RAFAELA LOPES DE MELO
9	CHOA PM	AL	6070-1	ANCELMO FOGAÇA DE JESUS
0	CHOA PM	AL	7086-1	UVARQUELÂNDIO SOUSA SANTOS
1	CHOA PM	AL	6488-6	SANDRO LUIZ AMAECING DA SILVA
2	CHOA PM	AL	7607-3	FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA BARROS
3	CHOA PM	AL	8429-9	ALEX SANDRO DA SILVA
4	CHOA PM	AL	6526-8	JEANE PAES DE LIMA
5	CHOA PM	AL	8952-2	RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO
6	CHOA PM	AL	8073-9	LARISSA CASTRO MENDES MOREIRA DA SILVA
7	CHOA PM	AL	7191-8	FRANCINALDO ARAÚJO SILVA
8	CHOA PM	AL	6104-2	AUCÉLIO ROBERTO SERRA DA SILVA
9	CHOA PM	AL	7445-3	MARCELO LOURENÇO FERREIRA
0	CHOA PM	AL	6174-3	WALACE JOSÉ DA COSTA
1	CHOA PM	AL	6962-8	JÚLIO CESAR DE MATOS
2	CHOA PM	AL	7815-3	WESLEN NOÉ MARQUES
		AL		ADELSON PEREIRA RODRIGUES

3	CHOA PM		7514-6	
4	CHOA PM	AL	8007-7	DANILO BELARMINO TÁGUA DE FREITAS
5	CHOA PM	AL	7052-4	FRANCISCO VALENTE DE ARAÚJO
6	CHOA PM	AL	4505-0	DORACILENE SOARES SANTOS CARGNIN
7	CHOA PM	AL	7531-6	ANDRÉ PRUDENTE DE ALMEIDA
8	CHOA PM	AL	6422-6	MARCINEY DA COSTA E SILVA
9	CHOA PM	AL	7233-8	RICARDO JOSÉ BONFIM
0	CHOA PM	AL	6215-1	GILBERTO CARLOS SANTIN
1	CHOA PM	AL	9080-0	ARACELI HAPUKIA NHEIFICI PEIXOTO
2	CHOA PM	AL	4235-7	NELSON BARBOSA
2	CHOA PM	AL	4235-7	NELSON BARBOSA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 21 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4184288** e o código CRC **0E821CF6**.

DECRETO N. 23.464, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Promove ao Posto de 2º Tenente PM do QOPM-0, pelo critério Post-Mortem, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, e considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2018 e, ainda, a Proposta de

Promoção na Ata nº 08/CPO PM/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicada no BRPM nº 096, de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido pelo critério Post-Mortem, na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de 2º Tenente PM do QOPM-0, o EX-SUBTENENTE PM RE 02513-9 EDION CARLOS DE GOVEIA, a contar de 12 de novembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4160362** e o código CRC **D623B011**.

DECRETO N. 23.465, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Incorpora ao RICMS/RO as alterações decorrentes da publicação do Convênio/ICMS 142/18, de 14 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando as alterações decorrentes da publicação do Convênio/ICMS 142/18, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos a seguir relacionados do Anexo VI do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018: (Convênio ICMS 142/18, efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019)

I - o caput do artigo 2º:

“Art. 2º. Para fins da substituição tributária do imposto devido nas operações subsequentes, observar-se-á o disposto neste Anexo. (Convênio ICMS 142/18, cláusula primeira);

.....”(NR);

II - o caput do artigo 4º:

“Art. 4º. O regime de substituição tributária nas operações interestaduais dependerá de acordo específico celebrado pelo Estado de Rondônia com uma ou mais unidades da Federação. (Convênio ICMS 142/18, cláusula segunda) (Lei nº 688/96, artigo 25)

.....”(NR);

III - o artigo 5º:

“Art. 5º. As disposições deste Anexo se aplicam a todos os contribuintes do imposto, optantes ou não pelo Simples Nacional. (Convênio ICMS 142/18, cláusula terceira);

IV - o caput do artigo 6º:

“Art. 6º. Nas operações sujeitas à substituição tributária destinada a este Estado, o sujeito passivo por substituição tributária observará a legislação tributária do Estado de Rondônia. (Convênio ICMS 142/18, cláusula quarta)

.....”(NR);

V - o caput do artigo 7º:

“Art. 7º. As regras relativas à substituição tributária em relação aos segmentos, bens e mercadorias a seguir descritos, serão tratadas em Anexo específico: (Convênio ICMS 142/18, cláusula quinta)

.....”(NR);

VI - o caput do artigo 8º:

“Art. 8º. Para fins deste Anexo, considera-se: (Convênio ICMS 142/18, cláusula sexta)

.....”(NR);

VII - o caput do artigo 10:

“Art. 10. Os bens e mercadorias sujeitos à substituição tributária ou à antecipação com encerramento da fase de tributação estão identificados nas Tabelas II a XXVI da Parte 2 deste Anexo. (Convênio ICMS 142/18, cláusula sétima)

.....”(NR)

VIII - o caput do artigo 11:

“Art. 11. O regime de substituição tributária não se aplica: (Convênio ICMS 142/18, cláusula nona)

.....”(NR);

IX - o caput do artigo 12:

“Art. 12. O contribuinte remetente que promover operações interestaduais destinadas ao Estado de Rondônia com bens e mercadorias especificados em convênio ou protocolo que disponha sobre o regime de substituição tributária será o responsável, na condição de sujeito passivo por substituição, pela retenção e recolhimento do imposto relativo às operações subsequentes devido a este Estado, mesmo que o imposto tenha sido retido anteriormente. (Convênio ICMS 142/18, cláusula oitava) (Lei nº 688/96, artigo 24-A, § 2º, inciso I)

.....”(NR);

X - o caput do artigo 19:

“Art. 19. O vencimento do imposto devido por substituição tributária será: (Convênio ICMS 142/18, cláusula décima quarta)

.....”(NR);

XI - o caput do artigo 21:

“Art. 21. O ressarcimento de que trata o artigo 20 poderá ser efetuado, alternativamente, nas seguintes modalidades: (Convênio ICMS 142/18, cláusula décima quinta, § 5º)

..... (NR);

XII - o caput e o § 1º do artigo 25:

“Art. 25. O sujeito passivo remetente que promover operações interestaduais destinadas ao Estado de Rondônia, com bens e mercadorias especificados em convênio ou protocolo que disponha sobre o regime de substituição tributária, poderá inscrever-se no CAD/ICMS-RO como substituto tributário. (Convênio ICMS 142/18, cláusula décima sétima)

§ 1º. O número do CAD/ICMS-RO a que se refere o caput deverá ser apostado em todos os documentos dirigidos ao Estado de Rondônia, inclusive no documento de arrecadação. (Convênio ICMS 142/18, cláusula décima sétima, Parágrafo único)

.....”(NR);

XIII - o caput do artigo 29:

“Art. 29. O documento fiscal emitido pelo substituto tributário, nas operações com bens e mercadorias listados nas tabelas da Parte 2 deste Anexo, além das demais indicações exigidas pela legislação, conterá o valor que serviu de base de cálculo da substituição tributária e o valor do imposto retido. (Convênio ICMS 142/18, cláusula vigésima)

.....”(NR);

XIV - o caput do artigo 32:

“Art. 32. O sujeito passivo por substituição tributária remeterá à CRE a GIA/ST, em conformidade com a Cláusula Oitava do Ajuste SINIEF nº 04/93, de 9 de dezembro de 1993. (Convênio ICMS 142/18, cláusula vigésima primeira)

..... (NR);

XV - o caput do artigo 34:

“Art. 34. Os bens e mercadorias relacionados na Tabela I da Parte 4 deste Anexo serão considerados fabricados em escala industrial não relevante, quando produzidos por sujeito passivo que atender, cumulativamente, as seguintes condições: (Convênio ICMS 142/18, cláusula vigésima segunda)

.....”(NR);

XVI - o caput do artigo 35:

“Art. 35. A MVA será fixada com base em preços usualmente praticados no mercado considerado, obtidos por levantamento, ainda que por amostragem ou por dados fornecidos por entidades representativas dos respectivos setores, adotando-se a média ponderada dos preços coletados. (Convênio ICMS 142/18, cláusula vigésima terceira)

.....”(NR);

XVII - o caput do artigo 36:

“Art. 36. O PMPF será fixado com base em preços usualmente praticados no mercado considerado, obtidos por levantamento, ainda que por amostragem ou por dados fornecidos por entidades representativas dos respectivos setores, adotando-se a média ponderada dos preços coletados. (Convênio ICMS 142/18, cláusula vigésima quarta)

.....”(NR);

XVIII - o caput do artigo 37:

“Art. 37. A pesquisa para obtenção da MVA ou do PMPF observará, ainda, o seguinte: (Convênio ICMS 142/18, cláusula vigésima quinta)

.....”(NR);

XIX - o caput do artigo 38:

“Art. 38. A CRE poderá autorizar que a pesquisa seja realizada por instituto, órgão ou entidade de reputação idônea, desvinculado da entidade representativa do setor. (Convênio ICMS 142/18, cláusula vigésima sexta)

..... (NR);

XX - o caput do artigo 39:

“Art. 39. A CRE, após a realização da pesquisa relativa à apuração da MVA e do PMPF, cientificará as entidades representativas do setor envolvido na produção e comercialização da mercadoria do resultado encontrado, caso em que estabelecerá prazo para que as entidades representativas se manifestem com a devida fundamentação. (Convênio ICMS 142/18, cláusula vigésima sétima)

.....”(NR);

XXI - o caput do artigo 50:

“Art. 50. O contribuinte deverá observar a legislação interna do Estado de Rondônia, relativamente ao tratamento tributário do estoque de bens e mercadorias incluídas ou excluídas do regime de substituição tributária referente às operações subsequentes, bem como nas demais situações previstas na legislação rondoniense. (Convênio ICMS 142/18, cláusula vigésima oitava)

.....”(NR);

XXII - o caput do artigo 51:

“Art. 51. A fiscalização do sujeito passivo por substituição tributária será exercida, conjunta ou isoladamente, pelas unidades federadas envolvidas nas operações, condicionando-se a administração tributária da unidade federada de destino ao credenciamento prévio junto à administração tributária de localização do estabelecimento a ser fiscalizado. (Convênio ICMS 142/18, cláusula vigésima nona)

.....”(NR);

XXIII - o artigo 52:

“Art. 52. Constitui crédito tributário do Estado de Rondônia o imposto retido pelo substituto tributário quando a operação tiver como destino este Estado, bem como a atualização monetária, multas e juros de mora. (Convênio ICMS 142/18, cláusula trigésima)” (NR);

XXIV - o título da Tabela I da Parte 2:

“TABELA I
SEGMENTOS DE MERCADORIAS
(Convênio ICMS 142/18, Anexo I) (NR)”;

XXV - o título da Tabela I da Parte 4:

“TABELA I
BEM E MERCADORIA FABRICADOS EM ESCALA INDUSTRIAL NÃO RELEVANTE
(Convênio ICMS 142/18, Anexo XXVII) (NR)”;

XXVI - o caput do § 1º do artigo 35: (Convênio ICMS 142/18, cláusula vigésima terceira, § 1º)

“Art. 35.

§ 1º. O levantamento previsto no caput será promovido pela CRE, assegurada a participação das entidades de classe representativas dos diferentes segmentos econômicos, observando-se:

.....”(NR);

XXVII - o caput do parágrafo único do artigo 36: (Convênio ICMS 142/18, cláusula vigésima terceira, § 1º)

“Art. 36.

Parágrafo único. O levantamento previsto no caput será promovido pela CRE, assegurada a participação das entidades de classe representativas dos diferentes segmentos econômicos, observando-se:

.....”(NR);

XXVIII - o inciso I do artigo 37: (Convênio ICMS 142/18, cláusula vigésima terceira, § 1º)

“Art. 37.

I - poderão ser desconsiderados os preços de promoção, bem como aqueles submetidos a qualquer tipo de comercialização privilegiada;

.....”(NR);

Art. 2º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados ao Anexo VI do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - os §§ 9º e 10 ao artigo 11:

“Art. 11.

§ 9º. O disposto no inciso IV do caput somente se aplica a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da disponibilização, pelo Estado de Rondônia, em seu respectivo sítio na internet, do rol dos contribuintes e respectivos segmentos de bens, mercadorias ou itens, detentores de regimes especiais de tributação que lhes atribuem a responsabilidade, na condição de substituto tributário, pela retenção e recolhimento do ICMS devido pelas operações subsequentes. (Convênio ICMS 142/18, cláusula nona, § 4º)

§ 10. O rol dos contribuintes e respectivos segmentos de bens, mercadorias ou itens, de que trata o § 4º deste artigo, deve ser encaminhado à Secretaria Executiva do CONFAZ, para disponibilização em seu sítio eletrônico na internet. (Convênio ICMS 142/18, cláusula nona, § 5º);

Art. 3º. Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo VI do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018: (Convênio ICMS 142/18, efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019)

I - o § 4º do artigo 11; (Convênio ICMS 142/18, cláusula nona)

II - os §§ 1º e 2º do artigo 14; (Convênio ICMS 142/18, cláusula décima primeira)

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4188392** e o código CRC **51F4A435**.

DECRETO N. 23.466, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta Programa Bolsa-Atleta no âmbito do Estado de Rondônia, instituído pela Lei nº 3.843, de 27 de junho de 2016, alterada pela Lei nº 4.415, de 19 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a nova política de incentivo aos atletas, denominada Programa Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Rondônia, destinada aos praticantes de esportes de base, estudantil e rendimento, das

modalidades olímpicas e paralímpicas, preferencialmente, e sem prejuízo da análise e deliberação das demais modalidades.

§ 1º. A Bolsa-Atleta garantirá benefício financeiro aos atletas, observado o limite definido na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Para efeito do disposto no § 1º, ficam criadas as seguintes categorias de Bolsa-Atleta:

I - Categoria Estudantil: destinada aos atletas estudantes de 14 (catorze) a 15 (quinze) anos de idade, integrantes de Centros de Iniciação Esportivas das Prefeituras Municipais ou não, que tenham participado dos Jogos Escolares de Rondônia e da Juventude, alcançando a 1ª (primeira) colocação nas modalidades individuais, ou sido selecionados entre os 6 (seis) melhores atletas na modalidade coletiva correspondente, no referido evento;

II - Categoria Estadual: destinada aos atletas de 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) anos de idade, que tenham participado dos Jogos Escolares da Juventude, alcançando a 1ª (primeira) colocação nas modalidades individuais, ou sido selecionados entre os 6 (seis) melhores atletas na modalidade coletiva correspondente, no referido evento, indicados pela Federação Esportiva, que continuem treinando e participando de competições estaduais;

III - Categoria Nacional: destinada aos atletas de 18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) anos de idade, que tenham participado do evento máximo da temporada estadual ou integrem o ranking estadual ou nacional da modalidade, tenham obtido até a 3ª (terceira) colocação na competição máxima indicada pelas respectivas Federações Esportivas, continuem treinando e participando de competições nacionais; e

IV - Categoria Internacional: destinada aos atletas de 18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) anos de idade, que tenham participado do evento máximo da temporada nacional ou integrem o ranking nacional da modalidade, tenham obtido até a 3ª (terceira) colocação na competição máxima indicada pelas respectivas Federações Esportivas, continuem treinando e participando de competições nacionais ou internacionais.

§ 3º. Não serão beneficiados com a Bolsa-Atleta os atletas pertencentes à categoria máster ou similar.

§ 4º. A Bolsa-Técnico destina-se aos Profissionais de Educação Física, exclusivamente, das modalidades individuais, cujos atletas estejam incluídos nos incisos do § 2º deste artigo.

§ 5º. As indicações serão realizadas conforme o disposto a seguir:

I - quanto ao inciso I do § 2º, caberá:

a) à Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/SEDUC, a indicação do 1ª colocação nas modalidades individuais e avaliação técnica entre os 6 (seis) melhores atletas nas modalidades coletivas; e

b) aos órgãos gestores do esporte das Prefeituras municipais, indicar atletas que fazem parte dos centros de iniciação esportivas, mantido ou apoiado pela Prefeitura, e que tenham obtido a 1ª colocação nas modalidades individuais e avaliação técnica entre os 6 (seis) melhores atletas nas modalidades coletivas;

II - quanto aos incisos II, III e IV do § 2º, caberá:

a) à Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/SEDUC, a indicação dos atletas que obtiveram a 1ª colocação nos Jogos Escolares da Juventude, nas modalidades individuais, e que tenham obtido avaliação técnica entre os 6 (seis) melhores atletas nas modalidades coletivas; e

b) às Federações Esportivas, a indicação dos atletas que estejam entre os 10 (dez) primeiros no ranking ou obtiverem a 1ª colocação nas modalidades individuais e tenham obtido avaliação técnica entre os 6 (seis) melhores atletas nas modalidades coletivas; e

III - quanto ao constante no § 4º deste artigo, o Técnico deverá ter no mínimo 1 (um) atleta contemplado no Programa Bolsa-Atleta e ser cadastrado no sistema online do mesmo, observando as exigências previstas na Lei e as definidas no artigo 6º deste Decreto.

Art. 2º. O Programa Bolsa-Atleta assegurará aos atletas e paratletas participantes um incentivo financeiro com valores fixados de acordo com o Anexo Único da Lei nº 3.843, de 27 de junho de 2016, que serão revistos por ato do Poder Executivo, com base em estudos técnicos sobre o tema, observando os limites definidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Serão destinadas aos paratletas até 5 (cinco) bolsas nas categorias Estudantil, Estadual e Nacional e até 2 (duas) na Categoria Internacional, da quantidade total por categoria prevista no Anexo Único da Lei nº 3.843, de 2016.

§ 2º. Os técnicos dos atletas e paratletas participantes do Programa serão contemplados com a Bolsa-Técnico, consoante o § 4º do artigo 1º deste Decreto, no correspondente aos valores fixados no Anexo Único da Lei nº 3.843, de 2016 e nos termos do inciso III do § 5º do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. As formas e os prazos para a inscrição no Programa Bolsa-Atleta, a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e dos resultados esportivos propostos e alcançados pelos atletas e paratletas beneficiados, bem como seus respectivos deveres serão fixados em regulamento publicado pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Art. 4º. Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Categoria Estudantil:

- a) ser estudante, regularmente matriculado na rede pública ou privada;
- b) possuir idade mínima de 14 (catorze) e máxima de 15 (quinze) anos, completados até 31 de dezembro do ano da inscrição, exceto para a modalidade de Ginástica Rítmica que poderá ser idade mínima de 12 (doze) anos;
- c) ter obtido a 1ª (primeira) colocação nas modalidades individuais ou ter sido selecionado entre os 6 (seis) melhores nas modalidades coletivas, durante os Jogos Escolares de Rondônia e da Juventude;
- d) não estar penalizado pela Justiça Desportiva e pela Justiça Comum; e
- e) participar com assiduidade dos Centros de Iniciação Esportivas mantidos ou apoiados pelas Prefeituras Municipais;

II - Categoria Estadual:

- a) possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) e máxima 19 (dezenove) anos, completados até 31 de dezembro do ano da inscrição, exceto para a modalidade de Ginástica Rítmica que poderá ser a idade mínima de 12 (doze) anos;
- b) estar vinculado à Federação Esportiva da modalidade;

c) ter obtido ranking entre os 10 (dez) primeiros nas modalidades individuais ou ter sido selecionado entre os 6 (seis) melhores na modalidade coletiva correspondente, nas competições oficiais da modalidade, promovidas pela Federação Esportiva no ano anterior;

d) não estar penalizado pela Justiça Desportiva e pela Justiça Comum; e

e) não ser beneficiário do Programa Bolsa-Atleta do Governo Federal ou de programas municipais análogos ou semelhantes;

III - Categoria Nacional:

a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano da inscrição;

b) estar vinculado à Federação Esportiva da modalidade;

c) ter obtido ranking entre os 3 (três) primeiros nas modalidades individuais ou que tenha sido selecionado entre os 6 (seis) melhores na modalidade coletiva correspondente, nas competições oficiais da modalidade, promovidas pela Federação Esportiva no ano anterior;

d) não estar penalizado pela Justiça Desportiva e pela Justiça Comum; e

e) não ser beneficiário do Programa Bolsa-Atleta do Governo Federal ou de programas municipais análogos ou semelhantes;

IV - Categoria Internacional:

a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 28 (vinte e oito) anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano da inscrição;

b) estar vinculado à Federação Esportiva da modalidade;

c) ter obtido ranking entre os 10 (dez) primeiros nas modalidades individuais ou que tenha sido selecionado entre os 6 (seis) melhores na modalidade coletiva correspondente, nas competições oficiais da modalidade, promovidas pela Confederação Esportiva, no ano anterior; e

d) não estar penalizado pela Justiça Desportiva e pela Justiça Comum.

Art. 5º. Deverão ainda:

I - possuir residência fixa no Estado de Rondônia por no mínimo 2 (dois) anos;

II - apresentar documentos pessoais;

III - apresentar situação regular junto à Justiça Eleitoral, entidades Estaduais e Federais aos maiores de 18 (dezoito) anos;

IV - apresentar certificado de reservista para atletas do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;

V - estar em plena atividade esportiva; e

VI - apresentar plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício.

Art. 6º. Para receber o benefício previsto no § 4º do artigo 2º deste Decreto, o técnico deverá:

I - possuir formação de nível superior em Educação Física, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II - possuir registro junto ao Conselho Regional de Educação Física;

III - não ser remunerado por entidade de prática desportiva;

IV - possuir residência fixa no Estado de Rondônia por no mínimo 2 (dois) anos; e

V - comprovar o exercício da atividade de técnico.

Art. 7º. A inscrição do atleta candidato deverá ser efetivada exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.bolsaatleta.ro.gov.br, mediante calendário fornecido pela SEJUCEL.

§ 1º. O acesso à página eletrônica do Programa e o preenchimento on-line do formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade da entidade indicante e do atleta candidato, dispondo a SEJUCEL do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

§ 2º. A SEJUCEL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º. A inscrição on-line é confirmada após recebimento de notificação da SEJUCEL, contendo o número da ficha de inscrição, bem como login e senha do atleta, enviada ao endereço de correio eletrônico informado no formulário de inscrição.

§ 4º. Somente os atletas com inscrição on-line confirmada terão cumprido a 1ª (primeira) fase do pleito e serão considerados atletas inscritos.

§ 5º. Caso a documentação encaminhada, nos termos do artigo 5º deste Decreto, não atenda aos requisitos previstos, o atleta inscrito será notificado pela SEJUCEL por meio eletrônico, na data prazo, previsto no Edital, para complementar as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 6º. É de obrigação exclusiva do atleta inscrito o acompanhamento do pleito por intermédio da área restrita da página eletrônica, acessada com o login e senha, ficando a SEJUCEL obrigada a notificar o atleta somente na hipótese prevista no parágrafo anterior.

§ 7º. O atleta inscrito ou seu representante legal poderão solicitar à SEJUCEL, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico fornecido, o acompanhamento do pleito.

Art. 8º O candidato deverá incluir os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos em regulamento, no sistema online do Programa Bolsa Atleta e, enviá-los quando solicitado para efeito de comprovação para SEJUCEL, na Avenida Farquhar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-151:

I - documentos pessoais:

a) cópia do documento de identidade, sendo obrigatória a inserção de foto 3x4 atualizada no site do programa;

b) cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda

anos;
c) comprovante de residência, provando possuir morada fixa no Estado há, no mínimo, 2 (dois)

anos;
d) apresentar Certificado de Reservista para atletas, do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito)

e) apresentar situação regular junto à Justiça Eleitoral, entidades Estaduais e Federais;

II - declaração do clube atestando que o atleta está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva em 2018;

III - declaração da Federação esportiva atestando que o atleta/técnico está devidamente inscrito na confederação brasileira da modalidade e que o atleta participou da competição, que obteve determinada colocação ou ranking;

c) participou e obteve a colocação entre os 3 (três) primeiros lugares na competição citada pela GEFECE/SEDUC ou que obteve determinado destaque, representando a instituição nos jogos previstos nos incisos do § 2º do artigo 1º deste Decreto;

IV - plano anual de treinamento e competição;

V - declaração de matrícula no centro de iniciação esportiva mantido pela Prefeitura Municipal ou entidades beneficentes; e

VI - certificado de cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, sendo entidades beneficentes.

§ 1º. O pedido de Bolsa-Atleta na categoria Estudantil deverá ser acompanhado de declaração da instituição de ensino atestando que:

I - estar regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo e bom rendimento escolar; e

II - se encontrar em plena atividade esportiva e participar regularmente de treinamento para futuras competições.

§ 2º. O técnico, além de cumprir os incisos I e III do caput, deverá apresentar:

I - cópia da carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF;

II - cópia do diploma de graduação;

anos; e
III - comprovante de residência, provando possuir morada fixa no Estado há, no mínimo, 2 (dois)

IV - comprovante de curso de técnico na modalidade.

Art. 9º. Contemplada a inscrição, o atleta terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para assinatura do Termo de Adesão, sob pena de perda do direito ao incentivo, podendo o prazo ser dilatado por igual período pela SEJUCEL, desde que comprovada a justa causa por meio de atestado emitido pela entidade estadual de administração do desporto respectiva ou instituição de ensino, no caso de categoria estudantil.

Parágrafo único. O Termo de Adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEJUCEL.

Art. 10. A Bolsa será paga ao beneficiário a partir do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão pelo beneficiário ou seu responsável legal, no caso de menor de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping, e se comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.

§ 2º. O atleta dentro da sua faixa etária, e que for contemplado pelo Programa, perderá o direito ao incentivo no ano subsequente a data de seu aniversário, conforme constante no § 2º do artigo 1º deste Decreto.

§ 3º. Não serão contemplados atletas que já possuem o benefício do Programa Bolsa-Atleta do Governo Federal.

Art. 11. A SEJUCEL manterá em seu endereço eletrônico relação atualizada dos atletas contemplados com a Bolsa-Atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo da Bolsa, a modalidade esportiva e a cidade de residência do atleta.

Art. 12. Qualquer interessado poderá impugnar a concessão de Bolsa-Atleta na SEJUCEL, mediante Requerimento modelo, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

§ 1º. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, a legislação relativa ao caso, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Acolhida a impugnação, será cancelada a Bolsa-Atleta, com ressarcimento à Administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura da notificação do devedor.

Art. 13. O interessado poderá recorrer da decisão que indeferir a aptidão para o prosseguimento no certame, na forma do artigo 7º deste Decreto, ou do indeferimento da concessão do benefício, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

§ 1º. O recurso deverá ser dirigido à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/Coordenação de Esporte e Lazer - Bolsa-Atleta, no endereço situado na Avenida Farquhar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-151.

§ 2º. Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal, definido no Edital, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo na SEJUCEL, de 7h30min às 13h30min, ou aqueles cuja documentação tenha sido encaminhada por via postal, desde que demonstrado que tal envio se deu durante o prazo recursal.

§ 3º. Os prazos serão estabelecidos pela SEJUCEL, podendo sofrer alterações, divulgadas na página eletrônica do Programa.

Art. 14. O atleta e o técnico contemplados deverão apresentar à SEJUCEL prestação de contas no prazo de 40 (quarenta) dias após o recebimento da última parcela do trimestre.

§ 1º. A prestação de contas deverá conter:

I - declaração da entidade desportiva ou da instituição de ensino na categoria estudantil, atestando que o atleta manteve-se em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício; e

II - declaração da entidade estadual de administração do desporto atestando que o atleta:

a) estar regularmente inscrito junto à entidade; e

b) participou de competição promovida pela entidade no período de vigência do programa, especificando denominação, data, local e resultados obtidos.

§ 2º. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, a bolsa será suspensa até que seja regularizada a pendência, mediante notificação, com prazo de 10 (dez) dias para apresentação ou regularização.

§ 3º. Vencido o prazo previsto no parágrafo anterior, a bolsa será cancelada e tomadas as medidas cabíveis.

Art. 15. A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável ou técnico a restituir os valores recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, vencido o prazo previsto no § 2º do artigo 14.

Art. 16. O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer disporá sobre:

I - critérios e procedimentos complementares para o pleito, concessão e renovação da bolsa;

II - critérios para reconhecimento de competições; e

III - prazos, forma de ingresso, prestação de contas, metas esportivas propostas e resultados alcançados pelos atletas do Programa.

Art. 17. A concessão de Bolsa-Atleta e eventuais renovações nos exercícios financeiros subsequentes ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo e dotação específica da Unidade Orçamentária à que o Programa esteja vinculado.

Art. 18. O atleta contemplado deverá manter o sistema on-line do Programa Bolsa-Atleta devidamente atualizado com todas as despesas e documentos comprobatórios.

Parágrafo único. O não cumprimento do caput deste artigo implicará advertência e, no caso de reincidência, suspensão e, conforme o caso, cancelamento da bolsa.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4180153** e o código CRC **1B53D3A7**.

DECRETO N. 23.468, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania a Medalha Mérito da “Inteligência de Segurança Pública”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE DA MEDALHA

Art. 1º. Fica instituída na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania a Medalha Mérito da “Inteligência de Segurança Pública”, com a finalidade de distinguir e galardoar, anualmente, personalidades, civis e militares, instituições nacionais e estrangeiras, em reconhecimento aos serviços meritórios praticados em benefício do serviço de inteligência de segurança pública do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO II
DA MEDALHA E SEUS ACESSÓRIOS

Art. 2º. A Medalha possui forma circular com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um vírgula cinco milímetros) de espessura, cunhada em metal de tonalidade prateada, tendo no alto uma alça para sustentação e, também, com as seguintes especificações:

I - no anverso, em baixo relevo e ao centro, o brasão da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, sobreposto pela figura em alto relevo de uma coruja com asas abertas segurando pelas patas uma chave, representando a guardiã de algo de valor, símbolo da sabedoria guardada e, ainda, em alusão à reflexão e ao conhecimento racional, circundada pelas inscrições em caracteres versais maiúsculos em alto relevo, “MÉRITO DA INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA”; contornando lateralmente todo o conjunto 2 (dois) ramos de louro aproximados na parte superior por 5 (cinco) estrelas de 4 (quatro) pontas, alegóricas ao Real Forte Príncipe da Beira e representando os serviços de inteligência da SESDEC e das instituições subordinadas;

II - no verso, em alto relevo e ao centro, o brasão da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, orlado com a legenda em caracteres versais maiúsculos “SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA”, arrematado na parte inferior pela inscrição “RONDÔNIA”; e

III - a Medalha é pendente por uma fita de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 60 mm (sessenta milímetros) de comprimento, em gorgorão de seda chamolotada na cor azul royal; em alinhamentos horizontal e vertical da fita a mesma figura da coruja com a chave, cunhada em metal de tonalidade também prateada e miniaturizada na largura de 15 mm (quinze milímetros).

§ 1º. Acompanham a Medalha:

I - 1 (uma) barreta da Medalha com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 10 mm (dez milímetros) de altura, disposta na mesma cor e mesmo tecido da fita, contendo ao centro a figura da coruja com a chave, cunhada em metal de tonalidade também prateada e miniaturizada na largura de 15 mm (quinze milímetros), conforme Anexo II;

II - 1 (uma) roseta com 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 5 mm (cinco milímetros) de altura, na mesma cor e mesmo tecido da fita, contendo ao centro a figura da coruja com a chave, miniaturizada em tamanho equivalente, conforme Anexo II; e

III - o diploma da Medalha contendo os dados do Decreto de concessão e publicação em Diário Oficial, conforme Anexo III.

§ 2º. O conjunto da condecoração (medalha, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA A MEDALHA

Art. 3º. São requisitos cumulativos para a outorga da Medalha:

I - se servidor da carreira militar, policial ou da perícia criminal, possuir no mínimo 10 (dez) anos de efetivo serviço;

II - se colaborador eventual do serviço de inteligência de segurança pública, ter auxiliado em ações relevantes por período não inferior a 5 (cinco) anos, contínuos ou não;

III - ter colaborado de maneira relevante para o desenvolvimento da inteligência de segurança pública do Estado de Rondônia; e

IV - não ter sofrido sanção administrativa ou penal definitivas, em virtude de violação da ética e dos valores profissionais.

Parágrafo único. A outorga da Medalha à Instituições que tenham prestado importantes contribuições, se orientará, no que couber, pelos requisitos cumulativos, especialmente quanto ao tempo de colaboração e idoneidade moral.

CAPÍTULO IV DA INDICAÇÃO E ESCRITURAÇÃO

Art. 4º. São competentes para indicação à Medalha do Mérito da Inteligência de Segurança Pública, as seguintes autoridades:

I - o Governador do Estado de Rondônia;

II - o Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

III - o Secretário-Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

IV - os Dirigentes das Instituições subordinadas, exclusivamente aos integrantes de suas respectivas corporações; e

V - o Gerente de Estratégia de Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 5º. Incumbe ao Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania a autuação e a escrituração dos processos de outorga da Medalha, competindo-lhe:

I - secretariar com transparência e austeridade os procedimentos de indicação, outorga e cassação da Medalha;

II - manter atualizado e acessível ao público o histórico com os dados de qualificação dos agraciados; e

III - controlar, armazenar e guardar o acervo de Medalhas e assessórios não distribuídos.

CAPÍTULO V DA OUTORGA, USO E CASSAÇÃO DA MEDALHA

Art. 6º. A Medalha será outorgada por ato do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, após homologação do Governador do Estado, e será entregue, preferencialmente, em solenidade alusiva à criação do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no dia 21 de dezembro, na forma do Decreto Federal nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000, acompanhada dos assessórios correspondentes e do diploma.

Art. 7º. A outorga será obrigatoriamente precedida por análise de Comissão formada por 3 (três) servidores imparciais e efetivos das carreiras da segurança pública, designados por ato do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, com a finalidade de verificar o atendimento cumulativo dos requisitos constantes do artigo 3º deste Decreto.

Art. 8º. O uso da Medalha e dos seus assessórios por militares obedecerá rigorosamente as disposições contidas nos Regulamentos de Uniformes próprios de cada Força Armada ou Força Auxiliar e, por civis, de acordo com as normas de cerimonial público aplicáveis.

Art. 9º. A qualquer tempo, à vista de fatos ou informações que revelem comprovadamente ter o agraciado praticado, por omissão ou comissão, atos desabonadores, poderá o Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania cassar a concessão da Medalha, em decisão motivada e pública.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta condecoração não dá ensejo à pontuação com a finalidade de promoção de servidores públicos.

Art. 11. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

ANEXO I - DESENHO EM CORES DA MEDALHA



ANEXO II - DESENHO EM TRAÇOS DA MEDALHA



ANEXO III - DESENHO EM CORES DO DIPLOMA DA MEDALHA



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4192564** e o código CRC **34BE0447**.

DECRETO N. 23.469, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 1.755.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos da Lei nº 4.404, de 1º de novembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 1.755.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.755.000,00
16.001.04.122.1015.2824	MODERNIZAR A GESTÃO ARQUIVISTA E PATRIMONIAL DA EDUCAÇÃO	339040	0112	1.555.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	334041	0118	200.000,00
TOTAL				R\$ 1.755.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.755.000,00
16.001.12.362.1076.2228	IMPLEMENTAR O PROGRAMA ESCOLA NOVO TEMPO	319011	0112	290.000,00
16.001.12.368.1076.2207	PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR	339030	0112	1.250.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	334041	0112	15.000,00
		335041	0118	200.000,00
TOTAL				R\$ 1.755.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel, Secretário(a)**, em 27/12/2018, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a)**, em 27/12/2018, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4192986** e o código CRC **F6443839**.

DECRETO N. 23.470, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 9.676.229,40, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 9.676.229,40 (nove milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da

Educação - SEDUC, para atendimento de despesas de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			9.676.229,40
16.001.04.122.1015.2824	MODERNIZAR A GESTÃO ARQUIVISTA E PATRIMONIAL DA EDUCAÇÃO	339040	0112	1.054.600,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	335030	0112	19.683,50
		335039	0112	10.316,50
		339014	0112	115.920,00
		339030	0112	215.000,00
		339033	0112	95.000,00
		449052	0112	200.000,00
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0112	1.100.000,00
		339049	0118	700.000,00
16.001.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE	319011	0112	290.000,00

	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			
16.001.12.361.1015.2199	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATIVOS DO MAGISTÉRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL E ENCARGOS	319004	0118	100.000,00
		319011	0118	2.700.000,00
16.001.12.361.1015.2735	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DE APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENCARGOS	319011	0118	450.000,00
16.001.12.361.1076.2216	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	339039	0118	46.171,36
		339030	0118	36.784,26
		339033	0118	13.384,82
16.001.12.362.1015.2719	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATIVOS DO MAGISTÉRIO NO ENSINO MÉDIO E ENCARGOS	319011	0118	1.200.000,00
16.001.12.362.1076.2214	MANTER O ENSINO MÉDIO	339014	0118	7.580,00
		449052	0118	20.000,00
16.001.12.363.1076.2208	MANTER E AMPLIAR O ENSINO PROFISSIONAL	339039	0118	100.000,00
16.001.12.367.1076.2211	MANTER O ENSINO ESPECIAL	339014	0118	6.250,00
16.001.12.368.1076.2203	MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM	339030	0112	77.998,02
		339031	0112	11.310,00
		339039	0112	57.616,09
		449052	0112	100.000,00
		335041	0112	31.360,97
		339014	0112	43.715,05
		339032	0112	13.020,40
		339033	0112	36.523,75
		445042	0112	1.304,00
16.001.12.368.1076.2212	MODERNIZAR E MONITORAR AS ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS	339014	0216	1.770,00
		339030	0216	465,40
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	335041	0221	30.000,00
		339039	0118	725.000,00
		334041	0118	8.408,64
16.001.12.368.1076.2215	MANTER A EDUCAÇÃO INTEGRAL	339030	0118	21.481,44
		339014	0118	5.375,00
		339039	0118	30.190,20
TOTAL				R\$ 9.676.229,40

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			9.676.229,40
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	449051	0118	88.250,00
16.001.12.368.1076.2203	MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM	449052	0118	1.070.000,00
16.001.12.368.1076.2207	PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR	449052	0112	2.071.896,53
16.001.12.368.1076.2212	MODERNIZAR E MONITORAR AS ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS	449052	0112	1.000,00
		449052	0216	2.235,40
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	449052	0221	30.000,00
		449052	0112	1.400.471,75
		445042	0118	900.000,00
		449052	0118	4.112.375,72
TOTAL				R\$ 9.676.229,40



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel, Secretário(a)**, em 27/12/2018, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a)**, em 27/12/2018, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4193144** e o código CRC **8230981C**.

DECRETO N. 23.471, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Promove na Polícia Militar do Estado de Rondônia à Graduação de Cabo PM do QPMP-0, pelo critério de Bravura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e, de acordo com a alínea "b" do artigo 27, do Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e

Considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Praças PM (CPP PM/2018), através da Ata de reunião nº 07, de 21 de dezembro de 2018, publicada no BPM nº 234, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Graduação de Cabo PM, pelo Critério de Bravura do QPMP-0, o SD PM RE 09504-3 CRISTIER REIS RODRIGUES, a contar de 28 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4194135** e o código CRC **BF39F9B3**.

DECRETO N. 23.472, DE 27 DE DEZEMBRO 2018.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o CAP PM RE 10092985 THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, a contar de 26 de dezembro de 2018, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica o CAP PM RE 10092985 THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA classificado no Estado Maior-Geral da PMRO, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4194031** e o código CRC **E1165B16**.

DECRETO N. 23.473, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 21.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos da Lei nº 4.404, de 1 de novembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			13.504.325,08
13.001.99.999.1015.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	0100	13.504.325,08
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			5.225.531,93
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0110	19.675,98
		339049	0110	9.559,96
		339093	0110	37.708,77
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0110	12,00
		319011	0110	4.473.454,86
		319013	0110	9.447,58
		319016	0110	327.384,30
		319113	0110	348.288,48
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			365.784,79
17.033.10.122.1275.2444	ATENDER OS SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E TRANSPORTE	339046	0110	3.939,72
		339049	0110	10.031,60
		339093	0110	3.920,00
17.033.10.122.1275.2891	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	306.141,04
		319013	0110	2.476,05
		319016	0110	10.018,57
		319113	0110	29.257,81
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			1.904.358,20
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0110	12.499,45
		339049	0110	17.031,92
		339093	0110	23.434,73
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	1.761.568,08
		319013	0110	16.845,98
		319016	0110	21.537,37
		319113	0110	51.440,67
TOTAL				R\$ 21.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			21.000.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0110	5.200.000,00
17.012.10.122.1015.2115	QUALIFICAR PROFISSIONAIS PARA O SUS	332093	0110	673.000,00
17.012.10.301.1093.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	0100	2.000.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0110	1.622.674,92
		339039	0100	2.077.325,08
		339034	0100	4.500.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0100	1.900.000,00
		339039	0100	3.027.000,00
TOTAL				R\$ 21.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel, Secretário(a)**, em 27/12/2018, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a)**, em 27/12/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4194772** e o código CRC **5AB76CD2**.

DECRETO N. 23.474, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 338.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares e nos termos do artigo 14 da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para atendimento de despesas de capital e corrente, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			33.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	33.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			70.000,00

16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	339039	0100	70.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			100.000,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	449052	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			135.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	135.000,00
TOTAL				R\$ 338.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			200.000,00
11.025.04.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	339030	0100	100.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			33.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	33.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			105.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	334041	0100	35.000,00
		335041	0100	70.000,00
TOTAL				R\$ 338.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário de Estado de Finanças**, em 27/12/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel, Secretário(a)**, em 27/12/2018, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4196294** e o código CRC **542414D0**.

DECRETO N. 23.475, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Promove Praças Especiais BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição de Estado, de acordo com o disposto no artigo 20, inciso III do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e considerando o resultado final obtido no Curso de Habilitação de Oficial Auxiliar Bombeiro Militar (CHOA BM 2018), por intermédio da Ata de Conclusão do Curso do CHOA BM 2018, de 25 de dezembro de 2018, sob o protocolo nº 4189369, constante no Processo nº 0004.465213/2018-81,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao posto de 2º Tenente do QAOBM, a contar de 25 de dezembro de 2018, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares - CHOA BM, os seguintes Bombeiros Militares:

- I - 1º SGT BM RE 0234-5 PEDRO DANIEL SIMÕES BARBATI;
- II - 1º SGT BM RE 0253-9 LINDONEI DE SOUZA CONCEIÇÃO;
- III - 1º SGT BM RE 0211-3 RENATO DOS SANTOS VICENTE;
- IV - 1º SGT BM RE 0248-6 ANDERSON JÚNIOR ALVES LIMA;
- V - 1º SGT BM RE 0232-1 JOSÉ VALTER DA SILVA;
- VI - 1º SGT BM RE 0236-9 HELINGTON BURATTI NOGUEIRA;
- VII - 1º SGT BM RE 0192-5 RAFAEL MAIA SALES;

VIII - 1º SGT BM RE 0267-0 ALEX FERNANDES DA SILVA;

IX - 1º SGT BM RE 0277-3 UBALDO BARBOSA DE OLIVEIRA;

X - 1º SGT BM RE 0263-2 RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS; e

XI - STEN BM RE 0178-1 SALVADOR SANTOS SILVA JÚNIOR.

Art. 2º. Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao posto de 2º Tenente do QAOBM, a contar de 25 de dezembro de 2018, o 1º SGT BM RE 0191-3 MICHEL ALEXANDRE PONTES, de acordo com o § 3º do artigo do 11 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com parágrafo único do artigo 11 do Decreto nº 8.881, de 11 de outubro de 1999.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 25 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4199600** e o código CRC **7DFBF525**.

DECRETO N. 23.476, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Acrescenta dispositivos ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam acrescentados ao Anexo XIII do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018, os dispositivos a seguir e adiante enumerados:

I - o inciso IX ao artigo 78:

“Art. 78.

IX - Conhecimento de Transporte eletrônico para outros benefícios - CT-e OS, mod. 67.

.....”.

II - o § 2º ao artigo 91, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

“Art. 91.

.....

§ 2º. O CT-e será identificado como Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços - CT-e OS, modelo 67 quando emitido:

I - por agência de viagem ou por transportador, sempre que executar, em veículo próprio ou fretado, serviço de transporte intermunicipal, interestadual ou internacional, de pessoas; e

II - por transportador de valores para englobar, em relação a cada tomador de serviço, as prestações realizadas, desde que dentro do período de apuração do imposto.”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4195653** e o código CRC **9E3DB6C9**.

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de dezembro de 2018, DINEIA MARIA DE ALMEIDA SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - Nova Califórnia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4154644** e o código CRC **6BBE6436**.

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de dezembro de 2018, OSANA PEREIRA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado - 3ª Categoria, do PA - Nova Califórnia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4154592** e o código CRC **0706A583**.

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 20 de dezembro de 2018, MANOEL FRANCISCO TOME FILHO, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300131444, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4154863** e o código CRC **CC5F7F1E**.

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de dezembro de 2018, DINEIA MARIA DE ALMEIDA SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado - 3ª Categoria, do PA - Nova California, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4154760** e o código CRC **1A7DF9FE**.

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de novembro de 2018, CLEBERSON FIDELIS MARTINHO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300137050, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4158075** e o código CRC **F39F45E1**.

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 3 de outubro de 2018 a 19 de novembro de 2018, SANUZIA HELINE DO NASCIMENTO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4165275** e o código CRC **0D87E9F1**.

CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na tabela referente ao artigo 1º do Decreto nº 23.456, de 20 de dezembro de 2018, que “Promove ao Posto de MAJOR PM, Combatente, pelo critério de Antiguidade, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.”,

ONDE SE LÊ: “GRAD”

LEIA-SE: “POSTO”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 27/12/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4161511** e o código CRC **9A5FE6CB**.

DER

Portaria nº 1060/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais, pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Processo n. 0009.475628/2018-12 e Despacho de 21.12.2018,

RESOLVE:

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS, referente ao exercício de 2019, dos servidores lotados neste Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, conforme abaixo relacionados.

ESCALA ANUAL DE FÉRIAS PESSOAL DER-RO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300141707	ABDIAS LUZ COELHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/12/2019	30/12/2019						
300109776	ABDORAL GALDINO DE OLIVEIRA	DER- Fiscal de Transporte	01/04/2019	30/04/2019						
300144985	ACIR DE SOUZA LEITE	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300007428	ADAIL GUIMARAES GARAY	DER- Motorista	03/06/2019	02/07/2019						
300110165	ADAILSON SANTOS VIEIRA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	02/01/2019	31/01/2019						
300107220	ADALIO FERREIRA PEREIRA	DER- Lubrificador	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300142253	ADAO NINKE	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300106824	ADAUTO PEREIRA DA SILVA	DER- Motorista	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300015455	ADELAIDE PUERARI ALVES	DER- Auxiliar Administrativo	01/11/2019	30/11/2019						
300029661	ADELSON FERREIRA DA ROCHA	DER- Oficial de Manutencao	01/11/2019	30/11/2019						
300123284	ADEMIR DA SILVA XAVIER	DER- Pintor de Obras (Letreiro)	07/01/2019	26/01/2019					27/01/2019	05/02/2019
300150234	ADEMIR FRANCISCO CRUZ	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300137524	ADEMIR FRANCISCO DO CARMO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/11/2019	30/11/2019						
300123571	ADILSON CIUPAK	DER- Motorista	07/01/2019	26/01/2019					27/01/2019	05/02/2019
300106205	ADILSON FELIX DE FREITAS	DER- Agente de Portaria	01/12/2019	20/12/2019					21/12/2019	30/12/2019
300107299	ADILSON KENJI URATANI	DER- Fiscal de Transporte	01/01/2019	30/01/2019						
300029627	ADILSON LOPES PEGO	DER- Operador Maquinas Pesadas	02/01/2019	31/01/2019						
300018950	ADONIAS DE OLIVEIRA ROSA	DER- Oficial de Manutencao	02/01/2019	31/01/2019						
300046595	ADONIAS MACHADO NETO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300107871	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	DER- Cozinheiro	02/01/2019	31/01/2019						
300106755	AGAILSON DA	DER-	11/09/2019	30/09/2019					01/09/2019	10/09/2019

	CRUZ SILVA	Cozinheiro								
300106843	AGNALDO MOISES BATISTA	DER- Motorista	01/07/2019	20/07/2019					22/07/2019	31/07/2019
300107135	AGOSTINHO ZEQUIM	DER- Operador Maquinas Pesadas	01/07/2019	20/07/2019					21/07/2019	30/07/2019
300154859	AIRTON STORQUE	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300106901	ALACIDE DULCI	DER- Auxiliar de Oficial de Manutencao	12/09/2019	01/10/2019					02/09/2019	11/09/2019
300095961	ALBENIR ANTONIO DE MELLO CARVALHO	Engenheiro Civil - LC 959	05/08/2019	24/08/2019					25/08/2019	03/09/2019
300001009	ALBERTINO DA SILVA OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300107063	ALBERTO ALVES ARAUJO JUNIOR	DER- Operador Maquinas Pesadas	11/04/2019	30/04/2019					01/04/2019	10/04/2019
300144626	ALBERTO BATISTA LOUREIRO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/09/2019	01/10/2019						
300127462	ALCILEIA GONCALVES LUZ ALBUQUERQUE	DER- Cozinheiro	01/07/2019	20/07/2019					21/07/2019	30/07/2019
300107052	ALDAIR MARIANO PEREIRA	DER- Operador Maquinas Pesadas	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300014945	ALDIRA DE MEDEIROS RIBEIRO	DER- Agente em Atividade Administrativa	22/07/2019	31/07/2019	04/11/2019	13/11/2019				
300014945	ALDIRA DE MEDEIROS RIBEIRO	DER- Agente em Atividade Administrativa	22/07/2019	31/07/2019	04/11/2019	13/11/2019			07/01/2019	16/01/2019
300108030	ALESSANDRO AUGUSTO MARIANO DE SOUZA	DER- Motorista	01/03/2019	20/03/2019					21/03/2019	30/03/2019
300106241	ALESSANDRO SEPULCHRO DA VITORIA	DER- Motorista	12/09/2019	01/10/2019					02/09/2019	11/09/2019
300106814	ALEXSANDRO SCABELO	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/11/2019	30/11/2019						
300139265	ALEXSON LUZ DE SOUZA	DER- Fiscal de Transporte	02/12/2019	31/12/2019						
300073050	ALMIR DAS CHAGAS SILVA	ASSESSOR TECNICO	04/02/2019	05/03/2019						
300011477	ALMIR GONCALVES CAMPELO	DER- Engenheiro Civil	02/01/2019	21/01/2019					22/01/2019	31/01/2019
300109671	ALSENO BORGES FERREIRA	AUXILIAR DE OPERACOES I	02/01/2019	31/01/2019						
300106827	ALTINO SCHMIDT DE OLIVEIRA	DER- Operador Maquinas	11/01/2019	30/01/2019					01/01/2019	10/01/2019

		Pesadas							
300141115	ALTO MICIO JOSE DIAS VIEIRA	DER- Fiscal de Transporte	01/12/2019	30/12/2019					
300107300	ALZENIR DE FREITAS MELO	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	12/05/2019	31/05/2019				02/05/2019	11/05/2019
300150238	AMELIA MINICHELLI CARDOSO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019					
300154836	ANA CLEA OLIVEIRA FREIRE	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/11/2019	30/11/2019					
300154276	ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019					
300111273	ANA MARA QUINTAO	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/02/2019	15/02/2019	15/07/2019	29/07/2019			
300011533	ANA MOREIRA DE SOUZA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/02/2019	02/03/2019					
300111374	ANA PAULA PASCOAL	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/07/2019	30/07/2019					
300029601	ANA RITA COSTA GOMES	DER- Agente em Atividade Administrativa	12/01/2019	21/01/2019	15/07/2019	24/07/2019			
300029601	ANA RITA COSTA GOMES	DER- Agente em Atividade Administrativa	12/01/2019	21/01/2019	15/07/2019	24/07/2019		02/01/2019	11/01/2019
300106250	ANANIAS ANSELMO PIZZAIA DE MACEDO	DER- Motorista	07/01/2019	26/01/2019				27/01/2019	05/02/2019
300008083	ANASTACIO PARENTE SALES	DER- Operador Maquinas Pesadas	02/01/2019	31/01/2019					
300106910	ANCELMO ALVES SANTIAGO	DER- Auxiliar de Oficial de Manutencao	01/07/2019	30/07/2019					
300116235	ANDERSON CLEI GOMES DE FREITAS	DER- Motorista	01/07/2019	20/07/2019				21/07/2019	30/07/2019
300116384	ANDERSON DOS REIS SOARES	DER- Motorista	01/07/2019	30/07/2019					
300149684	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	DER- Agente de Portaria	02/12/2019	31/12/2019					
300104797	ANDRE CARDOSO MARTINS	AUXILIAR DE OPERACOES	04/02/2019	05/03/2019					
300109257	ANDRE SOLSOL DE OLIVEIRA	DER- Topografo	12/01/2019	31/01/2019				02/01/2019	11/01/2019
300118614	ANDREA CRISTINA NOGUEIRA	DER- Procurador Autarquico	12/01/2019	31/01/2019				02/01/2019	11/01/2019
300107312	ANESIO ROSSI	DER- Operador Maquinas Pesadas	01/02/2019	02/03/2019					
300106361	ANGELA	DER- Auxiliar	17/01/2019	05/02/2019				07/01/2019	16/01/2019

	CRISTIANI RIBEIRO	de Servicos Gerais								
300138162	ANGELA MARIA MENDES DOS SANTOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300142726	ANGELO ROBERTO DE PAULA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/09/2019	01/10/2019						
300106643	ANGLEICE KELLY VASCONCELOS DE CRISTO	DER- Agente em Atividade Administrativa	02/12/2019	31/12/2019						
300004956	ANISIO SEBASTIAO MARINHO	DER- Operador Maquinas Pesadas	01/02/2019	02/03/2019						
300057335	ANIZIO GORAYEB FILHO	Economista	02/01/2019	31/01/2019						
300107852	ANTENOR RODRIGUES DA ROCHA	DER- Mecanico	01/01/2019	20/01/2019					21/01/2019	30/01/2019
300154277	ANTONIO AGOSTINHO DE ABREU	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/08/2019	30/08/2019						
300106379	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	DER- Fiscal de Transporte	01/02/2019	10/02/2019	01/08/2019	10/08/2019			11/02/2019	20/02/2019
300106379	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	DER- Fiscal de Transporte	01/02/2019	10/02/2019	01/08/2019	10/08/2019				
300154278	ANTONIO ALVES DA COSTA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/11/2019	30/11/2019						
300145242	ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/12/2019	30/12/2019						
300141146	ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/10/2019	30/10/2019						
300149241	ANTONIO CARDOSO DE MORAIS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/12/2019	31/12/2019						
300145686	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300147552	ANTONIO CARLOS APARECIDO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/12/2019	31/12/2019						
300033532	ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	11/03/2019	09/04/2019						
300110161	ANTONIO CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO	DER- Operador Maquinas Pesadas	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300012800	ANTONIO CELESTINO DA SILVA	DER- Agente em Atividade Administrativa	17/01/2019	05/02/2019					07/01/2019	16/01/2019
300106997	ANTONIO CORREIA LIMA FILHO	DER- Operador Maquinas Pesadas	02/01/2019	31/01/2019						
300029666	ANTONIO DE OLIVEIRA	DER- Operador Maquinas Pesadas	02/01/2019	31/01/2019						
300029602	ANTONIO EYMARD VIANA DANTAS	DER- Agente em Atividade	11/03/2019	30/03/2019					01/03/2019	10/03/2019

		Administrativa							
300014285	ANTONIO FERREIRA MONTAVANELE	DER- Operador Maquinas Pesadas	01/03/2019	30/03/2019					
300057099	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/01/2019	30/01/2019					
300141791	ANTONIO GALDINO SOBRINHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019					
300142728	ANTONIO JORGE DE BRITO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019					
300150239	ANTONIO LAIR GUILHERMON	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019					
300145687	ANTONIO MAIA CAVALCANTE	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/12/2019	31/12/2019					
300136713	ANTONIO MARCOS VENSON	DER- Mecanico	02/01/2019	31/01/2019					
300001007	ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019					
300003136	ARIJANE SOARES DE ALMEIDA	DER- Engenheiro Eletricista	01/07/2019	20/07/2019				22/07/2019	31/07/2019
300106630	ARILSON AZEVEDO NOGUEIRA	DER- Motorista	01/07/2019	30/07/2019					
300007421	ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE	DER- Engenheiro Civil	02/01/2019	21/01/2019				22/01/2019	31/01/2019
300140002	ARVIRIO NANDI	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/08/2019	30/08/2019					
300139811	ASSIS LUIS DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/12/2019	31/12/2019					
300139811	ASSIS LUIS DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019					
300127571	AUGUSTA GABRIELA PINI DE SOUZA	DER- Procurador Autarquico	03/06/2019	02/07/2019					
300138995	AUGUSTO DE OLIVEIRA	DER- Lubrificador	02/01/2019	21/01/2019				22/01/2019	31/01/2019
300029604	AURISTELA MIRANDA DOS SANTOS	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/12/2019	30/12/2019					
300141793	AVELINO ANTONIO DE SA TELES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019					
300012446	AZALTINA FELIX GOMES	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/01/2019	30/01/2019					
300141703	AZEMAR CASTRO AMORIM	CHEFE DE SECAO	01/07/2019	30/07/2019					
300150240	BENEDITO BERNARDINO DOS SANTOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	24/11/2019	23/12/2019					
300137787	BENEDITO MENEGUELLI	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	07/01/2019	05/02/2019					
300154837	BERENICE CARVALHO BOTELHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/11/2019	30/11/2019					
300144578	BORIS DE	FEDERAL A	02/01/2019	31/01/2019					



	MEDEIROS CABRAL	DISPOSICAO DO ESTADO							
300109623	BRUNO MESQUITA DOS SANTOS	DER- Engenheiro Civil	24/01/2019	02/02/2019	22/07/2019	31/07/2019			
300109623	BRUNO MESQUITA DOS SANTOS	DER- Engenheiro Civil	24/01/2019	02/02/2019	22/07/2019	31/07/2019		14/01/2019	23/01/2019
300142729	CALISTRATO GETULIO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/08/2019	30/08/2019					
300106221	CARLOS ANDRE DA SILVA MORAIS	DER- Engenheiro Civil	02/01/2019	31/01/2019					
300107240	CARLOS ANDRE PINHEIRO GOMES CAO	DER- Operador Maquinas Pesadas	11/06/2019	30/06/2019				01/06/2019	10/06/2019
300029622	CARLOS CAMPOS FERREIRA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/12/2019	20/12/2019				21/12/2019	30/12/2019
300107844	CARLOS CESAR SATHLER ALVES	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/11/2019	20/11/2019				21/11/2019	30/11/2019
300005453	CARLOS DE OLIVEIRA BRITO	DER- Auxiliar Administrativo	01/12/2019	20/12/2019				21/12/2019	30/12/2019
300142730	CARLOS JOSE AGUIAR	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	03/06/2019	02/07/2019					
300029605	CARLOS ROBERTO DA SILVA VIEIRA	DER- Agente em Atividade Administrativa	12/01/2019	31/01/2019				02/01/2019	11/01/2019
300137879	CARLOS RODOLFO BRITO DA COSTA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/09/2019	30/09/2019					
300106229	CARLOS SERGIO ALVES DE MOURA	DER- Borracheiro	04/03/2019	23/03/2019				24/03/2019	02/04/2019
300110215	CAROLYNA LEHUM DO VALLE	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	02/09/2019	01/10/2019					
300121568	CASSIA VIRGINIA MACEDO CARNEIRO	DER- Arquiteto	01/07/2019	15/07/2019	02/12/2019	16/12/2019			
300106378	CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS	DER- Fiscal de Transporte	01/01/2019	20/01/2019				21/01/2019	30/01/2019
300116620	CELIO SANCHES	DER- Motorista	12/01/2019	31/01/2019				02/01/2019	11/01/2019
300137528	CELSON DE ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	03/06/2019	02/07/2019					
300005711	CELSON VIANA COELHO	Professor Classe C	11/07/2019	30/07/2019				01/07/2019	10/07/2019
300001928	CHARLENE DAMIAO DE OLIVEIRA	DER- Agente em Atividade Administrativa	12/01/2019	31/01/2019				02/01/2019	11/01/2019
300108649	CHARLES NUNES DA SILVA	DER- Motorista	01/12/2019	30/12/2019					
300128062	CHERLES MENDES PINHEIRO	DER- Eletricista Corrente Continua(autos	01/07/2019	20/07/2019				21/07/2019	30/07/2019
300108048	CICERO ARAUJO DE MATOS	DER- Agente de Portaria	11/01/2019	30/01/2019				01/01/2019	10/01/2019
300005942	CICERO DOS SANTOS SALMENTO	DER- Oficial de Manutencao	01/08/2019	30/08/2019					
300118113	CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJO	DER- Engenheiro Civil	12/12/2019	31/12/2019				02/12/2019	11/12/2019
300150235	CICERO SABINO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019					
300154556	CIRO SANTOS NOVAIS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/10/2019	30/10/2019					
300107296	CLARINDO	DER- Auxiliar de	01/08/2019	30/08/2019					



	CUSTODIO VICENTE	Servicos Gerais							
300154838	CLAUDECIR BORANELO CRIVELARO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/10/2019	30/10/2019					
300107228	CLAUDEMIR CAMPOS	DER- Motorista	11/01/2019	30/01/2019				01/01/2019	10/01/2019
300029564	CLAUDEMIR PEREIRA DE CAMPOS	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	07/01/2019	05/02/2019					
300137250	CLAUDIA DOS SANTOS	DER- Cozinheiro	11/07/2019	30/07/2019				01/07/2019	10/07/2019
300138012	CLAUDIO JACOB	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019					
300149243	CLAUDIO NICHIO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/05/2019	31/05/2019					
300025580	CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	04/02/2019	05/03/2019					
300145320	CLEBER DO PRADO SANTOS	DER- Lubrificador	11/07/2019	20/07/2019	21/12/2019	30/12/2019			
300145320	CLEBER DO PRADO SANTOS	DER- Lubrificador	11/07/2019	20/07/2019	21/12/2019	30/12/2019		01/07/2019	10/07/2019
300034057	CLEIDE MIRANDA KOGARASU	Iperon - Assistente em Previdencia	12/12/2019	31/12/2019				02/12/2019	11/12/2019
300015576	CLEILTON MONTE DO NASCIMENTO	DER- Auxiliar Administrativo	12/01/2019	31/01/2019				02/01/2019	11/01/2019
300106336	CLEITON CALINSKI	DER- Motorista	17/01/2019	05/02/2019				07/01/2019	16/01/2019
300127781	CLEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA	DER- Mecanico	11/01/2019	30/01/2019				01/01/2019	10/01/2019
300124493	CLEOMAR LUIZ DE ALMEIDA	DER- Mecanico	01/08/2019	30/08/2019					
300141795	CLEUSA DIAS DE ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	03/06/2019	02/07/2019					
300139797	CLOVIS MARETO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019					
300139797	CLOVIS MARETO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/12/2019	31/12/2019					
300140003	COSME LOPES DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019					
300142156	CREJO MARTINS PEREIRA	DER- Pedreiro	01/10/2019	30/10/2019					
300130412	CRISTIANE CARLI LIMA DE SOUSA	DER- Procurador Autarquico	02/12/2019	31/12/2019					
300130412	CRISTIANE CARLI LIMA DE SOUSA	DER- Procurador Autarquico	02/05/2019	31/05/2019					
300106858	CRISTIANO DA SILVA MENDES	DER- Fiscal de Transporte	02/05/2019	21/05/2019				22/05/2019	31/05/2019
300110366	CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	03/06/2019	22/06/2019				23/06/2019	02/07/2019
300123975	DANIEL APARECIDO DA SILVA	DER- Motorista	01/09/2019	30/09/2019					
300107048	DANIEL MENDES	DER- Operador	01/07/2019	30/07/2019					

	SALES	Maquinas Pesadas								
300029565	DARCI ALVES FERREIRA	DER- Oficial de Manutencao	01/07/2019	30/07/2019						
300140559	DEBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANTE	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/03/2019	30/03/2019						
300029566	DEMIVAL OLIVEIRA DE PAIVA	DER- Oficial de Manutencao	07/01/2019	05/02/2019						
300127856	DERONILDO CAVALCANTE FRANCO	DER- Soldador	01/07/2019	30/07/2019						
300010337	DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO	DER- Engenheiro Civil	12/12/2019	31/12/2019					02/12/2019	11/12/2019
300106666	DEUSMAR DA COSTA ROCHA	DER- Agente de Portaria	01/06/2019	20/06/2019					21/06/2019	30/06/2019
300143599	DEUZIMAR FONSECA MELOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/09/2019	30/09/2019						
300138018	DEVALMIR TAVARES DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300078146	DIAN PRATA VENANCIO	Detran - Auxiliar em Fisc. de Transito	01/02/2019	02/03/2019						
300113714	DIEGO SOUZA AULER	DER- Engenheiro Civil	01/07/2019	20/07/2019					21/07/2019	30/07/2019
300106855	DILAN SIMONI PEREIRA DE ALMEIDA	DER- Fiscal de Transporte	11/02/2019	02/03/2019					01/02/2019	10/02/2019
300138422	DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES	GERENTE DE CONVENIOS	01/12/2019	30/12/2019						
300025187	DJALMA DOS SANTOS ROCHA	Oficial de Manutencao	07/01/2019	05/02/2019						
300031377	DOMINGAS MARIA PEREIRA PIEROTE	Agente Atividade Administrativa	01/12/2019	30/12/2019						
300144584	DONIZETE DE LIMA SANTANA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/10/2019	30/10/2019						
300139799	DONIZETE DOS SANTOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/10/2019	30/10/2019						
300029695	DORIVAL CARVALHO REIS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						

30006300	DORVALINO PEREIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/01/2019	30/01/2019						
300130360	DOUGLAS BARROS OLIVEIRA	DER- Fiscal de Transporte	14/12/2019	12/01/2020						
300122772	DOUGLAS CLEIR DA SILVA	DER- Borracheiro	01/04/2019	30/04/2019						
300130549	EDENILSON DO CARMO TRINDADE	DER- Pintor de Obras (Letreiro)	02/01/2019	31/01/2019						
300034440	EDERVANIA C DOS SANTOS	Iperon - Tecnico em Previdencia	07/01/2019	16/01/2019	11/03/2019	20/03/2019			17/01/2019	26/01/2019
300034440	EDERVANIA C DOS SANTOS	Iperon - Tecnico em Previdencia	07/01/2019	16/01/2019	11/03/2019	20/03/2019				
300106826	EDILBERTO XAVIER DA SILVA	DER- Motorista	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300115684	EDILEIDE FREITAS DE LIMA	DER- Geografo	21/01/2019	04/02/2019	12/08/2019	26/08/2019				
300106899	EDILSON JOSE DA SILVA	DER- Motorista	17/01/2019	05/02/2019					07/01/2019	16/01/2019
300139798	EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/12/2019	30/12/2019						
300122224	EDIMAR OGUSTO CARRERA CAMPOS	DER- Motorista	11/06/2019	30/06/2019					01/06/2019	10/06/2019
300106425	EDINILSON LOPES DE ARRUDA	DER- Pintor Lanterneiro	01/09/2019	30/09/2019						
300107669	EDIVALDO DE SOUZA BARROS	DER- Operador Maquinas Pesadas	11/08/2019	30/08/2019					01/08/2019	10/08/2019
300115244	EDMAR VALERIO GRIPP DA SILVEIRA	DER- Geologo	04/02/2019	05/03/2019						
300138200	EDMILSON GRANJEIRO DE ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300010366	EDMILSON INACIO DA SILVA	Operador de Maquinas Pesadas	01/07/2019	30/07/2019						
300063001	EDMUNDO FERREIRA DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300143612	EDNA FERNANDES COIMBRA FUMACALLI	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300068934	EDNELSON MONTEIRO DA SILVA	SESAU- Agente Atividade	14/01/2019	02/02/2019					02/01/2019	11/01/2019

		Administrativa								
300123541	EDNO ARCENO DOS SANTOS	DER-Motorista	02/12/2019	31/12/2019						
300029567	EDSON ALVES DOS SANTOS	DER-Auxiliar de Serviços Gerais	07/01/2019	05/02/2019						
300110217	EDVALDO CARLOS RABELO	DER-Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/2019	31/01/2019						
300106119	EDVALDO FERREIRA DE SOUZA	DER-Operador Maquinas Pesadas	02/05/2019	21/05/2019				22/05/2019	31/05/2019	
300146729	ELCIO ALVES DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/05/2019	30/05/2019						
300107108	ELDENILSON CARLOS RODRIGUES	DER-Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2019	30/07/2019						
300014288	ELDO GOMES DE LIMA	DER-Auxiliar de Serviços Técnicos	07/01/2019	05/02/2019						
300140807	ELE ALVES TOLEDO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/08/2019	30/08/2019						
300108475	ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA	DER- Agente em Atividade Administrativa	18/02/2019	27/02/2019	16/10/2019	25/10/2019				
300108475	ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA	DER- Agente em Atividade Administrativa	18/02/2019	27/02/2019	16/10/2019	25/10/2019		07/01/2019	16/01/2019	
300107064	ELENOR VELTEN	DER-Motorista	16/02/2019	07/03/2019				06/02/2019	15/02/2019	
300130550	ELIANAI MARTINS DA SILVA	DER-Cozinheiro	12/01/2019	31/01/2019				02/01/2019	11/01/2019	
300123533	ELIAS ALVES FEITOZA	DER-Motorista	02/09/2019	01/10/2019						
300122773	ELIAS BATISTA DA SILVA	DER-Motorista	01/07/2019	30/07/2019						
300116653	ELIAS CASTRO DA CONCEICAO	DER-Motorista	11/04/2019	30/04/2019				01/04/2019	10/04/2019	
300106836	ELIAS EDUARDO FERNANDES	DER-Motorista	02/01/2019	31/01/2019						
300106944	ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	DER-Motorista	12/01/2019	31/01/2019				02/01/2019	11/01/2019	
300008976	ELIEZER MORAES FERREIRA	DER-Motorista	07/01/2019	26/01/2019				28/01/2019	06/02/2019	
300106983	ELILSON FABIANO	DER-Mecanico	11/07/2019	30/07/2019				01/07/2019	10/07/2019	

	PEREIRA								
300107286	ELIO FARIA DA SILVA	DER- Motorista	14/03/2019	02/04/2019				04/03/2019	13/03/2019
300029550	ELIO SILVEIRA ARAGON	DER- Oficial de Manutencao	02/12/2019	31/12/2019					
300016228	ELIZA MARUPA NABOR	DER- Agente em Atividade Administrativa	14/01/2019	02/02/2019				02/01/2019	11/01/2019
300137180	ELIZANA PEREIRA SOARES	DER- Fiscal de Transporte	02/01/2019	11/01/2019	01/07/2019	10/07/2019	22/12/2019	31/12/2019	
300131634	ELIZANDRO LIMA GADELHA	DER- Soldador	02/01/2019	31/01/2019					
300014914	ELIZETE RODRIGUES TEIXEIRA	Auxiliar Ativ Administrativa	12/01/2019	21/01/2019	16/09/2019	25/09/2019			
300014914	ELIZETE RODRIGUES TEIXEIRA	Auxiliar Ativ Administrativa	12/01/2019	21/01/2019	16/09/2019	25/09/2019		02/01/2019	11/01/2019
300150229	ELOI DE ALMEIDA CARRIJO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/10/2019	30/10/2019					
300111671	ELSON JOSE DE OLIVEIRA	DER- Motorista	01/07/2019	20/07/2019				21/07/2019	30/07/2019
300109727	ELVIS OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE OPERACOES	02/01/2019	31/01/2019					
300136321	ELYTON GUSTAVO OLIVEIRA DINIZ	DER- Fiscal de Transporte	01/03/2019	20/03/2019				21/03/2019	30/03/2019
300106145	EMERSON ANASTASSIO Y LIMA	DER- Motorista	12/01/2019	31/01/2019				02/01/2019	11/01/2019
300110362	EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO	DER- Motorista	01/07/2019	30/07/2019					
300106092	EMERSON MORENO MACHADO	DER- Engenheiro Agrimensor	14/01/2019	23/01/2019	01/10/2019	10/10/2019			
300106092	EMERSON MORENO MACHADO	DER- Engenheiro Agrimensor	14/01/2019	23/01/2019	01/10/2019	10/10/2019		27/01/2019	05/02/2019
300106989	EMERSON SIQUEIRA MORO	DER- Laboratorista de Solos	11/07/2019	30/07/2019				01/07/2019	10/07/2019
300115896	ENEIA MONTEIRO PANTOJA	DER- Cozinheiro	15/04/2019	29/04/2019	01/05/2019	15/05/2019			
300107163	ENIVALDO RIBEIRO GUIMARAES	DER- Borracheiro	01/07/2019	30/07/2019					
300127461	ENOCH DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO	DER- Geografo	01/07/2019	10/07/2019	04/11/2019	13/11/2019		02/01/2019	11/01/2019
300127461	ENOCH DE SIQUEIRA CAVALCANTI	DER- Geografo	01/07/2019	10/07/2019	04/11/2019	13/11/2019			

	NETO									
300111709	EPITACIO PESSOA MELO	DER- Operador Maquinas Pesadas	11/12/2019	30/12/2019					01/12/2019	10/12/2019
300150241	ERASMO BERNARDINO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICA O DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300107251	ERASMO MULLER RODRIGUES	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	07/01/2019	05/02/2019						
300154539	ERASTO PEREIRA DO NASCIMENTO	FEDERAL A DISPOSICA O DO ESTADO	01/05/2019	30/05/2019						
300145685	ERNADES ALVES DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICA O DO ESTADO	02/12/2019	31/12/2019						
300114660	ERNADES DE SOUZA BONFIM	DER- Engenheiro Civil	02/01/2019	31/01/2019						
300029624	EROFLIM MAIA DE LIMA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/01/2019	20/01/2019					21/01/2019	30/01/2019
300150230	EROS SILVA CUNHA	FEDERAL A DISPOSICA O DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300107238	ESDRAS SALLES DIAS	DER- Agente de Portaria	01/03/2019	30/03/2019						
300106846	ESMAEL VICENTE DE MENEZES	DER- Motorista	07/01/2019	26/01/2019					27/01/2019	05/02/2019
300154839	EUDES RODRIGUES NASCIMENTO	FEDERAL A DISPOSICA O DO ESTADO	01/11/2019	30/11/2019						
300138027	EUGENIO CARLOS COLACO	FEDERAL A DISPOSICA O DO ESTADO	01/08/2019	30/08/2019						
300107126	EVALDO CANDIDO DA SILVA	DER- Operador Maquinas Pesadas	01/07/2019	30/07/2019						
300107808	EVANDRO AGOSTINI	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/07/2019	20/07/2019					21/07/2019	30/07/2019
300143743	EVANDRO MARTINS GERVASIO	DER- Fiscal de Transporte	01/06/2019	20/06/2019					21/06/2019	30/06/2019
300110160	EVELARDO FEITOSA GOMES	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	07/01/2019	05/02/2019						
300123916	EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS	DER- Motorista	20/03/2019	30/03/2019	11/06/2019	19/06/2019				
30012391	EVERTON	DER-	20/03/2019	30/03/2019	11/06/2019	19/06/2019			01/03/2019	10/03/2019

6	CONSTANTE DOS SANTOS	Motorista	9	9	9	9			9	9
300139624	EVESTILE FLAUZINO	FEDERAL A DISPOSICA O DO ESTADO	01/11/2019	30/11/2019						
300106867	FABIANA ARAUJO LEITE	DER- Fiscal de Transporte	10/02/2019	19/02/2019	10/10/2019	19/10/2019			20/02/2019	01/03/2019
300106867	FABIANA ARAUJO LEITE	DER- Fiscal de Transporte	10/02/2019	19/02/2019	10/10/2019	19/10/2019				
300122742	FABIANO FERREIRA CHAVES	DER- Motorista	01/03/2019	30/03/2019						
300106464	FABIANO GOMES	DER- Fiscal de Transporte	01/11/2019	30/11/2019						
300122557	FABIANO REAL PEREIRA	DER- Motorista	01/07/2019	30/07/2019						
300107313	FABIO NUNES PONCE	DER- Agente de Portaria	02/12/2019	31/12/2019						
300110358	FABIO PAULUS	DER- Operador Maquinas Pesadas	01/01/2019	20/01/2019					21/01/2019	30/01/2019
300051588	FATIMA GOMES MOREIRA	FEDERAL A DISPOSICA O DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300138233	FATIMA MARIA MELEGARI BIZZO	FEDERAL A DISPOSICA O DO ESTADO	02/01/2019	16/01/2019	02/09/2019	16/09/2019				
300147550	FELIZARDO GONCALVES OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICA O DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300029569	FERNANDO LINO DA SILVA	DER- Auxiliar de Servicos Tecnicos	01/08/2019	14/08/2019	15/09/2019	30/09/2019				
300111694	FLAVIO FERREIRA DO NASCIMENTO	DER- Motorista	02/01/2019	21/01/2019					22/01/2019	31/01/2019
300127761	FLAVIO JANIO TELES DE PAIVA	DER- Torneiro Mecanico	01/06/2019	20/06/2019					21/06/2019	30/06/2019
300116225	FLAVIO JOSE DOS SANTOS	DER- Motorista	11/02/2019	02/03/2019					01/02/2019	10/02/2019
300107284	FLAVIO ZACARIAS DA SILVA	DER- Soldador	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300140193	FLORISVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	FEDERAL A DISPOSICA O DO ESTADO	07/01/2019	05/02/2019						
300106297	FRANCEMILDO ALVES DO CARMO	DER- Borracheiro	07/01/2019	05/02/2019						
300106745	FRANCIELE DALPRA	DER- Cozinheiro	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019

	GALDINO									
300111328	FRANCIMARA LOPES VIEIRA	DER-Auxiliar de Serviços Gerais	28/01/2019	06/02/2019	01/07/2019	10/07/2019				
300111328	FRANCIMARA LOPES VIEIRA	DER-Auxiliar de Serviços Gerais	28/01/2019	06/02/2019	01/07/2019	10/07/2019			07/01/2019	16/01/2019
300154558	FRANCIMARIO ALVES DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/09/2019	30/09/2019						
300138931	FRANCINEIDE NEVES DA COSTA	AUXILIAR DE OPERACOES	20/02/2019	01/03/2019	25/03/2019	03/04/2019	04/12/2019	13/12/2019		
300016313	FRANCISCA DE SOUZA	DER-Agente em Atividade Administrativa	11/02/2019	20/02/2019	15/07/2019	24/07/2019				
300016313	FRANCISCA DE SOUZA	DER-Agente em Atividade Administrativa	11/02/2019	20/02/2019	15/07/2019	24/07/2019			01/02/2019	10/02/2019
300015630	FRANCISCA FONTENELI ARAUJO	DER-Agente em Atividade Administrativa	02/01/2019	31/01/2019						
300107869	FRANCISCA PATRICIA FAUSTO DE LIMA	DER-Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2019	20/07/2019					21/07/2019	30/07/2019
300046730	FRANCISCA PEREIRA DAS NEVES SILVA	ASSISTENTE TECNICO	04/11/2019	03/12/2019						
300141797	FRANCISCO ALVES GOMES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300143656	FRANCISCO ALVES MACEDO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/12/2019	30/12/2019						
300010340	FRANCISCO CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ	DER-Tecnico em Serviço de Engenharia	02/01/2019	31/01/2019						
300145693	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE MATOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300141800	FRANCISCO DE MATOS SOBRINHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/12/2019	31/12/2019						
300106328	FRANCISCO EDISON SANTANA ANDRADE	DER-Operador Maquinas Pesadas	11/02/2019	02/03/2019					01/02/2019	10/02/2019
300020189	FRANCISCO FERREIRA	Engenheiro Agrônomo -	01/02/2019	02/03/2019						

	SILVA	LC 959							
300020189	FRANCISCO FERREIRA SILVA	Engenheiro Agrônomo - LC 959	01/12/2019	30/12/2019					
300008971	FRANCISCO GRANGEIRO MARCELINO	DER-Motorista	11/02/2019	02/03/2019				01/02/2019	10/02/2019
300147534	FRANCISCO HELENILTON ALVES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/03/2019	30/03/2019					
300121569	FRANCISCO KLEBER PIMENTA AGUIAR	DER-Engenheiro Civil	01/07/2019	30/07/2019					
300106325	FRANCISCO MARCIONILIO DE MATOS	DER-Topografo	02/12/2019	31/12/2019					
300130578	FRANCISCO MELEIRO NETO	DER-Arquiteto	24/06/2019	13/07/2019	16/10/2019	25/10/2019			
300141802	FRANCISCO MOREIRA FARIAS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019					
300154840	FRANCISCO OSVALDO FILHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/11/2019	30/11/2019					
300107301	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO	DER-Auxiliar de Servicos Gerais	01/04/2019	30/04/2019					
300014948	FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO	DER-Agente em Atividade Administrativa	12/01/2019	31/01/2019				02/01/2019	11/01/2019
300154560	FRANCISCO TARCISO DA COSTA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/11/2019	30/11/2019					
300110163	GABRIEL DA SILVA SANTOS	DER-Auxiliar de Servicos Gerais	01/03/2019	20/03/2019				21/03/2019	30/03/2019
300117469	GABRIEL SOUSA CAMPOS DE OLIVEIRA	DER-Motorista	01/06/2019	30/06/2019					
300112499	GABRIELA LUZIARA INOCENCIO	Idaron - Assist. de Gest. da Def. Agrop.	12/09/2019	01/10/2019				02/09/2019	11/09/2019
300123430	GELSON MARCOS CALIANI	DER-Motorista	07/01/2019	05/02/2019					
300107237	GEMAEI PAULINO FRANCO	DER-Motorista	12/01/2019	31/01/2019				02/01/2019	11/01/2019
300107279	GENAIR GABRIEL FERREIRA	DER-Auxiliar de Servicos Gerais	01/04/2019	30/04/2019					
30014276	GENI	FEDERAL A	01/03/2019	30/03/2019					

7	MARTINS DE OLIVEIRA	DISPOSICAO DO ESTADO	9	9						
300123458	GENIS CELESTINO DOS SANTOS	DER-Motorista	01/01/2019	20/01/2019					21/01/2019	30/01/2019
300029684	GENIVAL GERONIMO BARBOSA	DER-Motorista	07/01/2019	26/01/2019					27/01/2019	05/02/2019
300012014	GERALDO CARLOS VELOSO	DER-Operador Maquinas Pesadas	01/10/2019	30/10/2019						
300154565	GERCY LUIZ MOULAZ	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/09/2019	30/09/2019						
300029570	GERSON DA SILVA OLIVEIRA	DER-Auxiliar de Servicos Gerais	01/08/2019	30/08/2019						
300107282	GEZIANY SINDRA MOREIRA	DER- Fiscal de Transporte	16/12/2019	14/01/2020						
300150242	GILBERTO CANDIDO MARTINS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300139625	GILDO GOMES DE ARAUJO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/12/2019	30/12/2019						
300106819	GILMAR DA SILVA FERREIRA	DER- Oficial de Manutencao	02/01/2019	21/01/2019					22/01/2019	31/01/2019
300117967	GILSON DO NASCIMENTO	DER-Operador Maquinas Pesadas	01/09/2019	20/09/2019					07/01/2019	16/01/2019
300106419	GILSON JOSE GUARNIERI	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	02/01/2019	21/01/2019					22/01/2019	31/01/2019
300106825	GILSON LEITE RIBEIRO	DER-Motorista	11/11/2019	30/11/2019					01/11/2019	10/11/2019
300029556	GILVALDO ALVES DA SILVA	DER- Auxiliar de Servicos Tecnicos	01/03/2019	30/03/2019						
300127819	GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA	DER-Mecanico	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300141804	GLADEMIR ANTONIO PESCADOR	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/12/2019	30/12/2019						
300130763	GLEDSON DO ROSARIO BORGES	DER- Fiscal de Transporte	10/12/2019	08/01/2020						
300111376	GLEISON TOZATTO ALFREDO	DER-Lubrificador	17/01/2019	05/02/2019					07/01/2019	16/01/2019
300137238	GLEYSSON FRANCISCO SHEREDER DA SILVA	DER-Almoxarife	07/01/2019	16/01/2019	08/07/2019	27/07/2019				
300107132	HALISSON LOPES	DER-Operador	01/08/2019	30/08/2019						



	BRUNO	Maquinas Pesadas							
300002778	HEITOR CARLOS MOREIRA FILHO	Arquiteto - LC 959	01/01/2019	30/01/2019					
300008967	HELENA MESSIAS DOS SANTOS	DER- Agente em Atividade Administrativa	02/01/2019	21/01/2019				22/01/2019	31/01/2019
300107158	HELENO DE JESUS NASCIMENTO	DER- Borracheiro	01/06/2019	30/06/2019					
300145709	HELI RODRIGUES DO NASCIMENTO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/12/2019	31/12/2019					
300007658	HELIO JOSE PONTES	DER- Engenheiro Civil	12/09/2019	01/10/2019				02/09/2019	11/09/2019
300117169	HELY HONORIO BUENO	DER- Fiscal de Transporte	01/09/2019	30/09/2019					
300127591	HENRIQUE FLAVIO BARBOSA	DER- Procurador Autarquico	02/04/2019	01/05/2019					
300029607	HENRIQUE NOBREGA TRIGUEIRO	DER- Engenheiro Civil	02/01/2019	31/01/2019					
300116393	HERIVELTON SCHIMDT DE FRANCA	DER- Motorista	01/07/2019	30/07/2019					
300138591	HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA	DER- Fiscal de Transporte	02/01/2019	16/01/2019	16/12/2019	30/12/2019			
300123420	HERMITO ASSUNCAO LEIGUE	DER- Motorista	01/07/2019	30/07/2019					
300140818	HEVERTON PEREIRA SANTOS	DER- Pintor Lanterneiro	14/03/2019	02/04/2019				04/03/2019	13/03/2019
300011416	HILDE CARMEN ZIMMERMANN DE MOURA	DER- Agente em Atividade Administrativa	02/01/2019	21/01/2019				22/01/2019	31/01/2019
300029552	HOMERO IVO MISZKOVSKI	DER- Operador Maquinas Pesadas	02/01/2019	31/01/2019					
300114641	HUMBERTO ANSELMO SILVA FAYAL	DER- Engenheiro Civil	01/07/2019	30/07/2019					
300016546	IDE FREIRE SEIXAS	Professor Classe C	02/01/2019	31/01/2019					
300106984	ILAIR JOSE PANTANO	DER- Mecanico	12/09/2019	21/09/2019	14/10/2019	23/10/2019			
300106984	ILAIR JOSE PANTANO	DER- Mecanico	12/09/2019	21/09/2019	14/10/2019	23/10/2019		02/09/2019	11/09/2019
300149908	ILCE SANTOS AMARAL MOTA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019					
300107477	ILDES ALVES MACIEL	DER- Motorista	12/01/2019	31/01/2019				02/01/2019	11/01/2019
300106387	ILSO LOPES MONTEIRO	DER- Motorista	01/12/2019	20/12/2019				21/12/2019	30/12/2019

300018545	ILSON MIGUEL DE OLIVEIRA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/12/2019	30/12/2019						
300154855	INEZ APARECIDA MARTINS DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/09/2019	30/09/2019						
300106828	IRANILDO CARDOSO DE UMGRIA	DER- Motorista	11/08/2019	30/08/2019					01/08/2019	10/08/2019
300141805	IREMAR MARIO BRASIL DE CARVALHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300155225	IRINEU KREUZBERG	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/12/2019	31/12/2019						
300005962	IRINEU MENDES DE OLIVEIRA	DER- Motorista	01/10/2019	20/10/2019					21/10/2019	30/10/2019
300029583	ISAIAS CORREA	DER- Vigilante	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300116166	ISAUQUE PINHEIRO RAMOS	DER- Mecanico	01/07/2019	30/07/2019						
300015051	ISAURA ALVES DA SILVA	DER- Agente em Atividade Administrativa	02/01/2019	21/01/2019					22/01/2019	31/01/2019
300141708	IVAN EVANGELISTA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	03/06/2019	02/07/2019						
300107188	IVANETE RODRIGUES MOURA	DER- Faxineiro	11/10/2019	30/10/2019					01/10/2019	10/10/2019
300006537	IVONE BEZERRA BORBA GOMES	DER- Engenheiro Civil	07/01/2019	05/02/2019						
300146767	IVONEIDE FERREIRA GOMES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/02/2019	02/03/2019						
300154842	IVONEIDE ORFANIDES RODRIGUES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	04/11/2019	03/12/2019						
300014979	IZABEL RODRIGUES DA SILVA	DER- Agente em Atividade Administrativa	02/01/2019	21/01/2019					22/01/2019	31/01/2019
300132928	IZABEL MARIO FERREIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300108024	IZAIAS HONORATO DA SILVA	DER- Carpinteiro	14/03/2019	02/04/2019					04/03/2019	13/03/2019
300139800	JACILIA IZABEL RODRIGUES MAIA NOBRE	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300106188	JACONIAS RODRIGUES	DER- Motorista	02/01/2019	31/01/2019						

	PEREIRA									
300057894	JACY REGINA SANTOS DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300123285	JAIME FIGUEIREDO NETO	DER- Mecanico	02/01/2019	31/01/2019						
300123801	JAIR TIOSSI	DER- Motorista	01/09/2019	30/09/2019						
300139679	JAIRO DOS SANTOS MATIAS	DER- Borracheiro	01/11/2019	30/11/2019						
300106976	JAIRO FRANCO DE LIMA	DER- Auxiliar de Oficial de Manutencao	07/01/2019	05/02/2019						
300112973	JANDRA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA	DER- Cozinheiro	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300016151	JANE MARY INACIO	Agente Atividade Administrativa	12/01/2019	21/01/2019	01/09/2019	10/09/2019			02/01/2019	11/01/2019
300016151	JANE MARY INACIO	Agente Atividade Administrativa	12/01/2019	21/01/2019	01/09/2019	10/09/2019				
300046734	JANE REGINA FEREIRA SANTOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300106198	JEAN CLAUDIO SILVA SANTOS	DER- Fiscal de Transporte	11/03/2019	20/03/2019	01/07/2019	10/07/2019			01/03/2019	10/03/2019
300106198	JEAN CLAUDIO SILVA SANTOS	DER- Fiscal de Transporte	11/03/2019	20/03/2019	01/07/2019	10/07/2019				
300135910	JEFFERSON DIAS RODRIGUES	ASSESSOR TECNICO	02/01/2019	31/01/2019						
300029675	JESSE DA SILVA PEREIRA	DER- Motorista	02/01/2019	31/01/2019						
300015679	JESUS ALMEIDA DA SILVA	Agente Atividade Administrativa	12/01/2019	21/01/2019	01/07/2019	10/07/2019			02/01/2019	11/01/2019
300015679	JESUS ALMEIDA DA SILVA	Agente Atividade Administrativa	12/01/2019	21/01/2019	01/07/2019	10/07/2019				
300005968	JOAO ANTONIO DA SILVA	DER- Oficial de Manutencao	01/12/2019	30/12/2019						
300057106	JOAO BATISTA DA PENHA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/03/2019	30/03/2019						
300124617	JOAO BATISTA DA	DER- Motorista	01/08/2019	30/08/2019						

	SILVA									
300154578	JOAO BATISTA FAGUNDES DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/12/2019	30/12/2019						
300150231	JOAO CORDEIRO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	03/06/2019	02/07/2019						
300029591	JOAO DA SILVA	DER- Agente em Servicos Tecnicos	02/01/2019	31/01/2019						
300140557	JOAO DA SILVA AZEVEDO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/06/2019	30/06/2019						
300154844	JOAO DE JESUS ELIAS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/10/2019	30/10/2019						
300106561	JOAO ELTON SOARES DOS SANTOS	DER- Mecanico	01/08/2019	30/08/2019						
300120609	JOAO HENRIQUE FERNANDES NETTO	AUXILIAR DE OPERACOES	02/09/2019	01/10/2019						
300154845	JOAO IVO MONTEIRO DA COSTA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/11/2019	30/11/2019						
300106167	JOAO MARCOS TASSI	DER- Operador Maquinas Pesadas	12/05/2019	31/05/2019					02/05/2019	11/05/2019
300150232	JOAO MOREIRA TAVARES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/07/2019	31/07/2019						
300141806	JOAO PEREIRA NETO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/12/2019	30/12/2019						
300150243	JOAO RODRIGUES PASSOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/08/2019	30/08/2019						
300106364	JOAO VALADARES FILHO	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	02/12/2019	31/12/2019						
300136146	JOAQUIM CUSTODIO DE FARIA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/01/2019	30/01/2019						
300007411	JOAQUIM DE SOUZA	DER- Engenheiro Civil	01/01/2019	30/01/2019						
300141144	JOAQUIM FONSECA DA SILVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/02/2019	02/03/2019						
300107281	JOAQUIM LUIZ VIEIRA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	07/01/2019	05/02/2019						
300107153	JOCIMAR DELMONDES MACEDO	DER- Borracheiro	01/08/2019	20/08/2019					21/08/2019	30/08/2019
300123542	JOEL LEOPOLDINO	DER- Motorista	02/01/2019	31/01/2019						

	DE AQUINO									
300107309	JOEL MARCOS ROST	DER- Eletricista Corrente Continua(autos)	01/07/2019	15/07/2019	01/10/2019	15/10/2019				
300029553	JONAS VITORINO DOS SANTOS	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/11/2019	30/11/2019						
300029717	JONES SILVA DE MENDONCA	DER- Agente em Atividade Administrativa	01/07/2019	30/07/2019						
300150236	JORGE BISPO DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/05/2019	31/05/2019						
300137828	JORGE HISANORI KOMATSU	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/10/2019	30/10/2019						
300029595	JORGE LUCAS	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	12/09/2019	01/10/2019				02/09/2019	11/09/2019	
300000848	JORGE LUIZ DE ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	04/02/2019	05/03/2019						
300150244	JOSAFABARBOIA BARBOSA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/09/2019	01/10/2019						
300118831	JOSE ADENILSON FRANCISCO DA MOTA	DER- Engenheiro Civil	02/12/2019	31/12/2019						
300107125	JOSE ADSON DE LIMA BEZERRA	DER- Operador Maquinas Pesadas	12/01/2019	31/01/2019				02/01/2019	11/01/2019	
300139796	JOSE AFONSO GOMES MOREIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300004236	JOSE ALAN DA COSTA SILVA	DER- Oficial de Manutencao	02/01/2019	31/01/2019						
300010759	JOSE ALBERTO REZEK	DER- Engenheiro Civil	11/02/2019	02/03/2019				01/02/2019	10/02/2019	
300107232	JOSE ALCIDINO DE MELLO	DER- Motorista	01/02/2019	02/03/2019						
300141807	JOSE ALVES DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300005691	JOSE ANTONIO ALVES	DER- Oficial de Manutencao	01/02/2019	02/03/2019						
300144539	JOSE ANTONIO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300116483	JOSE ANTONIO IVO DE AGUIAR	DER- Motorista	11/11/2019	30/11/2019				01/11/2019	10/11/2019	
300141147	JOSE ANTONIO RODRIGUES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/04/2019	30/04/2019						
30014455	JOSE	FEDERAL A	01/07/2019	30/07/2019						

2	ARNALDO MIRANDA	DISPOSICAO DO ESTADO	9	9						
300034190	JOSE AUGUSTO BACELLOS	DER- Arquiteto	06/03/2019	04/04/2019						
300150245	JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/09/2019	01/10/2019						
300006613	JOSE CARLOS DA SILVA	DER- Auxiliar Administrativo	01/10/2019	30/10/2019						
300121133	JOSE CARLOS DIAS CURVELO JUNIOR	DER- Engenheiro Agrimensor	07/01/2019	16/01/2019	22/07/2019	31/07/2019			17/01/2019	26/01/2019
300121133	JOSE CARLOS DIAS CURVELO JUNIOR	DER- Engenheiro Agrimensor	07/01/2019	16/01/2019	22/07/2019	31/07/2019				
300107847	JOSE CARLOS DOS SANTOS	DER- Fiscal de Transporte	01/07/2019	30/07/2019						
300141917	JOSE CARLOS LOURENCO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/10/2019	30/10/2019						
300154584	JOSE CARLOS VIDAL DE LEITE	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/12/2019	31/12/2019						
300147537	JOSE CONRADO DOS SANTOS SOBRINHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/02/2019	02/03/2019						
300140561	JOSE DA SILVA MORAES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/04/2019	30/04/2019						
300002219	JOSE DINIZ DE FREITAS	DER- Engenheiro Mecanico	02/01/2019	31/01/2019						
300007549	JOSE EDGENALDO BATISTA	DER- Engenheiro Eletricista	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300029544	JOSE EVERALDO DE PAULA LACERDA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	02/01/2019	31/01/2019						
300006655	JOSE FERNANDES MOREIRA	DER- Operador Maquinas Pesadas	02/01/2019	21/01/2019					22/01/2019	31/01/2019
300140819	JOSE FIRMINO COELHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/09/2019	01/10/2019						
300107134	JOSE HUMBERTO SILVA LIMA	DER- Auxiliar de Oficial de Manutencao	02/12/2019	31/12/2019						
300138942	JOSE MARIA CAVALLIERI MENEGUELLI	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300034331	JOSE MARIA DIOGO GARCIA	Iperon - Tecnico em Previdencia	11/02/2019	20/02/2019	02/10/2019	11/10/2019			01/12/2019	10/12/2019

300034331	JOSE MARIA DIOGO GARCIA	Iperon - Tecnico em Previdencia	11/02/2019	20/02/2019	02/10/2019	11/10/2019				
300139019	JOSE MARTINS LOPES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/09/2019	01/10/2019						
300122138	JOSE MOREIRA DE SOUZA	DER- Motorista	01/07/2019	20/07/2019					21/07/2019	30/07/2019
300147551	JOSE OSMAR RODRIGUES DE LIMA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/05/2019	31/05/2019						
300141570	JOSE PEDRO FEZA NETO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300029573	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	DER- Mecanico	02/01/2019	31/01/2019						
300144622	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA BARBA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/09/2019	30/09/2019						
300140014	JOSE RAIMUNDO RODRIGUES ORFANIDES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300145694	JOSE RIBAMAR SA CARVALHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/03/2019	30/03/2019						
300145694	JOSE RIBAMAR SA CARVALHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300063403	JOSE RIBAMAR XIMENES DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/01/2019	30/01/2019						
300140024	JOSE ROBERTO DE ANDRADE	DER- Fiscal de Transporte	01/02/2019	20/02/2019					21/01/2019	30/01/2019
300141137	JOSE RODRIGUES CRUZ	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300107124	JOSE SANTIAGO DOS SANTOS	DER- Operador Maquinas Pesadas	01/11/2019	30/11/2019						
300106979	JOSE SEBASTIAO DE SOUZA	DER- Motorista	01/06/2019	30/06/2019						
300029557	JOSE SOARES DE CARVALHO	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	11/01/2019	30/01/2019					01/01/2019	10/01/2019
300111371	JOSE SOARES DE FREITAS	DER- Motorista	07/01/2019	05/02/2019						
300029609	JOSE SUED DA SILVA	DER- Motorista	01/12/2019	30/12/2019						
300145245	JOSE TANABE	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/12/2019	31/12/2019						
300109885	JOSE WAUTEMBERG GODOY E SILVA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
30013979	JOSE ZILMAR	FEDERAL A	02/12/2019	31/12/2019						

3	FERNANDES	DISPOSICAO DO ESTADO	9	9						
300008051	JOSEMAR FERREIRA GOMES	DER- Auxiliar Administrativo	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300117281	JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO	DER- Engenheiro Civil	27/05/2019	05/06/2019	24/06/2019	03/07/2019				
300117281	JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO	DER- Engenheiro Civil	27/05/2019	05/06/2019	24/06/2019	03/07/2019			06/06/2019	15/06/2019
300140035	JOSIANE DE SOUZA SILVA	DER- Fiscal de Transporte	01/12/2019	30/12/2019						
300106687	JOSIANE SARMENTO DA SILVA	DER- Faxineiro	04/04/2019	03/05/2019						
300106862	JOSINALDO LIMA DA SILVA	DER- Fiscal de Transporte	11/05/2019	30/05/2019					01/05/2019	10/05/2019
300154847	JOSUE BARBOSA LINS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/12/2019	30/12/2019						
300106992	JUAREZ ANTONIO STOKER	DER- Motorista	11/11/2019	30/11/2019					01/11/2019	10/11/2019
300123536	JUAREZ AVELINO DOS SANTOS	DER- Motorista	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300107292	JUAREZ DA SILVA	DER- Motorista	01/07/2019	20/07/2019					21/07/2019	30/07/2019
300107409	JUAREZ TENORIO CAVALCANTE	DER- Operador Maquinas Pesadas	01/01/2019	30/01/2019						
300107066	JUCICLEI INACIO CANCELIER	DER- Operador Maquinas Pesadas	02/07/2019	31/07/2019						
300110332	JUCIMARA FERREIRA DE OLIVEIRA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	02/01/2019	31/01/2019						
300091957	JULIANA SOARES DE SOUSA	Detran - Auxiliar Administrativo	18/03/2019	27/03/2019	19/08/2019	28/08/2019	06/11/2019	15/11/2019		
300137663	JULIANO JUNIOR MONTEIRO MACIEL	DER- Motorista	12/09/2019	01/10/2019					02/09/2019	11/09/2019
300106758	JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO	DER- Engenheiro Civil	01/12/2019	30/12/2019						
300107793	JULIO CEZAR DA SILVA	DER- Oficial de Manutencao	01/07/2019	30/07/2019						
300116282	JUNIO CESAR ROSA	DER- Motorista	13/06/2019	02/07/2019					03/06/2019	12/06/2019
300106902	JURANDIR ALMEIDA FILHO	DER- Auxiliar de Oficial de Manutencao	01/10/2019	30/10/2019						
300138201	JURANDIR DA SILVA OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						

300140010	JUSCELINO FRACALLOSSI ALVARENGA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/12/2019	31/12/2019						
300117865	KELLY ARDICON CAMPOS	DER- Cozinheiro	06/05/2019	20/05/2019	16/09/2019	30/09/2019				
300132240	KELLY HIROMI SILVA KIMURA	DER- Fiscal de Transporte	01/07/2019	30/07/2019						
300116370	KELY FAGUNDES SAVEGNAG O	DER- Cozinheiro	01/12/2019	20/12/2019					21/12/2019	30/12/2019
300121502	KENIA VITOR DA PAIXAO	DER- Engenheiro Civil	14/01/2019	02/02/2019					02/01/2019	11/01/2019
300150246	LAERCIO LIMA DE CASTRO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300142732	LAERTE LIMA DE CASTRO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300119016	LAISA KAREN ANDRADE	DER- Cozinheiro	01/07/2019	30/07/2019						
300138413	LEANE DA COSTA LOPES GOMES	DER- Cozinheiro	07/01/2019	05/02/2019						
300114476	LEIA CAROLINA LISOWSKI	DER- Engenheiro Civil	02/09/2019	01/10/2019						
300107262	LEIDIO PEREIRA GOVEIA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	11/11/2019	30/11/2019					01/11/2019	10/11/2019
300014842	LEILA ALVES DE MELO	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300137351	LEILIANE DE SOUZA	DER- Fiscal de Transporte	01/08/2019	30/08/2019						
300002580	LEINA MARIA ROSAS DE QUEIROS VAZ	DER- Auxiliar Administrativo	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300141808	LEOCIR BIANCHETO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/10/2019	30/10/2019						
300154582	LEVI HONORIO PUCA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/12/2019	30/12/2019						
300110228	LINDINALVA BISPO SANTANA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/07/2019	30/07/2019						
300008082	LIVIA REGINA DA SILVA NUNES DE MELLO	DER- Agente em Atividade Administrativa	01/04/2019	10/04/2019	01/07/2019	10/07/2019	07/11/2019	16/11/2019		
300029611	LOURDES DANTAS DA NOBREGA	DER- Agente em Atividade Administrativa	02/01/2019	21/01/2019					22/01/2019	31/01/2019
30011034	LOURIVAL	DER- Auxiliar	01/12/2019	20/12/2019					21/12/2019	30/12/2019

0	FILBERG	de Servicos Gerais	9	9					9	9
300106642	LUANA ALVES DE SOUZA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300117511	LUCAS FABRICIO BENEVIDES DA ROCHA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	12/01/2019	21/01/2019	01/08/2019	10/08/2019				
300117511	LUCAS FABRICIO BENEVIDES DA ROCHA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	12/01/2019	21/01/2019	01/08/2019	10/08/2019			02/01/2019	11/01/2019
300111467	LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA	Professor Classe C	02/01/2019	31/01/2019						
300107302	LUCIANA QUEZIA VIIRGOLINO DA COSTA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	02/01/2019	31/01/2019						
300096190	LUCIANA VOLPATO SERBINO	Arquiteto Urbanista - LC 959	01/12/2019	30/12/2019						
300106177	LUCIANO BORGES DA COSTA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	02/01/2019	21/01/2019					22/01/2019	31/01/2019
300107478	LUCIANO GOMES DA SILVA	DER- Motorista	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300121613	LUCIANO JOSE DA SILVA	DER- Procurador Autarquico	07/01/2019	05/02/2019						
300149244	LUIS ANTONIO MARIANO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/04/2019	30/04/2019						
300115263	LUIS RIBEIRO DA SILVA	DER- Eletricista Corrente Continua(auto s	01/04/2019	30/04/2019						
300107166	LUIZ AUGUSTO ABILIO SILVEIRA ROCHA	DER- Jornalista (Comunicacao Social)	01/10/2019	30/10/2019						
300032352	LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA NEVES	GERENT PLANO PROGRAMA S E PROJETOS	03/06/2019	02/07/2019						
300150247	LUIZ AUGUSTO LOUZEIRO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300107219	LUIZ CARLOS EFFGEN GONCALVES	DER- Lubrificador	01/07/2019	30/07/2019						
300122221	LUIZ CARLOS ESPANHOLI	DER- Motorista	02/01/2019	31/01/2019						
300106795	LUIZ CARLOS RODRIGUES	DER- Agente de Portaria	01/07/2019	20/07/2019					21/07/2019	30/07/2019

	DO NASCIMENT O LIMA									
30010615 6	LUIZ GONCALVE S DA SILVA	DER- Fiscal de Transporte	02/01/201 9	31/01/201 9						
30011815 2	LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTA	DER- Engenheiro Civil	07/01/201 9	05/02/201 9						
30010645 0	LUIZ ROCHA DA SILVA	DER- Operador Maquinas Pesadas	01/07/201 9	20/07/201 9				21/07/201 9	30/07/201 9	
30014660 2	LUIZ VERISSIMO DA ROCHA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/02/201 9	02/03/201 9						
30015024 8	LUIZA ALVES DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/07/201 9	31/07/201 9						
30013939 8	LUZENI DE FATIMA FERNANDES AZEVEDO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/201 9	30/07/201 9						
30010654 5	MACIEL ANDERSON ASTOFE DE BARROS	DER- Motorista	01/11/201 9	30/11/201 9						
30010741 6	MADSON CARVALHO SILVA	DER- Mecanico	01/01/201 9	30/01/201 9						
30000307 9	MADSON PEREIRA DAS NEVES	DER- Agente em Atividade Administrativa	11/09/201 9	30/09/201 9				01/09/201 9	10/09/201 9	
30014460 4	MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/09/201 9	01/10/201 9						
30014180 9	MANOEL LINHARES DA FROTA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/05/201 9	30/05/201 9						
30013788 1	MANOELITO VITORIO DE JESUS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/12/201 9	30/12/201 9						
30002955 8	MARCELINO ANTONIO COELHO	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	02/01/201 9	31/01/201 9						
30011832 9	MARCELO ADRIANO DA SILVA	DER- Oficial de Manutencao	01/07/201 9	20/07/201 9				21/07/201 9	30/07/201 9	
30010721 7	MARCELO ARRUDA PEREIRA	DER- Motorista	11/11/201 9	30/11/201 9				01/11/201 9	10/11/201 9	
30010704 5	MARCELO CABOCLO FLORES	DER- Operador Maquinas Pesadas	11/02/201 9	02/03/201 9				01/02/201 9	10/02/201 9	
30014569 2	MARCELO GOMES DOS SANTOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/201 9	31/01/201 9						
30012778 0	MARCELO MENDES DE MATOS	DER- Pintor Lanterneiro	11/04/201 9	30/04/201 9				01/04/201 9	10/04/201 9	
30012250 5	MARCELO MOURA DOS SANTOS OLIVEIRA	DER- Motorista	02/01/201 9	31/01/201 9						

300107308	MARCELO PARIS	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	11/02/2019	02/03/2019					01/02/2019	10/02/2019
300009500	MARCIA MENDONCA SANTOS DE SOUZA	DER- Agente em Atividade Administrativa	02/01/2019	16/01/2019	01/07/2019	15/07/2019				
300110368	MARCIA VIEIRA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300108022	MARCIEL DE ALMEIDA PEREIRA	DER- Agente de Portaria	11/02/2019	02/03/2019					01/02/2019	10/02/2019
300009194	MARCINA DE ANDRADE SOUZA	Auxiliar de Servicos Gerais	02/01/2019	31/01/2019						
300130431	MARCIO BARROSO PASSOS	DER- Borracheiro	01/03/2019	20/03/2019					21/03/2019	30/03/2019
300130431	MARCIO BARROSO PASSOS	DER- Borracheiro	02/01/2019	31/01/2019						
300123465	MARCIO DIOGENES DO NASCIMENTO	DER- Operador Maquinas Pesadas	11/01/2019	30/01/2019					01/01/2019	10/01/2019
300141148	MARCIO GARCIA DA SILVA	DER- Almoxarife	04/03/2019	02/04/2019						
300106344	MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	DER- Fiscal de Transporte	01/10/2019	30/10/2019						
300107130	MARCIO LUIZ PAINI	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/07/2019	30/07/2019						
300106453	MARCIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA	DER- Auxiliar de Oficial de Manutencao	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300107717	MARCIO SILVA MALDONADO	DER- Lubrificador	11/10/2019	30/10/2019					01/10/2019	10/10/2019
300107298	MARCIO TEIXEIRA DOS SANTOS	DER- Fiscal de Transporte	01/08/2019	20/08/2019					21/08/2019	30/08/2019
300107059	MARCONDES FEITOSA	DER- Operador Maquinas Pesadas	24/11/2019	13/12/2019					14/12/2019	23/12/2019
300007427	MARCOS ANTONIO DE LIRA	DER- Operador Maquinas Pesadas	04/02/2019	05/03/2019						
300073046	MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/02/2019	02/03/2019						
300125225	MARCOS AURELIO	DER- Tecnico em Redacao	10/07/2019	19/07/2019	12/12/2019	21/12/2019				

	SANTOS DE OLIVEIRA									
300125225	MARCOS AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA	DER- Tecnico em Redacao	10/07/2019	19/07/2019	12/12/2019	21/12/2019			02/01/2019	11/01/2019
300107047	MARCOS BRITO PITA DO CARMO	DER- Engenheiro Agrimensor	07/01/2019	16/01/2019	08/07/2019	17/07/2019			17/01/2019	26/01/2019
300107047	MARCOS BRITO PITA DO CARMO	DER- Engenheiro Agrimensor	07/01/2019	16/01/2019	08/07/2019	17/07/2019				
300127733	MARCOS MACHADO	DER- Mecanico	02/07/2019	31/07/2019						
300106993	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	DER- Operador Maquinas Pesadas	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300144631	MARCUS AURELIO MENDONCA DANIN	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300106818	MARCUS SOUZA DA SILVA	DER- Agente de Portaria	01/07/2019	30/07/2019						
300006581	MARIA ABGAIL RODRIGUES SILVA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/02/2019	20/02/2019					21/02/2019	02/03/2019
300014961	MARIA ANTONIA MONTEIRO DA SILVA	DER- Auxiliar Administrativo	02/01/2019	31/01/2019						
300141810	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA ANDRADE	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/06/2019	30/06/2019						
300011767	MARIA ARAGAO DE MORAIS	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/07/2019	30/07/2019						
300140546	MARIA DAS MERCES PEREIRA DE SOUSA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	11/06/2019	20/06/2019	12/08/2019	21/08/2019	02/09/2019	11/09/2019		
300029613	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DAS NEVES	DER- Agente em Atividade Administrativa	01/07/2019	15/07/2019	25/10/2019	29/10/2019				
300029613	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DAS NEVES	DER- Agente em Atividade Administrativa	01/07/2019	15/07/2019	25/10/2019	29/10/2019			16/07/2019	25/07/2019
300045660	MARIA DO SOCORRO SILVA CHIECCO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	04/02/2019	13/02/2019	12/08/2019	21/08/2019	18/11/2019	27/11/2019		
300029615	MARIA DOS ANJOS SILVA NASCIMENTO	DER- Auxiliar Administrativo	02/01/2019	31/01/2019						
300046735	MARIA GORETTE R BONVENTU	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/05/2019	31/05/2019						

	RA									
300106714	MARIA IZABEL DA SILVA	DER- Cozinheiro	01/02/2019	20/02/2019					21/02/2019	02/03/2019
300154255	MARIA JAILOUISE CORREA LIMA CAVALCANTE	GERENTE	01/10/2019	10/10/2019	01/11/2019	10/11/2019	07/01/2020	16/01/2020		
300137883	MARIA JOSE DA SILVA NETA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300046742	MARIA JOSE MACHADO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/02/2019	02/03/2019						
300014958	MARIA LAIDE DESMAREST	DER- Agente em Atividade Administrativa	01/12/2019	30/12/2019						
300046841	MARIA LENY DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	14/01/2019	23/01/2019	12/06/2019	21/06/2019	11/09/2019	20/09/2019		
300111041	MARIA LEONILDA CELESTRINO DA PAIXAO	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/07/2019	30/07/2019						
300110365	MARIA LEUZITA DO NASCIMENTO WERLANG	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	02/01/2019	21/01/2019					22/01/2019	31/01/2019
300136378	MARIA LUCIA FUTERKO	DER- Faxineiro	01/03/2019	30/03/2019						
300029616	MARIA OTELINA DAS NEVES	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	11/06/2019	30/06/2019					01/06/2019	10/06/2019
300136731	MARIA PEREIRA DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300029625	MARIA SOCORRO SOARES VIEIRA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	02/01/2019	31/01/2019						
300138198	MARIA SONIA LEMOS DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01/03/2019	30/03/2019						
300132880	MARIA VALCINEIA NOGUEIRA SILVA	DER- Fiscal de Transporte	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300110196	MARIA VALDENIR DE SOUZA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/12/2019	20/12/2019					21/12/2019	30/12/2019
300122652	MARIANA CALVI AKL MONTEIRO	DER- Procurador Autarquico	21/02/2019	22/03/2019						
300062377	MARILENE FERREIRA DA SILVA	DER- Tecnico em Contabilidade	12/01/2019	21/01/2019	15/07/2019	24/07/2019			02/01/2019	11/01/2019
300062377	MARILENE FERREIRA DA SILVA	DER- Tecnico em Contabilidade	12/01/2019	21/01/2019	15/07/2019	24/07/2019				
30002954	MARIO	DER- Auxiliar de	07/01/2019	05/02/2019						

6	LUCIO	Servicos Gerais	9	9						
300155229	MARIO PEREIRA DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/12/2019	31/12/2019						
300151267	MARIO RIBEIRO DE NOVAIS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/09/2019	01/10/2019						
300046728	MARIO SANTOS DE MELO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300111659	MARLEI FATIMA CAVALI	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/09/2019	30/09/2019						
300137660	MARLENE BARROS DE CARVALHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/09/2019	30/09/2019						
300138013	MARLENE MIRANDA RODRIGUES DOS SANTOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300140199	MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO	DER- Tecnico em Legislacao	07/01/2019	05/02/2019						
300111708	MARTA PEREIRA DE ALMEIDA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/02/2019	02/03/2019						
300137882	MAURINA MOSCA GONCALVES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/06/2019	30/06/2019						
300121601	MAYSA REGINA DIAS DA SILVA	DER- Arquiteto	08/04/2019	17/04/2019	19/06/2019	28/06/2019	05/11/2019	14/11/2019		
300107288	MESSIAS ALVES DE MORAES	DER- Motorista	11/09/2019	30/09/2019					01/09/2019	10/09/2019
300150258	MIGUEL DA SILVA BARBOSA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/09/2019	30/09/2019						
300106757	MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI	DER- Engenheiro Civil	02/01/2019	31/01/2019						
300107291	MIGUEL SOTERO DE ARAUJO	DER- Operador Maquinas Pesadas	11/06/2019	30/06/2019					01/06/2019	10/06/2019
300121531	MILENA TRINDADE BARRETO	DER- Engenheiro Civil	15/07/2019	24/07/2019	02/12/2019	11/12/2019			01/07/2019	10/07/2019
300121531	MILENA TRINDADE BARRETO	DER- Engenheiro Civil	15/07/2019	24/07/2019	02/12/2019	11/12/2019				
300107306	MISAEL ALVES	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/01/2019	20/01/2019					21/01/2019	30/01/2019
300029598	MOACIR DE SOUZA RIBEIRO	SESAU- Vigilante	01/01/2019	30/01/2019						
300145247	MOISES PEREIRA DE LIMA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300107198	MONICA DUARTE DA CRUZ	DER- Faxineiro	07/01/2019	05/02/2019						
30010778	NAARE	DER-	01/02/2019	20/02/2019					21/02/2019	02/03/2019

9	CORREIA SILVA	Lubrificador	9	9					9	9
300034391	NADILSON PAIVA CARDOSO	Iperon - Tecnico em Previdencia	11/03/2019	30/03/2019					01/03/2019	10/03/2019
300127802	NAIARA ALVES CASINI	DER- Agente em Atividade Administrativa	01/04/2019	30/04/2019						
300106113	NAYARA TOMASONI	DER- Fiscal de Transporte	06/01/2019	04/02/2019						
300130753	NEIDIANE FARIAS COSTA REIS	DER- Biologo	15/07/2019	29/07/2019	09/12/2019	23/12/2019				
300107289	NELSON ANTONIO DE SOUZA	DER- Motorista	02/01/2019	31/01/2019						
300137523	NELSON ANTONIO ROSA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/06/2019	30/06/2019						
300140881	NELSON DELFINO DE SOUZA	DER- Borracheiro	01/06/2019	20/06/2019					21/06/2019	30/06/2019
300007463	NELSON GERONIMO VIEIRA	DER- Motorista	01/09/2019	30/09/2019						
300007637	NELSON GUEDES	DER- Motorista	01/12/2019	20/12/2019					21/12/2019	30/12/2019
300022142	NERO BENTO DIAS	Tecnico Educacional Nivel 1	01/11/2019	30/11/2019						
300106761	NEUZA DE SOUZA SILVA GUDE	DER- Agente de Portaria	01/07/2019	30/07/2019						
300016138	NEWTON HIDEO NAKAIANA	DER- Engenheiro Civil	11/12/2019	30/12/2019					01/12/2019	10/12/2019
300135915	NICOLAS DE SOUZA CARVALHO	FUNCIONARIO (OUTROS ORGAOS)	06/03/2019	15/03/2019	01/07/2019	10/07/2019				
300135915	NICOLAS DE SOUZA CARVALHO	FUNCIONARIO (OUTROS ORGAOS)	06/03/2019	15/03/2019	01/07/2019	10/07/2019			11/12/2019	20/12/2019
300123534	NILSO BLASQUES DIAS	DER- Motorista	02/01/2019	31/01/2019						
300106821	NILSON FRANCISCO DA PAZ	DER- Motorista	01/07/2019	30/07/2019						
300155191	NILSON GONCALVES DOS SANTOS	CHEFE DE SECAO	02/12/2019	31/12/2019						
300154850	NILSON HONORATO DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/10/2019	30/10/2019						
300144597	NILSON OLIVEIRA CLARA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300107263	NILSON RODRIGUES DE MATOS	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/01/2019	30/01/2019						
300130551	NIVALDO ANTONIO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/03/2019	30/03/2019						

300140889	NIVALDO DA SILVA DIAS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300048820	NIVALDO GOMES PEREIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/01/2019	30/01/2019						
300031431	NOELCI SCHEFFER FERREIRA	Iperon - Assistente em Previdencia	02/01/2019	21/01/2019					22/01/2019	31/01/2019
300137273	NOEME MARIA VIANA DE CARVALHO	DER- Faxineiro	02/07/2019	31/07/2019						
300137906	ODAIR ANTUNES DOS SANTOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300106991	ODAIR DIAS DA SILVA	DER- Motorista	02/12/2019	31/12/2019						
300123968	ODAIR GOMES DE MOURA	DER- Motorista	02/01/2019	21/01/2019					22/01/2019	31/01/2019
300111697	ODALICE DA SILVA XAVIER	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/07/2019	30/07/2019						
300154851	ODILON OLIVEIRA DOS SANTOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	04/11/2019	03/12/2019						
300107624	OLIVIO FURQUIM DE SOUSA	DER- Operador Maquinas Pesadas	01/09/2019	20/09/2019					21/09/2019	30/09/2019
300140021	ONESIMO DA COSTA AGUIAR	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	02/01/2019	31/01/2019						
300106829	ONESIMO DE ANDRADE BERG	DER- Motorista	02/07/2019	31/07/2019						
300000669	ONOFRE BALBINO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/11/2019	30/11/2019						
300029593	ORIVALDO RODRIGUES	DER- Mecanico	01/01/2019	30/01/2019						
300123989	OSMAR DONIZETTI CIPRIANO	DER- Motorista	01/08/2019	20/08/2019					21/08/2019	30/08/2019
300107226	OSMAR GIMENES GOMES	DER- Motorista	02/01/2019	21/01/2019					22/01/2019	31/01/2019
300154856	OSMAR NOGUEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/10/2019	30/10/2019						
300140815	OTACILIO PINTO CARDOSO	RESIDENTE	02/01/2019	31/01/2019						
300151265	OTAVIO PEREIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/09/2019	30/09/2019						
300107129	OTONIEL MORETE JARDIM	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	11/01/2019	30/01/2019					01/01/2019	10/01/2019
300102110	PABLO HENRIQUE	SESAU- Agente	11/08/2019	30/08/2019					01/08/2019	10/08/2019

	CANDIDO	Atividade Administrativa								
300107128	PABLO LOPES SOUZA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/12/2019	30/12/2019						
300121661	PATRICIA ADRIANA CARDOSO MIRANDA	DER- Engenheiro Civil	12/09/2019	01/10/2019				02/09/2019	11/09/2019	
300029660	PAULO ANTONIO DA SILVA	DER- Operador Maquinas Pesadas	02/01/2019	31/01/2019						
300137644	PAULO DE TARSO DA SILVA	DER- Torneiro Mecanico	11/07/2019	30/07/2019				01/07/2019	10/07/2019	
300154257	PAULO FELICIANO	CHEFE DE EQUIPE	01/09/2019	30/09/2019						
300106168	PAULO GEOVANE BORGES SILVA	DER- Eletricista Corrente Continua(auto s	02/01/2019	31/01/2019						
300121132	PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO	DER- Engenheiro Civil	07/01/2019	26/01/2019				27/01/2019	05/02/2019	
300122610	PAULO PAIVA FONTINELE	DER- Motorista	11/06/2019	30/06/2019				01/06/2019	10/06/2019	
300138434	PAULO PEDRO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/12/2019	31/12/2019						
300124053	PAULO RICARDO DA SILVA CONCEICAO	DER- Motorista	01/07/2019	20/07/2019				22/07/2019	31/07/2019	
300150014	PAULO ROBERTO BARROS KERN	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300123018	PAULO RUCKER DO NASCIMENTO	DER- Motorista	02/01/2019	31/01/2019						
300029547	PEDRO ALVES DA SILVA	DER- Motorista	02/09/2019	01/10/2019						
300150237	PEDRO AMERICO MENEGUELLI	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	03/06/2019	02/07/2019						
300124492	PEDRO BARROS RIBEIRO	DER- Motorista	11/01/2019	30/01/2019				01/01/2019	10/01/2019	
300150460	PEDRO JANUARIO DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300139449	PEDRO PAULO COUTINHO FERREIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300139999	PEDRO PAULO GIMA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/06/2019	30/06/2019						

30010917 1	PEDRO SERRATE FILHO	DER- Agente de Portaria	11/12/201 9	30/12/201 9					01/12/201 9	10/12/201 9
30013224 5	POLIANA DOS SANTOS BISPO	DER- Fiscal de Transporte	01/08/201 9	20/08/201 9					21/08/201 9	30/08/201 9
30010106 1	PRINCE PEREIRA COSTA	Engenheiro Civil - LC 959	01/02/201 9	20/02/201 9					21/02/201 9	02/03/201 9
30011617 3	RAFAEL ANTONIO RODRIGUES	DER- Motorista	08/01/201 9	27/01/201 9					28/01/201 9	06/02/201 9
30010731 1	RAFAEL BRUCH LOPES	DER- Borracheiro	01/07/201 9	20/07/201 9					21/07/201 9	30/07/201 9
30010640 4	RAFAEL DOS SANTOS SOUZA	DER- Eletricista Corrente Continua(auto s	01/05/201 9	20/05/201 9					21/05/201 9	30/05/201 9
30010637 5	RAFAEL NUNES SOARES	DER- Lubrificador	11/03/201 9	30/03/201 9					01/03/201 9	10/03/201 9
30004359 3	RAIMUNDA DAS GRACAS RODRIGUES DE ARAUJO	DER- Oficial de Manutencao	01/07/201 9	30/07/201 9						
30015126 4	RAIMUNDA GOMES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/08/201 9	30/08/201 9						
30014363 7	RAIMUNDA NONATA DE FREITAS BARROS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	13/08/201 9	22/08/201 9	09/09/201 9	18/09/201 9	02/12/201 9	11/12/201 9		
30013801 4	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/10/201 9	30/10/201 9						
30001498 8	RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA FILHO	DER- Agente em Atividade Administrativa	11/10/201 9	30/10/201 9					01/10/201 9	10/10/201 9
30002961 8	RAIMUNDO DONATO FERREIRA DE ALMEIDA	DER- Auxiliar Administrativo	01/07/201 9	30/07/201 9						
30014056 2	RAIMUNDO FRANCISCO DE MIRANDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/201 9	30/07/201 9						
30001615 2	RAIMUNDO LEMONS DE JESUS	DER- Agente em Atividade Administrativa	12/01/201 9	31/01/201 9					02/01/201 9	11/01/201 9
30002451 4	RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS	Tecnico Educatonal Nivel 1	01/06/201 9	30/06/201 9						
30003700 8	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	DER- Motorista	02/01/201 9	31/01/201 9						
30015485 2	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENT	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/11/201 9	30/11/201 9						

	O									
30014568	RAIMUNDO SERGIO VIEIRA FILHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/06/2019	30/06/2019						
300121102	RAMON NASCIMENT O SOUSA	DER- Arquiteto	01/07/2019	10/07/2019	02/12/2019	11/12/2019			05/01/2019	14/01/2019
300121102	RAMON NASCIMENT O SOUSA	DER- Arquiteto	01/07/2019	10/07/2019	02/12/2019	11/12/2019				
300137852	RAUL VIEIRA PAES	DER- Torneiro Mecanico	01/03/2019	30/03/2019						
300011700	REGINA SANTA FE VIEIRA CAVALCANT E	Agente Atividade Administrativa	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300106900	REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	DER- Motorista	11/01/2019	30/01/2019					01/01/2019	10/01/2019
300121094	REINALDO ROBERTO DOS SANTOS	DER- Procurador Autarquico	04/02/2019	05/03/2019						
300154583	REINALDO WITT	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/09/2019	01/10/2019						
300146771	REINI FRANCISCO PEREIRA DE AZEVEDO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/12/2019	31/12/2019						
300110669	REISON CAETANO SOARES	DER- Operador Maquinas Pesadas	11/01/2019	30/01/2019					01/01/2019	10/01/2019
300149888	REMIZIO PETRI SARMENTO	DER- Torneiro Mecanico	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300121126	RENAN DA SILVA GRAVATA	DER- Engenheiro Civil	04/02/2019	23/02/2019					24/02/2019	05/03/2019
300122136	RENATA BONELLI ROMEIRO	DER- Arquiteto	06/03/2019	15/03/2019	24/06/2019	03/07/2019	16/10/2019	25/10/2019		
300110162	RENATO AMARAL DE MACEDO	DER- Operador Maquinas Pesadas	01/01/2019	30/01/2019						
300106348	RENE BRITO CARVALHO	DER- Motorista	01/06/2019	20/06/2019					21/06/2019	30/06/2019
300106970	RENILDO OLIVEIRA DA SILVA	DER- Auxiliar de Oficial de Manutencao	01/07/2019	20/07/2019					21/07/2019	30/07/2019
300136242	RENILSON BARBOSA HIPY	AUXILIAR DE OPERACOES I	02/01/2019	31/01/2019						
300140817	RICARDO DE SOUZA FREIRE	GERENTE DE TRANSPORT E	01/07/2019	30/07/2019						
300003972	RICARDO WAGNER DE OLIVEIRA	DER- Agente em Atividade Administrativa	11/06/2019	30/06/2019					01/06/2019	10/06/2019

300107218	RILEY SANTANA OLIVEIRA	DER- Operador Maquinas Pesadas	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300106988	RIONES ALVES MOREIRA	DER- Mecanico	02/12/2019	31/12/2019						
300106854	RITA PACHECO MACEDO DE SA	DER- Fiscal de Transporte	10/12/2019	08/01/2020						
300107476	ROBERTO BASILIO DA SILVA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/07/2019	30/07/2019						
300138937	ROBERTO JOSE BONIFACIO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/08/2019	30/08/2019						
300046047	ROBERTO RODRIGUES SIMOES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300123909	ROBERTO WAGNER RIBEIRO MARTINS	DER- Motorista	11/01/2019	30/01/2019					01/01/2019	10/01/2019
300014995	ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA	Auxiliar de Servicos Gerais	02/01/2019	31/01/2019						
300122565	ROBINILSON GUSEN BRAGA	DER- Engenheiro Civil	11/07/2019	20/07/2019	06/01/2020	15/01/2020				
300122565	ROBINILSON GUSEN BRAGA	DER- Engenheiro Civil	11/07/2019	20/07/2019	06/01/2020	15/01/2020			01/07/2019	10/07/2019
300122558	ROBSON DE MORAES VILELLA	DER- Mecanico	01/01/2019	30/01/2019						
300123863	ROBSON GUIMARAES MARIANO	DER- Motorista	01/01/2019	30/01/2019						
300123535	RODINEI ANTONIO NANDI	DER- Motorista	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300106756	RODRIGO KIYU ITI TAKAHASHI	DER- Agente de Portaria	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300106144	RODRIGO PESSOA DE OLIVEIRA	DER- Operador Maquinas Pesadas	11/05/2019	30/05/2019					01/05/2019	10/05/2019
300138414	ROGERIO ALDO DA SILVA	DER- Fiscal de Transporte	01/08/2019	30/08/2019						
300122392	ROGERIO RAMOS DE ALMEIDA	DER- Motorista	01/04/2019	30/04/2019						
300137780	ROLDAO ALVES SANTANA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/08/2019	30/08/2019						
300008606	ROMERO SILVA CABRAL	DER- Engenheiro Civil	07/01/2019	05/02/2019						
300140022	RONALDO JOSE DA SILVA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/06/2019	20/06/2019					21/06/2019	30/06/2019
30014360	RONALDO	FEDERAL A	01/08/2019	30/08/2019						

4	LAURINDO DE SOUZA	DISPOSICAO DO ESTADO	9	9						
300130359	RONILSON MOREIRA PIRES	DER-Faxineiro	01/11/2019	30/11/2019						
300110235	ROSA MARIA NANI	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	12/01/2019	31/01/2019				02/01/2019	11/01/2019	
300128074	ROSANA ALVES FEITOSA	DER-Tecnico em Legislacao	28/01/2019	06/02/2019	01/07/2019	10/07/2019				
300128074	ROSANA ALVES FEITOSA	DER-Tecnico em Legislacao	28/01/2019	06/02/2019	01/07/2019	10/07/2019		07/01/2019	16/01/2019	
300137652	ROSANA CARDOZO	DER-Cozinheiro	11/11/2019	30/11/2019				01/11/2019	10/11/2019	
300116284	ROSEMIRO MARTINI	DER-Mecanico	01/10/2019	30/10/2019						
300106373	ROSILENE CANDIDO DE OLIVEIRA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/08/2019	30/08/2019						
300021716	ROSILENE CASTRO BEZERRA	DatiloscoPIsta Policial	11/02/2019	02/03/2019				01/02/2019	10/02/2019	
300011107	ROSILENE LIMA DE LACERDA	Tecnico em Contabilidade	02/07/2019	31/07/2019						
300016052	ROSIMEIRE SOARES OLIVEIRA LIMA	Auxiliar Ativ Administrativa	01/06/2019	10/06/2019	14/10/2019	23/10/2019		14/01/2019	23/01/2019	
300016052	ROSIMEIRE SOARES OLIVEIRA LIMA	Auxiliar Ativ Administrativa	01/06/2019	10/06/2019	14/10/2019	23/10/2019				
300108380	ROSINEI BATISTA DIAS LIMA	DER- Fiscal de Transporte	01/12/2019	30/12/2019						
300107111	RUBENS PEREIRA DA SILVA	DER-Cozinheiro	02/01/2019	21/01/2019				22/01/2019	31/01/2019	
300117389	RUBERVALDO TEODORO DA COSTA	DER-Motorista	11/08/2019	30/08/2019				01/08/2019	10/08/2019	
300107069	RUI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	DER-Operador Maquinas Pesadas	02/12/2019	31/12/2019						
300110363	SADRAQUE COSTA DE PAULO	DER-Motorista	01/09/2019	30/09/2019						
300107280	SANDRA RODRIGUES SOARES	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/06/2019	20/06/2019				21/06/2019	30/06/2019	
300107305	SEBASTIANA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/09/2019	30/09/2019						
300147538	SEBASTIAO PROENSA DE SOUZA	RESIDENTE	01/03/2019	30/03/2019						
300106753	SELMA TEIXEIRA DE SOUZA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	07/01/2019	26/01/2019				27/01/2019	05/02/2019	
300106173	SERGIO ANTONIO	DER-Motorista	02/01/2019	21/01/2019				22/01/2019	31/01/2019	

	GURKEWICZ									
300123339	SERGIO BARBOSA	DER- Borracheiro	02/07/2019	31/07/2019						
300106070	SERGIO DE SOUZA	DER- Carpinteiro	01/07/2019	30/07/2019						
300141117	SERGIO FABIO DOS SANTOS	DER- Pedreiro	01/07/2019	30/07/2019						
300107206	SERGIO LUIZ DA SILVA	DER- Borracheiro	11/02/2019	02/03/2019					01/02/2019	10/02/2019
300014983	SERGIO ROBERTO SOARES DA SILVA	Agente Atividade Administrativa	11/06/2019	30/06/2019					01/06/2019	10/06/2019
300107233	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	DER- Motorista	01/01/2019	20/01/2019					21/01/2019	30/01/2019
300029560	SEVERINO RIBEIRO DE JESUS	Tecnico Educacional Nivel 1	01/11/2019	30/11/2019						
300108179	SHEILA FERREIRA LEAL	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300106762	SIDINEI DE SOUZA TORRENTE	DER- Agente de Portaria	02/07/2019	31/07/2019						
300107870	SIDNEI DE SOUSA FERNANDES	DER- Operador Maquinas Pesadas	02/09/2019	21/09/2019					22/09/2019	01/10/2019
300014966	SIDNEY BENARROSH DA COSTA	DER- Agente em Atividade Administrativa	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300106282	SIDNEY ELISBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE	DER- Fiscal de Transporte	01/09/2019	20/09/2019					21/09/2019	30/09/2019
300009080	SILVENIO EBERHARATT	DER- Motorista	02/12/2019	31/12/2019						
300133290	SILVIA YOLITA LIMEIRA DE SA	CHEFE DE NUCLEO	11/02/2019	02/03/2019					01/02/2019	10/02/2019
300107041	SILVIO AQUERLEY DA SILVA	DER- Operador Maquinas Pesadas	12/09/2019	01/10/2019					02/09/2019	11/09/2019
300007372	SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA	Arquiteto - LC 959	01/02/2019	20/02/2019					21/02/2019	02/03/2019
300110216	SIMONE FELIX SILVA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/06/2019	30/06/2019						
300114627	SIMONY FREITAS DE MENEZES	DER- Engenheiro Civil	07/01/2019	16/01/2019	22/07/2019	31/07/2019	21/09/2019	30/09/2019		
300029548	SINEZIO BARRETO COUTO RORIZ	DER- Engenheiro Mecanico	02/01/2019	31/01/2019						
300142913	SIRLENE RODRIGUES SOUZA BLASI	DER- Fiscal de Transporte	20/02/2019	01/03/2019	11/12/2019	20/12/2019			08/02/2019	17/02/2019
300142913	SIRLENE RODRIGUES SOUZA BLASI	DER- Fiscal de Transporte	20/02/2019	01/03/2019	11/12/2019	20/12/2019				

300018209	SONIA MARIA DE MAIA	Tecnico Educacional Nivel 1	01/07/2019	30/07/2019						
300106719	SONIA MARIA DOS SANTOS	DER- Cozinheiro	01/03/2019	30/03/2019						
300106707	SUZAMAR DE FATIMA COELHO	DER- Faxineiro	11/07/2019	30/07/2019				01/07/2019	10/07/2019	
300107776	SUZINEY JOSE DE ASSIS	DER- Mecanico	02/01/2019	31/01/2019						
300029576	TACI PEREIRA DA SILVA	DER- Auxiliar de Servicos Tecnicos	07/01/2019	05/02/2019						
300151269	TADEU PEDRO RIBEIRO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/12/2019	31/12/2019						
300125224	TANIA MARIA SOBRAL GUEDES DA SILVA	DER- Tecnico em Redacao	02/09/2019	01/10/2019						
300106329	TASSIA DANIELLE PIRES DE OLIVEIRA	DER- Fiscal de Transporte	01/06/2019	30/06/2019						
300127153	TELESMARQUES LOURENCO PEZZIN	DER- Fiscal de Transporte	11/02/2019	02/03/2019				01/02/2019	10/02/2019	
300112266	TEREZINHA DE MELO COSTA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	07/01/2019	26/01/2019				27/01/2019	05/02/2019	
300137222	THAIS AMANDA DA SILVA LUIZ	DER- Fiscal de Transporte	11/07/2019	30/07/2019				01/07/2019	10/07/2019	
300106172	THALES ALBUQUERQUE DE CARVALHO CAMARA	DER- Engenheiro Civil	03/06/2019	02/07/2019						
300137892	THIAGO JOSE MONTEIRO VIEIRA	DER- Fiscal de Transporte	01/01/2019	20/01/2019				21/01/2019	30/01/2019	
300107146	TIAGO BARROS DA SILVA	DER- Eletricista Corrente Continua(autos)	01/02/2019	02/03/2019						
300106357	TIAGO BATHE FAGUNDES	DER- Operador Maquinas Pesadas	01/02/2019	20/02/2019				21/02/2019	02/03/2019	
300106961	TIAGO SANTOS PASSOS	DER- Auxiliar de Oficial de Manutencao	17/01/2019	05/02/2019				07/01/2019	16/01/2019	
300142257	TRINDADE FERREIRA LIMA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/08/2019	30/08/2019						
300029621	UBIRATAN BERNARDINO GOMES	DER- Engenheiro Civil	02/12/2019	31/12/2019						
300121612	UEMEN ALVES FORMIGA	DER- Engenheiro Civil	08/07/2019	27/07/2019				29/07/2019	07/08/2019	
30012223	URI RENAN	DER-	02/01/2019	21/01/2019				22/01/2019	31/01/2019	

0	PEREIRA NOVAIS	Motorista	9	9					9	9
300141710	VALCEIR SANTOS FERREIRA	DER- Fiscal de Transporte	01/08/2019	20/08/2019					21/08/2019	30/08/2019
300110159	VALCINEY ASSUNCAO DE LIMA	DER- Operador Maquinas Pesadas	11/07/2019	30/07/2019					01/07/2019	10/07/2019
300106955	VALDECI BRUNELLI	DER- Motorista	02/01/2019	31/01/2019						
300007598	VALDECI CORDEIRO DA COSTA	DER- Auxiliar de Oficial de Manutencao	02/01/2019	31/01/2019						
300150233	VALDECI SANTOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/07/2019	30/07/2019						
300110566	VALDECIR CARDOSO DOS SANTOS	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	12/07/2019	31/07/2019					02/07/2019	11/07/2019
300121146	VALDEIR SOARES DA SILVA	Engenheiro Sanitarista - LC 959	01/07/2019	10/07/2019	05/08/2019	14/08/2019			11/07/2019	20/07/2019
300121146	VALDEIR SOARES DA SILVA	Engenheiro Sanitarista - LC 959	01/07/2019	10/07/2019	05/08/2019	14/08/2019				
300043477	VALDEMARINO DA GRACA CLARO	DER- Agente em Atividade Administrativa	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300029600	VALDEMIR ALVES	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/02/2019	02/03/2019						
300046727	VALDEMIR PEREIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						
300029577	VALDENIR APARECIDO PEREIRA DE CAMPOS	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	11/05/2019	30/05/2019					01/04/2019	10/04/2019
300107293	VALDENIR RODRIGUES DA CRUZ	DER- Motorista	11/02/2019	02/03/2019					01/02/2019	10/02/2019
300107133	VALDIR SOARES DE ARAUJO	DER- Agente de Portaria	02/01/2019	21/01/2019					22/01/2019	31/01/2019
300127725	VALERIA LOURENCO DIAS	DER- Desenhista (cadista)	01/07/2019	20/07/2019					22/07/2019	31/07/2019
300106823	VALMIRO DA SILVA COLODINO	DER- Motorista	01/11/2019	20/11/2019					21/11/2019	30/11/2019
300007502	VALMUR DIAS MACIEL	DER- Auxiliar de Servicos Tecnicos	02/01/2019	31/01/2019						
300029594	VALTOIR FREITAS DA SILVA	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/01/2019	20/01/2019					21/01/2019	30/01/2019
300139504	VANDA DE SOUZA ANDRADE	DER- Assistente Social	01/06/2019	30/06/2019						
300110565	VANDERLEI ANTONIELLE FREITAS	DER- Eletricista Corrente Continua(autos)	02/01/2019	31/01/2019						
300140020	VANDERLEIA VERONEZ	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	01/06/2019	20/06/2019					21/06/2019	30/06/2019

	FRANCA								
300114845	VANESSA GONCALVES DE LIMA	DER- Arquiteto	01/07/2019	30/07/2019					
300121487	VANIUS GARCIA PAIVA	DER- Engenheiro Civil	11/01/2019	30/01/2019				01/01/2019	10/01/2019
300029614	VERA LUCIA DE ARAUJO	DER- Agente em Atividade Administrativa	01/07/2019	30/07/2019					
300106174	VERA LUCIA PADILHA	DER- Agente de Portaria	11/02/2019	02/03/2019				01/02/2019	10/02/2019
300106990	VILMAR FABIANO ROCHA	DER- Motorista	01/07/2019	20/07/2019				21/07/2019	30/07/2019
300130548	VITAL JOSE RIBEIRO WANDERLEY	DER- Geologo	22/04/2019	01/05/2019	18/11/2019	07/12/2019			
300107509	VLADIMIR EICH DA SILVA	DER- Agente em Atividade Administrativa	11/03/2019	30/03/2019				01/03/2019	10/03/2019
300137781	WAGNER JOSE DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019					
300140543	WALDEMIZIA RODRIGUES DO N ARAUJO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/03/2019	30/03/2019					
300002872	WALTER ALVES MONTEIRO FILHO	DER- Agente em Atividade Administrativa	12/01/2019	31/01/2019				02/01/2019	11/01/2019
300141919	WANDERLEY CANO OZORIO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/12/2019	30/12/2019					
300136379	WANDERSON ALMEIDA DE PAULA	DER- Auxiliar de Oficial de Manutencao	01/07/2019	30/07/2019					
300154258	WASHINGTON LUIS DE MOURA	CHEFE DE EQUIPE	01/09/2019	30/09/2019					
300106948	WELINGTON JOSE LAMBURGINI	DER- Fiscal de Transporte	10/07/2019	29/07/2019	20/12/2019	29/12/2019			
300106410	WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES	DER- Engenheiro Civil	14/02/2019	05/03/2019				04/02/2019	13/02/2019
300124000	WERLEN MELO ROSA	DER- Motorista	01/07/2019	30/07/2019					
300106412	WESCLEY SANTOS DE ALMEIDA	DER- Motorista	01/11/2019	30/11/2019					
300127386	WILACILAN DE SA DELGADO	DER- Fiscal de Transporte	01/08/2019	20/08/2019				21/08/2019	30/08/2019
300138943	WILSON MIGUEL DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/08/2019	30/08/2019					
300106759	WILSON ROSAS DA SANTA CRUZ FILHO	DER- Motorista	12/01/2019	31/01/2019				02/01/2019	11/01/2019

300143729	WILSON SIQUEIRA LEITE	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	01/12/2019	30/12/2019						
300101696	WILTON AKIRA UEHARA	Arquiteto Urbanista - LC 959	12/01/2019	31/01/2019					02/01/2019	11/01/2019
300106620	ZEDEQUIAS PETERSEN	DER- Motorista	01/07/2019	20/07/2019					21/07/2019	30/07/2019
300004253	ZEZITO DOS SANTOS MORAES	DER- Auxiliar de Servicos Gerais	02/01/2019	31/01/2019						
300140004	ZUCORVIDO ABRANTES DE ANDRADE	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	02/01/2019	31/01/2019						

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4177013** e o código CRC **079D03F4**.

EXTRATO

EXT. Nº 546 DO CONVÊNIO Nº 205/18/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Rio Crespo.

OBJETO: Construção de Cobertura e Passarela na Creche Pró-Infância, na medida total de 72,33 m² (setenta e dois metros e trinta e três decímetros quadrados), sendo cobertura existente 30,58m² passarela 41,75m² conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (3782063), Quadro do Detalhamento da Despesa (3783480), Especificações Técnicas (3785766), Planilha Orçamentária, Memoriais de Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Analítica, Composição de Custo (3785880), Projeto Passarela (3794744), Parecer Técnico (3795009, 3795201) Parecer nº 0524 /2018/CONV/PROJUR/DER, De Acordo do Diretor (4072353), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 31.674,47** (trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00616, de 20.06.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1013, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (3795566).

§ 2º.O valor de **R\$ 1.674,47** (hum mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (3782127).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 0009.092431/2018-41

ASSINAM: **Luiz Carlos de Souza Pinto** – Diretor Geral – **Evandro Epifânio de Faria** - Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4176484** e o código CRC **AC883EFA**.

EXTRATO

EXT. Nº 547 DO CONVÊNIO Nº 208/18/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Buritis.

OBJETO: Aquisição de materiais para serem implantados nas Ruas: São Lucas, entre Rua Rio Crespo e Av. Rondônia e Rua Rio Crespo entre Rua Rio Pardo e Rua São Lucas; Trav. Rodoviária I, Trav. Rodoviária II e Rua Rio Crespo entre Trav. Rodoviária II e Trav. Rodoviária I, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (4138761), Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro (4138802), Análise Técnica (4139315) e **Parecer Jurídico nº 0606/2018/CONV/PROJUR/DER-RO** e, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 111.151,89** (cento e onze mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

§ 1º.O valor de **R\$ 100.000,00** (cento mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 1092, de 19.12.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 100001002, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (4139341), sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Edson Martins (4138709).

§ 2º.O valor de **R\$ 11.151,89** (onze mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (4138920).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 0009.118452/2018-02

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – **Ronaldi Rodrigues de Oliveira** - Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4183300** e o código CRC **FC85318A**.

EXTRATO

EXT. Nº 548 DO CONVÊNIO Nº 207/18/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Campo Novo de Rondônia.

OBJETO: Aquisição e instalação material elétrico para iluminação pública no Distrito Vila União, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (2271054), Projeto Básico (2270170), Especificações Técnicas (22703450), Orçamento Descritivo Geral (2270395), Planilha Orçamentária (2270536), Memorial de Cálculo (2270562), Cronograma Físico Financeiro (2270612), Composição Analítica (2270637, 2270672) Parecer Técnico nº 12/2018 (2270733, 2271008), Projeto Básico, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo Geral, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cotação de Mercado Aberto, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Cotação de Preço (2270867, 2274954, 2275040, 2275134, 2275448, 2275508, 2275885) e Parecer nº 0525/2018/CONV/PROJUR/DER-RO de Acordo do Diretor Geral (4074993)os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 45.840,49** (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00630, de 21.06.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de

Recursos nº 1013, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (3980197), oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alex Redano (3994884).

§ 2º. O valor de **R\$ 2.840,49** (dois mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (2271054).

DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

PROCESSO: 0009.08697/2018-13

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – Oscimar Aparecido Ferreira - Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4183705** e o código CRC **08AC7C51**.

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 018/2018/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 018/2018/DER-RO.

CONTRATANTES: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA

DO OBJETO: Aquisição de tubo de aço corrugado circular revestido de pintura eletrostática a pó epoxy, para atender as necessidades deste DER-RO.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 235.000,00** (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: A Contratada terá o prazo de **90 (novembro)** dias, para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação de material (Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho) emitida pelo DER/RO.

DO PROCESSO: nº 0009.0431955/2018-62.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: **LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**– Diretor Geral/ DER-RO – **ANTONIO LUIS XIMENES VERAS** – Representante.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/ DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de](#)

2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4181488** e o código CRC **798DC966**.

TERMO

TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 108/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 27 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a AMPLIAÇÃO DE META, conforme Ofício nº 242/2018 (3834704), Justificativa Técnica (3834768), Memorial Descritivo (3834845), Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Custo, Composição Analítica do BDI (3835139), Cotação de Preços (3835178), Cronograma Físico-Financeiro (3835216), Plano de Trabalho (3835355), Projetos (3835479, 3835507, 3835528, 3835553), Parecer Técnico (3966193) Parecer nº 0537/18/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (4105064) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.058089/2018-51.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados na: Construção de arquibancada na lateral da quadra, que terá dois lances acompanhado de guarda corpo e acabamento completo, com revestimento de assento, encosto e pintura dos mesmos.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA– O valor global do presente Termo é de **R\$ 45.122,11** (quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e onze centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 39.865,26** (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, ... conforme Extrato Bancário (4030468).

§ 2º. O valor de **R\$ 5.256,85** (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (3835396).

§ 3º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral / DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4179747** e o código CRC **6BF98CF8**.

ATO Nº 95/2018/DER-GECON

Porto Velho, 21 de dezembro de 2018.

Processo Administrativo: **1420.0763/2017**

Convênio n.º **059/18/PJ/DER**

Prefeitura Municipal de Itapuã D Oeste/RO

OBJETO: Recuperação e conservação de 8.125,60 m e ruas e avenidas urbanas com serviços de terraplanagem e revestimento primário no município de Itapuã D Oeste/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da portaria interministerial nº 424/2016 de 30/12/2016; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Despacho da Controle Interno deste DER/RO **HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **059/18/PJ/DER**.

Atenciosamente
Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral do DER/RO.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto, Diretor(a)**, em 21/12/2018, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4157296** e o código CRC **B2AB3C2C**.

ATO Nº 96/2018/DER-GECON

Porto Velho, 21 de dezembro de 2018.

Processo Administrativo: **1420.01285/2016**

Convênio n.º **064/16/PJ/DER**

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte D Oeste/RO

OBJETO: Execução dos serviços de micro revestimento a frio em ruas e avenidas do município de Nono Horizonte D`Oeste/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da portaria interministerial nº 424/2016 de 30/12/2016; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Despacho da Controle Interno deste DER/RO **HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **064/16/PJ/DER**.

Atenciosamente
Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral do DER/RO.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto, Diretor(a)**, em 21/12/2018, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4159304** e o código CRC **A66DBC9C**.

ATO Nº 97/2018/DER-GECON

Porto Velho, 21 de dezembro de 2018.

Processo Administrativo: 1420.00762/2017

Convênio n.º **029/17/PJ**

Prefeitura Municipal de Parecis/RO

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais e serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial na Linha 95, trecho: Linha Kapa 24/km 5,00 extensão de 5,00 km; Linha 105, trecho: km 0,495/km 2,825 extensão de 2,33 km. Totalizando uma extensão de 7,33 km no município de Parecis/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da portaria interministerial nº 424/2016 de 30/12/2016; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Despacho da Controle Interno deste DER/RO **HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **029/17/PJ/DER**.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral do DER/RO.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto, Diretor(a)**, em 21/12/2018, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4160765** e o código CRC **A34A8713**.

ERRATA

PORTARIA nº 1033/2018/DER-CGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

ONDE-SE-LÊ:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **WELINGTON JOSE LAMBURGINI**, matrícula **300106948**, lotado na GIT/DER-RO, marcada no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares, para usufruir no período de **01.11.2018 a 30.11.2018**, fica para o período de **01.02.2019 a 02.03.2019**, referente ao exercício de 2017/2018.

LEIA-SE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **WELINGTON JOSE LAMBURGINI**, matrícula **300106948**, lotado na GIT/DER-RO, marcada no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares, para usufruir no período de **01.11.2018 a 30.11.2018**, o mesmo usufruiu no período **01 a 15.11.2018**, ficando o restante para período de **14.02.2019 a 28.02.2019**, referente ao exercício de 2017/2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, Diretor(a), em 14/12/2018, às 14:01, conf



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, Diretor(a), em 26/12/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4182942** e o código CRC **576270DE**.

ERRATA

PORTARIA nº 214/2018/DER-CGP, DE 04 DE JULHO DE 2018, PUB. NO DOE N. 121 DE 06.07.2018,

ONDE-SE-LÊ:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **RAISSA CAROLINE MATTOS CHAGAS**, matrícula nº 300131062, lotada na CINFRA/DER-RO, remarcada para o período de **20.02.2018 a 02.03.2018 – 11 (onze) dias e 02.04.2018 a 13.04.2018 – 11 (onze) dias e 05.11.2018 a 11.11.2018 – 07 (sete) dias**, a qual fica transferida para fruição em 3 períodos: **1º período de 11.06.2018 a 22.06.2018 – 12 (doze) dias, 2º período de 05.11.2018 a 11.11.2018 – 07 (sete) dias, 3º período de 28.01.2018 a 07.02.2018 – 11 (onze) dias**, referente ao exercício de 2016/2017.

LEIA-SE: NO 3º período de 28.01.2019 a 07.02.2019 – 11 (onze) dias, referente ao exercício de 2016/2017,

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4186023** e o código CRC **A1D815BD**.

ORDEM PARALISAÇÃO

ORDEM PARALISAÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 292 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, DE CRIAÇÃO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA E ALTERAÇÕES C/C O ART. 2º E, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 478 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008, ATRAVÉS DO PRESENTE AUTORIZA A EMPRESA: TERRA FORTE LTDA-ME, COM SEDE RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, Nº 3341-A BAIRRO: NOVA PORTO VELHO – PORTO VELHO/RO, INSCRITA NO CNPJ (MF) Nº 01.999.130/0001-4, PARALISAR A PARTIR DE **18/12/2018**, OS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº019/18/FITHA, CUJO OBJETO É: RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, NA RO-133(ESTRADA DA FIGUEIRA), TRECHO: RO-486 / ESPIGÃO DO OESTE. NO KM 11,0, SOBRE O RIO RIOZINHO, COM EXTENSÃO DE 25,0M, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
PRESIDENTE DO FITHA
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4184704** e o código CRC **3BD55E02**.

ORDEM PARALISAÇÃO

Porto Velho (RO), 20 de Dezembro de 2018

PROCESSO Nº. **01.1420.01043-0000/2017 – DER/RO**
CONTRATO Nº. **001/18/PJ/DER-RO**
CONTRATADA: **A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**

O Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – **DER**, determina a **PARALISAÇÃO** da: **Construção do Remanescente da Obra do Teatro**, no Município de **Ariquemes/RO**, a obra será executada nas condições estabelecidas no Edital de Licitação fls. 1844/1863, Contrato as fls. 4925/4934 e Planilha da contratada, pelo motivo a seguir:

Motivo: Conforme pedido da empresa e De Acordo da equipe de Focalização/CINFRA/DER, através do Despacho nº. 107/2018, ambos os documentos em anexo.

JOSAFÁ PIAUHY MARREIRO
CINFRA-DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **Josafá Piauhy Marreiro, Coordenador(a)**, em 26/12/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4176975** e o código CRC **DBC02003**.

ORDEM PARALISAÇÃO

ORDEM PARALISAÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 292 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, DE CRIAÇÃO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA E ALTERAÇÕES C/C O ART. 2º E, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 478 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008, ATRAVÉS DO PRESENTE AUTORIZA A EMPRESA: EMEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., COM SEDE AV. RIO NEGRO, Nº 2299 – ESQUINA C/ TRAVESSA DO SOL, 219 - SETOR ÁREAS ESPECIAIS – ARIQUEMES-RO., INSCRITA NO CNPJ (MF) Nº 01.682.344/0001-90, PARALISAR A PARTIR DE 03/12/2018, OS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 045/14/FITHA, CUJO OBJETO É: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA BR-421, TRECHO: KM-80 / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, SEGMENTO: ESTACA 610+0,00 A ESTACA 1237+19,92, REFERENTE AO LOTE 02, COM EXTENSÃO DE 12,56KM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / RO.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
PRESIDENTE DO FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto, Diretor(a)**, em 21/12/2018, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4161233** e o código CRC **99630C82**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 160/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 180/SEMPPLAN/2018 (4082793), Despacho/GECON (4082921), Parecer nº 541/18/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (4140131) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.098218/2018-43.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 160/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/76>, informando o código verificador **4176985** e o código CRC **CA860A2E**.

IPEM

Portaria nº 22/2018/IPEM-GAB

PORTARIA Nº 94/2018/GAB/IPEM/RO

Porto Velho/RO, 27 de Dezembro de 2018

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de 09 de Julho de 2018 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

Imprescindível a prorrogação do prazo por mais 30 dias para atender a necessidade de proceder à prestação de contas dos bens imóveis e móveis do **Inmetro – Exercício de 2018**, localizados no **IPEM-RO**, conforme solicitado no Ofício Circular nº 002/DIRAF/INMETRO, de 17 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorroga-se o prazo conforme disposto no art. 3º parágrafo único da portaria Nº 92/2018/GAB/IPEM/RO do dia 05/12/2018 publicada no dia 06/12/2018, por mais 30 dias conforme necessidade da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊEM-SE CIÊNCIAS. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

VALDERLEIS GARCIA DE LIMA
Presidente IPEM-RO



Documento assinado eletronicamente por **Valderleis Garcia de Lima, Presidente**, em 27/12/2018, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4196057** e o código CRC **344B6573**.

FAPERO

Portaria nº 38/2018/FAPERO-DAF

A GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2013,

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor lotado na FAPERO.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 300117906, cargo de Presidente da FAPERO, lotado na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, referente a **20 (vinte) dias do Exercício de 2018**, alterando o período de gozo de **11.12/2018 a 30/12/2018 para o exercício de 2019, ficando de 11.01.2019 à 30.01.2019**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 07 de dezembro de 2018.

MARIA DIONÉIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA
GDAP/FAPERO

Matrícula: 300141856



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira, Gerente**, em 26/12/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4162476** e o código CRC **B6076DAF**.

AVISO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 043/2018

PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA - PAPI/UNIVERSAL

CHAMADA FAPERO Nº 004/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

OUTORGADO: DORISVALDER DIAS NUNES

CPF: 469.512.024-00

INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR - Campus Porto Velho-RO.

TÍTULO DO PROJETO: EFETIVIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL NA MESORREGIÃO DO LESTE RONDONIENSE A PARTIR DE INDICADORES DE VULNERABILIDADE NATURAL À EROSÃO, SANEAMENTO BÁSICO E DESMATAMENTO.

OBJETO: Apoiar a aquisição de material de Custeio necessários para a execução de pesquisa científica e tecnológica nas instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, pública e privadas sem fins lucrativos, visando dar suporte à P&D realizada por pesquisadores Mestres e Doutores, com vínculo empregatício e IES e/ou ICT públicas e/ou privadas sem fins lucrativos com sede em Rondônia, e, consolidação/nucleação de grupos de pesquisa, em quaisquer áreas do conhecimento, que representem contribuição significativa para o desenvolvimento do Estado de Rondônia.

DO VALOR: R\$ 40.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 – Elemento de Despesa: 339020 – Fonte de Recursos: 010000000.

PROCESSO MÃE: 0012.427917/2018-56

PROCESSO RELACIONADO: 0012.427572/2018-31

DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2018

ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO
- DORISVALDER DIAS NUNES – Outorgado
- Profº. Drº LEONARDO DE AZEVEDO CALDERON

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 042/2018

PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA - PAP/UNIVERSAL

CHAMADA FAPERO Nº 004/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

Onde se lê:

"OUTORGADO: LUIZ FERNANDO MACHADO PFEIFER"

Leia-se:

"OUTORGADO: LUIZ FRANCISCO MACHADO PFEIFER"

CPF: 469.512.024-00

....

Onde se lê:

"ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da FAPERO
- LUIS FERNANDO MACHADO PFEIFER – Outorgado
- ALAERTO LUIZ MARCOLAN - Chefe Geral da Embrapa Rondônia"

Leia-se:

"ASSINAM:

- FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA - Presidente da FAPERO
- LUIZ FRANCISCO MACHADO PFEIFER - Outorgado
- ALAERTO LUIZ MARCOLAN - Chefe Geral da Embrapa Rondônia"

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente/FAPERO



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA, Presidente**, em 26/12/2018, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4181774** e o código CRC **08E18E2D**.

PGE

Portaria nº 277/2018/PGE-CORREG

PROMOÇÃO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

O PROCURADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e o CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o art. 65 e seguintes da Lei Complementar n. 620 de 20 de junho de 2011, TORNAM PUBLICO que se encontram abertas 28 vagas para promoção à CLASSE II da carreira de Procurador de Estado de Rondônia, a serem preenchidas pelo critério de antiguidade e merecimento.

Os Procuradores do Estado, que tenham implementado o interstício mínimo de 03 (três) anos na CLASSE I, da carreira de Procurador do Estado de Rondônia, e que estejam interessados em concorrer à promoção pelo critério de merecimento, deverão inscrever-se no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Porto Velho, 13 de dezembro de 2018

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

LUIZ CLÁUDIO V.X. DE CARVALHO
Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Vasconcelos Xavier de Carvalho, Corregedor(a)**, em 17/12/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 19/12/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4055020** e o código CRC **2203FEDA**.

CGE

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o ofício nº3089/2018-SA/SGE/PRESI/TJRO, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Processo(sei):0019464-53.2018.8.22.8000

Interessado: OBRATEC- EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ:11.422.569/0001-61

Período da suspensão:1(UM) ANO.

Porto Velho (RO), 21 de dezembro de 2018.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 26/12/2018, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4178148** e o código CRC **2983CFE5**.

EPR

Portaria nº 167/2018/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 09/04/2018, publicado no DOE n. 64, de 09/04/2018.

Considerando o Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018, que regulamenta os cargos de provimento efetivo da carreira de Gestão Governamental do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Estadual; Cria o Plano Permanente de Desenvolvimento de Gestores - PLAPEG; Regulamenta o Adicional de Qualificação Funcional; Cria o Comitê Consultivo da Carreira e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Consultivo da Carreira responsáveis por assessorar assuntos relacionados à organização da carreira, ao recrutamento, à formação, à capacitação, ao aperfeiçoamento, à avaliação de desempenho, inclusive a de estágio probatório, ao desenvolvimento, à movimentação, à lotação, ao exercício dos integrantes da carreira e de outros assuntos afetos à carreira supracitada.

Art. 2º - O Comitê Consultivo será composto pelos seguintes membros, conforme estabelecido no § 2º do art. 15 do Decreto n. 23.379/2018:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Daniel Piedade de Oliveira Soler	300148209	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Titular (órgão de origem)
Ellen Reis Araújo Trindade	300148410	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Suplente (órgão de origem)
Deison Zanotto Stuani	300148579	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Titular (órgão coordenador)
Heraclito Souza Ferreira	300148615	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Suplente (órgão coordenador)
Caê Aires Moura Lacerda	300148507	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação	Titular (órgão de efetivo exercício)

Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli	300148957	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Suplente (órgão de efetivo exercício)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2018.

RICARDO FÁVARO ANDRADE

Superintendente - EpR



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fávaro Andrade, Superintendente**, em 26/12/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4123939** e o código CRC **9DAFB597**.

SEPOG

Portaria nº 435/2018/SEPOG-GEO

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2018, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.069.602,23
16.001.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0112	50.000,00
16.001.12.361.1015.2199	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATIVOS DO MAGISTÉRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL E ENCARGOS	319011	0118	10.000,00
16.001.12.368.1076.2207	PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR	339032	0112	10.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	339039	0112	700.000,00
		339092	0118	299.602,23
TOTAL				R\$ 1.069.602,23

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.069.602,23
16.001.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0112	50.000,00
16.001.12.361.1015.2199	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATIVOS DO MAGISTÉRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL E ENCARGOS	319013	0118	10.000,00
16.001.12.368.1076.2207	PROMOVER	339092	0112	10.000,00

	ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR			
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	339092	0112	700.000,00
		339030	0118	299.602,23
TOTAL				R\$ 1.069.602,23

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4186748** e o código CRC **B5577D88**.

SEGEP

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 694 (0521076) e Despacho SEGEP-ASTEC (2667937), constante no Processo n. 0033.006240/2017-97,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 5 de junho de 2017, do servidor **SIDNEY DOS REIS**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300099278, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Rolim de Moura-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4141586** e o código CRC **7D8CAE87**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 2555 (2568662), constante no Processo n. 0036.023209/2017-91,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 2 de outubro de 2017, do servidor **SAMUEL FERNANDES LUCENA**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300100892, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4137058** e o código CRC **4C7FE1FD**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 2557 (2569626), constante no Processo n. 0029.034214/2017-18,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de dezembro de 2016, da servidora **FERNANDA DAMARIS ALVES**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300055666, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4136817** e o código CRC **5F3602D5**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 2832 (2679633), constante no processo n. 0050.023844/2018-71,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2018, o servidor **AGUIMAR JUSTINO DA SILVA**, do cargo de Motorista, Matrícula n. 300073397, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4135008** e o código CRC **82846472**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 2537 (2564722), constante no processo n. 0053.055290/2018-41,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 19 de fevereiro de 2018, a servidora **MARISTEFANY CURY ARRUDA DO NASCIMENTO**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300143205, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4139347** e o código CRC **5D5003EC**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 2540 (2565075), constante no processo n. 0051.108988/2018-96,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de abril de 2018, a servidora **DANIELI CAROLINI DEPIERI**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300137944, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4140049** e o código CRC **F85E3274**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 247 (2760760), do processo n. 0029.106452/2018-13,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 9 de abril de 2018, a servidora **ELZA LAÍS VOITENA NOGUEIRA DE CAMPOS**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300121988, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Machadinho D'Oeste-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4140432** e o código CRC **5BD3D958**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 354 (3048098), constante no processo n. 0029.105795/2018-61,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de abril de 2018, a servidora **ALVANI GOMES ALMEIDA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300026781, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4141340** e o código CRC **CBFD4570**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 2841 (2690249), constante no Processo n. 0033.076870/2017-29,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 8 de março de 2017, do servidor **DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, do cargo de Sócio-Educador, Matrícula n. 300116325, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Vilhena-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4142974** e o código CRC **9712E8A7**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 2836 (2685558), constante no processo n. 0019.074437/2018-18,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de abril de 2018, o servidor **AUGUSTO DA SILVA LEME**, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300104637, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/São Francisco do Guaporé-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4135206** e o código CRC **BD57764B**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 219 (2672705), constante no processo n. 0060.063807/2018-86,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de março de 2018, a servidora **FRANCISCA ELIETE NASCIMENTO DA SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300143312, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4134893** e o código CRC **56C08658**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 220 (2673083), constante no processo n. 0029.103309/2018-70,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de abril de 2018, o servidor **EDSON FREITAS DE SOUSA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300111925, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4136485** e o código CRC **CD5A868D**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 2541 (2565322), constante no Processo n. 0051.081082/2017-36,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 22 de dezembro de 2017, da servidora **SANDRA LOPES DE SANTANA SILVA**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300100398, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4139187** e o código CRC **F36611E7**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 2830 (2678339), constante no processo n. 0029.075069/2018-14,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de março de 2018, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DE ALMEIDA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300128918, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4143393** e o código CRC **577C3057**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 211 (2654734), constante no processo n. 0033.107408/2018-61,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 11 de abril de 2018, a servidora **LUZIA ZEFERINO MACHADO**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116428, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/Arquimes-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4142119** e o código CRC **DD6EAFE4**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 246 (2760249), constante no processo n. 0037.200956/2018-20,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de junho de 2018, a servidora **FRANCISCA CLEIDE RODRIGUES**, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300060157, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4140671** e o código CRC **5B0F0CEC**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Requerimento 0196921) e Parecer n. 2837 (2686694), constante no processo n. 0036.024909/2017-01,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração a pedido, a contar de 1º de setembro de 2017, a servidora **SUELEN DE SOUZA INES**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300123349, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/ Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4135368** e o código CRC **E4C61B7D**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 215 (2662397), constante no processo n. 0029.161733/2018-39,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de maio de 2018, a servidora **CÉLIA DE ANDRADE SILVA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300080636, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4134703** e o código CRC **5924D4C0**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2790 (2667324), constante no Processo n. 0033.048552/2018-59,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1º de março de 2016, do servidor **MARCOS PEREIRA DA SILVA**, do cargo de Sócio-Educador, Matrícula n. 300117893, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Jaru-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4134773** e o código CRC **D70B331E**.

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 0748/2018/TRT14/GP, de 9.11.2018, Resolução Administrativa n. 103/2018, de 30.10.2018, Ofício n. 12614/2018/SEDUC-GLOT, de 6.12.2018, Ofício n. 5335/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.422390/2018-53,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, a servidora **FABIANA FERREIRA BARROS**, Técnico Educacional N2, Matrícula n. 300111878, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/TRT**, a fim de exercer função comissionada na Vara do Trabalho de Buritizópolis.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, Superintendente, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, Governador, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4131925** e o código CRC **CFC7ED39**.

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 7869/2018/SEFIN-GRH, Ofício n. 5053/2018/GOV-RED, Decreto n. 14.879, de 12.12.2018 e Processo n. 0030.412151/2018-97,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedencia, a partir de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **LEANDRO VICENTE LOW LOPES**, Assistente Técnico Legislativo, cadastro n. 100000390, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4141408** e o código CRC **E47A7273**.

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1143/2018/SEDI-RH, Ofício n. 1146/2018/EMATER-GEAPE, Ofício n. 5304/2018/GOV-RED e Processo n. 0041.387210/2018-52,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedencia, a partir de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **LARIESSA MOURA DE ARAUJO SOARES**, Extensionista Rural Nível Superior, matrícula n. 3268, pertencente ao Quadro da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4141207** e o código CRC **49670C02**.

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 7869/2018/SEFIN-GRH, Ofício n. 5053/2018/GOV-RED, Ofício n. 0540/GP, de 6.12.2018, Ato n. 2654/2018-SRH/P/ALE, de 6.12.2018, e Processo n. 0030.412151/2018-97,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **MAURO PEREIRA DOS SANTOS**, Procurador do Município, Matrícula n. 6747-4, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4141642** e o código CRC **3D732E87**.

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 8568/2018/DETRAN-ASSESCRH, Ofício n. 6672/2018/SESDEC-GAB, de 13.11.2018, Ofício n. 6761/2018/SESDEC-GAB, de 19.11.2018, Ofício n. 9004/2018/DETRAN-ASSESCRH, Ofício n. 7246/2018/SESDEC-GAB, de 11.12.2018, Ofício n. 9703/2018/DETRAN-CTEC, Ofício n. 5439/2018-GOV-RED e Processo n. 0010.420335/2018-69,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a partir de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**, até 31 de dezembro de 2019, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, devendo suas ações ser exclusivamente para desempenho de atividades policiais, ficando convocado o retorno do Policial Civil, para eventos excepcionais e em casos de urgência, no âmbito de suas respectivas Instituições.

NOME	CARGO	MATRICULA
ALINE LIMA PINTO	ESC.POLICIA	300060135
CLODOALDO OLIVEIRA MELO JUNIOR	ESC. POLICIA	300059734
CRISTIANO LOPES FERREIRA	DELEG.POLICIA	300059685
MOACYR BASTOS RIBEIRO FILHO	ESC.POLICIA	300021647
RONILTON ALVES DE LIMA	AG.POLICIA	300060081

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4157480** e o código CRC **E5FF0758**.

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 519/GP, de 19.11.2018, Ofício n. 7097/2018/SESDEC-GAB, de 3.12.2018, Ofício n. 16962/2018/PC-DGPC, Ofício n. 7243/2018/SESDEC-GAB, de 11.12.2018, Ofício n. 5377/2018-GOV-RED e Processo n. 0014.439747/2018-32,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a partir de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **AURIETE LIMA FREIRE**, Escrivã de Polícia, Matrícula n. 300060142, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 21/12/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4156995** e o código CRC **D784C74C**.

Portaria nº 7893/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 2018, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 0029.045276/2018-36

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora **ROSALINA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300016271.

Porto Velho-RO, 26/12/2018

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente/SEGE-GBP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3737092** e o código CRC **55DAC970**.

Portaria nº 8169/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 03 de setembro de 2018, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 0029.341622/2018-12

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora **DALVA BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300013471.

Porto Velho-RO, 26/12/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente/SEGE-GBP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3820081** e o código CRC **64AE4065**.

Portaria nº 8177/2018/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEp-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2595128), Despacho SEDUC-GLOT (2737449), que consta nos autos do Processo n. 0029.279578/2018-14,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EUNIETE APARECIDA DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300073588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.11.2018 a 31.12.2018, 1.2.2019 a 28.2.2019**, referente ao 2º quinquênio de 1.2.2013 a 31.1.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 21/12/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3821437** e o código CRC **4237E6E6**.

Portaria nº 8584/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 28 de agosto de 2018, que consta nos autos do Processo n.0029.366193/2018-88.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n.680/2012, a servidora *CLARINDA DE JESUS LEITE*, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300010806.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE-GBP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3968598** e o código CRC **4F8E8180**.

Portaria nº 8711/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 23 de junho de 2016, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01-1601.17713-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora *MARIA MADALENA LOPES BUSCARIOLI*, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300013392.

Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE-GBP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4015797** e o código CRC **EB8AA72B**.

Portaria nº 8756/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 12 de junho de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01-1601.10748-0000/2017

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora ESMERALDINA DE LIMA GADELHA, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300015247.

Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE-GBP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4028048** e o código CRC **8855F213**.

Portaria nº 8759/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01-1601.05111-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da LC. 1068/2002, a servidora GLORIA GROCHEVSKI, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível I, Matrícula nº 300015972.

Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE-GBP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4029135** e o código CRC **550365EF**.

Portaria nº 8815/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 22 de outubro de 2018, fl. 69, que consta nos autos do Processo n.01.1601.13998-0000/2017.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 7043/2018/SEGE-GBP, de 15/10/2018, publicada no DOE n.190 de 17/10/2018, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. n.680/2012, a servidora **FÁTIMA FRANCISCA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300025794.

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE-GBP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4049882** e o código CRC **843322FF**.

Portaria nº 8829/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 08 de novembro de 2018, fl. 43, que consta nos autos do Processo n.01.1601.11183-0000/2017.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 7239/2018/SEGE-GBP, de 01/11/2018, publicada no DOE n.203 de 06/11/2018, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. n.680/2012, a servidora **MARIA APARECIDA ETELVINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300019814.

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4058480** e o código CRC **B3EB6290**.

Portaria nº 8830/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 24 de outubro de 2018, fl. 37, que consta nos autos do Processo n.01.1601.06041-0000/2017.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 6941/2018/SEGE-GBP, de 10/10/2018, publicada no DOE n.189 de 16/10/2018, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. n.680/2012, a servidora **MARIZALDA CLEMENTINA GERA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n.300013033.

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4058612** e o código CRC **8001135D**.

Portaria nº 8833/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o INDEFERIMENTO do pedido de Aposentadoria junto ao IPERON, conforme SENTENÇA JUDICIAL, datada de 30 de junho de 2018, fls. 34/37, que consta nos autos do Processo n. 01.1501.00411-0000/2014.

RESOLVE:

CESSAR, os termos da Portaria n. 7532/GBP/GAB/SEARH, de 26/09/2014, publicada no DOE n.2556 de 07/19/2014, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei Complementar n.1068/2002, ao servidor **LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA**, ocupante do cargo de Médico Legista, Matrícula n.300021520.

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4058885** e o código CRC **159114A0**.

Portaria nº 8866/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 08 de outubro de 2018, fl. 38, que consta nos autos do Processo n.01.1601.07000-0000/2017.

RESOLVE:

CESSAR, a pedido do servidor, os termos da *Portaria n. 7135/GBP/GAB/SEGE, datada de 27/09/2017*, publicada no DOE n.188 de 06/10/2017, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n.680/2012, ao servidor **ANTÔNIO DE BARROS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300010392.

Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4066095** e o código CRC **C76A2D38**.

Portaria nº 8867/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o INDEFERIMENTO do pedido de Aposentadoria junto ao IPERON, conforme Informação n.2658/PGE/IPERON/2018, datada de 19 de novembro de 2018, fls. 48/51, que consta nos autos do Processo n.01.1601.16343-0000/2016.

RESOLVE:

CESSAR os termos da *Portaria n.115/GBP/GAB/SEGEP, datada de 12/01/2017*, publicada no DOE n.14 de 20/01/2017, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n.680/2012, ao servidor **LUIZ NORONHA FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300020198.

Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4066386** e o código CRC **A18F827A**.

Portaria nº 8893/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 21 de setembro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0029.35382/2018-10

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora **IVETE VARGAS DE OLIVEIRA FRANCISCO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300026703.

Porto Velho-RO, 17.12.2018

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente/SEGEP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4080869** e o código CRC **6F8311AF**.

Portaria nº 8900/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 05 de setembro de 2018, que consta nos autos do Processo n.0029.115803/2018-87.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 5787/2018/SEGEP-GBP, de 05/09/2018, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. n.680/2012, a servidora **CARMELITA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300044640.

Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente/SEGEP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4083881** e o código CRC **2D72008F**.

Portaria nº 8913/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 11 de dezembro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0029.070012/2017-30.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora **TERESA MARIA MARTINS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300044562.

Porto Velho-RO, 17. 12.2018 .

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE-GBP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4090079** e o código CRC **168265DF**.

Portaria nº 8914/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 25 de outubro de 2018, que consta nos autos do Processo n.0002.397813/2018-29.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n.1067/2002, ao servidor *PAULO CÉSAR SANTOS RAMOS*, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Matrícula n.300027718.

Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE-GBP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4090762** e o código CRC **D4C80D10**.

Portaria nº 8918/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 05 de setembro de 2018, que consta nos autos do Processo n.0036.324009/2018-33.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n.1067/2002, ao servidor *MARIO VITAL DE MATOS SOBREIRA*, ocupante do cargo de Médico, Matrícula n.300005847.

Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE-GBP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4091505** e o código CRC **482DF429**.

Portaria nº 8924/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 18 de setembro de 2018, fl. 02, que consta nos autos do Processo n.01.1601.18488-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora *IDALINA JULIA CARDOSO*, ocupante do cargo de Professor Classe A, Matrícula n.300009665.

Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE-GBP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4092639** e o código CRC **FDF1901E**.

Portaria nº 8928/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 10 de agosto de 2017, fl. 42, que consta nos autos do Processo n.01.1503.01115-0000/2016;

Considerando, ainda, o disposto no Art. 37, caput, da CF, bem como o enunciado na Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da PORTARIA N. 7743/GBP/GAB/SEGE, datada de 16/10/2017, publicada no DOE n.200 de 25/10/2017:

ONDE SE LÊ:

CESSAR, a pedido do servidor, os termos da Portaria nº 5174/GBP/GAB/SEGE, de 10.07.2017, publicada no DOE nº 132 de 17.07.2017, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13 da Lei nº 1068/2002, ao servidor RUBENS PEVERARI, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300012101.

LEIA-SE:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido do servidor, os termos da Portaria nº 5174/GBP/GAB/SEGE, de 10.07.2017, publicada no DOE nº 132 de 17.07.2017, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13 da Lei nº 1068/2002, ao servidor RUBENS PEVERARI, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300012101..

Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4093205** e o código CRC **FD24EADC**.

Portaria nº 8954/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 31 de outubro de 2016, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01-1601.21897-0000/2016

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora SUELI VARGAS BRANDÃO RAMOS, ocupante do cargo de Professor Classe A, Matrícula nº 300013066.

Porto Velho-RO, 18 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE-GBP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4099909** e o código CRC **8AD18C47**.

Portaria nº 8955/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 20 de março de 2015, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01-1601.08483-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora SALETE MALANCHEN, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300013878.

Porto Velho-RO, 18 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGE-GBP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4100057** e o código CRC **0DB3AB24**.

Portaria nº 8959/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 24 de outubro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0029.4046201/2018-33

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora *SENHORINHA RODRIGUES DURAN BARBOZA*, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300025566.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente/SEGE-GBP

Porto Velho-RO, 18/12/2018



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4101194** e o código CRC **7D7225D4**.

Portaria nº 9031/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS / SEGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 02 de outubro de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0036.287449/2018-01.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da LC. 1067/2002, da servidora **MARIA ILZA BRITO MARQUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300019014.

Porto Velho-RO, 20/12/2018

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente/SEGE



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4140675** e o código CRC **35ADB7C0**.

Portaria nº 9033/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 23 de outubro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0029.396668/2018-61.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para guardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC 680/2012, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PASSOS GOMES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300017580.

Porto Velho, 20/12/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEF



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4141712** e o código CRC **0F2AA869**.

Portaria nº 9045/2018/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEF-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Adendo (2862563), Despacho SEDUC-GLOT 3320009, que consta nos autos do Processo n. 0029.316075/2018-29,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IVANIR ERMAKOWITCH**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300019052, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Horizonte, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019**, referente ao 4º quinquênio de 27.11.2005 a 26.11.2010.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 21/12/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4144325** e o código CRC **D3955DD6**.

Portaria nº 9047/2018/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEF-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3773598), Despacho SESAUCRH 3834963, que consta nos autos do Processo n. 0049.434380/2018-63,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **AGRIPINO GOMES**, Vigilante, Matrícula n. 300024780, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.3.2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 21/12/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4146434** e o código CRC **C3ADE03F**.

Portaria nº 9048/2018/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEF-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (2451954), Despacho SEDUC-GLOT 2597208, que consta nos autos do Processo n. 0029.260223/2018-43,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JADEIR SEBASTIAO DE SOUZA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027306, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria

de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019**, referente ao 2º quinquênio de 14.4.2002 a 13.4.2007.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 21/12/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4146614** e o código CRC **EA78B7E0**.

Portaria nº 9049/2018/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEp-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3400232), Despacho SEDUC-GLOT 3806560, que consta nos autos do Processo n. 0029.388441/2018-41,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIZABETE SENA**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. 300013122, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019**, referente ao 5º quinquênio de 28.2.2010 a 27.2.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 21/12/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4146702** e o código CRC **07E4AB6E**.

Portaria nº 9050/2018/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEF-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3896201), Despacho SESAUCRH 3923905, que consta nos autos do Processo n. 0050.447975/2018-40,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE LUIZ RODRIGUES DAS NEVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300017254, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019**, referente ao 3º quinquênio de 18.7.2000 a 17.8.2005.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 21/12/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4146923** e o código CRC **08BF118C**.

Portaria nº 9051/2018/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEF-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3943637), Despacho SESAUCRH 3946750, que consta nos autos do Processo n. 0049.453403/2018-39,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANGELITA SOSA RABELO CAULA**, Administrador Hospitalar, Matrícula n. 300123252, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019**, referente ao 1º quinquênio de 16.4.2013 a 15.4.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 21/12/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4147104** e o código CRC **05C87EEB**.

Portaria nº 9052/2018/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEF-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3613295), Despacho SEDUC-GLOT 3905315, que consta nos autos do Processo n. 0029.413081/2018-23,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADRIANO FERREIRA DA COSTA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 21/12/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4147210** e o código CRC **A4590635**.

Portaria nº 9053/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3894845), Despacho SESAUCR 3900520, que consta nos autos do Processo n. 0051.447829/2018-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROBERTA FERRARI GONCALVES**, Médico 40h, Matrícula n. 300104229, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.2.2019 a 28.2.2019, 1.5.2019 a 31.5.2019, 1.9.2019 a 30.9.2019**, referente ao 1º quinquênio de 22.12.2010 a 21.12.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 21/12/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4147379** e o código CRC **8247E04A**.

Portaria nº 9054/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3327255), Despacho SEDUC-GLOT 3894173, que consta nos autos do Processo n. 0029.379618/2018-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PEDRO MARTINS**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300012974, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Santa Luzia D'Oeste, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019**, referente ao 2º quinquênio de 22.6.1993 a 21.6.1998.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 21/12/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4147587** e o código CRC **60ABC85C**.

Portaria nº 9057/2018/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEp-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3520140), Despacho SEDUC-GLOT (3965688), que consta nos autos do Processo n. 0029.402794/2018-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA TEREZA ALVES COSTA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300016316, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019**, referente ao 5º quinquênio de 2.3.2009 a 1.3.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 21/12/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4147841** e o código CRC **2BB1C9D1**.

Portaria nº 9058/2018/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEp-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento e Anexos (2372993), Despacho SEDUC-GLOT (2982651, que consta nos autos do Processo n. 0029.189654/2018-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIMAR DE MORAIS BATISTA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300054798, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 23.7.2004 a 22.7.2009.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Érica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 21/12/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4147969** e o código CRC **36B8021B**.

Portaria nº 9059/2018/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEp-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3945238), Despacho SEDUC-GLOT 3946915, que consta nos autos do Processo n. 0029.453576/2018-95,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 1.1.2019, a servidora **DANYELLY DAYANNE RODRIGUES MESQUITA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível

2, matrícula n. 300112828, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis .

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 21/12/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4148089** e o código CRC **733E522A**.

Portaria nº 9060/2018/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEp-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3419914), Despacho SEDUC-GLOT 3937334, que consta nos autos do Processo n. 0029.390972/2018-02,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA VERÔNICA MOREIRA DE MENEZES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300021244, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.1.2019 a 31.3.2019**, referente ao 5º quinquênio de 22.6.2013 a 21.6.2018 .

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 21/12/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4148243** e o código CRC **C3D999E5**.

Portaria nº 9079/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 01 de março de 2018, que consta nos autos do Processo n.0029.067491/2018-98.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora **MARLUCIA RAPOSO PERES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300026618.

Porto Velho-RO, 21 de dezembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4156792** e o código CRC **5B746D8C**.

Portaria nº 9105/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 21 de dezembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0007.454809/2018-25,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, r referente ao mês de **novembro/2018**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ADRIANA CORTEZ DE SOUZA	300043967	18
2	ADRIENE DE SOUZA FONSECA	300150941	32
3	ARACY SILVA DE SOUZA	300015176	36
4	CLEUZA TAPAJÓS GALDINO	300011922	28
5	DALILA QUEIROZ GEROLANO	300001633	38
6	ELIO FERNANDO ATENCIA VEIGA	300150744	22
7	IVAN DA SILVA ALVES	300001627	38
8	JAIR CELIO BRITO DE BRITO	300151698	30
9	JARDYANE PALHANO SANTOS LEMOS	300150666	24
10	JEFERSON LEAL MAIA	300154972	14
11	JOÃO ELANIO DE LIMA	300141724	28
12	JUSSARA PAULINELLI BAHIA BUENO ZICO	300020258	26
13	MARA NALU FARINHAS ALDUNATE REIS	300014968	32
14	MARENILDO ALVES DE OLIVEIRA	300053735	32
15	MARGARET DE SOUSA SANTOS MARTINS	300046274	32
16	MARIA ELEONEIDE DE LIMA DANTAS	300019744	34
17	MARIA GORETE CORREA	300045756	38
18	MARIA GILDA TIMBÓ PASSOS	300043680	30
19	MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	300015184	30
20	MARIA LUCIA DE SOUZA LIMEIRA	300033995	14
21	OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA	300057749	38
22	PABLO JEAN VIVAN	300151643	34
23	RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DAS NEVES	300043754	38
24	REGINEUSA MARIA ROCHA DE SOUZA	300014868	30
25	SILVANA FERREIRA MONTEIRO	300033988	38
26	SOLANGE DE SOUZA PEREIRA	300016035	38
27	VERA DAS GRAÇAS MATIAS DO NASCIMENTO	300014913	30
28	WILMEIA KEILA SAMA MAIA DE SÁ	300016218	18

LUCIANO AVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4165216** e o código CRC **672E1604**.

Portaria nº 9106/2018/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 21 de dezembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0007.454809/2018-25

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de **novembro/2018**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ADEMARIO CASTRO MAGALHÃES	300151482	38
2	ADNALDESON PASSOS CRUZ	300145388	14
3	CRISTOVÃO CEGOSA DE MOURA	300142666	38
4	EUNICE AMORIM ARAÚJO	300150037	32
5	JADER TERCEIRO DOS SANTOS	300137489	38
6	JOSE RIBAMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	300148640	38
7	JOSÉ ZILTO	300140019	38
8	LAURA MIGUEL DE LIMA	300154259	38
9	LEONDINA DE OLIVEIRA BRAGA	300066082	38
10	LUZINETE FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA	300142662	36
11	MARIA AUXILIADORA VIEIRA LEMOS	300042414	38
12	MARIA BELEZA DE SOUZA	300140958	38
13	MARIA DAS GRAÇAS PASCOAL	300000169	16

LUCIANO AVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 26/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4165258** e o código CRC **17DCA419**.

Portaria nº 9138/2018/SEGEF-CGA

Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2018.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 234/2018/SEGEF-2CSPAD, de 26 de dezembro de 2018 e Despacho de 26/12/2018.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SEDUC/2018.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de 10 de janeiro de 2019 (10/01/2019).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Corregedora Geral - CGA/SEGEF



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Rezende, Corregedor(a)**, em 26/12/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4185909** e o código CRC **39A6C7AA**.

Portaria nº 9145/2018/SEGEF-CGA

Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2018.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 198/2018/SEGEF-1CSPAD de 26 de dezembro de 2018 e Despacho de 26/12/2018.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 046/PAD/SESAU/2018.

II - Esta portaria retroagirá a data de 20 de dezembro de 2018 (20/12/2018).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Corregedora Geral - CGA/SEGEP



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Rezende, Corregedor(a)**, em 26/12/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4187205** e o código CRC **4445A73C**.

**NOTIFICAÇÃO
N.175/NCSR/SEGEP
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR, de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018, **Notifica o** senhor **FABIO BATISTA DE LIMA**, Matrícula n.300137894, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 01-1712.07459-0000/2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 02/12/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3863586** e o código CRC **847B114C**.

**NOTIFICAÇÃO
N.172/NCSR/SEGE
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGE-NCSR, de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018, **Notifica o** senhor **UILIAN BARBOSA DOS SANTOS**, Matrícula n.300055788, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-2201.19393-0000/2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 02/12/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3862862** e o código CRC **33BD2BDB**.

**NOTIFICAÇÃO
N. 173/NCSR/SEGE
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGE-NCSR, de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018, **Notifica o** senhor **RAFAEL TUDELA NICOLAU**, Matrícula n.300121251, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 01-2201.00092-0000/2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 02/12/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3862947** e o código CRC **DE313B65**.

**NOTIFICAÇÃO
N. 177/NCSR/SEGE
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGE-NCSR, de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018, **Notifica o** senhor **MARIO JORGE SOUZA SOBRINHO**, Matrícula n.300119137, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-1109. 00540-0000/2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 02/12/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3864269** e o código CRC **52C08DE1**.

**NOTIFICAÇÃO
N. 174/NCSR/SEGE
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGE-NCSR, de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018, **Notifica o** senhor **HERMANDO GABRIEL DE UGARTE CAIRO**, Matrícula n.300042325, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-1712. 03183-0000/2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 02/12/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3863392** e o código CRC **DFCF2268**.

NOTIFICAÇÃO
N. 170/NCSR/SEGE
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGE-NCSR, de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018, **Notifica o** senhor **MAYKON WILLIAN DE FREITAS**, Matrícula n.300107034, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-1801.00341-0000/2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 02/12/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3862638** e o código CRC **ADD5C0DF**.

NOTIFICAÇÃO
N.169/NCSR/SEGE
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGE-NCSR, de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018, **Notifica a** senhora **BRUNA SILVA FLORES LIMA**, Matrícula n.300109330, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-2201.16511-0000/2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 02/12/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3861216** e o código CRC **1C5B737F**.

**NOTIFICAÇÃO
N.168/NCSR/SEGE
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGE-NCSR, de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018, **Notifica** a senhora **MARCIANE DE AMORIM JUCA LIMA**, Matrícula n.300119440, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-1601. 07714-0000/2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 02/12/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3861185** e o código CRC **A38E2B94**.

**NOTIFICAÇÃO
N.167/NCSR/SEGE
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGE-NCSR, de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018, **Notifica** a senhora **ANDREIA DA MOTA FERREIRA**, Matrícula n.300116036, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-2101.00484-0000/2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 02/12/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3861165** e o código CRC **F86F3E49**.

**NOTIFICAÇÃO
N. 0166/NCSR/SEGE
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGE-NCSR, de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018, **Notifica** a senhora **ALESSANDHRA MORAIS BINOW GARANHANI**, Matrícula n., a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-2201. 10205-0000/2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 02/12/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3861080** e o código CRC **ED0511C3**.

**NOTIFICAÇÃO
N.0164/NCSR/SEGE
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGE-NCSR, de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018, **Notifica** a senhora **JAQUELINE DE SOUZA COSTA**, Matrícula n.300080190, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,

no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 01-2201. 02949-00/2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 02/12/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3861030** e o código CRC **9DF29384**.

**NOTIFICAÇÃO
N. 176/NCSR/SEGE
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGE-NCSR, de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018, **Notifica o** senhor GONÇALO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula n.300130077, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-2201. 02016-0000/2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 02/12/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3863764** e o código CRC **6E70E0F6**.

NOTIFICAÇÃO

**N.160 /NCSR/SEGEF
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEF-NCSR, de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018, **Notifica** a senhora **ALICE COENTRE DOS SANTOS NUNES**, Matrícula n. 300135123, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 01-1712. 05026-0000/2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 02/12/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3860159** e o código CRC **97902133**.

**NOTIFICAÇÃO
N.162 /NCSR/SEGEF
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEF-NCSR, de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018, **Notifica** a senhora **SALME MENDONÇA DE BRITO**, Matrícula n. 300107894, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-2201. 09659-00/2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 02/12/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3860692** e o código CRC **31D92E9A**.

NOTIFICAÇÃO
N. 0159 /NCSR/SEGE
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGE-NCSR, de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018, **Notifica** a senhora **IEDA PIN PEREIRA**, Matrícula n. 300022891, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.01-2201. 08944-0000/2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva, Assessor(a)**, em 02/12/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3860003** e o código CRC **80A6802A**.

SUPEL

AVISO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria n.º **096/2018/SUPEL-CI, de 21 de agosto de 2018**, torna público aos interessados, que o Edital e o Aviso de Licitação, decorrente do processo abaixo descrito sofreram a seguinte alteração:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	TOMADA DE PREÇO
0025.258880/2018-61	025/18/CPLO/SUPEL/RO
ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:

EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO:

(...) valor global de **R\$ 1.663.824,15 (Um Milhão, Seiscentos e sessenta e três Mil, Oitocentos e vinte e quatro Reais e Quinze Centavos)** [...]

EDITAL

16. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Acervo técnico do(s) profissional (is) **Engenheiro Civil e mecânico**, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela obra, comprovando a execução de obras ou serviços de Construção Civil, de características semelhantes ao objeto da licitação, em atendimento a Súmula Vinculante 263/2011 do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- **ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 30 METROS;**
- **EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO;**
- **TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5mm;**
- **CONCRETAGEM DE FUNDAÇÕES COM CONCRETO DOSADO EM CENTRAL, BOMBEADO, FCK 30MPA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E ACABAMENTO.**

EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO:

(...) valor global de **R\$ 1.762.675,77 (hum milhão, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais, setenta e sete centavos)** [...]

16. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Acervo técnico do(s) profissional (is) **Engenheiro Civil e mecânico**, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela obra, comprovando a execução de obras ou serviços de Construção Civil, de características semelhantes ao objeto da licitação, quais sejam:

- **ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS**
- **EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO;**
- **TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA**
- **CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS COM CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 25 MPA**

Face ao exposto e, ainda, em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, desta forma, a sessão inaugural para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e proposta de preços, dar-se-á no dia **14 de janeiro de 2019, às 11h00min**, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital.

Informamos, ainda que os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 26 de dezembro de 2018

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Norman Virissimo da Silva, Pregoeiro(a)**, em 26/12/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4182824** e o código CRC **1DC4077E**.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 458/2018/SUPEL/RO. MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM: COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, Processo Administrativo: Nº. 0033.289933/2018-96. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais consumo (açúcar) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS. Valor Estimado R\$ 16.047,68 (Dezesseis mil, quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Data de Abertura: 14 de Janeiro de 2019, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9267. Porto Velho/RO, 26 de Dezembro de 2018.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300055985



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior, Pregoeiro(a)**, em 26/12/2018, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4185693** e o código CRC **62B0F3A0**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 384/2018/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor preço GLOBAL. **Processo Eletrônico:** 0004.091506/2018-17/FUNESBOM/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de manutenção programada (preventiva) e não programada (corretiva), incluindo o fornecimento e a recuperação de peças, acessórios, material de consumo e suprimentos para a aeronave C-208 GRAND CARAVAN EX, operada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Valor Estimado: R\$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais). **Data de Abertura: 11/01/2019 às 11h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da

SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2018.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300094012



Documento assinado eletronicamente por **FRANCILENE GALDINO SOUZA, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro**, em 26/12/2018, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 26/12/2018, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4180839** e o código CRC **73AEF005**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Destinado exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 565/2018/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0037.213438/2018-76/SESDEC/RO. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (ponto de acesso com banda dupla e uso interno e controladora wlan), visando atender a necessidade da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO. Valor Estimado: R\$ 23.582,86. Data de Abertura: 14 de janeiro de 2019, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9268. Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2018.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 26/12/2018, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4185984** e o código CRC **1681D996**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Destinado, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 578/2018/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0030.423738/2018-21/SEFIN/RO. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente (álcool etílico em gel, apontador de plástico para lápis, bandeja para papel em acrílico, bloco recado, borracha cor branca para apagar lápis e grafite, garrafa térmica, dentre outros) para atender ao Grupo de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO. Valor Estimado: R\$ 109.462,33. Data de Abertura: 15 de janeiro de 2019, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9268. Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2018.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 26/12/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4187220** e o código CRC **241FAB59**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 501/2017/SUPEL/RO - Processo nº 0029.007750/2017-41

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de material permanente e Material de Consumo – Equipamentos de Tecnológicos, para atender escolas em 2018 com o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica no 1º, 2º e 3º ano, pelo período de 12 meses, conforme especificação

completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. (há itens com exclusividade para ME/EPP conforme LC 123/06).

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, designada na Portaria nº 053/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 16.05.18, vêm através desta **NOTIFICAR** aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe que, **em face da decisão de Recurso Administrativo doc. SEI 4153013, será retornada à fase de aceitação para o item 11 às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 28 de Dezembro de 2018.** Porto Velho, 26 de Dezembro de 2018

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira – Matrícula 300131839



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 27/12/2018, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4188810** e o código CRC **92833D32**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018

PROCESSO Nº 0009.024344/2017-81

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Veículos para atender as necessidades deste Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Veículos para atender as necessidades deste Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega será em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado do DER/RO - Av. Rio Madeira Nº 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820408 - Ao Lado Do Porto Velho Shopping, em Porto Velho-RO – Contato: 8413-0085. Horário de atendimento: das 07h30min às 13 h30min, de segunda a sexta - feira

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação; **9.1.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.1.9. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.1.10. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.1.11. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.1.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER – Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.024344/2017-81

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 299/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 27/12/2018

OBJETO: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS - DER
HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2018

DATA DE

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CAMINHÃO, novo modelo e ano 2017 ou mais novo, zero km; Tração 4x2 (3/4), motor a diesel; Sistema de injeção eletrônica; Com ar condicionado; Mínimo 4 cilindros; Potência mínima de 146cv; Com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré; Direção hidráulica; Pneu rodado duplo; Cabine Frontiine revestida de chapa em aço; Peso bruto total de no mínimo 8.000 kg; Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros; Distância entre eixo mínima de 4.200mm; Caminhão filipado; Freios estacionários a ar; Pneus 215/75 aro 17,5; Montado com cesto aéreo; Com capacidade máxima de 136 kg; Altura máxima do solo(borda do cesto) de 13 m e Altura de operação vertical de 13.50 m; Para trabalhos em linhas de até 46 kV; Comprimento da lança 4,10 m e 2' lança 5,60 m; Giro torre inferior infinito ou 360°; Giro	12,00	UND	VOLKSWAGEN / MASAL	R\$ 278.100,00	R\$ 259.816,66	- 6,57	MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO

da torre superior infinito; Alcance máximo lateral (borda do cesto) de 5 m; Alcance máximo lateral operação "over center" 10 m; Reservatório de óleo 30 L; Bomba hidráulica 16 cm³/revolução; Vazão de trabalho 20 L/min; Pressão de trabalho 175 Bar; 04 sapatas estabilizadas; 06 cilindros hidráulicos; 02 cilindros de nivelamento; 02 motores hidráulicos; Assoalho chapa xadrez comum para can- oceria de até 4.000 mm; 04 apoio para as sapatas; Baú de aço 04 portas para carroceria de até 4.000 mm; 01 Barrica d'água 10 litros (plástica); 04 Calços de borracha para rodas; Cinta para fixação das lanças ou escada; 01 engate rápido para ferramentas no cesto; 01 Escada de acesso ao cesto; 01 Farol de manejo com 5 m de cabo; 01 Farolete no malhai; 01 Girofiex no malhai; 01 Indicador de tráfego traseiro; 01 Kit Liga/Desliga e acelera/desacelera motor veículo no cesto; 01 Pára-choque homologado Inmetro; 01 Protetor lateral anti moto; 01 Porta escada; 01 Porta varas isolado (tubo de PVC); 01 Porta cones; 01 Porta Cruzeta; 04 Suporte para apoio de sapatas; 01 Suporte							

para cabos; 04 Suporte para calços de rodas; Horímetro; e todos os equipamentos de seguranças exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia.'								

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
96.299.219/0001-02	MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO	RUA ALFREDO CAETANO, 02 - PITANGUEIRAS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS	MAREMILIA PAZ BIER	939.298.700-53	(51) 3662-3066 / 99623-5168

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes, Gerente**, em 27/12/2018, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 27/12/2018, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4191593** e o código CRC **413F1DB0**.

SEPAT

Portaria nº 41/2018/SEPAT-ASJUR

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT o acervo patrimonial do Estado de Rondônia, por meio de seu Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º - **AFETAR** o imóvel pertencente ao patrimônio do Estado de Rondônia, constituído pelo Lote Urbano nº 10 (dez), da Quadra 24 (vinte e quatro), do Setor 20 (vinte), matriculado sob o nº. 11.275, no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Vilhena, com 641,59² (seiscentos e quarenta e um virgula cinquenta e nove metros quadrados), na Avenida Presidente Nasser nº. 1067, Bairro Jardim da Oliveiras, localizado no Município de Vilhena/RO, à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Portaria será destinado exclusivamente para implantação da nova sede da Procuradoria Regional de Vilhena, atendendo à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transicionado, sob pena de cancelamento da afetação, com todas as benfeitorias, independente de interpelação judicial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2018.

WILSON DIAS DE SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Dias de Souza, Diretor**, em 26/12/2018, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4158470** e o código CRC **F0260196**.

Portaria nº 42/2018/SEPAT-ASJUR

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT o acervo patrimonial do Estado de Rondônia, por meio de seu Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º - **AFETAR** o imóvel pertencente ao patrimônio do Estado de Rondônia, constituído pelo Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 21, Setor 02, matriculado sob o nº 7.318 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ji-Paraná/RO, com área total de 600m², localizado na Rua Dom Augusto com a Rua Presidente Vargas, nº 445, Bairro Centro, no Município de Ji-Paraná, à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Portaria será destinado exclusivamente para implantação da nova sede da Procuradoria Regional de Ji-Paraná, atendendo à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transicionado, sob pena de cancelamento da afetação, com todas as benfeitorias, independente de interposição judicial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2018.

WILSON DIAS DE SOUZA
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Dias de Souza, Diretor**, em 26/12/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4185814** e o código CRC **9F221CF1**.

SEFIN

Portaria nº 1000/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento SEFIN-CRE (4146932), datado em 20 de dezembro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.473752/2018-76.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 434/GAB/SEFIN, de 04 de novembro de 2015, publicada no DOE/RO nº 2819, de 11/11/2015, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **WILSON CESAR DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300014764, lotado no Gabinete da Coordenadoria da Receita Estadual – GAB/CRE/SEFIN.

Onde se lê: ... marcada para o período de Fevereiro de 2016, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2013	20/07/2015 a 24/07/2015	05
	10/08/2015 a 14/08/2015	05
	11/09/2015 a 18/09/2015	08
	26/10/2015 a 30/10/2015	05
	01/02/2016 a 07/02/2016	07

Leia-se: ... marcada para o período de Fevereiro de 2019, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2013	20/07/2015 a 24/07/2015	05
	10/08/2015 a 14/08/2015	05
	11/09/2015 a 18/09/2015	08
	26/10/2015 a 30/10/2015	05
	01/02/2019 a 07/02/2019	07

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4187438** e o código CRC **5A56AF0B**.

Portaria nº 1001/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 160/2018/SEFIN-GEAR(3293298), datado em 03 de agosto de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.021277/2018-56.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 029/GAB/SEFIN, de 26 de janeiro de 2015, publicada no DOE/RO nº 2640, de 11/02/2018, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **WILSON CESAR DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300014764, lotado no Gabinete da Coordenadoria da Receita Estadual – GAB/CRE/SEFIN.

Onde se lê: ... marcada para o período de Maio de 2015, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2014	12/01/2015 A 31/01/2015	20
	04/05/2015 A 13/05/2015	10

Leia-se: ...marcada para o período de Janeiro de 2019, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2014	12/01/2015 A 31/01/2015	20
	07/01/2019 a 16/01/2019	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4188508** e o código CRC **CCDC7336**.

Portaria nº 1003/2018/SEFIN-SUPER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 22.180, de 08 de agosto de 2017, alterada pelo Decreto nº 22.844, de 14 de maio de 2018 e Decreto nº 23.262, de 11 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **Maria de Lourdes Feitosa Ribeiro**, ocupantes do cargo de Contador, matrícula 300151877, CRC AM-010119/O-3, para substituir a servidora **Ana Carolina Pinto da Silva**, ocupante do cargo de Contador, matrícula 300138717, CRC RO-007501/O-0, contadora titular designada na Contadoria Setorial - Indiretas I, da Contadoria Setorial Tipo 2, autoridade contábil das Unidades Gestoras **170032 - FHEMERON** e **170033 - CETAS**, no período de 18 de dezembro de 2018 a 15 de junho de 2019, em virtude de afastamento para licença maternidade, conforme Ata Médica nº 31737 e 31738, ambas expedidas em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de dezembro de 2018.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2018.

José Carlos da Silveira
Superintendente de Contabilidade
Matrícula 300023983

Marcelo Hagge Siqueira
Secretário de Finanças Adjunto
Matrícula 300023998



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos da Silveira, Superintendente**, em 27/12/2018, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/12/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4204369** e o código CRC **B2037FEB**.

Portaria nº 999/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEAR (4111302), datado em 18 de dezembro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.470225/2018-18.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300108934, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN, marcada para o mês de dezembro de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	13/05/2019 a 22/05/2019	10
	29/07/2019 a 07/08/2019	10
	14/10/2019 a 23/10/2019	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4184760** e o código CRC **A4F066C7**.

EDITAL Nº 14/2018/SEFIN-AGARI

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE

Pelo presente Edital, atendendo ao disposto nos artigos 93 e 107, do Anexo XII, do RICMS-RO, DEC. 22.721/2018, fica o contribuinte abaixo descrito notificado a comparecer na 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual (6ª DRRE) de Ariquemes, pessoalmente ou através de seus representantes, no prazo de 08 (oito) dias, a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste edital, para conhecimento e ciência quanto às decisões nos processos abaixo descritos:

DFE nº 20182500600017 - Ação Fiscal nº 20181200600331

Contribuinte : MOGNOBRÁS INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA- EPP

I.E.: 000000026382-6

CNPJ: 34.730.341/0001-34

Ariquemes, 26 de dezembro de 2018.

Francisco Alberto Borges de Azeredo

Mat. 300049325

Agente de Rendas de ariquemes

Em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alberto Borges de Azeredo, Técnico(a)**, em 26/12/2018, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4182865** e o código CRC **64543651**.

EDITAL Nº 58/2018/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 16/2018/SEFIN-4DRCAC

Pelo presente Edital, atendendo o que preceitua o inciso III dos artigos 112 e 146 da Lei estadual n. 688/96, fica o contribuinte abaixo arrolado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei estadual n. 688/96.

Auto de Infração n.: 20183000400096

Sujeito Passivo: V. DE SOUZA SILVA - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE CEREAIS

CNPJ: 31.484.185/0001-80

Ari Guilherme F. de Almeida

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais - Mat. 300149288

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

 Documento assinado eletronicamente por **Wilson Cezar de Carvalho, Coordenador(a)**, em 26/12/2018, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4183242** e o código CRC **5B1217D5**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 042/2018/GAB/CRE

Porto Velho, 21 de dezembro de 2018.

Institui o Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto n. 9.736, de 4 de Dezembro de 2001;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Fica instituído o “Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia”, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa, que disciplina a forma e os critérios de operacionalização da receita estadual e os procedimentos para abertura de receitas, seu controle e acompanhamento, necessários para a efetivação do disposto no Decreto n. 10.406, de 7 de março de 2003, que criou o Sistema Único de Arrecadação de Receitas Estaduais - SUARE.

Art. 2º. As instituições financeiras interessadas em credenciar-se como Instituição Arrecadadora das Receitas Estaduais deverão observar, além do disposto no Decreto n. 9.736, de 4 de dezembro de 2001, as normas técnicas constantes do Manual referido no artigo 1º.

WILSON CEZAR DE CARVALHO

Coordenador Geral da Receita Estadual

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº042/2018/GAB/CRE

**MANUAL TÉCNICO DE PROCEDIMENTOS PARA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
(VERSÃO – 02/2018)**

PORTO VELHO – RONDÔNIA 2018

SUMÁRIO

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS 3

CAPÍTULO 1 – NORMAS GERAIS 3

1.1 – APRESENTAÇÃO	3
1.2 – OBJETIVOS	3
1.3 – DIRETRIZES TÉCNICAS	4
1.4 – SETORES ENVOLVIDOS	4
CAPÍTULO 2 – DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO	5
2.1 – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS – DARE	5
2.1.1 – FORMAS DE EMISSÃO	5
2.1.2 – CARACTERÍSTICAS DO DARE	5
2.2 – TIPOS DE DARES UTILIZADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA	6
2.3 – GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS – GNRE	7
2.4 – CÓDIGOS DE RECEITA UTILIZADOS PARA AJUSTES CONTÁBEIS	7
2.5 – CÓDIGOS DE RESERVA – NOVAS RECEITAS – ALTERAÇÃO DO MANUAL	8
II – PROCEDIMENTOS TÉCNICOS	9
CAPÍTULO 3 – PROCEDIMENTOS DE ARRECADAÇÃO	9
3.1 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS	9
3.2 – CÓDIGO DE BARRAS – DÍGITOS VERIFICADORES – MÓDULO	10 9
3.2.1 – CÁLCULO DO DÍGITO VERIFICADOR COM BASE NO MÓDULO	10 10
3.2.2 – DÍGITO VERIFICADOR DA REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA	10
3.2.3 – DÍGITO VERIFICADOR GERAL DO CÓDIGO DE BARRAS	11
3.3 – DARES COM CÓDIGO DE BARRAS COMPLETO	11
3.3.1 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 1	11
3.3.2 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 5	12
3.3.3 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 6	12
3.3.4 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 7	12
3.3.5 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 8	13
3.3.6 – VALIDAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DOS DARES TIPO 1, 5, 6 E 7	13
3.3.7 – VALIDAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DOS DARES TIPO 8	14
3.4 – ARQUIVOS MAGNÉTICOS	14
3.4.1 – ARQUIVO MAGNÉTICO DE DARES	14
3.4.1.1 – O REGISTRO HEADER	15
3.4.1.2 – O REGISTRO DETALHE	16
3.4.1.3 – O REGISTRO TRAILLER	17
3.4.2 – ARQUIVO MAGNÉTICO DE REPASSES	17
3.4.2.1 – O REGISTRO HEADER	18
3.4.2.2 – O REGISTRO DETALHE	18
3.4.2.3 – O REGISTRO ESTORNO	18
3.5 – PROCEDIMENTOS PARA O REPASSE DE RECURSOS	19
3.5.1 - PROCEDIMENTOS PARA OS BANCOS ARRECADADORES EXCETO O BANCO CENTRALIZADOR – BANCO DO BRASIL:	19
3.5.2 - PROCEDIMENTOS PARA O BANCO CENTRALIZADOR – BANCO DO BRASIL	19
III – ANEXOS	20
ANEXO 1 – TABELA DE RECEITAS	20
ANEXO 2 – TABELA DE CÓDIGOS DOS MUNICÍPIOS (REPASSES DE IPVA)	45
ANEXO 4 – TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO	46
ANEXO 5 – TABELA DE REPASSES PARA O BANCO CENTRALIZADOR	73
ANEXO 6 – TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E NOMENCLATURA DAS CONTAS DE ARRECADAÇÃO E/OU REPASSE	102
ANEXO 7 – TABELA DE CONTAS CORRENTES PARA CRÉDITO DA COTA DE 40% DO IPVA PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA	
ANEXO 7-A - TRANSFERÊNCIA VIA WEB SERVICE – API REST	102
103	
ANEXO 8 – CONTROLE DAS VERSÕES	105
CONTATO PARA DÚVIDAS	

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO 1 – NORMAS GERAIS

1.1 – APRESENTAÇÃO

O Estado de Rondônia, participante do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, coordenado pelo Ministério da Fazenda e financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, implementou a modernização da administração tributária no Estado.

Como parte integrante desta modernização, implementou o projeto de informatização da Coordenadoria da Receita Estadual – CRE, que é o órgão encarregado de executar a política tributária do Estado.

Dentro deste projeto está a automação do Sistema de Arrecadação, que tem como objetivos: acabar com os erros no preenchimento dos documentos de arrecadação; permitir aos agentes arrecadadores um atendimento mais rápido e seguro aos contribuintes do Estado; facilitar a transferência de informações entre os agentes arrecadadores e a Coordenadoria da Receita Estadual; proporcionar, à CRE, segurança, agilidade e eficiência na prática da conciliação bancária e controle da arrecadação, disponibilizando para a administração da SEFIN/CRE, informações gerenciais mais rápidas e seguras para a tomada de decisões, coibindo a sonegação e a evasão de tributos.

Com intuito de auxiliar no alcance destes objetivos, foi elaborado este Manual, para padronizar a forma de tratamento entre os agentes arrecadadores e a CRE, no que tange aos procedimentos de transferência dos movimentos de arrecadação.

No primeiro capítulo encontram-se as informações básicas a respeito deste manual e diretrizes que balizam todos os procedimentos da CRE, no que se refere aos processos de arrecadação e troca de informações por meio magnético.

No segundo capítulo é apresentado o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com suas características, modos de emissão e preenchimento.

No terceiro capítulo são apresentadas as informações técnicas a respeito dos leiautes do código de barras, validações necessárias e os leiautes dos arquivos magnéticos.

1.2 – OBJETIVOS

Os objetivos deste Manual são:

- Apresentar aos agentes arrecadadores o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE;
- Tornar padrão os procedimentos de arrecadação para os agentes arrecadadores;
- Especificar os procedimentos para captura e validação dos Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais, pelos agentes arrecadadores;
- Especificar o leiaute do código de barras, contido no Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais;
- Especificar o leiaute dos arquivos magnéticos contendo as informações dos DAREs arrecadados;
- Especificar os procedimentos para transferências, via tele-processamento, dos arquivos magnéticos.

1.3 – DIRETRIZES TÉCNICAS

As diretrizes técnicas, propostas neste manual, referem-se aos parâmetros que visam balizar os procedimentos com os agentes arrecadadores e todas as especificações técnicas com o intuito de produzir uma metodologia que padronize a forma de arrecadação.

As diretrizes são:

- **Segurança e Controle** – Todos os procedimentos devem garantir a integridade das Informações de arrecadação capturadas e da operação de transferência dos arquivos magnéticos, entre os agentes arrecadadores e a Coordenadoria da Receita Estadual. O registro magnético das operações, comandadas

na rede dos agentes arrecadadores, deve conter dados básicos de auditoria e controle das operações efetuadas;

- **Operacionalidade** – Todos os documentos de arrecadação devem conter código de barras, para facilitar o atendimento do contribuinte do Estado pelos agentes arrecadadores e eliminar possíveis erros que comprometam o cruzamento dos documentos de arrecadação com os lançamentos de créditos da Secretaria de Finanças e o próprio fechamento da arrecadação;
- **Flexibilidade** – Todos os procedimentos e especificações devem garantir à Coordenadoria da Receita Estadual, flexibilidade de mudanças de critérios relativos à arrecadação dos tributos estaduais, mas sempre após entendimentos prévios com os agentes arrecadadores.

1.4 – SETORES ENVOLVIDOS

Além da rede bancária em geral, estão diretamente envolvidos no processo, as gerências de arrecadação e de controle e informações.

Gerência de Arrecadação – GEAR/CRE/SEFIN

Gerente: VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA

Tel: (0xx69) 3211-6100 – Ramais 1003 (Gabinete) e 1068/1070 (GCA)

E-mail: gear@sefin.ro.gov.br

controlegear@sefin.ro.gov.br

Gerência de Controle e Informações – GEINF/CRE/SEFIN

Gerente: IEMETON GLEISON SILVA DE FRANÇA

Hernildo Pereira de Souza

Tel: (0xx69) 3211-6100 – Ramal 1004

E-mail: geinf@sefin.ro.gov.br

CAPÍTULO 2 – DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

2.1 – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS – DARE

O Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE foi criado pela Resolução Conjunta nº 006/2000/GAB/SEFIN/CRE, de 12 de julho de 2000, destinado à arrecadação dos seguintes tributos:

- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de quaisquer Bens ou Direitos – ITCD;
- Taxas diversas;
- Contribuição de Melhoria;
- Multas e acréscimos legais sobre quaisquer tributos ou receitas estaduais.

2.1.1 – FORMAS DE EMISSÃO

As formas de Emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, permitem uma maior flexibilidade ao contribuinte do Estado, no sentido de possibilitar a emissão do DARE tanto em unidades da Secretaria de Finanças, como na própria residência do contribuinte.

A emissão do DARE pode ser feita das seguintes maneiras:

- Pelo SITAFE – Sistema de processamento de dados corporativo da Coordenadoria da Receita Estadual – CRE, nas Agências de Rendas e outras unidades da CRE;
- Pela Internet – No Site da Secretaria de Finanças (www.sefin.ro.gov.br), onde o contribuinte pode

consultar os lançamentos feitos pela Coordenadoria da Receita Estadual em sua conta corrente. Nos casos citados acima, o DARE é emitido com o código de barras completo, ou seja, no leiaute do padrão Febraban.

2.1.2 – CARACTERÍSTICAS DO DARE

Os Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE (Figura A) emitidos via processamento de dados, serão sempre emitidos com código de barras, no formato padrão da Federação Brasileira das Associações de Bancos – FEBRABAN.

A área da esquerda (Área A) contém campos não numerados, destinados à identificação do contribuinte e outros dados correlatos, podendo ser utilizados caracteres alfanuméricos. Esses dados não fazem parte da formação do código de barras (Área C) do DARE.

A área da direita (Área B) contém campos numerados de 1 a 13, cujos caracteres são exclusivamente numéricos, destinados à indicação dos dados do contribuinte, número da guia de pagamento, complemento da identificação, período de referência, vencimento, código de receita e de município e valores a serem recolhidos. Algumas dessas informações fazem parte do código de barras (Área C) do DARE.

Figura A – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE

2.2 – TIPOS DE DARES UTILIZADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA

O Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal para Estados – SITAFE trabalha com um formato único de DARE, sendo que a diferença entre os tipos existentes é quanto ao conteúdo do código de barras e ao preenchimento dos campos, que pode ser manual ou via processamento de dados.

Os procedimentos de validação do código de barras, descritos neste manual, devem ser implementados para tratamento dos DAREs na “Boca do Caixa”, medida que deve se estender aos terminais de auto-atendimento e home-banking, pois, para cada tipo de DARE, haverá um procedimento específico para o repasse dos valores arrecadados e, caso não haja essa consistência, o agente arrecadador não saberá em que conta depositar os recursos arrecadados. Esse Procedimento será descrito mais adiante.

Na composição do código de barras consta, também, a identificação do tipo de DARE emitido. Essa informação é muito importante para o agente arrecadador validar os DAREs, cujos tipos são:

- TIPO 1 – DARE de receitas diversas emitido pelo SITAFE;
- TIPO 2 – DARE especial utilizado pelos fiscais – NÃO RECEBIDO PELA REDE BANCÁRIA;
- TIPO 3 – A UTILIZAÇÃO DESTE DARE ESTÁ SUSPensa – NÃO RECEBER;
- TIPO 4 – A UTILIZAÇÃO DESTE DARE ESTÁ SUSPensa – NÃO RECEBER;
- TIPO 5 – DARE depósito emitido pelo SITAFE para que os fiscais ou agentes de rendas façam a prestação de contas;
- TIPO 6 – DARE emitido pelo contribuinte para recolhimento de ICMS declarado;
- TIPO 7 – DARE emitido pelo contribuinte para recolhimentos que não possuam lançamento prévio;
- TIPO 8 – DARE emitido pelo SITAFE – Exclusivo para recolhimento de IPVA.

Os DAREs do tipo 1, 5, 6, 7 e 8 contém o código de barras completo. O tipo do DARE se encontra na posição 20 do leiaute do código de barras.

2.3 – GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS – GNRE

A Guia Nacional de Recolhimento Estadual – GNRE, por tratar-se de um documento descrito em um

convênio a nível nacional e ter sua regulamentação específica, não será tratada neste manual. No entanto, os valores arrecadados por meio deste documento são creditados na conta 99.099-4 da Agência 2.757-X do banco centralizador – Banco do Brasil, e, no momento do recebimento do arquivo magnético de GNRE do agente arrecadador, o sistema efetua a conversão do código de receita próprio da GNRE para os códigos padronizados pelo sistema de arrecadação conforme tabela abaixo. Observe que estes códigos de receita não constam na TABELA DE RECEITAS (ANEXO 1).
CÓDIGO/GNRE DESCRIÇÃO DA RECEITA - GNRE RECEITA/SITAFE

100013 ICMS Comunicação 1919
100021 ICMS Energia Elétrica 1927
100030 ICMS Transporte 1935
100048 ICMS Substituição Tributária por Apuração 1942
100110 ICMS Consumidor Final Não Contribuinte Outra UF por Apuração 1945
100048 ICMS Substituição Tributária por Apuração 1946
100056 ICMS Importação 1951
100064 ICMS Autuação Fiscal 1956
100072 ICMS Parcelamento 1964
100080 ICMS Recolhimentos Especiais 1965
100099 ICMS Substituição Tributária por Operação 1967
100102 ICMS Consumidor Final Não Contribuinte Outra UF por Operação 1968
100129 ICMS- Fundo Estadual de Combate à Pobreza por Operação 1969
100137 ICMS- Fundo Estadual de Combate à Pobreza por Apuração 1943
150010 ICMS Dívida Ativa 1973
500011 Multa p/ infração à obrigação acessória 1980

2.4 – CÓDIGOS DE RECEITA UTILIZADOS PARA AJUSTES CONTÁBEIS

Com exceção do código de receita “9999 – Receita não Identificada”, são códigos de receita utilizados pelo sistema para separar os encargos (multa e juros) arrecadados juntamente com o valor principal. Não consistem em receitas de arrecadação, não integrando assim, a TABELA DE RECEITAS constante no ANEXO 1.

Com relação ao código de receita “9999 – Receita não Identificada”, veremos mais adiante, nos itens 3.3.6 e 3.3.7, os procedimentos adotados pela rede arrecadadora no momento da validação do código de barras, não estando autorizada a receber o documento de arrecadação cujo código de receita constante nos campos “40 a 43” do referido código não conste na TABELA DE RECEITAS (ANEXO 1).

Caso a rede bancária, por algum motivo, efetue o recebimento da arrecadação inconsistente, o sistema fará a conversão da receita inválida, tratando-a como “9999 – Receita não Identificada”, até que chegue ao setor responsável, informações que possibilitem a identificação da arrecadação.

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA

1846 Multa sobre o Valor do ICMS cobrado em Auto de Infração
1853 Juros sobre o Valor do ICMS cobrado em Auto de Infração
1861 Juros da Multa sobre o Valor do ICMS cobrado em Auto de Infração
1997 Multa - ICMS
1998 Juros Principal ICMS
1999 Juros da Multa ICMS
2997 Multa - IPVA
2998 Juros Principa IPVA
2999 Juros da Multa IPVA
3998 Juros do Principa ITCD
3999 Juros da Multa ITCD
4997 Multa sobre as contribuições de Melhoria
4998 juros sobre as contribuições de Melhoria

4999 Juros da Multa sobre as contribuições de Melhoria
6997 Multa sobre as Taxas Diversas
6998 Juros sobre as Taxas Diversas
6999 juros da Multa sobre as Taxas Diversas
7997 Multa sobre as Receitas Diversas
7998 Juros sobre as Receitas Diversas
7999 Juros da Multa sobre as Receitas Diversas
9999 Receita não Identificada

2.5 – CÓDIGOS DE RESERVA – NOVAS RECEITAS – ALTERAÇÃO DO MANUAL

Constam, já inseridos no sistema SITAFE, alguns códigos de receita reservados para posterior utilização, o que não impede a criação de novos.

Caso haja a necessidade de utilização de um ou mais códigos de reserva, basta alterar a nomenclatura ou cadastrar, se for o caso, no SITAFE, pois a rede bancária está apta a receber DAREs para estas receitas. Para a criação de novos, estes devem ser inseridos no sistema SITAFE e incluídos nas respectivas tabelas deste manual, e no sistema SUARE, se for o caso.

Estes procedimentos exigem alteração da versão do Manual de Arrecadação, e a rede arrecadadora deve ser notificada a proceder aos ajustes necessários à arrecadação e repasse.

A publicação de novas versões do “Manual de Arrecadação” se dá por meio de Instrução Normativa.

CÓDIGO GRUPO DESCRIÇÃO DA RECEITA SITUAÇÃO

1664 SEFIN ICMS - Código Reserva Inativo
1666 SEFIN ICMS - Código Reserva Inativo
1759 SEFIN ICMS Parcelamento - Código Reserva Inativo
1760 SEFIN ICMS Parcelamento - Código Reserva Inativo
1761 SEFIN ICMS Parcelamento - Código Reserva Inativo
1762 SEFIN ICMS Parcelamento - Código Reserva Inativo
6522 OUTROS Código Reserva Inativo
7005 OUTROS Código de Reserva Inativo
7401 a 7416 FUNPAR Código de Reserva Inativo
7475 a 7496 FUNCER Código de Reserva Inativo
7710 a 7715 FUNDER Código de Reserva Inativo
7802 FESPREN Código de Reserva Inativo
8146 a 8246 JUCER JUCER - Código Reserva Inativo
8302 a 8306 IDARON IDARON - Código Reserva Inativo
8311 IDARON IDARON - Código Reserva Inativo
8384-8399 IDARON IDARON - Código Reserva Inativo
8425 e 8427 EMATER Código de Reserva Inativo
8441 a 8448 DETRAN DETRAN - Código Reserva Inativo
8900 AGERO AGERO – Código Reserva Inativo
9174 a 9178 FUPEN FUPEN – Código Reserva Inativo
8797 a 8800 FUNRESPOL FUNRESPOL – Código Reserva Inativo

II – PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

CAPÍTULO 3 – PROCEDIMENTOS DE ARRECADAÇÃO

3.1 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas contidas neste manual, inerentes ao leiaute do código de barras e ao arquivo magnético, são baseadas no Manual do Leiaute Padrão do Código de Barras – Versão 03 da Federação Brasileira das Associações dos Bancos – Febraban. Contudo, dentro da diretriz “Segurança e Controle”, considerando as características de cada tributo a ser arrecadado e os resultados apresentados no processamento dos arquivos retornos dos agentes arrecadadores, através dos quais constatou-se que a fórmula de geração e verificação dos dígitos verificadores do Padrão Febraban, na forma atual, não garante à SEFIN o nível de segurança necessário para o processamento das informações do movimento da arrecadação estadual, nem todas as recomendações citadas pela Febraban foram seguidas. Destarte, os agentes arrecadadores devem modificar seus sistemas de arrecadação, para se adequarem de maneira a atender às especificações deste manual.

3.2 – CÓDIGO DE BARRAS – DÍGITOS VERIFICADORES – MÓDULO 10

O Código de Barras utilizado nos DAREs é do tipo 2 de 5 intercalado e, para garantir o recebimento dos DAREs pelos agentes arrecadadores, será impresso na parte superior do código de barras a representação numérica correspondente ao seu valor para, caso não seja possível a leitura do código de barras, permitir o recebimento do DARE através da digitação da representação numérica.

No momento da recepção a representação numérica do código de barras deverá ser validada por dígitos verificadores. Este procedimento é descrito no item 3.2.2 deste manual.

Na área livre do código de barras, que corresponde as posições 20 a 44, existem dados que devem ser lidos e validados. Estes dados indicam procedimentos que o agente arrecadador deverá tomar ou que o ajudará na geração dos arquivos magnéticos. O primeiro, é o tipo do DARE, que se encontra na posição 20; o segundo, é a data de vencimento do DARE, que está no formato Juliano (AAJJJ) na posição 21 a 25 e, o terceiro, é o Código de Receita ou o Código do Município que está na posição 40 a 43, dependendo do tipo do DARE.

FIGURA B – Código de Barras com sua representação numérica

Este padrão de código de barras possui um dígito verificador geral, e um dígito verificador para cada grupo de 11 posições numéricas.

Os dígitos verificadores do código de barras são calculados com base no módulo 10.

3.2.1 – CÁLCULO DO DÍGITO VERIFICADOR COM BASE NO MÓDULO 10

O Dígito Verificador com base no módulo 10 de um grupo de algarismos, é calculado multiplicando-se cada algarismo do grupo pela sequência de multiplicadores 2, 1, 2, 1, ..., 2,1; posicionados da direita para a esquerda.

A soma dos algarismos dos produtos obtidos é dividida por 10, e o dígito verificador será a diferença entre o divisor (10) e o resto da divisão: Dígito Verificador = 10 – (resto da divisão). Observação: quando o resto da divisão for igual a 0 (zero), o dígito verificador calculado será 0 (zero).

EXEMPLO

Calcular o dígito verificador pelo módulo 10 da seguinte sequência de números: 01230067896.

Multiplicando pela sequência 2, 1, 2, 1, ..., 2, 1; da direita para a esquerda:

0	1	2	3	0	0	6	7	8	9	6
2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2
0	1	4	3	0	0	12	7	16	9	12

Somando-se os algarismos dos produtos obtidos: $(0+1+4+3+0+0+(1+2)+7+(1+6)+9+(1+2) = 37)$.

Observação: Cada dígito deverá ser somado individualmente.

Divide-se o resultado da soma acima por 10: $(37 / 10 = 3, \text{ resto} = 7)$

Dígito Verificador = $10 - (\text{resto da divisão})$;

$(10 - 7 = 3)$

Logo, o Dígito Verificador da sequência numérica é igual a “3”.

3.2.2 – DÍGITO VERIFICADOR DA REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA

Para validação dos dígitos verificadores da representação numérica, que fica acima do código de barras, deve ser feito o seguinte procedimento:

1. Das 48 posições digitadas, dividi-las em 4 grupos de 12 posições;
2. Para cada grupo, calcular o dígito verificador, como explicado no item 3.2.1, acima, tendo como base as 11 primeiras posições do grupo, da esquerda para a direita;
3. Comparar o dígito verificador de cada grupo com a décima segunda posição do grupo;
4. Caso os dígitos verificadores não coincidam, verificar os valores digitados e, se mesmo assim não coincidirem, não receber o DARE.

FIGURA C – Dígitos Verificadores da representação Numérica do Código de Barras

3.2.3 – DÍGITO VERIFICADOR GERAL DO CÓDIGO DE BARRAS

Para validação do Dígito Verificador Geral do Código de Barras, que consta na quarta posição do mesmo, quando da captura do DARE via leitura, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

1. Após a leitura do Código de Barras, dividir as 44 posições lidas em 3 grupos, da esquerda para a direita. O primeiro grupo com três posições, o segundo grupo conterá apenas uma posição, que é o dígito verificador e, o terceiro grupo, com as 40 posições restantes;
2. Calcular o módulo 10, como explicado no item 3.2.1, acima, das 43 posições, ou seja, da junção do primeiro grupo com o terceiro;
3. Comparar o valor calculado com o valor do segundo grupo (quarta posição);
4. Caso os valores sejam diferentes, não receber o DARE via leitura do código de barra. Tentar receber o DARE via digitação da representação numérica.

EXEMPLO 1:

Soma-se o resultado do produto:

$1+6+2+4+0+0+0+0+2+2+5+0+4+1+6+2+0+0+1+8+7+8+1+4+3+4+2+0+1+1+0+4+0+9+1+6+1+2+8+0+2+0+1+6+6+0+5+1+8+4+0 = 139$

Divide-se o total apurado por 10, obtendo o resto 9.

$139 / 10 = 13 (\text{resto } 9)$

Subtrai-se o resto de 10 (dez) para obter o Dígito Verificador, que nesse caso é “1”.

Comparando o dígito calculado “1” com o algarismo que ocupa a quarta posição, grupo 2, conclui-se que a leitura foi bem sucedida.

3.3 – DARES COM CÓDIGO DE BARRAS COMPLETO

São os DAREs que devem ser capturados exclusivamente pela leitura do código de barras ou pela digitação de sua representação numérica.

3.3.1 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 1

Para os DAREs do tipo 1 o leiaute é o seguinte:

Posição Tamanho Conteúdo Observação

01 – 01 1 Identificação do produto Valor FIXO (“8” – Arrecadação)
02 – 02 1 Identificação do segmento Valor FIXO (“5” – Órgãos Governamentais)
03 – 03 1 Identificação de valor real ou referência Valor FIXO (“6” – Valor em Reais)
04 – 04 1 Dígito verificador geral (módulo 10) CALCULADO
05 – 15 11 Valor R\$ NNN.NNN.NNN.NN
16 – 19 4 Identificação da Empresa/Órgão Valor FIXO (“0022” – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)
20 – 20 1 Tipo de DARE FIXO (“1” – DARE SITAFE)
21 – 25 5 Data de Vencimento Formato AAJJJ
26 – 37 12 Número do Documento (guia) No formato AASSNNNNNNND
38 – 39 2 Parcela 00 a 99
40 – 43 4 Código da Receita Tabela gerada pelo SITAFE – NNNN
44 – 44 1 Livre N

3.3.2 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 5

Para os DAREs do tipo 5 o leiaute é o seguinte:

Posição Tamanho Conteúdo Observação

01 – 01 1 Identificação do produto Valor FIXO (“8” – Arrecadação)
02 – 02 1 Identificação do segmento Valor FIXO (“5” – Órgãos Governamentais)
03 – 03 1 Identificação de valor real ou referência Valor FIXO (“6” – Valor em Reais)
04 – 04 1 Dígito verificador geral (módulo 10) CALCULADO
05 – 15 11 Valor R\$ NNN.NNN.NNN.NN
16 – 19 4 Identificação da Empresa/Órgão Valor FIXO (“0022” – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)
20 – 20 1 Tipo de DARE FIXO (“5” – DARE SITAFE)
21 – 25 5 Data de Vencimento Formato AAJJJ
26 – 37 12 Número do Documento (guia) No formato AASSNNNNNNND
38 – 39 2 Parcela 00 a 99
40 – 43 4 Código da Receita Tabela gerada pelo SITAFE – NNNN
44 – 44 1 Livre N

3.3.3 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 6

Para os DAREs do tipo 6 o leiaute é o seguinte:

Posição Tamanho Conteúdo Observação

01 – 01 1 Identificação do produto Valor FIXO (“8” – Arrecadação)
02 – 02 1 Identificação do segmento Valor FIXO (“5” – Órgãos Governamentais)
03 – 03 1 Identificação de valor real ou referência Valor FIXO (“6” – Valor em Reais)

04 – 04 1 Dígito verificador geral (módulo 10) Valor Calculado
05 – 15 11 Valor Valor do ICMS a ser pago
16 – 19 4 Identificação da Empresa/Órgão Valor FIXO (“0022” – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)
20 – 20 1 Tipo de DARE FIXO (“6” – DARE Declaração)
21 – 25 5 Data de Vencimento Formato AAJJJ
26 – 39 14 Inscrição Estadual NNNNNNNNNNNNNN
40 – 43 4 Código da Receita NNNN
44 – 44 1 Indicador de Mês/Ano Referência N

3.3.4 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 7

Para os DAREs do tipo 7 o leiaute é o seguinte:

Posição Tamanho Conteúdo Observação

01 – 01 1 Identificação do produto Valor FIXO (“8” – Arrecadação)
02 – 02 1 Identificação do segmento Valor FIXO (“5” – Órgãos Governamentais)
03 – 03 1 Identificação de valor real ou referência Valor FIXO (“6” – Valor em Reais)
04 – 04 1 Dígito verificador geral (módulo 10) Valor Calculado
05 – 15 11 Valor Valor do ICMS a ser pago
16 – 19 4 Identificação da Empresa/Órgão Valor FIXO (“0022” – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)
20 – 20 1 Tipo de DARE FIXO (“7” – DARE Eventual)
21 – 25 5 Data de Vencimento Formato AAJJJ
26 – 27 2 Sequencial de Impressão SS
28 – 39 12 Inscrição Estadual, CNPJ sem o dígito verificador ou CPF NNNNNNNNNNNNNN
40 – 43 4 Código da Receita NNNN
44 – 44 1 Indicador se é Inscrição, CNPJ ou CPF N

3.3.5 – LEIAUTE DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 8

Conforme já esplanado, esse tipo de DARE é exclusivo para recolhimento de IPVA.

Para os DAREs do tipo 8 o leiaute é o seguinte:

Posição Tamanho Conteúdo Observação

01 – 01 1 Identificação do produto Valor FIXO (“8” – Arrecadação)
02 – 02 1 Identificação do segmento Valor FIXO (“5” – Órgãos Governamentais)
03 – 03 1 Identificação de valor real ou referência Valor FIXO (“6” – Valor em Reais)
04 – 04 1 Dígito verificador geral (módulo 10) CALCULADO
05 – 15 11 Valor R\$ NNN.NNN.NNN.NN
16 – 19 4 Identificação da Empresa/Órgão Valor FIXO (“0022” – Código da Secretaria do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)
20 – 20 1 Tipo de DARE FIXO (“8” – DARE IPVA)
21 – 25 5 Data de Vencimento Formato AAJJJ
26 – 37 12 Número do Documento (guia) No formato AASSNNNNNNND
38 – 39 2 Parcela 00 a 99
40 – 43 4 Código do Município Tabela de Município – NNNN
44 – 44 1 Livre N

3.3.6 – VALIDAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DOS DARES TIPO 1, 5, 6 E 7

A validação do código de barras dos DAREs do tipo 1, 5, 6 e 7 deve ser feitas na “boca do caixa”, ou seja, no momento do recebimento do DARE.

Ao ler ou digitar o código de barras destes DAREs, o programa do caixa deve realizar as seguintes validações:

- 1) Se é uma arrecadação do Estado de Rondônia;
- 2) Se o DARE é do tipo 1, 5, 6 ou 7;
- 3) Verificar o código da receita, observando se o mesmo consta na TABELA DE RECEITAS (ANEXO 1) deste manual; e se a receita pode ser recebida por este tipo de DARE.
Em caso de inconsistência nas informações, informar o contribuinte que a instituição não está autorizada a receber este DARE.
- 4) Verificar a data de vencimento do DARE: AA – Ano no formato de 2 posições(se valor menor que 70 somar: AA + 2000 senão somar AA + 1900); JJJ – Converter a Data Juliana para dia/mês do vencimento. O DARE não pode ser recebido caso esteja vencido, exceção feita para vencimentos em dias não úteis, que poderão ser recebidos no primeiro dia útil subsequente.
Esta exceção não se aplica para o final do exercício.
As informações para o recebimento destes tipos de DARE devem ser lidas ou digitadas obrigatoriamente a partir do Código de Barras.

3.3.7 – VALIDAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DO DARE TIPO 8

A validação do código de barras dos DAREs tipo 8 deve ser feita na “boca do caixa”, ou seja, no momento do recebimento do DARE.

Ao ler ou digitar o código de barras deste DARE, o programa do caixa deve realizar as seguintes validações:

- 1) Se é uma arrecadação do Estado de Rondônia;
- 2) Se o DARE é do tipo 8;
- 3) Verificar a data de vencimento do DARE: AA – Ano no formato de 2 posições(se valor menor que 70 somar: AA + 2000 senão somar AA + 1900); JJJ – Converter a Data Juliana para dia/mês do vencimento. O Dare não pode ser recebido caso este esteja vencido, com exceção dos vencimentos em dias não úteis, que poderão ser recebidos no próximo dia útil.
- 4) Verificar o Código do Município de repasse do IPVA, observando se o mesmo consta na TABELA DE MUNICIPIOS (ANEXO 2) deste manual.
Para identificar as contas de repasse da arrecadação, o agente arrecadador deverá utilizar o Código de Receita 2120 – IPVA e observar os procedimentos indicados no Item “3.5 – PROCEDIMENTOS PARA REPASSE DOS RECURSOS” deste manual.
As informações para o recebimento deste tipo de DARE, devem ser lidas ou digitadas obrigatoriamente a partir do Código de Barras.

3.4 – ARQUIVOS MAGNÉTICOS

Os agentes arrecadadores deverão enviar para a SEFIN, dois arquivos magnéticos de retorno.

O primeiro, é o arquivo contendo os dados referentes aos documentos de arrecadação capturados através do código de barras ou, manualmente, pelos agentes arrecadadores.

O segundo, é o arquivo contendo os dados referentes às transferências que o agente arrecadador fez para as contas de arrecadação.

Os arquivos magnéticos deverão ser enviados para a SEFIN via o meio Web Service de acordo com o anexo 7-A.

3.4.1 – ARQUIVO MAGNÉTICO DE DARES

O arquivo magnético de retorno, contendo as informações dos DARES capturadas através do código de barras ou, manualmente, possui as seguintes características:

1. Codificação ASCII;
2. Organização Seqüencial;
3. Tamanho do Registro: 400 bytes;
4. Modalidade: Registros de tamanho fixo;
5. Campos Numéricos: Alinhados à direita, com zeros à esquerda, e os não utilizados deverão conter zeros; e
6. Campos Alfanuméricos: Alinhados à esquerda, com brancos à direita, e os não utilizados deverão conter brancos.

Internamente, cada arquivo magnético será composto por:

1. Um registro HEADER, com informações para identificação do movimento, que deverá ser único para cada arquivo;
2. Um ou mais registros DETALHE, conforme a captura dos DARES;
3. Um registro TRAILLER, com informações de totalizadores de registro e valores; e
4. Caso um arquivo magnético seja recebido sem um dos registros citados, esse arquivo será recusado, pois indica que ocorreu algum erro de processamento ou na transmissão do arquivo.

Os DARES capturados pelo agente arrecadador, devem compor um único arquivo magnético para cada dia de arrecadação, formando assim um movimento diário da arrecadação, mesmo esses DARES sendo de tipos diferentes (Tipos 1, 3, 5, 6, 7 ou 8).

O meio de transmissão do arquivo magnético de DARES, será tratado em um item específico deste manual.

FIGURA D – Registros do Arquivo Magnético de DARES

3.4.1.1 – O REGISTRO HEADER

POSIÇÃO TAMANHO CONTEUDO TIPO

01 – 01 1 Tipo do Registro Alfa
02 – 02 1 Código da Remessa Numérico
03 – 22 20 Código do Convênio (Interno entre a CRE e o Agente Arrecadador) Alfa
23 – 42 20 Nome da Empresa/Órgão Alfa
43 – 45 3 Código do Banco na câmara de compensação Numérico
46 – 65 20 Nome do Banco Alfa
66 – 73 8 Data da Geração do Arquivo (AAAAMMDD) Numérico
74 – 79 6 Número Seqüencial do Arquivo (NSA) Numérico
80 – 81 2 Versão do leiaute do Arquivo Numérico
82 - 400 318 Reservado Alfa

O campo Tipo do Registro para o Registro Header contém a letra “A”.

O campo Código da Remessa deverá conter o valor “2”.

O Número Seqüencial do Arquivo deverá ser acrescido de 1 a cada arquivo enviado à Coordenadoria da Receita Estadual pelo agente arrecadador.

3.4.1.2 – O REGISTRO DETALHE

POSIÇÃO TAMANHO CONTEUDO TIPO

01 – 01 1 Tipo do Registro Alfa
02 – 21 20 Identificação da Agência/Conta na qual será creditado o valor arrecadado Alfa
22 – 29 8 Data de Pagamento (AAAAMMDD) Numérico
30 – 37 8 Data de Crédito do valor arrecadado (AAAAMMDD) Numérico
38 – 81 44 Conteúdo lido do código de barras Numérico
82 – 93 12 Valor recebido Numérico
94 – 100 7 Valor da tarifa cobrada Numérico
101 – 108 8 Número Sequencial do Registro (NSR) Numérico
109 – 116 8 Código da Agência Arrecadadora Alfa
117 – 117 1 Forma de Arrecadação Numérico
118 – 140 23 Número de Autenticação caixa ou código de transação Alfa
141 – 150 10 Reservado Alfa
151 – 164 14 Número do Devedor (campo 2 do DARE) Numérico
165 – 170 6 Reservado Alfa
171 – 184 14 Complemento (campo 3 do DARE) Alfa
185 – 190 6 Reservado Alfa
191 – 196 6 Mês e Ano de Referência (campo 4 do DARE) Numérico
197 – 210 14 Reservado Alfa
211 – 218 8 Data de Vencimento (campo 5 do DARE) DDMMAAAA Numérico
219 – 230 12 Reservado Alfa
231 – 234 4 Código de Receita (campo 6 do DARE) Numérico
235 – 250 16 Reservado Alfa
251 – 252 2 Número da Parcela (campo 7 do DARE) Numérico
253 – 270 18 Reservado Alfa
271 – 276 6 Código do Município (campo 8 do DARE) Numérico
277 – 290 14 Reservado Alfa
291 – 301 11 Valor Principal (campo 9 do DARE) Numérico
302 – 310 9 Reservado Alfa
311 – 321 11 Valor Multa (campo 10 do DARE) Numérico
322 – 330 9 Reservado Alfa
331 – 341 11 Valor de Juros (campo 11 do DARE) Numérico
342 – 350 9 Reservado Alfa
351 – 361 11 Valor de Acréscimo (campo 12 do DARE) Numérico
362 – 370 9 Reservado Alfa
371 – 381 11 Valor Total (campo 13 do DARE) Numérico
382 – 400 19 Reservado Alfa

O registro de detalhe do arquivo de retorno será usado tanto para o retorno dos DAREs com código de barras, quanto para DAREs manuais.

Mesmo na hipótese do agente arrecadador não optar pela arrecadação do DARE manual, o leiaute do arquivo deverá ser o mesmo.

As posições de 151 a 400 são referentes aos DAREs manuais.

O campo Tipo do Registro para o registro detalhe contém a letra “G”.

O campo Forma de Arrecadação poderá ter os seguintes valores:

1. Arrecadação na Boca do Caixa;
2. Arrecadação em terminais eletrônicos, office banking, telefone/Fax; ou
3. Internet.

O campo Número do Registro, identificará o registro dentro do arquivo, e é acrescido de 1 a cada registro.

3.4.1.3 – O REGISTRO TRAILLER

POSIÇÃO TAMANHO CONTEUDO TIPO

01 – 01 1 Tipo do Registro Alfa

02 – 07 6 Total de Registros no Arquivo Numérico
08 – 24 17 Valor Total recebido dos Registros do Arquivo Numérico
25 – 400 376 Reservado Alfa

O campo Tipo do Registro para o registro trailer contém a letra “Z”.
O campo Total de Registro no arquivo contém a quantidade total dos registros no arquivo inclusive com os registros header e trailer.
O campo Valor Total contém a soma de todos os valores recebidos no arquivo.

3.4.2 – ARQUIVO MAGNÉTICO DE REPASSES

O arquivo magnético de retorno, contendo os dados de repasses, possui as seguintes características:

1. Codificação ASCII;
2. Organização Sequencial;
3. Tamanho do Registro: 78 bytes;
4. Modalidade: Registros de tamanho fixo;
5. Campos Numéricos: Alinhados à direita, com zeros à esquerda, e os não utilizados deverão conter zeros;
6. Campos Alfanuméricos: Alinhados à esquerda, com brancos à direita, e os não utilizados deverão conter brancos.

Internamente, cada arquivo magnético será composto por:

1. um registro HEADER, com informações para identificação do agente arrecadador e a data do movimento;
2. um ou mais registros DETALHE, conforme os depósitos e estornos realizados pelo agente arrecadador; e
3. caso haja informação de estornos no registro detalhe, deverá haver registros de ESTORNOS com os dados dos registros que foram estornados.

A soma dos valores dos registros de ESTORNO deve ser igual ao valor do estorno no registro DETALHE. Caso não haja valores estornados o arquivo magnético conterá apenas os registros HEADER e DETALHE. Para cada movimento diário da arrecadação, o banco deve executar a rotina de prestação de contas que distribui as receitas nas contas de arrecadação do banco centralizador, de acordo com TABELA DE RECEITAS constante no ANEXO 1 deste manual.

3.4.2.1 – O REGISTRO HEADER

POSIÇÃO TAMANHO CONTEUDO TIPO

01 – 01 1 Tipo do Registro Alfa
02 – 04 3 Código do Banco Numérico
04 – 24 20 Nome do Banco Alfa
25 – 32 8 Data do Depósito (AAAAMMDD) Numérico
33 – 40 8 Data da Arrecadação (AAAAMMDD) Numérico
41 – 44 4 Número do Lote Numérico
45 – 78 34 Reservado Alfa

O campo Tipo do Registro para o registro Header contém a letra “A”.
O campo Número do Lote deverá ser preenchido com o número do lote do arquivo retorno dos DARES arrecadados ao qual se refere o depósito.

3.4.2.2 – O REGISTRO DETALHE

POSIÇÃO TAMANHO CONTEUDO TIPO

01 – 01 1 Tipo do Registro Alfa
02 – 07 6 Número da Conta de Depósito Alfa
08 – 24 17 Valor Total a ser Depositado Numérico
25 – 41 17 Valor Estornado Numérico
42 – 58 17 Valor Líquido Depositado Numérico
59 – 78 20 Número do Documento Bancário Alfa

O campo Tipo do Registro para o registro Detalhe contém a letra “D”.

Os campos de valores possuem 2 casas decimais sem vírgula.

O campo Número do Documento Bancário deverá conter o número do DOC/TED que foi utilizado para realizar o depósito dos valores arrecadados.

3.4.2.3 – O REGISTRO ESTORNO

POSIÇÃO TAMANHO CONTEUDO TIPO

01 – 01 1 Tipo do Registro Alfa

02 – 07 6 Número da Conta de Depósito Alfa
08 – 15 8 Data da Arrecadação (AAAAMMDD) Numérico
16 – 19 4 Número do Lote Numérico
20 – 24 5 Número do Documento dentro do Lote Numérico
25 – 35 11 Valor do Documento Numérico
36 – 78 43 Reservado Alfa

O campo Tipo do Registro para o Registro Estorno contém a letra “E”.

O campo Número do Lote deverá ser preenchido com o número do lote do arquivo retorno dos DAREs arrecadados ao qual se refere o estorno.

3.5 – PROCEDIMENTOS PARA O REPASSE DOS RECURSOS

3.5.1 – PROCEDIMENTOS PARA OS BANCOS ARRECADADORES EXCETO O BANCO CENTRALIZADOR – BANCO DO BRASIL:

Os Agentes Arrecadadores devem repassar 100% dos valores arrecadados, nos prazos estabelecidos em contrato, para as contas de arrecadação específicas no banco centralizador, tomando como base para identificação das contas, os Códigos de Receita contidos no código de barras dos documentos de arrecadação do tipo 1, 5, 6 e 7. A Relação de Códigos de Receita e Contas de arrecadação encontram-se no ANEXO 4, deste manual.

Para os valores arrecadados a título de IPVA (códigos de receita iniciados com 2 ou 52) por meio dos DAREs do tipo 8, o agente arrecadador deve efetuar o repasse de 50% (cinquenta por cento) para a Conta de Arrecadação Estadual (Conta nº 9.414-5 da Agência 2.757-X do Banco do Brasil).

Os outros 50% serão repartidos entre o município onde está licenciado o veículo, e o FUNDEB, nas seguintes proporções:

1. 20% desse valor (20% dos 50% restantes) será repassado para a conta centralizadora do FUNDEB (Conta nº 8.556-1 da Agência 2.757-X do Banco do Brasil)
2. O restante do valor, será creditado na conta centralizadora de repasses de IPVA do município onde está licenciado o veículo (ANEXO 7) observando que, nos DAREs do tipo 8, as posições “40 a 43” do código de

barras contém o código do município constante ANEXO 2 deste manual.

Em outras palavras, o Agente Arrecadador efetuará diariamente o repasse de:

1. 50% do total arrecadado, para a conta de Arrecadação Estadual de IPVA;
2. 10% do total arrecadado (20% dos 50% restantes) para a Conta Centralizadora do FUNDEB; e
3. 40% do total arrecadado, para a conta centralizadora de repasses de IPVA, enumerada no ANEXO 7, pertencente ao município onde está registrado o veículo, conforme a Tabela de Códigos dos municípios constante no ANEXO 2.

Caso a divisão acima resulte em resto igual ou inferior a R\$ 0,01 (um centavo), este valor correspondente à soma desses restos será creditado no Banco do Brasil 001 – Agência 2757-X – conta corrente nº 9.414-5.

3.5.2 – PROCEDIMENTOS PARA O BANCO CENTRALIZADOR – BANCO DO BRASIL:

Os procedimentos do banco centralizador estão definidos em contrato e devem atender as exigências dos repasses constitucionais, que constam na tabela de Repasses Constitucionais definidos no ANEXO 5 deste manual.

Observadas as orientações contidas no item 3.5.1, o banco centralizador da arrecadação – Banco do Brasil, providenciará a transferência dos valores creditados pelos agentes arrecadadores nas respectivas contas correntes e posterior repasse para a Conta Única do Tesouro Estadual, de acordo com as orientações da Gerência das Contas Bancárias do Tesouro do Estado de Rondônia GCBT/SEFIN/RO. O banco centralizador – Banco do Brasil deverá observar, ainda, os procedimentos para crédito dos valores pertencentes ao FUNDEB e COTA-EDUCAÇÃO relativamente à cota parte do Estado na arrecadação de IPVA (50% do valor arrecadado).

III – ANEXOS

ANEXO 1 – TABELA DE RECEITAS

Relação de Receitas Permitidas para Arrecadação por Tipo de DARE (Campos “40 a 43” dos DAREs tipo 1 a 7).

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA TIPO DE DARE

1 3 5 6 7 8

1112 ICMS Indústria Normal X X X
1118 ICMS Indústria Importação X X X
1125 ICMS Indústria Exportação X X X
1131 ICMS Indústria Substituição tributária entrada X X X
1145 ICMS Indústria Substituição tributária - saída X X X
1154 ICMS Água Mineral Adicionada de Sais X X X
1156 ICMS Indústria – Incentivo Tributário – Lei 1558/2005 X X X
1158 ICMS Indústria Rondônia Simples EPP Faixa 2 X X X

1212 ICMS Comércio Normal X X X
1218 ICMS Comércio Importação X X X
1225 ICMS Comércio Exportação X X X
1231 ICMS Comércio Substituição tributária - entrada X X X
1245 ICMS Comércio Substituição tributária - saída X X X
1254 ICMS Comércio Rondônia Simples MEE Faixa 1 X X X
1256 ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 1 X X X
1258 ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 2 X X X

1311 ICMS Produto Primário Arroz X X X

-
- 1312 ICMS Produto Primário Cacau X X X
1313 ICMS Produto Primário Café X X X
1314 ICMS Produto Primário Castanha X X X
1315 ICMS Produto Primário Banana X X X
1316 ICMS Produto Primário Feijão X X X
1317 ICMS Produto Primário Milho X X X
1318 ICMS Produto Primário Soja X X X
1319 ICMS Produto Primário Outros X X X
1321 ICMS Produto Primário Pecuária Bovino vivo X X X
1322 ICMS Produto Primário Pecuária Suínos X X X
1323 ICMS Produto Primário Pecuária Caprinos X X X
1324 ICMS Produto Primário Pecuária Ovinos X X X
1325 ICMS Produto Primário Pecuária Outros X X X
1330 ICMS Produto Primário Piscicultura X X X
1340 ICMS Produto Primário Avicultura X X X
1351 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Cassiterita X X X
1352 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Ouro X X X
1353 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Pedras preciosas X X X
1354 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Outros X X X
1361 ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Borracha X X X
1362 ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Madeira X X X
1370 ICMS Outros produtos primários X X X
1380 ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Abatido X X X
1390 ICMS Produto Primário Exportação X X X
- 1414 ICMS Serviço de Transporte Cargas X X X
1426 ICMS Serviço de Transporte Passageiros X X X
1433 ICMS Serviço de Transporte Valores X X X
1448 ICMS Serviço de Transporte Outros X X X
1451 ICMS Serviço de Transporte Autônomo X X X
- 1512 ICMS Combustível e Lubrificantes Normal X X X
1531 ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - Entrada X X X
1545 ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - saída X X X
- 1627 ICMS Serviço de Comunicação X X X
1635 ICMS Serviço de Energia elétrica X X X
1648 ICMS Termo de depósito X X
1657 ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural X X X
1658 ICMS Antecipado X X X
1659 ICMS Diferencial de Alíquota Simples Nacional X X X
1660 ICMS Diferencial de Alíquota Uso e Consumo X X X
1661 ICMS Diferencial de Alíquota Ativo Permanente X X X
1662 ICMS Denúncia espontânea X X X
1663 ICMS Diferencial de Alíquota Álcool Protocolo ICMS 17/2004. X X X
1664 ICMS - Código Reserva X X X
1665 ICMS - Inconsistência Arquivo EFD X X X X
1666 ICMS - Código Reserva X X X X
1667 ICMS - Consumidor final não Contribuinte outra UF - por apuração X X X X
1668 ICMS - Cons. final não Contrib. Outra UF - Por Operação X X X X
- 1712 ICMS Parcelamento de Imposto Declarado X X
1736 ICMS Parcelamento de Denúncia Espontânea X X
1742 ICMS Parcelamento Substituição Tributária - Entrada X X
1745 ICMS Parcelamento de Auto de Infração X X

1758 ICMS Parcelamento Antecipado X X
1759 ICMS Parcelamento - Código Reserva X X
1760 ICMS Parcelamento - Código Reserva X X
1761 ICMS Parcelamento - Código Reserva X X
1762 ICMS Parcelamento - Código Reserva X X

1812 ICMS Auto de Infração Fiscalização em Estabelecimentos X X
1819 ICMS Auto de Infração Fiscalização volante X X
1823 ICMS Auto de Infração Fiscalização em Posto Fiscal X X
1735 ICMS Parcelamento Auto de Infração Multa X X
1740 FECOEP – Parcelamento Multa de Auto de Infração X X
1835 Multa por descumprimento de obrigação Acessória X X
1840 Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória X X
1844 FECOEP – Multa de Auto de Infração X X

2120 IPVA X
2123 Cotas de IPVA X
2245 Parcelamento de IPVA X
2350 Multa Auto de Infração de IPVA X
2351 Auto de Infração de IPVA X
2463 Parcelamento Multa de Auto de Infração de IPVA X
2464 Parcelamento de Auto de Infração de IPVA X
2570 IPVA 1º Emplacamento X

3112 ITCD X X
3226 Parcelamento ITCD X X
3341 Auto de Infração ITCD X X
3345 Multa Auto de Infração ITCD
3429 Parcelamento de Auto de Infração ITCD X X
3435 Parcelamento Multa Auto de Infração ITCD
3997 Multa ITCD X X

4112 Contribuição Melhoria X X
4226 Parcelamento Contribuição de Melhoria X X

5112 Dívida Ativa ICMS (DECLARADO e LANÇADO) X X X
5115 Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS X X
5119 Dívida Ativa ICMS (DECL. E LANÇADO). X X
5122 Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS X X
5131 Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS X X
5132 Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS Antecipado X X
5134 Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração ICMS X X
5135 Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS X X
5136 Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS X X
5138 FECOEP – Dívida Ativa Multa de Auto de Infração X X
5140 Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória X X
5141 Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória X X

5143 Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS X X
5144 Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS X X
5145 FECOEP – Parc. Dívida Ativa Multa de Auto de Infração X X
5158 Dívida Ativa de ICMS Antecipado X X
5159 Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013) X X
5160 Parcelamento de Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013) X X

5218 Dívida Ativa de IPVA X
5226 Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA X
5231 Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA X
5243 Parcelamento Dívida Ativa de IPVA X
5248 Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA X
5254 Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA X
5314 Dívida Ativa de ITCD X X
5327 Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD X X
5331 Código de Reserva X X
5339 Código de Reserva X X
5340 Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD X X
5345 Código de Reserva X X
5352 Parcelamento Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD X X
5360 Parcelamento Dívida Ativa ITCD X X
5365 Parcelamento Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD X X
5368 Código de Reserva X X
5412 Dívida Ativa de Contribuição de Melhoria X X
5441 Dívida Ativa Contribuição de Melhoria X X
5456 Parcelamento Contribuição Melhoria X X
5463 Parcelamento Contribuição Melhoria X X

5502 Dívida Ativa não Tributária X X
5508 Dívida Ativa não Tributária T J/RO X X
5510 Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais X X
5511 Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas X X
5512 Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR/RO X X
5513 Dívida Ativa não Tributária Saúde X X
5514 Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente X X
5516 Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J/RO X X
5519 PGE – Levantamento de Depósitos Judiciais X X
5520 Dívida Ativa não Tributária BOMBEIROS X X
5602 PARC. Dívida Ativa não Tributária X X
5610 PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais X X
5611 PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR X X
5612 PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR X X
5613 PARC. Dívida Ativa não Tributária Saúde X X
5614 PARC. Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente X X
5616 PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J / RO X X
5517 T J-RO Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais X X
5518 T J-RO Dívida Ativa Penalidade Pecuniária X X

5521 FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia X X
5522 FITHA - Dívida Ativa Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação X X
5523 FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas X X
5524 SEAGRI - Dívida Ativa Programa Proleite X X
5525 SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé X X
5526 FECOEP – Dívida Ativa Fundo de combate à pobreza X X
5530 Parcelamento Dívida Ativa FECOEP X X
5531 FECOEP – Parc. Dívida Ativa Auto de Infração x x
5532 AGEVISA – Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração x x X

6120 Taxa de serviço da administração fazendária X X X
6127 Taxa ambiental X X X
6135 Taxa florestal X X X
6146 Taxa de saúde pública X X X

6152 Taxa de segurança pública X X X

6164 Taxa de edição gráfica - imprensa oficial X X X

6169 Taxa para aquisição de edital de licitação X X X

6175 Taxa SETRAPs - bem estar do menor X X X

6183 Taxa da Secretaria de educação e cultura X X X

6187 Taxas outras taxas X X X

6300 FIDER - Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia X X

6301 FITHA - Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação X X

6302 FGPPP - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas X X

6303 FIDER - Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia X X

6304 FITHA - Parcelamento Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação X X

6305 FGPPP - Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas X X

6306 FECOEP - Fundo de Combate à Pobreza - por operação X X

6307 FECOEP - Fundo de Combate à Pobreza - por apuração X X

6308 FECOEP - Auto De Infração - Principal X X

6311 PARCELAMENTO - FECOEP X X

6312 FECOEP - PARCELAMENTO DE Auto de Infração X X

6522 OUTROS - CÓDIGO DE RESERVA X

7005 OUTROS - CÓDIGO DE RESERVA X

7124 Receita patrimonial X X X

7136 Receita industrial X X X

7149 Receita de transporte rodoviário X X X

7156 Receita de transporte hidroviário X X X

7160 Receita de serviços hospitalares X X X

7163 Receita de serviços de processamento de dados X X X

7169 Multa da secretaria de saúde - SESAU X X X

7180 Multas diversas X X X

7185 Receitas de indenizações X X X

7187 Receitas de restituição X X X

7192 Alienação de mercadorias apreendidas X X X

7213 Alienação de bens móveis X X X

7225 Alienação de bens imóveis X X X

7239 Outras receitas de capital X X X

7245 Consignações diversas X X X

7256 Cauções contratuais X X X

7257 Ressarcimento ao Erário - Decisão Judicial X X X

7258 Ressarcimento - TCE/RO X X X

7259 Parcelamento de Ressarcimento - TCE/RO X X

7260 Devolução suprimento de fundos e diárias X X X

7268 Outras receitas não especificadas X X X

7310 BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A X X X

7320 RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A X X X

7330 CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia X X X

7340 CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia X X X

7350 CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrepósitos de Rondônia X X X

7360 ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A X X X

7370 LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia X X X

7401 FUNPAR - Código Reserva X

7402 FUNPAR - Código Reserva X

7403 FUNPAR – Código Reserva X
7404 FUNPAR – Código Reserva X
7405 FUNPAR – Código Reserva X
7406 FUNPAR – Código Reserva X
7407 FUNPAR – Código Reserva X
7408 FUNPAR – Código Reserva X
7409 FUNPAR – Código Reserva X
7410 FUNPAR – Código Reserva X
7411 FUNPAR – Código Reserva X
7412 FUNPAR – Código Reserva X
7413 FUNPAR – Código Reserva X
7414 FUNPAR – Código Reserva X
7415 FUNPAR – Código Reserva X
7416 FUNPAR – Código Reserva
7417 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, por dia X
7418 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia X
7419 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia X
7420 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X
7421 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X
7422 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Hall sem exposição de marcas e/ou venda X
7423 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Hall com exposição de marcas e/ou venda X
7424 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia X
7425 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia X
7426 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de ingressos ao público por dia X
7427 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X
7428 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X
7429 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Hall sem exposição de marcas e/ou venda X
7430 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Hall com exposição de marcas e/ou venda X
7431 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia X
7432 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia X
7433 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia X

7434 FUNCKER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7435 FUNCKER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7436 FUNCKER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Hall sem exposição de marcas e/ou venda X

7437 FUNCKER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO ARTÍSTICA

Hall com exposição de marcas e/ou venda X

7438 FUNCKER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo X

7439 FUNCKER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls X

7440 FUNCKER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia X

7441 FUNCKER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7442 FUNCKER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7443 FUNCKER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda X

7444 FUNCKER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall com exposição de marcas e/ou venda X

7445 FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia X

7446 FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia X

7447 FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia X

7448 FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7449 FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7450 FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda X

7451 FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda X

7452 FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia X

7453 FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia X

7454 FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de ingressos ao público por dia X

7455 FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X

7456 FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X
7457 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Hall sem exposição de marcas e/ou venda X
7458 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Hall com exposição de marcas e/ou venda X
7459 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia X
7460 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia X
7461 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia X
7462 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X
7463 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X
7464 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Hall sem exposição de marcas e/ou venda X
7465 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Hall com exposição de marcas e/ou venda X
7466 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo X
7467 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls X
7468 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia X
7469 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X
7470 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia X
7471 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Hall sem exposição de marcas e/ou venda X
7472 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Hall com exposição de marcas e/ou venda X
7473 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - Pauíta mínima X
7474 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - Pauíta mínima X
7475 FUNCER - Código Reserva X
7476 FUNCER - Código Reserva X
7477 FUNCER - Código Reserva X
7478 FUNCER - Código Reserva X
7479 FUNCER - Código Reserva X
7480 FUNCER - Código Reserva X
7481 FUNCER - Código Reserva X
7482 FUNCER - Código Reserva X
7483 FUNCER - Código Reserva X
7484 FUNCER - Código Reserva X
7485 FUNCER - Código Reserva X
7486 FUNCER - Código Reserva X
7487 FUNCER - Código Reserva X

7488 FUNCER – Código Reserva X
7489 FUNCER – Código Reserva X
7490 FUNCER – Código Reserva X
7491 FUNCER – Código Reserva X
7492 FUNCER – Código Reserva X
7493 FUNCER – Código Reserva X
7494 FUNCER – Código Reserva X
7495 FUNCER – Código Reserva X
7496 FUNCER – Código Reserva X
X

7511 Multa - TCE/RO X

7611 Parcelamento de Multa - TCE/RO X

7701 FUNDER – Atividade esportiva sem cobrança de ingresso X
7702 FUNDER – Atividade esportiva com cobrança de ingresso X
7703 FUNDER – Outra Atividade sem cobrança de ingresso X
7704 FUNDER – Outra Atividade com cobrança de ingresso X
7705 FUNDER – Sala de dança X
7706 FUNDER – Alojamento X
7707 FUNDER – Licença para Instalação de Propagando nas Grades do Ginásio X
7708 FUNDER – Licença para Instalação de Propagando nas Paredes das Arquibancadas X
7709 FUNDER – Multas do TJD/RO X
7710 FUNDER – Código de reserva X
7711 FUNDER – Código de reserva X
7712 FUNDER – Código de reserva X
7713 FUNDER – Código de reserva X
7714 FUNDER – Código de reserva X
7715 FUNDER – Código de reserva X

7801 FESPREN – Receita de leilão público X

7802 FESPREN – Código de reserva X

8010 IRRF de servidores do Estado X X X
8011 IRRF de servidores do Ministério Público X X X
8012 IRRF de servidores da ALE X X X
8013 IRRF de servidores do T J X X X
8014 IRRF de servidores do TCE-RO X X X
8025 IRRF de pessoa Física não servidor X X X
8036 IRRF de pessoa Jurídica X X X

8101 JUCER - Atos de Empresário (Inscrição /Alteração/ Extinção) X
8102 JUCER - Via Adicional de Atos de Empresário X
8103 JUCER - Atos de Sociedade Empresária, Exceto as S/A X
8104 JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Empresária, exceto as S/A X
8105 JUCER - Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública X
8106 JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública X
8107 JUCER - Atos de Cooperativas X
8108 JUCER - Via Adicional de Atos de Cooperativas X
8109 JUCER - Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades X
8110 JUCER - Via Adicional de Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades X
8111 JUCER - Atos de Proteção ao Nome Empresarial X
8112 JUCER - Via Adicional de Atos de Proteção ao Nome Empresarial X
8113 JUCER - Documentos de Arquivamento. Obrigatório ou de Interesse da Sociedade Empresária /Empresário /Sócio X
8114 JUCER - Documentos de Interesse de Leiloeiro/Tradutor Público Intérprete Comercial e Administrador

de Armazém Geral X

8115 JUCER - Via Adicional dos Documentos de Códigos 8113 e 8114 X

8116 JUCER - Atos de Leiloeiro/Tradutor. Público/Administrador de Armazém Geral X

8117 JUCER - Pedido de Reconsideração X

8118 JUCER - Recurso ao Plenário X

8119 JUCER - Pesquisa de Nome Empresarial Idêntico ou Semelhante X

8120 JUCER - Consulta a Documentos X

8121 JUCER - Certidão Simplificada X

8122 JUCER - Via Adicional de Certidão Simplificada X

8123 JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Simplificada X

8124 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Empresário X

8125 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Empresárias, exceto as S/A X

8126 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Por Ações e Empresa Pública X

8127 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Cooperativa. X

8128 JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal de Certidão de Inteiro Teor X

8129 JUCER - Certidão Específica X

8130 JUCER - Via Adicional de Certidão Específica X

8131 JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Específica X

8132 JUCER - Autenticação de Instrumentos de Escrituração de Empresário/ Sociedade Empresaria e de Leiloeiro/Tradutor Público/Administrador de Armazém Geral X

8133 JUCER - Expedição de Carteira de Exercício Profissional X

8134 JUCER - Atos de Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão X

8135 JUCER - Registro de Escritura de Emissão de Debêntures X

8136 JUCER - Serviços Integrados Com Outras Juntas Comerciais X

8137 JUCER - Informações do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis X

8138 JUCER - Serviços de Divulgação X

8139 JUCER - REDESIM X

8146 JUCER - Código Reserva X

8147 JUCER - Código Reserva X

8148 JUCER - Código Reserva X

8149 JUCER - Código Reserva X

8150 JUCER - Código Reserva X

8151 JUCER - Código Reserva X

8152 JUCER - Código Reserva X

8153 JUCER - Código Reserva X

8154 JUCER - Código Reserva X

8155 JUCER - Código Reserva X

8156 JUCER - Código Reserva X

8157 JUCER - Código Reserva X

8158 JUCER - Código Reserva X

8159 JUCER - Código Reserva X

8165 JUCER - Código Reserva X

8166 JUCER - Código Reserva X

8167 JUCER - Código Reserva X

8168 JUCER - Código Reserva X

8171 JUCER - Código Reserva X

8172 JUCER - Código Reserva X

8173 JUCER - Código Reserva X

8174 JUCER - Código Reserva X

8175 JUCER - Código Reserva X

8176 JUCER - Código Reserva X

8177 JUCER - Código Reserva X

8178 JUCER - Código Reserva X

8179 JUCER - Código Reserva X

8180 JUCER - Código Reserva X

8181 JUCER – Código Reserva X
8182 JUCER – Código Reserva X
8183 JUCER – Código Reserva X
8184 JUCER – Código Reserva X
8185 JUCER – Código Reserva X
8186 JUCER – Código Reserva X
8187 JUCER – Código Reserva X
8188 JUCER – Código Reserva X
8189 JUCER – Código Reserva X
8195 JUCER – Código Reserva X
8196 JUCER – Código Reserva X
8197 JUCER – Código Reserva X
8198 JUCER – Código Reserva X
8199 JUCER – Código Reserva X
8201 JUCER – Código Reserva X
8203 JUCER – Código Reserva X
8205 JUCER – Código Reserva X
8207 JUCER – Código Reserva X
8210 JUCER – Código Reserva X
8211 JUCER – Código Reserva X
8212 JUCER – Código Reserva X
8213 JUCER – Código Reserva X
8214 JUCER – Código Reserva X
8215 JUCER – Código Reserva X
8216 JUCER – Código Reserva X
8217 JUCER – Código Reserva X
8218 JUCER – Código Reserva X
8219 JUCER – Código Reserva X
8220 JUCER – Código Reserva X
8221 JUCER – Código Reserva X
8222 JUCER – Código Reserva X
8226 JUCER – Código Reserva X
8227 JUCER – Código Reserva X
8228 JUCER – Código Reserva X
8231 JUCER – Código Reserva X
8232 JUCER – Código Reserva X
8233 JUCER – Código Reserva X
8234 JUCER – Código Reserva X
8235 JUCER – Código Reserva X
8236 JUCER – Código Reserva X
8237 JUCER – Código Reserva X
8238 JUCER – Código Reserva X
8241 JUCER – Código Reserva X
8242 JUCER – Código Reserva X
8243 JUCER – Código Reserva X
8246 JUCER – Código Reserva X

5515 IDARON - Dívida Ativa não Tributária X
5615 IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária X
8301 IDARON - FESA - Abate Bov/Bub Macho (7,5% Upf) e Fêmea (5,0% Upf) por Cabeça X
8302 IDARON - CÓDIGO RESERVA X
8303 IDARON - CÓDIGO RESERVA X
8304 IDARON - CÓDIGO RESERVA X
8305 IDARON - CÓDIGO RESERVA X
8306 IDARON – Código Reserva X

-
- 8307 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub até 2.500 Cab/Mes X
8308 IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões e arremates de animais 0,1% valor em R\$ diferido no evento X
8309 IDARON- CÓDIGO RESERVA X
8310 IDARON- CÓDIGO RESERVA X
8311 IDARON- Código Reserva X
8312 IDARON - Cis Modelo "E" Por Subprodutos de Or. X
8313 IDARON - Certificado de Transito 1 a 10 Couro X
8314 IDARON - Certificado de Transito 11 a 50 Couro X
8315 IDARON - Certificado de Transito mais de 50 C X
8316 IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Animal X
8317 IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Vegetal X
8318 IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. E SUBPROD. ORIG. ANIMAL X
8319 IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. VEGETAIS X
8320 IDARON - Credenciamento de Empresas de Evento X
8321 IDARON - CÓDIGO RESERVA X
8322 IDARON - Expedição de Certidão para Cadastramento X
8323 IDARON - Taxa de Despesa de Transporte de Mat X
8324 IDARON - Autorização para Aquisição de Mudanças Cítricas X
8325 IDARON - GTA - Comercialização Bov/Bub/Equ - por Animal (0,039 UPF) X
8326 IDARON - GTA - Comercialização Ovi/Cap/Sui - por Animal (0,016 UPF) X
8327 IDARON - GTA - Aves de um dia - cada 250 aves ou fração (0,08 UPF) X
8328 IDARON - GTA - Aves demais categorias - cada 100 aves ou fração (0,08 UPF) X
8329 IDARON - GTA - Ovos férteis de aves - cada 250 ovos ou fração (0,08 UPF) X
8330 IDARON - GTA - Outros animais não previstos em outras taxas - por documento (0,08 UPF) X
8331 IDARON - Taxa de Desinfecção de Veículos - por eixo (0,20 UPF) X
8332 IDARON - Alteração de Cad. Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2) X
8333 IDARON - Permissão de Transito de Vegetais X
8334 IDARON - Coleta Oficial de Amostra de Agrotóxicos e Afins (5 UPF) X
8335 IDARON - Cadastro Agrotóxico X
8336 IDARON - Registro de Estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários) (3,5 UPF) X
8337 IDARON - Renovação de Estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários)(2,5UPF) X
-8338 IDARON - Alteração de Cadastro de Produto Agrotóxico X
8339 IDARON Emissão de Termo de Transferência de Bov/Bub - TTRBB -por animal (0,039 UPF) X
8340 IDARON - Cadastro/Renovação de Estabelecimento (viveiro/semente/cerealista) (2,5UPF) X
8341 IDARON - Renovação de Cadastro de Produto Agrotóxico X
8342 IDARON - Emissão de Declaração Cadastral - por documento (0,05 UPF) X
8343 IDARON - Classificação Prévia com Emissão de Laudo X
8344 IDARON - Taxa P/ Transp. de Mat. P/ Envio ao Laboratório X
8345 IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% Upf - por Lote ou Fração de 10 Cabeças X
8346 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 2.501 a 5.000 Cab/Mes X
8347 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 5.001 a 10.000 Cab/Mes X
8348 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 10.001 a 15.000 Cab/Mes X
8349 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub acima de 15.000 Cab/Mes X
8350 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Aves - 5,0% da Upf/RO por Lote ou Fração de 500 Aves X
8351 IDARON - FESA - Multas X
8352 IDARON - Dívida Ativa - Defesa Animal X
8353 IDARON - Dívida Ativa - Defesa Vegetal X
8354 IDARON - Dívida Ativa - Outros Créditos X
8355 IDARON - Dívida Ativa - Ações Judiciais X
8356 IDARON - Outras Receitas não Especificadas X
8357 IDARON - Ca./Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01 - 1 UPF X
8358 IDARON - Emissão de Saldo - por documento - por documento (0,04 UPF) X

-
- 8359 IDARON – Emissão de Extrato de Estoque Animal - por folha - (0,04 UPF) X
8360 IDARON – Serviços de Classificação de Grãos X
8361 IDARON - Vistoria de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal X
8362 IDARON - Registro de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal X
8363 IDARON - Transferência de Exploração de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal X
8364 IDARON - Alteração do Contrato Social do Estabelecimento de Produtos de Origem Animal X
8365 IDARON - Análise de Projeto de Ampliação, Remodelação ou Construção de Estabelecimento Registrado ou Relacionado X
8366 IDARON - Registro ou Alteração de Rótulo de Produto X
8367 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Carne e Derivados X
8368 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Pescados e Derivados X
8369 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Ovos e Derivados X
8370 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Leite e Derivados X
8371 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos de Abelhas e Derivados X
8372 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Armazenagem de Produtos de Origem Animal X
8373 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos não comestíveis X
8374 IDARON - Credenciamento de Empresa, Habilitação de Médico Veterinário, Credenciamento de Laboratório X
8375 IDARON – Parcelamento de multas X
8376 IDARON – Devolução de suprimentos e diárias X
8377 IDARON – Multas administrativas diversas X
8378 IDARON – GTA - Peixes – Alevinos - (0,05 UPF até 3 milheiros e 0,02 UPF por milheiro ou fração adicional) X
8379 IDARON – GTA - Peixes - Pescado - por tonelada ou fração - (0,1 UPF) X
8380 IDARON – GTA - Peixes - Adulto - cada 250 ou fração - (0,05 UPF) X
8381 IDARON – GTA - Peixes - Ovos/Gametas/Larvas/Pós-Larvas - cada milhão ou fração - (0,08 UPF) X
8382 IDARON – GTA - Peixes - Ornamentais - por documento - (0,08 UPF) X
8383 IDARON – Bloco de Certificado de Inspeção Sanitária - Modelo E - por bloco com 25 num. - (1 UPF) X
8384 a 8399 IDARON – Código Reserva X
- 8401 SEAGRI - Programa Proleite X
8402 SEAGRI - Funcafé X
8403 SEAGRI - Parcelamento Programa Proleite X X
8404 SEAGRI – Parcelamento Funcafé X X
- 8415 EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito Fundiário - Com Assistência Técnica X
8416 EMATER – Taxa de Avaliação de Imóvel Rural e Benfeitorias X
8417 EMATER – Receita com Restituição X
8418 EMATER – Taxa de Utilização de Centro de Treinamento - Hospedagem X
8419 EMATER - Taxa de Utilização de Centro de Treinamento - Refeição X
8420 EMATER – Taxa de Utilização de Centro de Treinamento – Auditório e Salas de Aula X
8421 EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito – sem Assistência Técnica X
8422 EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito Rural – com Assistência Técnica X
8423 EMATER - Receita Patrimonial X
8424 EMATER - Outros Serviços X
8425 EMATER – Código Reserva X
8426 EMATER - Taxa Nitrogênio - Porto Velho X
8427 EMATER – Código Reserva X
8428 EMATER - Taxa Nitrogênio - CENTRER X
- 8480 TJ-RO - Custas Finais Execução Fiscal X X
8490 DETRAN - Honorários Execução Fiscal X X
- 8430 DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame X
8431 DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV X

-
- 8432 DETRAN - Vistoria Eletrônica X
8433 DETRAN - Entrega Postal de Documentos X
8434 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista X
8435 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP X
8436 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros X
8437 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar X
8438 DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos X
8439 DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV X
8440 DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV X
8441 DETRAN - Código Reserva X
8442 DETRAN - Código Reserva X
8443 DETRAN - Código Reserva X
8444 DETRAN - Código Reserva X
8445 DETRAN - Código Reserva X
8446 DETRAN - Código Reserva X
8447 DETRAN - Código Reserva X
8448 DETRAN - Código Reserva X
8501 DETRAN - 1º Emplacamento X
8502 DETRAN - 2ª via CRLV X
8503 DETRAN - 2ª via CRV X
8504 DETRAN - Alienação Fiduciária X
8505 DETRAN - Alteração de Características X
8506 DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/Correção da CRV X
8507 DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV X
8508 DETRAN - Baixa de Veículos X
8509 DETRAN - Desalienação X
8510 DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício X
8511 DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia X
8512 DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAM (Veículo de outra UF - 02 letras) X
8513 DETRAN - Recadastramento (Veíc. RENAVAM - 03 letras) X
8514 DETRAN - Autorização para Regravação/Gravação Chassi/Motor X
8515 DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras) X
8516 DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa veículo 3 letras) X
8517 DETRAN - Relacre de Placa X
8518 DETRAN - Mudança de Categoria X
8519 DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras) X
8520 DETRAN - Autorização de Embarque X
8521 DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho X
8522 DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho X
8523 DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas X
8524 DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido X
8525 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/Desmonte X
8526 DETRAN - Credenciamento de Oficina/Desmonte X
8527 DETRAN - Certidão Negativa para Seguro X
8528 DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Parabrisa) X
8529 DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia X
8530 DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido X
8531 DETRAN - Certidão Negativa de Multas X
8532 DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de Dados X
8533 DETRAN - Cancelamento de Gravame X
8534 DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso) X
8535 DETRAN - Concessão de Placa de Experiência X

8536 DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos X
8537 DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG X
8538 DETRAN - Credenciamento de Empresas para Regravação/Gravação Chassi/Motor X
8539 DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas X
8540 DETRAN - Credenciamento de Despachantes X
8541 DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante X
8542 DETRAN - Escolha de Número de Placa X
8543 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG X
8544 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas X
8545 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/Gravação Chassi/Motor X
8546 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante X
8547 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos X
8548 DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas X
8549 DETRAN - Emissão de CRV X
8550 DETRAN - Lacre de Placa e Tarjeta X
8551 DETRAN - Guincho X
8552 DETRAN - Permanência e Diárias X
8553 DETRAN - Vistoria X
8554 DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria X
8555 DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias X
8556 DETRAN - Renovação de CNH/ACC X
8557 DETRAN - CNH Definitiva X
8558 DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado X
8559 DETRAN - Alteração de Dados CNH X
8560 DETRAN - Adição de Categoria X
8561 DETRAN - Mudança de Categoria X
8562 DETRAN - 2ª Via de CNH/PPD/ACC/PID X
8563 DETRAN - Transferência de PPD/CNH de outra UF X
8564 DETRAN - Registro de Estrangeiro X
8565 DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir) X
8566 DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito X
8567 DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios X
8568 DETRAN - Devolução de CNH Apreendida X
8569 DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH X
8570 DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem/ Atualização/ Reteste X
8571 DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático X
8572 DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria X
8573 DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC X
8574 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC X
8575 DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Diretor - CFC X
8576 DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Instrutor - CFC X
8577 DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC X
8578 DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC X
8579 DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito X
8580 DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito X
8581 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico X
8582 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo X
8583 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito X
8584 DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços X
8585 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC X
8586 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC X
8587 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito X
8588 DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito X
8589 DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV X
8590 DETRAN - Alteração de Dados LADV X

-
- 8591 DETRAN - Dívida Ativa Ressarcimento ao Erário X
8592 DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas X
8593 DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito X
8594 DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas X
8595 DETRAN - Dívida Ativa Diárias X
8596 DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos X
8597 DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos X
8598 DETRAN - Multas de Trânsito X
8599 DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito X
- 8600 FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado coletivo de interesse de Empresas privadas, por pessoa X
8601 FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de antecedentes criminais, por pessoa X
8602 FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de cadastro, por pessoa X
8603 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 1" via X
8604 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 2" via X
8605 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de retificação em geral X
8606 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de Identificação de pessoa em residência, com expedição de cédula, por pessoa X
8607 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de necropsia X
8608 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exumação e necropsia X
8609 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de lesão corporal para fins particulares X
8610 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo para processos e acidentes de trabalho X
8611 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames químicos – legais X
8612 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames toxicológicos X
8613 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames anátomo – patológico X
8614 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames sexológicos X
8615 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de verificação de idade X
8616 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de sanidade mental X
8617 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de outras naturezas X
8618 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de autorização para traslado de cadáver X
8619 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de embalsamamento de cadáver X
8620 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidentes de trânsito, na Capital X
8621 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidente de trânsito, em outros municípios X
8622 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de exames diversos, pareceres, exames de documentação contábeis, exames laboratoriais em geral de jogos lícitos e de outras espécies X
8623 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de constatação de danos X
8624 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de levantamento de questões possessórias X
8625 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de veículos transportadores de valores, cada veículo X
8626 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de numerações identificadoras de veículos ou de outra natureza X
8627 FUNRESPOL - Taxa para fotografias legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade X
8628 FUNRESPOL - Taxa para ampliações fotográficas até o tamanho 20X25 cm, por unidade X
8629 FUNRESPOL - Taxa para cópias de legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade X
8630 FUNRESPOL - Taxa para cópias de ampliações fotográficas até o tamanho 20x25cm, por unidade X
8631 FUNRESPOL - Taxa para cópias fotostáticas autenticadas de documentos, por folha ou exemplar X
8632 FUNRESPOL - Taxa para cópias heliográficas por unidade medindo até o tamanho de 33x22 X
8633 FUNRESPOL - Taxa para cópias de autos e folhas de inquéritos policiais, processos contravencionais, por unidade X
8634 FUNRESPOL - Taxa para certidão de autos de inquéritos policiais, processos contravencionais, por folha X
8635 FUNRESPOL - Taxa para certidão de perda de documentos X
8636 FUNRESPOL - Taxa para certidão negativa expedida pela Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos X
8637 FUNRESPOL - Taxa para certidão de Ocorrência Policial e/ou diversas, de atos praticados em Delegacias de Polícias e/ou outros órgãos policiais não compreendidos nesta tabela X

-
- 8638 FUNRESPOL - Taxa para inscrição no Curso de vigilante, por candidato X
8639 FUNRESPOL - Taxa para inscrição para reciclagem de vigilante, por candidato X
8640 FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico, por candidato X
8641 FUNRESPOL - Taxa para expedição de certificados e documentos diversos, por candidato X
8642 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em concurso público de nível superior por candidato X
8643 Taxa para inscrição em concurso público de nível médio, por candidato X
8644 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível superior, por candidato X
8645 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível médio, por candidato X
8646 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível intermediário, por candidato X
8670 FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante fixo X
8671 FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante móvel X
8672 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 1ª classe X
8673 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 2ª classe X
8674 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 3ª classe X
8675 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 4ª classe X
8676 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 5ª classe X
8677 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 6ª classe X
8678 FUNRESPOL - Taxa para alvará Casa de sauna mista X
8679 FUNRESPOL - Taxa para alvará Drive-in X
8680 FUNRESPOL - Taxa para alvará Boates contendo estacionamento, danças, shows musicais, restaurantes e/ou lanchonetes e similares X
8681 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades com até 50.000 habitantes X
8682 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades acima de 50.000 habitantes X
8683 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 1ª classe X
8684 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 2ª classe X
8685 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 3ª classe X
8686 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de cinco estrelas X
8687 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de quatro estrelas X
8688 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de três estrelas X
8689 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de duas estrelas X
8690 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de uma estrela X
8691 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrela, com mais de 25 apartamentos ou quartos X
8692 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com até 25 apartamentos ou quartos X
8693 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com menos de 25 apartamentos X
8694 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com três estrelas X
8695 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com duas estrelas X
8696 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com uma estrela X
8697 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrela mais de 25 apartamentos ou quartos X
8698 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas até 25 apartamentos ou quartos X
8699 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas com menos de 10 apartamentos X
8700 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis luxo X
8701 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 1ª classe X
8702 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 2ª classe X
8703 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 3ª classe X
8704 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 4ª classe X
8705 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 1ª classe X
8706 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 2ª classe X
8707 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 3ª classe X
8708 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 1ª classe X
8709 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 2ª classe X
8710 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 3ª classe X
8711 FUNRESPOL - Taxa para alvará de casa de jogos de habilidade, mecânicas, manuais ou através de

máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, ou jogos de bocha, bolão e congêneres, explorado por pessoa física ou jurídica, que não sejam instaladas em Sociedades recreativas, por unidades de máquinas, de mesas, de aparelhos elétrico ou eletrônico X

8712 FUNRESPOL - Taxa para alvará de execução fonomecânica e sem locutor, por eletrolas, gravador, alto-falantes ou similares, em casas de comércio e que não sejam efetuadas em cabinas indevassáveis, acionado através de ficha, por aparelho X

8713 FUNRESPOL - Taxa para alvará de orquestra, conjunto musical, música mecânica ou eletrônica, com ou sem inserção de moedas, em bares, confeitarias, leiteiras, sorveterias ou em outros estabelecimentos congêneres X

8714 FUNRESPOL - Taxa para alvará de associações recreativas, clubes, sociedades, estádios que vendam ingresso X

8715 FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque de patinação em recinto aberto ou fechado X

8716 Taxa para alvará de casas de jogos de carteados lícitos, permitido em sociedades legitimamente constituída X

8717 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com até 200.000 habitantes X

8718 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com mais de 200.000 habitantes, por baile X

8719 FUNRESPOL - Taxa para alvará nos distritos administrativos ou judiciários e fora do quadro urbano dos municípios do interior X

8720 FUNRESPOL - Taxa para alvará de trio-elétrico X

8721 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bloco carnavalesco, escola de samba X

8722 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailões X

8723 FUNRESPOL - Taxa para alvará de luta livre, boxe, ou similares, com entrada paga, por espetáculo X

8724 FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de veículos X

8725 FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de animais X

8726 FUNRESPOL - Taxa para alvará de enduros, corridas, de veículos e/ou animais em geral e correlatos X

8727 FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows com dança - cantores, bandas ou grupos musicais, por show X

8728 FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows sem dança - ópera, teatro, musicais, mágicos, ilusionistas, por show X

8729 FUNRESPOL - Taxa para alvará de barraca de comida, de jogo lícito, sorveteria, aparelho de diversão, por temporada X

8730 FUNRESPOL - Taxa para alvará de apresentação de danças X

8731 FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque ou estande, por aparelho ou local de atração, cada temporada X

8732 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar com música X

8733 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar sem música X

8734 FUNRESPOL - Taxa para alvará de restaurante e lanchonetes X

8735 FUNRESPOL - Taxa para alvará de estacionamento para veículos automotores X

8736 FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas de desmanche, manutenção e revenda de peças de veículos ou estabelecimentos assemelhados X

8737 FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de veículos automotores X

8738 FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de bicicletas e similares X

8739 FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas locadoras de veículos X

8740 FUNRESPOL - Taxa para autorização de estacionamento de veículos X

8741 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de comércio de jóias, pedras ou metais preciosos X

8742 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme residenciais X

8743 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme em veículos X

8744 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas confeccionadoras de chaves e especialistas em consertos de fechaduras X

8745 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de transportes blindados de valores, de acordo com a legislação vigente X

8746 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de segurança bancária de conformidade com a legislação

vigente, por exercício X

- 8747 FUNRESPOL - Taxa diária para motocicletas em geral apreendidas nas delegacias X
8748 FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de passeio e utilitários apreendidos nas delegacias X
8749 FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes até o limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias X
8750 FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes acima do limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias X
8751 FUNRESPOL - Taxa diária para caminhões e tratores em geral apreendidos nas delegacias X
8752 FUNRESPOL - Taxa para alvará para agências de detetives particulares X
8753 FUNRESPOL - Taxa para alvará de oficinas de qualquer espécie que comercializem ou reformem armas em geral X
8754 FUNRESPOL - Taxa para alvará de fabrico, importação, exportação de armas, munições, inflamáveis e produtos químicos, agressivos e corrosivos X
8755 FUNRESPOL - Taxa para alvará de escritórios de representações de armas e munições X
8756 FUNRESPOL - Taxa para alvará de casas de revendas de armas e munições X
8757 FUNRESPOL - Taxa para alvará de postos de gasolina X
8758 FUNRESPOL - Taxa para alvará de depósitos de explosivos ou inflamáveis X
8759 FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio atacadista de fogos de artifícios X
8760 FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio varejista de fogos de artifícios X
8761 FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de mostruário de armas e munição, por exercício X
8762 FUNRESPOL - Taxa para licença de habilitação para exercer a profissão de encarregado de jogo e/ou técnico de explosivos "blaster" X
8763 FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa física X
8764 FUNRESPOL - Taxa para licença para transp. de inflam. ou explosivos - pessoa jurídica X
8765 FUNRESPOL - Taxa para licença para o uso ou emprego de explosivo X
8766 FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma nova X
8767 FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma usada X
8768 FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de tiro ao alvo c/ ou caça X
8769 FUNRESPOL - Taxa para transferência de registro em geral X
8770 FUNRESPOL - Taxa para autorização de 1º porte - compreendendo: certificado de habilitação, autorização para a compra de arma e munição, exame de proeficiência de arma e a expedição do porte X
8771 FUNRESPOL - Taxa para renovação do porte de arma X
8772 FUNRESPOL - Taxa para exame de proeficiência de arma X
8773 FUNRESPOL - Taxa para trânsito de arma de tiro ao alvo e caça X
8774 FUNRESPOL - Taxa para a compra de armas e munições X
8775 FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico para expedição do porte de arma X
8776 FUNRESPOL - Taxa para restituição de arma apreendida X
8777 FUNRESPOL - Taxa para certificado de habilitação para o porte de arma X
8778 FUNRESPOL - Taxa para expedição de carteira para vigilante, vigias guardiões X
8779 FUNRESPOL - Taxa para certificados diversos compreendidos nesta tabela de competência do DOPS X
8780 FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes X
8781 FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe X
8782 FUNRESPOL-Pizzaria 2ª X
8783 FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar) X
8784 FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar) X
8785 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros X
8786 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros X
8787 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros X
8788 FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo. X
8789 FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada X
8790 FUNRESPOL-"Hotel Fazenda", com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares) X

-
- 8791 FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade) X
8792 FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante (por baile ou temporada) X
8793 FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos X
8794 FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos X
8795 FUNRESPOL-Shows sem Dança - Ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por Show sem Cobrança de Ingressos X
8796 FUNRESPOL - Bens e Valores Monetários Oriundos de Apreensão Judicial por Crimes de Lavagem de Dinheiro e Organizações Criminosas. X
8797 FUNRESPOL – Código reserva X
8798 FUNRESPOL – Código reserva X
8799 FUNRESPOL – Código reserva X
8800 FUNRESPOL – Código reserva X
- 8801 DER - Taxa de requerimento X
8802 DER - Taxa de expediente X
8803 DER - Taxa de mudança de horário X
8804 DER - Taxa de vistoria de veículos X
8805 DER - Taxa de viagem extraordinária e omissão
8806 DER - Taxa de licença especial com permissão de linha X
8807 DER - Taxa de licença especial sem permissão de linha X
8808 DER - Taxa de fretamento eventual X
8809 DER - Taxa de fretamento contínuo X
8810 DER - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos X
8811 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos X
8812 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos X
8813 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos X
8814 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos X
8815 DER - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos X
8816 DER - Obras Rod- Taxa de emissão de certidões diversas X
8817 DER - Obras Rod- Taxa de atestado de exec. de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas X
8818 DER - Obras Rod- Taxa de atestado de regularidade de obras/serviços X
8819 DER - Obras Rod- Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros X
8820 DER - Obras Rod- Taxa de mapa rodoviário a cores X
8821 DER - Obras Rod- Taxa de termo de recebimento definitivo de obras X
8822 DER - Obras Rod- Taxa de expediente X
8823 DER – Multa Aplicada em contrato de empreitada X
8824 DER – Dívida apurada em processo de tomada de contas especial X
5507 DER - Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração X
- 8851 DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidões diversas X
8852 DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas X
8853 DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de visitas/certificado de regularidade de obras X
8854 DEOSP - Const. Civil - Taxa de inscrição ou atualização de cadastro de fornecedores de bens ou serviços X
8855 DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros X
8856 DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de desenho (projeto) ou cópia heliográfica por m2 X
8857 DEOSP - Const. Civil - Taxa de mapa rodovia rio a cores X
8858 DEOSP - Const. Civil - Taxa de termo de recebimento definitivo de obras X
8859 DEOSP - Const. Civil - Multa Contratual X
8860 DEOSP - Const. Civil - Taxa de impetração de recursos diversos X

8861 DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidão de aprovação de localidade de postos de derivados de petróleo X

8862 DEOSP - Const. Civil - Taxa de expediente X

8871 AGERO - Taxa de requerimento X

8872 AGERO - Taxa de expediente X

8873 AGERO - Taxa de mudança de horário X

8874 AGERO - Taxa de vistoria de veículos X

8875 AGERO - Taxa de viagem extraordinária e omissão X

8876 AGERO - Taxa de licença especial com permissão de linha X

8877 AGERO - Taxa de licença especial sem permissão de linha X

8878 AGERO - Taxa de fretamento eventual X

8879 AGERO - Taxa de fretamento contínuo X

8880 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos X

8881 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos X

8882 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos X

8883 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos X

8884 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos X

8885 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos X

8886 AGERO - Dívida Ativa não Tributária X

8887 AGERO - Dívida Ativa não tributária - Auto de Infração X

8888 AGERO - Taxa de Registro de Veículo X

8889 AGERO - Taxa de Baixa de Veículo X

8890 AGERO - Taxa de Fretamento Turístico X

8891 AGERO - Taxa de Translado ao Aeroportos X

8892 AGERO - Taxa de Modificação de Serviços X

8893 AGERO - Homologação de Registro de Ponta de Parada X

8894 AGERO - Renovação de Registro de Ponto de Parada X

8895 AGERO - Taxa de Autorização Precária X

8896 AGERO - Taxa de Prorrogação de Termos de Autorização X

8897 AGERO - Taxa de Regularização dos Serviços de Terminais Rodoviários (TTR) X

8898 AGERO - Taxa de Supressão de Horários X

8899 AGERO - Taxa de Omissão de Viagem X

8900 AGERO - Código Reserva X

8901 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2 X

8902 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2 X

8903 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2 X

8904 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2 X

8905 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2 X

8906 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2 X

8907 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2 X

8908 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2 X

8909 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2 X

8910 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2 X

8911 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2 X

8912 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2 X

8913 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2 X

8914 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária X

8915 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária

subseqüente X

8916 AGEVISA – Certificados não especificados X
8917 AGEVISA – 2º via do documento X
8918 AGEVISA – Anuência em documentos X
8919 AGEVISA – Qualquer alteração de empresa X
8920 AGEVISA - Certidão Negativa X
8921 AGEVISA – Cancelamento do alvará de saúde X
8922 AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa X
8923 AGEVISA – Multa de Auto de Infração X
8924 AGEVISA – Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica X
8925 AGEVISA – Certidão de Regularidade X
8926 AGEVISA - Requerimento em geral X
8927 AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede X
8928 AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede X
8929 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros X
8930 AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros X
8931 AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros X
8932 AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros X
8933 AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros X

9001 SEDAM - Taxa de Licença Prévia – TLP X
9002 SEDAM - Taxa de Licença de Instalação – TLI X
9003 SEDAM - Taxa de Licença de Operação – TLO X
9004 SEDAM - Taxa de Licença Ambiental Única – TLAU X
9005 SEDAM – Taxa de Autorização Ambiental – TAA X
9006 SEDAM – Taxa de Renovação de Licença Ambiental – TRLA X
9007 SEDAM – Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental – TRLA X
9008 SEDAM – Taxa de Certidão Ambiental – TCA X
9009 SEDAM – Taxa de Averbação – TA X
9010 SEDAM – Taxa de Análise de Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA X
9011 SEDAM – Taxa de Serviços Florestais – TSF X
9012 SEDAM – Taxa de Serviços Ambientais Diversos – TSAD X
9013 SEDAM – Multa por Infração à Legislação Ambiental X
9014 SEDAM – Multas e Taxas Emitidas pelos Conveniados da SEDAM X
9015 SEDAM – Parcelamento de Multas X
9016 SEDAM – Dívida Ativa – Crédito não Tributário – Multa Ambiental X
9017 SEDAM – Outras Certidões X

9100 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio X
9101 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio X
9102 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos X
9103 BOMBEIROS - Programa de Prestação Voluntária de Serviço Administrativo X
9104 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis comerc. e ou serv. de qualquer natureza X
9105 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis industrial de qualquer natureza X
9106 BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa jurídica X
9107 BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa física X
9108 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. até 205 m2 X
9109 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 205,01 até 500 m2 X
9110 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 500,01 até 1000 m2 X
9111 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 1000,01 até 2000 m2 X
9112 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 2000,01 até 4000 m2 X
9113 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2 X
9114 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. até 205 m2 X
9115 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 205,01 até 500 m2 X

-
- 9116 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 500,01 até 1000 m2 X
9117 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 100,01 até 2000 m2 X
9118 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 2000,01 até 4000 m2 X
9119 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2 X
9120 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial até 205 m2 X
9121 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 205,01 até 500 m2 X
9122 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 500,01 até 1000 m2 X
9123 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 100,01 até 2000 m2 X
9124 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 2000,01 até 4000 m2 X
9125 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial acima de 4000 m2 X
9126 BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio hora trabalhada X
9127 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A" X
9128 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "B" X
9129 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "C" X
9130 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A" X
9131 BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B" X
9132 BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C" X
9133 BOMBEIROS - tx serv.especiais Art 12 desta lei X
9134 BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei X
9135 BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei X
9136 BOMBEIROS - taxa de vistorias X
9137 BOMBEIROS - taxa de testes X
9138 BOMBEIROS - tx de anal.de proj.de inst de gás canal.em ed. . X
9139 BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Fundamental X
9140 BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Méd. X
9141 BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Super X
9142 BOMBEIROS - tx utiliz espaços e equi desporto X
9143 BOMBEIROS - tx hospedagem em estab. do CBMRO X
9144 BOMBEIROS - tx utiliz imóvel do CBMRO X
9145 BOMBEIROS - tx reanálise de proj seg. contra incêndio X
9146 BOMBEIROS - tx recarimbam. proj. sef. c/incêndio X
9147 BOMBEIROS - tx outros serviços não previstos X
9171 FUPEN – Pagamento de Reeducação Conveniado X
9172 FUPEN – Pagamento de Restituição de Tornozeleira X
9173 FUPEN - Pagamento decorrente de Penas alternativas X
9174 FUPEN – Cógigo Reserva X
9175 FUPEN – Cógigo Reserva X
9176 FUPEN – Cógigo Reserva X
9177 FUPEN – Cógigo Reserva X
9178 FUPEN – Cógigo Reserva X

9201 IPERON – FPF – Ativo Civil X
9202 IPERON – FPF – Inativo Civil X
9203 IPERON – FPF – Pensionista Civil X
9204 IPERON – FPF – Ativo Militar X
9205 IPERON – FPF – Inativo Militar X
9206 IPERON – FPF – Pensionista Militar X
9207 IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A) X
9208 IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A) X
9209 IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A) X
9210 IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A) X
9211 IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A) X
9212 IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A) X
9213 IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração X
9214 IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido X

9215 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil X
9216 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil X
9217 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil X
9218 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar X
9219 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar X
9220 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar X
9221 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A) X
9222 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A) X
9223 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A) X
9224 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A) X
9225 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A) X
9226 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A) X
9227 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo X
9228 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo X
9229 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário X
9230 IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE X
9231 IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE X
9232 IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/BM X
9233 IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM X
9234 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido X
9235 IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração X
9236 IPERON- SUPEL- Servidor X
9237 IPERON- SUPEL- Patronal X
9238 IPERON- SUPEL- Outros X
9239 IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Servidor X
9240 IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Patronal X
9241 IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Servidor X
9442 IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Patronal X
9243 IPERON- CGAG- Servidor X
9244 IPERON- CGAG- Patronal X
9245 IPERON- CGAG- Outros X
9246 IPERON- CGAG- Lic s/venc- Servidor X
9247 IPERON- CGAG- Lic s/venc- Patronal X
9248 IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Servidor X
9249 IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Patronal X
9250 IPERON – FPC – Ativo Civil X
9251 IPERON – FPC – Inativo Civil X
9252 IPERON – FPC – Pensionista Civil X
9253 IPERON – FPC – Ativo Militar X
9254 IPERON – FPC – Inativo Militar X
9255 IPERON – FPC – Pensionista Militar X
9256 IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A) X
9257 IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A) X
9258 IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A) X
9259 IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A) X
9260 IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A) X
9261 IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A) X
9262 IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração X
9263 IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido X
9264 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil X
9265 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil X
9266 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil X
9267 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar X
9268 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar X
9269 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar X

9270 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A) X
9271 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A) X
9272 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A) X
9273 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A) X
9274 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A) X
9275 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A) X
9276 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo X
9277 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo X
9278 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário X
9279 IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE X
9280 IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE X
9281 IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/BM X
9282 IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM X
9283 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido X
9284 IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração X
9285 IPERON- SESDEC- Servidor X
9286 IPERON- SESDEC- Patronal X
9287 IPERON- SESDEC- Outros X
9288 IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Servidor X
9289 IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Patronal X
9290 IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Servidor X
9291 IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Patronal X
9292 IPERON- DETRAN- Servidor X
9293 IPERON- DETRAN- Patronal X
9294 IPERON- DETRAN- Outros X
9295 IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Servidor X
9296 IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Patronal X
9297 IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Servidor X
9298 IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Patronal X
9299 IPERON- SEDUC- Servidor X
9300 IPERON- SEDUC- Patronal X
9301 IPERON- SEDUC- Outros X
9302 IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Servidor X
9303 IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Patronal X
9304 IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Servidor X
9305 IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Patronal X
9306 IPERON- SESAU- Servidor X
9307 IPERON- SESAU- Patronal X
9308 IPERON- SESAU- Outros X
9309 IPERON- SESAU- Lic s/venc- Servidor X
9310 IPERON- SESAU- Lic s/venc- Patronal X
9311 IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Servidor X
9312 IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Patronal X
9313 IPERON- CETAS- Servidor X
9314 IPERON- CETAS- Patronal X
9315 IPERON- CETAS- Outros X
9316 IPERON- CETAS- Lic s/venc- Servidor X
9317 IPERON- CETAS- Lic s/venc- Patronal X
9318 IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Servidor X
9319 IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Patronal X
9320 IPERON- FHEMERON- Servidor X
9321 IPERON- FHEMERON- Patronal X
9322 IPERON- FHEMERON- Outros X
9323 IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Servidor X
9324 IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Patronal X

9325 IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Servidor X
9326 IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Patronal X
9327 IPERON- AGEVISA- Servidor X
9328 IPERON- AGEVISA- Patronal X
9329 IPERON- AGEVISA- Outros X
9330 IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Servidor X
9331 IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Patronal X
9332 IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Servidor X
9333 IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Patronal X
9334 IPERON- SEDAM- Servidor X
9335 IPERON- SEDAM- Patronal X
9336 IPERON- SEDAM- Outros X
9337 IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Servidor X
9338 IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Patronal X
9339 IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Servidor X
9340 IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Patronal X
9341 IPERON- SEAPES- Servidor X
9342 IPERON- SEAPES- Patronal X
9343 IPERON- SEAPES- Outros X
9344 IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Servidor X
9345 IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Patronal X
9346 IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Servidor X
9347 IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Patronal X
9348 IPERON- IPEM- Servidor X
9349 IPERON- IPEM- Patronal X
9350 IPERON- IPEM- Outros X
9351 IPERON- IPEM- Lic s/venc- Servidor X
9352 IPERON- IPEM- Lic s/venc- Patronal X
9353 IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Servidor X
9354 IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Patronal X
9355 IPERON- JUCER- Servidor X
9356 IPERON- JUCER- Patronal X
9357 IPERON- JUCER- Outros X
9358 IPERON- JUCER- Lic s/venc- Servidor X
9359 IPERON- JUCER- Lic s/venc- Patronal X
9360 IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Servidor X
9361 IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Patronal X
9362 IPERON- IDARON- Servidor X
9363 IPERON- IDARON- Patronal X
9364 IPERON- IDARON- Outros X
9365 IPERON- IDARON- Lic s/venc- Servidor X
9366 IPERON- IDARON- Lic s/venc- Patronal X
9367 IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Servidor X
9368 IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Patronal X
9369 IPERON- SECEL- Servidor X
9370 IPERON- SECEL- Patronal X
9371 IPERON- SECEL- Outros X
9372 IPERON- SECEL- Lic s/venc- Servidor X
9373 IPERON- SECEL- Lic s/venc- Patronal X
9374 IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Servidor X
9375 IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Patronal X
9376 IPERON- SEAPEN- Servidor X
9377 IPERON- SEAPEN- Patronal X
9378 IPERON- SEAPEN- Outros X
9379 IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Servidor X

9380 IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Patronal X
9381 IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Servidor X
9382 IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Patronal X
9383 IPERON- SEAD- Servidor x
9384 IPERON- SEAD- Patronal X
9385 IPERON- SEAD- Outros X
9386 IPERON- SEAD- Lic s/venc- Servidor X
9387 IPERON- SEAD- Lic s/venc- Patronal X
9388 IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Servidor X
9389 IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Patronal X
9390 IPERON- IPERON- Servidor X
9391 IPERON- IPERON- Patronal X
9392 IPERON- IPERON- Outros X
9393 IPERON- IPERON- Lic s/venc- Servidor X
9394 IPERON- IPERON- Lic s/venc- Patronal X
9395 IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Servidor X
9396 IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Patronal X
9397 IPERON- MP- Servidor X
9398 IPERON- MP- Patronal X
9399 IPERON- MP- Outros X
9400 IPERON- MP- Lic s/venc- Servidor X
9401 IPERON- MP- Lic s/venc- Patronal X
9402 IPERON- MP- Juros/M/AtM- Servidor X
9403 IPERON- MP- Juros/M/AtM- Patronal X
9404 IPERON- DPE- Servidor X
9405 IPERON- DPE- Patronal X
9406 IPERON- DPE- Outros X
9407 IPERON- DPE- Lic s/venc- Servidor X
9408 IPERON- DPE- Lic s/venc- Patronal X
9409 IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Servidor X
9410 IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Patronal X
9411 IPERON- TRE- Servidor X
9412 IPERON- TRE- Patronal X
9413 IPERON- TRE- Outros X
9414 IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Servidor X
9415 IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Patronal X
9416 IPERON- TRT- Servidor X
9417 IPERON- TRT- Patronal X
9418 IPERON- TRT- Outros X
9419 IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Servidor X
9420 IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Patronal X
9421 IPERON- SENADO FED- Servidor X
9422 IPERON- SENADO FED- Patronal X
9423 IPERON- SENADO FED- Outros X
9424 IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Servidor X
9425 IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Patronal X
9426 IPERON- CAMARA DEP- Servidor X
9427 IPERON- CAMARA DEP- Patronal X
9428 IPERON- CAMARA DEP- Outros X
9429 IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Servidor X
9430 IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Patronal X
9431 IPERON- CAMARAS MUN- Servidor X
9432 IPERON- CAMARAS MUN- Patronal X
9433 IPERON- CAMARAS MUN- Outros X
9434 IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Servidor X

9435 IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Patronal X
9436 IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Servidor X
9437 IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Patronal X
9438 IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Outros X
9439 IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Servidor X
9440 IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Patronal X
9441 IPERON- PREF ARIQUEMES- Servidor X
9442 IPERON- PREF ARIQUEMES- Patronal X
9443 IPERON- PREF ARIQUEMES- Outros X
9444 IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Servidor X
9445 IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Patronal X
9446 IPERON- PREF CABIXI- Servidor X
9447 IPERON- PREF CABIXI- Patronal X
9448 IPERON- PREF CABIXI- Outros X
9449 IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Servidor X
9450 IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Patronal X
9451 IPERON- PREF CACOAL- Servidor X
9452 IPERON- PREF CACOAL- Patronal X
9453 IPERON- PREF CACOAL- Outros X
9454 IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Servidor X
9455 IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Patronal X
9456 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Servidor X
9457 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Patronal X
9458 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Outros X
9459 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor X
9460 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal X
9461 IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Servidor X
9462 IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Patronal X
9463 IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Outros X
9464 IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Servidor X
9465 IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Patronal X
9466 IPERON- PREF CORUMBIARA- Servidor X
9467 IPERON- PREF CORUMBIARA- Patronal X
9468 IPERON- PREF CORUMBIARA- Outros X
9469 IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Servidor X
9470 IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Patronal X
9471 IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Patronal X
9472 IPERON- PREF COSTA MARQUES- Servidor X
9473 IPERON- PREF COSTA MARQUES- Patronal X
9474 IPERON- PREF COSTA MARQUES- Outros X
9475 IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Servidor X
9476 IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Patronal X
9477 IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Servidor X
9478 IPERON- PREF ESPIGAO D'OESTE- Patronal X
9479 IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Outros X
9480 IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Servidor X
9481 IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Patronal X
9482 IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Servidor X
9483 IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Patronal X
9484 IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Outros X
9485 IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Servidor X
9486 IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Patronal X
9487 IPERON- PREF JARU- Servidor X
9488 IPERON- PREF JARU- Patronal X
9489 IPERON- PREF JARU- Outros X

9490 IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Servidor X
9491 IPERON- PREF JI-PARANA- Servidor X
9492 IPERON- PREF JI-PARANA- Patronal X
9493 IPERON- PREF JI-PARANA- Outros X
9494 IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Servidor X
9495 IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Patronal X
9496 IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Servidor X
9497 IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Patronal X
9498 IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros X
9499 IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Servidor X
9500 IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Patronal X
9501 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor X
9502 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal X
9503 IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros X
9504 IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Servidor X
9505 IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Patronal X
9506 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor X
9507 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal X
9508 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Outros X
9509 IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Servidor X
9510 IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Patronal X
9511 IPERON- PREF OURO PRETO- Servidor X
9512 IPERON- PREF OURO PRETO- Patronal X
9513 IPERON- PREF OURO PRETO- Outros X
9514 IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Servidor X
9515 IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Patronal X
9516 IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Servidor X
9517 IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Patronal X
9518 IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Outros X
9519 IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Servidor X
9520 IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Patronal X
9521 IPERON- PREF PORTO VELHO- Servidor X
9522 IPERON- PREF PORTO VELHO- Patronal X
9523 IPERON- PREF PORTO VELHO- Outros X
9524 IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Servidor X
9525 IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Patronal X
9526 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Servidor X
9527 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Patronal X
9528 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Outros X
9529 IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Servidor X
9530 IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Patronal X
9531 IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Servidor X
9532 IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Patronal X
9533 IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Outros X
9534 IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Servidor X
9535 IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Patronal X
9536 IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Servidor X
9537 IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Patronal X
9538 IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Outros X
9539 IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Servidor X
9540 IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Patronal X
9541 IPERON- PREF VILHENA- Servidor X
9542 IPERON- PREF VILHENA- Patronal X
9543 IPERON- PREF VILHENA- Outros X
9544 IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Servidor X

9545 IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Patronal X
9546 IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Servidor X
9547 IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Patronal X
9548 IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Outros X
9549 IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Servidor X
9550 IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Patronal X
9551 IPERON- PREF NOVA MAMORE- Servidor X
9552 IPERON- PREF NOVA MAMORE- Patronal X
9553 IPERON- PREF NOVA MAMORE- Outros X
9554 IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Servidor X
9555 IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Patronal X
9556 IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Servidor X
9557 IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Patronal X
9558 IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Outros X
9559 IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Servidor X
9560 IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Patronal X
9561 IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Servidor X
9562 IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Patronal X
9563 IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Outros X
9564 IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Servidor X
9565 IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Patronal X
9566 IPERON- PREF ALTO PARAISO- Servidor X
9567 IPERON- PREF ALTO PARAISO- Patronal X
9568 IPERON- PREF ALTO PARAISO- Outros X
9569 IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor X
9570 IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal X
9571 IPERON- PREF BURITIS- Servidor X
9572 IPERON- PREF BURITIS- Patronal X
9573 IPERON- PREF BURITIS- Outros X
9574 IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Servidor X
9575 IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Patronal X
9576 IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Servidor X
9577 IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Patronal X
9578 IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Outros X
9579 IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Servidor X
9580 IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Patronal X
9581 IPERON- PREF CACAULANDIA- Servidor X
9582 IPERON- PREF CACAULANDIA- Patronal X
9583 IPERON- PREF CACAULANDIA- Outros X
9584 IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Servidor X
9585 IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Patronal X
9586 IPERON- PREF CAMPO NOVO- Servidor X
9587 IPERON- PREF CAMPO NOVO- Patronal X
9588 IPERON- PREF CAMPO NOVO- Outros X
9589 IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Servidor X
9590 IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Patronal X
9591 IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Servidor X
9592 IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Patronal X
9593 IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Outros X
9594 IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Servidor X
9595 IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Patronal X
9596 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Servidor X
9597 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Patronal X
9598 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Outros X
9599 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor X

9600 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal X
9601 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Servidor X
9602 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Patronal X
9603 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Outros X
9604 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Servidor X
9605 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Patronal X
9606 IPERON- PREF CUJUBIM- Servidor X
9607 IPERON- PREF CUJUBIM- Patronal X
9608 IPERON- PREF CUJUBIM- Outros X
9609 IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Servidor X
9610 IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Patronal X
9611 IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Servidor X
9612 IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Patronal X
9613 IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Outros X
9614 IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Servidor X
9615 IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Patronal X
9616 IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Servidor X
9617 IPERON- PREF ITAPOÃ D'OESTE- Patronal X
9618 IPERON- PREF ITAPOÃ D'OESTE- Outros X
9619 IPERON- PREF ITAPOÃ- Juros/M/AtM- Servidor X
9620 IPERON- PREF ITAPOÃ- Juros/M/AtM- Patronal X
9621 IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Servidor X
9622 IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Patronal X
9623 IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Outros X
9624 IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Servidor X
9625 IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Patronal X
9626 IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Servidor X
9627 IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Patronal X
9628 IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Outros X
9629 IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Servidor X
9630 IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Patronal X
9631 IPERON- PREF MONTE NEGRO- Servidor X
9632 IPERON- PREF MONTE NEGRO- Patronal X
9633 IPERON- PREF MONTE NEGRO- Outros X
9634 IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Servidor X
9635 IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Patronal X
9636 IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Servidor X
9637 IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Patronal X
9638 IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Outros X
9639 IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Servidor X
9640 IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Patronal X
9641 IPERON- PREF PARECIS - Servidor X
9642 IPERON- PREF PARECIS- Patronal X
9643 IPERON- PREF PARECIS- Outros X
9644 IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Servidor X
9645 IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Patronal X
9646 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Servidor X
9647 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Patronal X
9648 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Outros X
9649 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Servidor X
9650 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Patronal X
9651 IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Servidor X
9652 IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Patronal X
9653 IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Outros X
9654 IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Servidor X

9655 IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Patronal X
9656 IPERON- PREF SAO FELIPE- Servidor X
9657 IPERON- PREF SAO FELIPE- Patronal X
9658 IPERON- PREF SAO FELIPE- Outros X
9659 IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Servidor X
9660 IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Patronal X
9661 IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Servidor X
9662 IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Patronal X
9663 IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Outros X
9664 IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Servidor X
9665 IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Patronal X
9666 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Servidor X
9667 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Patronal X
9668 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Outros X
9669 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor X
9670 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal X
9671 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Servidor X
9672 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Patronal X
9673 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Outros X
9674 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Servidor X
9675 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Patronal X
9676 IPERON- PREF THEOBROMA- Servidor X
9677 IPERON- PREF THEOBROMA- Patronal X
9678 IPERON- PREF THEOBROMA- Outros X
9679 IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Servidor X
9680 IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Patronal X
9681 IPERON- PREF URUPA- Servidor X
9682 IPERON- PREF URUPA- Patronal X
9683 IPERON- PREF URUPA- Outros X
9684 IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Servidor X
9685 IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Patronal X
9686 IPERON- PREF VALE DO ANARI- Servidor X
9687 IPERON- PREF VALE DO ANARI- Patronal X
9688 IPERON- PREF VALE DO ANARI- Outros X
9689 IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Servidor X
9690 IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Patronal X
9691 IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Servidor X
9692 IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Patronal X
9693 IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Outros X
9694 IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor X
9695 IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal X
9696 IPERON-INATIVO TJ- Servidor X
9697 IPERON- INATIVO T J- Patronal X
9698 IPERON- INATIVO T J- Outros X
9699 IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Servidor X
9700 IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Patronal X
9701 IPERON- INATIVO TCE- Servidor X
9702 IPERON- INATIVO TCE- Patronal X
9703 IPERON- INATIVO TCE- Outros X
9704 IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Servidor X
9705 IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Patronal X
9706 IPERON- INATIVO MP- Servidor X
9707 IPERON- INATIVO MP- Patronal X
9708 IPERON- INATIVO MP- Outros X
9709 IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Servidor X

9710 IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Patronal X
9711 IPERON- INATIVO IPERON- Servidor X
9712 IPERON- INATIVO IPERON- Patronal X
9713 IPERON- INATIVO IPERON- Outros X
9714 IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Servidor X
9715 IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Patronal X
9716 IPERON- PENSIONISTA T J- Servidor X
9717 IPERON- PENSIONISTA TJ- Patronal X
9718 IPERON- PENSIONISTA TJ- Outros X
9719 IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Servidor X
9720 IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Patronal X
9721 IPERON- PENSIONISTA MP- Servidor X
9722 IPERON- PENSIONISTA MP- Patronal X
9723 IPERON- PENSIONISTA MP- Outros X
9724 IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Servidor X
9725 IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Patronal X
9726 IPERON- PENSIONISTA TC- Servidor X
9727 IPERON- PENSIONISTA TC- Patronal X
9728 IPERON- PENSIONISTA TC- Outros X
9729 IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Servidor X
9730 IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Patronal X
9731 IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Servidor X
9732 IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Patronal X
9733 IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Outros X
9734 IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor X
9735 IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal X
9736 IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Servidor X
9737 IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Patronal X
9738 IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Outros X
9739 IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor X
9740 IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal X
9741 IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Servidor X
9742 IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Patronal X
9743 IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Outros X
9744 IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor X
9745 IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal X
9746 IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Servidor X
9747 IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Patronal X
9748 IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Outros X
9749 IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor X
9750 IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal X
9751 IPERON- SESDEC MILITAR- Servidor X
9752 IPERON- SESDEC MILITAR- Patronal XX
9753 IPERON- SESDEC MILITAR- Outros X
9754 IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Servidor X
9755 IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Patronal X
9756 IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Servidor X
9757 IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Patronal X

9800 FHEMERON-Concentrado de Hemácias X
9801 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aféreses. X
9802 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas. X
9803 FHEMERON-Crioprecipitado X
9804 FHEMERON-Plasma Fresco X
9805 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas X

-
- 9806 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas. X
9807 FHEMERON-Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Gel Teste X
9808 FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas - Tubo X
9809 FHEMERON-Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Gel Teste X
9810 FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Tubo X
- 9901 FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública interno X
9902 FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública externo X
9903 FUMRESPOM- Serviço vigilância eletrônica X
9904 FUMRESPOM- Permanência veículos automotores em pátio X
9905 FUMRESPOM- Cursos, palestras, estágios ou demonstrações X
9906 FUMRESPOM- Hospedagem em estabelecimentos da PM X
9907 FUMRESPOM- Uso espaço ou equipamento desportivo da PM X
9908 FUMRESPOM- Uso estandes de tiro e bases de selva da PM X
9909 FUMRESPOM- Uso de imóveis da PM X
9910 FUMRESPOM- Guincho - remoção de veículos X
9911 FUMRESPOM- Certidão, atestado, cópia de boletim X
9912 FUMRESPOM- Apresentação banda de música X
9913 FUMRESPOM- Adestramento de animais X
9914 FUMRESPOM- Atendimento veterinário X
9915 FUMRESPOM- Segunda via cédula identidade militar X
9916 FUMRESPOM- Parecer técnico X
9917 FUMRESPOM- Inscrição em concurso público PM X
9918 FUMRESPOM- Segurança em reintegração, imissão e manutenção judicial de posse X
9919 FUMRESPOM- Convênios, acordos ou contratos X
9920 FUMRESPOM- Indenização danos patrimoniais X
9921 FUMRESPOM- Multa judicial destinada à PM X
9922 FUMRESPOM- Alienação bens próprios X
9923 FUMRESPOM- Alienação bens apreendidos ou doados X

ANEXO 2 – TABELA DE CÓDIGOS DOS MUNICÍPIOS (REPASSES DE IPVA)

Códigos dos municípios constantes nos campos “40 43” dos DAREs tipo “8”.
Utilizado para identificar o município de repasse da cota de 50% do IPVA, descontada a cota do FUNDEB, conforme explanado no Item “3.5 – PROCEDIMENTOS PARA REPASSE DOS RECURSOS” deste manual.

Código Descrição

- 0001 Alta Floresta do Oeste
0002 Ariquemes
0003 Cabixi
0004 Cacoal
0005 Cerejeiras
0006 Colorado do Oeste
0007 Curumbiara
0008 Costa Marques
0009 Espigão do Oeste
0010 Guajará-Mirim
0011 Jarú
0012 Ji-Paraná
0013 Machadinho do Oeste
0014 Nova Brasilândia do Oeste
0015 Ouro Preto do Oeste
0018 Pimenta Bueno

0020 Porto Velho
0025 Presidente Medice
0026 Rio Crespo
0028 Rolim de Moura
0029 Santa Luzia do Oeste
0030 Vilhena
0032 São Miguel do Guaporé
0033 Nova Mamoré
0034 Alvorada do Oeste
0037 Alto Alegre dos Parecis
0040 Alto Paraíso
0045 Buritis
0050 Novo Horizonte do Oeste
0060 Cacauplandia
0070 Campo Novo de Rondônia
0080 Candeias
0090 Castanheiras
0092 Chupinguaia
0094 Cujubim
0100 Governador Jorge Teixeira
0110 Itapoã do Oeste
0120 Ministro Andreazza
0130 Mirante da Serra
0140 Monte Negro
0143 Nova União
0145 Parecis
0146 Pimenteira do Oeste
0147 Primavera de Rondônia
0148 São Felipe do Oeste
0149 São Francisco do Guaporé
0150 Seringueiras
0155 Teixeiraopolis
0160 Theobroma
0170 Urupá
0175 Vale do Anari
0180 Vale do Paraíso

ANEXO 4 – TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO

Relação dos Códigos de Receitas e Contas para Depósito a serem efetuados pelo Agente Arrecadador no Banco centralizador. Atenção especial as tabelas da página 42, ao item 3.5.1 do Capítulo 3 e a Nota 1 do Anexo 7.

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTAS DE DEPÓSITO

BANCO AGÊNCIA CONTA

1112 ICMS Indústria Normal 001 2757-X 8.000-4
1118 ICMS Indústria Importação 001 2757-X 8.000-4
1125 ICMS Indústria Exportação 001 2757-X 8.000-4
1131 ICMS Indústria Substituição tributária entrada 001 2757-X 8.000-4
1145 ICMS Indústria Substituição tributária - saída 001 2757-X 8.000-4
1154 ICMS Água Mineral Adicionada de Sais 001 2757-X 8.000-4
1156 ICMS Indústria – Incentivo Tributário – Lei 1558/2005 001 2757-X 8.000-4

1158 ICMS Indústria Rondônia Simples EPP Faixa 2 001 2757-X 8.000-4
1212 ICMS Comércio Normal 001 2757-X 8.000-4
1218 ICMS Comércio Importação 001 2757-X 8.000-4
1225 ICMS Comércio Exportação 001 2757-X 8.000-4
1231 ICMS Comércio Substituição tributária - entrada 001 2757-X 8.000-4
1245 ICMS Comércio Substituição tributária - saída 001 2757-X 8.000-4
1254 ICMS Comércio Rondônia Simples MEE Faixa 1 001 2757-X 8.000-4
1256 ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 1 001 2757-X 8.000-4
1258 ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 2 001 2757-X 8.000-4
1311 ICMS Produto Primário Arroz 001 2757-X 8.000-4
1312 ICMS Produto Primário Cacau 001 2757-X 8.000-4
1313 ICMS Produto Primário Café 001 2757-X 8.000-4
1314 ICMS Produto Primário Castanha 001 2757-X 8.000-4
1315 ICMS Produto Primário Banana 001 2757-X 8.000-4
1316 ICMS Produto Primário Feijão 001 2757-X 8.000-4
1317 ICMS Produto Primário Milho 001 2757-X 8.000-4
1318 ICMS Produto Primário Soja 001 2757-X 8.000-4
1319 ICMS Produto Primário Outros 001 2757-X 8.000-4
1321 ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Vivo 001 2757-X 8.000-4
1380 ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Abatido 001 2757-X 8.000-4
1322 ICMS Produto Primário Pecuária Suínos 001 2757-X 8.000-4
1323 ICMS Produto Primário Pecuária Caprinos 001 2757-X 8.000-4
1324 ICMS Produto Primário Pecuária Ovinos 001 2757-X 8.000-4
1325 ICMS Produto Primário Pecuária Outros 001 2757-X 8.000-4
1330 ICMS Produto Primário Piscicultura 001 2757-X 8.000-4
1340 ICMS Produto Primário Avicultura 001 2757-X 8.000-4
1351 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Cassiterita 001 2757-X 8.000-4
1352 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Ouro 001 2757-X 8.000-4
1353 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Pedras preciosas 001 2757-X 8.000-4
1354 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Outros 001 2757-X 8.000-4
1361 ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Borracha 001 2757-X 8.000-4
1362 ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Madeira 001 2757-X 8.000-4
1370 ICMS Outros produtos primários 001 2757-X 8.000-4
1390 ICMS Produto Primário Exportação 001 2757-X 8.000-4
1414 ICMS Serviço de Transporte Cargas 001 2757-X 8.000-4
1426 ICMS Serviço de Transporte Passageiros 001 2757-X 8.000-4
1433 ICMS Serviço de Transporte Valores 001 2757-X 8.000-4
1448 ICMS Serviço de Transporte Outros 001 2757-X 8.000-4
1451 ICMS Serviço de Transporte Autônomo 001 2757-X 8.000-4
1512 ICMS Combustível e Lubrificantes Normal 001 2757-X 8.000-4
1531 ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - Entrada 001 2757-X 8.000-4
1545 ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - saída 001 2757-X 8.000-4
1627 ICMS Serviço de Comunicação 001 2757-X 8.000-4
1635 ICMS Serviço de Energia elétrica 001 2757-X 8.000-4
1648 ICMS Termo de depósito 001 2757-X 8.000-4
1657 ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural 001 2757-X 8.000-4
1658 ICMS Antecipado 001 2757-X 8.000-4
1659 ICMS Diferencial de Alíquota Simples Nacional 001 2757-X 8.000-4
1660 ICMS Diferencial de Alíquota Uso e Consumo 001 2757-X 8.000-4
1661 ICMS Diferencial de Alíquota Ativo Permanente 001 2757-X 8.000-4
1662 ICMS Denúncia espontânea 001 2757-X 8.000-4
1663 ICMS Diferencial de Alíquota Álcool Protocolo ICMS 17/2004. 001 2757-X 8.000-4
1664 ICMS - Código Reserva 001 2757-X 8.000-4
1665 ICMS - Inconsistência Arquivo EFD 001 2757-X 8.000-4
1666 ICMS - Código Reserva 001 2757-X 8.000-4

1667 ICMS – Consumidor final não Contribuinte outra UF - por apuração 001 2757-X 8.000-4
1668 ICMS - Cons. final não Contrib. Outra UF - Por Operação 001 2757-X 8.000-4
1712 ICMS Parcelamento de Imposto Declarado 001 2757-X 8.000-4
1736 ICMS Parcelamento de Denúncia Espontânea 001 2757-X 8.000-4
1742 ICMS Parcelamento Substituição Tributária – Entrada 001 2757-X 8.000-4
1745 ICMS Parcelamento de Auto de Infração 001 2757-X 8.000-4
1758 ICMS Parcelamento Antecipado 001 2757-X 8.000-4
1759 ICMS Parcelamento - Código Reserva 001 2757-X 8.000-4
1760 ICMS Parcelamento - Código Reserva 001 2757-X 8.000-4
1761 ICMS Parcelamento - Código Reserva 001 2757-X 8.000-4
1762 ICMS Parcelamento - Código Reserva 001 2757-X 8.000-4
1812 ICMS Auto de Infração Fiscalização em Estabelecimentos 001 2757-X 8.000-4
1819 ICMS Auto de Infração Fiscalização volante 001 2757-X 8.000-4
1823 ICMS Auto de Infração Fiscalização em Posto Fiscal 001 2757-X 8.000-4

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA

(Conforme Art. 2º - II da Lei 855/2015) Banco Agência Repasse/contas

90% 10%

1735 Parcelamento Auto de Infração Multa 001 2757-X 9.576-1 9.966-X
1740 FECOEP – Parcelamento Multa de Auto de Infração 001 2757-X 9.576-1 9.966-X
1835 Multa por descumprimento de obrigação Acessória 001 2757-X 9.576-1 9.966-X
2350 Multa Auto de Infração de IPVA 001 2757-X 9.576-1 9.966-X
1840 Auto de Infração de Multa por desc. de Obrigação Acessória 001 2757-X 9.576-1 9.966-X
1844 FECOEP – Multa de Auto de Infração 001 2757-X 9.576-1 9.966-X
3345 Multa de Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9.576-1 9.966-X
3435 Parcelamento de Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9.576-1 9.966-X
5135 Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS 001 2757-X 9.576-1 9.966-X
5136 Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS 001 2757-X 9.576-1 9.966-X
5138 FECOEP – Dívida Ativa Multa de Auto de Infração 001 2757-X 9.576-1 9.966-X
5140 Divi. At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória 001 2757-X 9.576-1 9.966-X
5141 Parc. Div At. de Multa de Auto de Inf. de ICMS Obrig. Acessória 001 2757-X 9.576-1 9.966-X
5145 FECOEP – Parc. Dívida Ativa Multa de Auto de Infração 001 2757-X 9.576-1 9.966-X
5231 Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA 001 2757-X 9.576-1 9.966-X
5254 Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA 001 2757-X 9.576-1 9.966-X
5340 Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9.576-1 9.966-X
5365 Parcelamento Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9.576-1 9.966-X

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA

Conforme Capítulo 3 – item 3.5.1 – pág. 18 e 19. ESTADO FUNDEB MUNICÍPIO

50% 10% (50%-10%)= 40%

Ag. 2757-X Ag. 2757-X ANEXO 7

2120 IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7

2123 Cotas de IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7

2245 Parcelamento de IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7

2351 Auto de Infração de IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7

2463 Parcelamento Multa de Auto de Infração de IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7

2464 Parcelamento de Auto de Infração de IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7

2570 IPVA 1º Emplacamento 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7

5218 Dívida Ativa de IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7

5226 Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7

5243 Parcelamento Dívida Ativa de IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7

5248 Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA 9.414-5 8.556-1 ANEXO 7

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

3112 ITCD 001 2757-X 8.001-2

3226 Parcelamento ITCD 001 2757-X 8.001-2

3341 Auto de Infração ITCD 001 2757-X 8.001-2

3429 Parcelamento Auto de Infração ITCD 001 2757-X 8.001-2

3997 Multa ITCD 001 2757-X 8.001-2

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

4112 Contribuição Melhoria 001 2757-X 5.046-6

4226 Parcelamento Contribuição de Melhoria 001 2757-X 5.046-6

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

5112 Dívida Ativa ICMS (DECLARADO e LANÇADO) 001 2757-X 8.000-4

5115 Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS 001 2757-X 8.000-4

5119 Dívida Ativa ICMS (DECL. E LANÇADO). 001 2757-X 8.000-4

5122 Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS 001 2757-X 8.000-4

5131 Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS 001 2757-X 8.000-4

5132 Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS Antecipado 001 2757-X 8.000-4

5134 Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração ICMS 001 2757-X 8.000-4

5143 Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS 001 2757-X 8.000-4

5144 Parcelamento de Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS 001 2757-X 8.000-4

5158 Dívida Ativa de ICMS Antecipado 001 2757-X 8.000-4

5159 Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013) 001 2757-X 9.687-3

5160 Parcelamento de Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013) 001 2757-X 9.687-3

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

5314 Dívida Ativa de ITCD 001 2757-X 8.001-2

5327 Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD 001 2757-X 8.001-2

5331 Código de Reserva 001 2757-X 8.001-2

5339 Código de Reserva 001 2757-X 8.001-2

5345 Código de Reserva 001 2757-X 8.001-2

5352 Parcelamento Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD 001 2757-X 8.001-2

5360 Parcelamento Dívida Ativa ITCD 001 2757-X 8.001-2

Código de Reserva 001 2757-X 8.001-2

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

5412 Dívida Ativa de Contribuição de Melhoria 001 2757-X 5.046-6

5441 Dívida Ativa Contribuição de Melhoria 001 2757-X 5.046-6

5456 Parcelamento Contribuição Melhoria 001 2757-X 5.046-6

5463 Parcelamento Contribuição Melhoria 001 2757-X 5.046-6

5502 Dívida Ativa não Tributária 001 2757-X 5.046-6

5512 Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR/RO 001 2757-X 5.046-6

5513 Dívida Ativa não Tributária Saúde 001 2757-X 5.046-6

5602 PARC. Dívida Ativa não Tributária 001 2757-X 5.046-6

5612 PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR 001 2757-X 5.046-6

5613 PARC. Dívida Ativa não Tributária Saúde 001 2757-X 5.046-6

DESCRIÇÃO DA RECEITA SEDAM

5514 Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente 001 2757-X 2.415-5

5614 PARC. Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente 001 2757-X 2.415-5

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

5508 Dívida Ativa não Tributária T J/RO 001 2757-X 8.835-8

5510 Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais 001 2757-X 8.835-8

5516 Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J/RO 001 2757-X 8.835-8

5517 T J-RO Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais 001 2757-X 8.835-8

5610 PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais 001 2757-X 8.835-8

5616 PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J / RO 001 2757-X 8.835-8

5519 PGE – Levantamento de Depósito Judicial 001 2757-X 10.073-0

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
5521 FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia 001 2757-X 7.654-6
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
5522 FITHA - Dívida Ativa Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação 001 2757-X 7.705-4
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
5523 FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas 001 2757-X 9.319-X
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
5524 SEAGRI - Dívida Ativa Programa Pró-Leite 001 2757-X 10.486-8
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
5525 SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé 001 2757-X 8.790-4
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
5526 FECOEP - Dívida Ativa Fundo de Combte à Pobreza 001 2757-X 9.967-8
5527 FECOEP - Dívida Ativa Auto de Infração 001 2757-X 9.967-8
5530 Parcelamento Dívida Ativa FECOEP 001 2757-X 9.967-8
5531 FECOEP - Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração 001 2757-X 9.967-8
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA
5532 AGEVISA - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração 001 2757-X 8.209-0
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
5511 Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas 001 2757-X 8.358-5
5611 PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR 001 2757-X 8.358-5
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
5518 T J-RO Dívida Ativa Penalidade Pecuniária 001 2757-X 12.090-1
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
5520 Dívida Ativa não Tributária BOMBEIROS 001 2757-X 7.038-6
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
6303
FIDER - Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia 001 2757-X 7.654-6
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
6304
FITHA - Parcelamento Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação 001 2757-X 7.705-4
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
6305 FGPPP - Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas 001 2757-X 9.319-X
6306 FECOEP - Fundo de Combate à Pobreza - por operação 001 2757-X 9.967-8
6307 FECOEP - Fundo de Combate à Pobreza - por apuração 001 2757-X 9.967-8
6308 FECOEP - Auto de Infração - Principal 001 2757-X 9.967-8
6311 FECOEP - PARCELAMENTO 001 2757-X 9.967-8
6312 FECOEP - Parcelamento de Auto de Infração 001 2757-X 9.967-8
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
8403 SEAGRI - Parcelamento Programa Proleite 001 2757-X 10.486-8
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
8404 SEAGRI - Parcelamento Funcafé 001 2757-X 8.790-4
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
6120 Taxa de serviço da administração fazendária 001 2757-X 9.966-X
6187 Taxas outras taxas 001 2757-X 9.966-X
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
6127 Taxa ambiental 001 2757-X 9.577-X
6135 Taxa florestal 001 2757-X 9.577-X
6146 Taxa de saúde pública 001 2757-X 9.577-X
6152 Taxa de segurança pública 001 2757-X 9.577-X
6164 Taxa de edição gráfica - imprensa oficial 001 2757-X 9.577-X
6169 Taxa para aquisição de edital de licitação 001 2757-X 9.577-X
6175 Taxa SETRAPs - bem estar do menor 001 2757-X 9.577-X
6183 Taxa da Secretaria de educação e cultura 001 2757-X 9.577-X
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
6300 FIDER - Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia 001 2757-X 7.654-6

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

6301 FITHA - Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação 001 2757-X 7.705-4

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

6302 FGPPP - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas 001 2757-X 9.319-X

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

6522 OUTROS – CÓDIGO DE RESERVA 001 2757-X 5.046-6

7005 OUTROS – CÓDIGO DE RESERVA 001 2757-X 5.046-6

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

7124 Receita patrimonial 001 2757-X 5.046-6

7136 Receita industrial 001 2757-X 5.046-6

7149 Receita de transporte rodoviário 001 2757-X 5.046-6

7156 Receita de transporte hidroviário 001 2757-X 5.046-6

7160 Receita de serviços hospitalares 001 2757-X 5.046-6

7163 Receita de serviços de processamento de dados 001 2757-X 5.046-6

7169 Multa da secretaria de saúde - SESA 001 2757-X 5.046-6

7180 Multas diversas 001 2757-X 5.046-6

7185 Receitas de indenizações 001 2757-X 5.046-6

7187 Receitas de restituição 001 2757-X 5.046-6

7192 Alienação de mercadorias apreendidas 001 2757-X 5.046-6

7213 Alienação de bens móveis 001 2757-X 5.046-6

7225 Alienação de bens imóveis 001 2757-X 5.046-6

7239 Outras receitas de capital 001 2757-X 5.046-6

7245 Consignações diversas 001 2757-X 5.046-6

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

7256 Cauções contratuais 001 2757-X 5.379-1

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

7257 Ressarcimento ao Erário – Decisão Judicial 001 2757-X 8.801-3

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

7258 Ressarcimento - TCE/RO 001 2757-X 5.046-6

7259 Parcelamento de Ressarcimento - TCE/RO 001 2757-X 5.046-6

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

7260 Devolução suprimimento de fundos e diárias 001 2757-X 5.046-6

7268 Outras receitas não especificadas 001 2757-X 5.046-6

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

7310 BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A 001 2757-X 5.046-6

7320 RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A 001 2757-X 5.046-6

7330 CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia 001 2757-X 5.046-6

7340 CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de RO 001 2757-X 5.046-6

7350 CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. RO 001 2757-X 5.046-6

7360 ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A 001 2757-X 5.046-6

7370 LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia 001 2757-X 5.046-6

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

7401 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X

7402 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X

7403 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X

7404 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X

7405 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X

7406 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X

7407 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X

7408 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X

7409 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X

7410 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X

7411 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X

7412 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X

7413 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X

7414 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X
7415 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X
7416 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X
7417 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, por dia 001 2757-X 10.357-8
7418 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7419 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7420 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7421 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7422 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7423 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7424 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7425 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7426 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7427 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7428 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7429 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7430 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7431 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7432 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7433 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7434 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7435 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7436 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7437 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO ARTÍSTICA

Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7438 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo 001 2757-X 10.357-8
7439 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls 001 2757-X 10.357-8
7440 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7441 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7442 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7443 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7444 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7445 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7446 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7447 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7448 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7449 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7450 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO
Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7451 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO
Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7452 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7453 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7454 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7455 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7456 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7457 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7458 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7459 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7460 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7461 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7462 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7463 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcasse/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7464 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7465 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7466 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo 001 2757-X 10.357-8
7467 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls 001 2757-X 10.357-8
7468 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7469 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7470 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcasse/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7471 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7472 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7473 FUNCER – Teatro Palácio das Artes – Pauta mínima 001 2757-X 10.357-8
7474 FUNCER – Teatro Guaporé – Pauta mínima 001 2757-X 10.357-8
7475 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7476 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7477 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7478 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7479 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7480 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7481 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7482 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7483 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7484 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7485 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7486 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7487 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7488 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7489 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7490 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7491 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7492 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7493 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7494 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7495 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7496 FUNCER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
7511 Multa - TCE/RO 001 2757-X 8.358-5
7611 Parcelamento de Multa - TCE/RO 001 2757-X 8.358-5
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
7701 FUNDER – Atividade esportiva sem cobrança de ingresso 001 2757-X 10.033-1
7702 FUNDER – Atividade esportiva com cobrança de ingresso 001 2757-X 10.033-1
7703 FUNDER – Outra Atividade sem cobrança de ingresso 001 2757-X 10.033-1
7704 FUNDER – Outra Atividade com cobrança de ingresso 001 2757-X 10.033-1
7705 FUNDER – Sala de dança 001 2757-X 10.033-1
7706 FUNDER – Alojamento 001 2757-X 10.033-1
7707 FUNDER – Licença para Instalação de Propagando nas Grades do Ginásio 001 2757-X 10.033-1
7708 FUNDER – Licença para Instalação de Propagando nas Paredes das Arquibancadas 001 2757-X 10.033-1
7709 FUNDER – Multas do TJD/RO 001 2757-X 10.033-1
7710 FUNDER – Código Reserva 001 2757-X 10.033-1
7711 FUNDER – Código Reserva 001 2757-X 10.033-1
7712 FUNDER – Código Reserva 001 2757-X 10.033-1
7713 FUNDER – Código Reserva 001 2757-X 10.033-1
7714 FUNDER – Código Reserva 001 2757-X 10.033-1
7715 FUNDER – Código Reserva 001 2757-X 10.033-1
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
7801 FESPREN – Receita de leilão público 001 2757-X 9.505-2
7802 FESPREN – Código de reserva 001 2757-X 9.505-2
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
8010 IRRF de servidores do Estado 001 2757-X 9.132-4
8011 IRRF de servidores do Ministério Público 001 2757-X 9.132-4
8012 IRRF de servidores da ALE 001 2757-X 9.132-4
8013 IRRF de servidores do T J 001 2757-X 9.132-4
8014 IRRF de servidores do TCE-RO 001 2757-X 9.132-4
8025 IRRF de pessoa Física não servidor 001 2757-X 9.132-4
8036 IRRF de pessoa Jurídica 001 2757-X 9.132-4
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
8101 JUCER - Atos de Empresário (Inscrição /Alteração/ Extinção) 001 2757-X 99.817-6
8102 JUCER - Via Adicional de Atos de Empresário 001 2757-X 99.817-6
8103 JUCER - Atos de Sociedade Empresária, Exceto as S/A 001 2757-X 99.817-6
8104 JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Empresária, exceto as S/A 001 2757-X 99.817-6
8105 JUCER - Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública 001 2757-X 99.817-6
8106 JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública 001 2757-X 99.817-6
8107 JUCER - Atos de Cooperativas 001 2757-X 99.817-6
8108 JUCER - Via Adicional de Atos de Cooperativas 001 2757-X 99.817-6
8109 JUCER - Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades 001 2757-X 99.817-6
8110 JUCER - Via Adicional de Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades 001 2757-X 99.817-6
8111 JUCER - Atos de Proteção ao Nome Empresarial 001 2757-X 99.817-6
8112 JUCER - Via Adicional de Atos de Proteção ao Nome Empresarial 001 2757-X 99.817-6
8113 JUCER - Documentos de Arquivamento. Obrigatório ou de Interesse da Sociedade Empresária /Empresário /Sócio 001 2757-X 99.817-6
8114 JUCER - Documentos de Interesse de Leiloeiro/Tradutor Público Intérprete Comercial e Administrador de Armazém Geral 001 2757-X 99.817-6
8115 JUCER - Via Adicional dos Documentos de Códigos 8113 e 8114 001 2757-X 99.817-6
8116 JUCER - Atos de Leiloeiro/Tradutor. Público/Administrador de Armazém Geral 001 2757-X 99.817-6
8117 JUCER - Pedido de Reconsideração 001 2757-X 99.817-6
8118 JUCER - Recurso ao Plenário 001 2757-X 99.817-6
8119 JUCER - Pesquisa de Nome Empresarial Idêntico ou Semelhante 001 2757-X 99.817-6

8120 JUCER - Consulta a Documentos 001 2757-X 99.817-6
8121 JUCER - Certidão Simplificada 001 2757-X 99.817-6
8122 JUCER - Via Adicional de Certidão Simplificada 001 2757-X 99.817-6
8123 JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Simplificada 001 2757-X 99.817-6
8124 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Empresário 001 2757-X 99.817-6
8125 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Empresárias, exceto as S/A 001 2757-X 99.817-6
8126 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Por Ações e Empresa Pública 001 2757-X 99.817-6
8127 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Cooperativa. 001 2757-X 99.817-6
8128 JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal de Certidão de Inteiro Teor 001 2757-X 99.817-6
8129 JUCER - Certidão Específica 001 2757-X 99.817-6
8130 JUCER - Via Adicional de Certidão Específica 001 2757-X 99.817-6
8131 JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Específica 001 2757-X 99.817-6
8132 JUCER - Autenticação de Instrumentos de Escrituração de Empresário/ Sociedade Empresaria e de Leiloeiro/Tradutor Público/Administrador de Armazém Geral 001 2757-X 99.817-6
8133 JUCER - Expedição de Carteira de Exercício Profissional 001 2757-X 99.817-6
8134 JUCER - Atos de Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão 001 2757-X 99.817-6
8135 JUCER - Registro de Escritura de Emissão de Debêntures 001 2757-X 99.817-6
8136 JUCER - Serviços Integrados Com Outras Juntas Comerciais 001 2757-X 99.817-6
8137 JUCER - Informações do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis 001 2757-X 99.817-6
8138 JUCER - Serviços de Divulgação 001 2757-X 99.817-6
8139 JUCER - REDESIM 001 2757-X 99.817-6
8146 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8147 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8148 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8149 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8150 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8151 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8152 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8153 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8154 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8155 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8156 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8157 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8158 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8159 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8165 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8166 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8167 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8168 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8171 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8172 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8173 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8174 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8175 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8176 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8177 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8178 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8179 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8180 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8181 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8182 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8183 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8184 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8185 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8186 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6

8187 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8188 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8189 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8195 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8196 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8197 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8198 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8199 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8201 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8203 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8205 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8207 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8210 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8211 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8212 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8213 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8214 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8215 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8216 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8217 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8218 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8219 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8220 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8221 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8222 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8226 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8227 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8228 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8231 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8232 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8233 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8234 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8235 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8236 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8237 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8238 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8241 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8242 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8243 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8246 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
5515 IDARON - Dívida Ativa não Tributária 001 2757-X 16.409-7
5615 IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária 001 2757-X 16.409-7
8301 IDARON - FESA - Abate Bov/Bub Macho (7,5% Upf) e Fêmea (5,0% Upf) por Cabeça 001 2757-X 9.134-0
8302 IDARON - CÓDIGO RESERVA 001 2757-X 16.409-7
8303 IDARON - CÓDIGO RESERVA 001 2757-X 16.409-7
8304 IDARON - CÓDIGO RESERVA 001 2757-X 16.409-7
8305 IDARON - CÓDIGO RESERVA 001 2757-X 16.409-7
8306 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8307 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub até 2.500 Cab/Mes 001 2757-X 9.134-0
8308 IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões e arremates de animais 0,1% valor em R\$ diferido no evento 001 2757-X 9.134-0
8309 IDARON - CÓDIGO RESERVA 001 2757-X 16.409-7
8310 IDARON - CÓDIGO RESERVA 001 2757-X 16.409-7
8311 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7

-
- 8312 IDARON - Cis Modelo "E" Por Subprodutos de Or. 001 2757-X 16.409-7
8313 IDARON - Certificado de Transito 1 a 10 Couro 001 2757-X 16.409-7
8314 IDARON - Certificado de Transito 11 a 50 Couro 001 2757-X 16.409-7
8315 IDARON - Certificado de Transito mais de 50 C 001 2757-X 16.409-7
8316 IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Animal 001 2757-X 16.409-7
8317 IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Vegetal 001 2757-X 16.409-7
8318 IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. E SUBPROD. ORIG. ANIMAL 001 2757-X 16.409-7
8319 IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. VEGETAIS 001 2757-X 16.409-7
8320 IDARON - Credenciamento de Empresas de Evento 001 2757-X 16.409-7
8321 IDARON - CÓDIGO RESERVA 001 2757-X 16.409-7
8322 IDARON - Expedição de Certidão para Cadastramento 001 2757-X 16.409-7
8323 IDARON - Taxa de Despesa de Transporte de Mat 001 2757-X 16.409-7
8324 IDARON - Autorização para Aquisição de Mudas Cítricas 001 2757-X 16.409-7
8325 IDARON - GTA - Comercialização Bov/Bub/Equ - por Animal (0,039 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8326 IDARON - GTA - Comercialização Ovi/Cap/Sui - por Animal (0,016 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8327 IDARON - GTA - Aves de um dia - cada 250 aves ou fração - (0,08 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8328 IDARON - GTA - Aves demais categorias - cada 100 aves ou fração - (0,08 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8329 IDARON - GTA - Ovos férteis de aves - cada 250 ovos ou fração - (0,08 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8330 IDARON - GTA - Outros animais não previstos em outras taxas - por documento - (0,08 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8331 IDARON - Taxa de Desinfecção de Veículos - por eixo (0,20 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8332 IDARON - Alteração de Cad. Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2) 001 2757-X 16.409-7
8333 IDARON - Permissão de Transito de Vegetais 001 2757-X 16.409-7
8334 IDARON - Coleta Oficial de Amostra de Agrotóxicos e Afins 001 2757-X 16.409-7
8335 IDARON - Cadastro Agrotóxico 001 2757-X 16.409-7
8336 IDARON - Registro de Estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários) 001 2757-X 16.409-7
8337 IDARON - Renovação de Estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários) 001 2757-X 16.409-7
8338 IDARON - Alteração de Cadastro de Produto Agrotóxico 001 2757-X 16.409-7
8339 IDARON - Emissão de Termo de Transferência de Bov/Bub - TTRBB - por animal (0,039 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8340 IDARON - Cadastro/Renovação de Estabelecimentos (viveiro/sementes/cerealistas) 001 2757-X 16.409-7
8341 IDARON - Renovação de Cadastro de Produto Agrotóxico 001 2757-X 16.409-7
8342 IDARON - Emissão de Declaração Cadastral - por documento (0,05 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8343 IDARON - Classificação Previa com Emissão de Laudo 001 2757-X 16.409-7
8344 IDARON - Taxa P/ Transp. de Mat. P/ Envio ao Laboratório 001 2757-X 16.409-7
8345 IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% Upf - por Lote ou Fração de 10 Cabeças 001 2757-X 9.134-0
8346 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 2.501 a 5.000 Cab/Mes 001 2757-X 9.134-0
8347 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 5.001 a 10.000 Cab/Mes 001 2757-X 9.134-0
8348 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 10.001 a 15.000 Cab/Mes 001 2757-X 9.134-0
8349 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub acima de 15.000 Cab/Mes 001 2757-X 9.134-0
8350 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Aves - 5,0% da Upf/RO por Lote ou Fração de 500 Aves 001 2757-X 9.134-0
8351 IDARON - FESA - Multas 001 2757-X 9.134-0
8352 IDARON - Dívida Ativa - Defesa Animal 001 2757-X 16.409-7
8353 IDARON - Dívida Ativa - Defesa Vegetal 001 2757-X 16.409-7
8354 IDARON - Dívida Ativa - Outros Créditos 001 2757-X 16.409-7
8355 IDARON - Dívida Ativa - Ações Judiciais 001 2757-X 16.409-7
8356 IDARON - Outras Receitas não Especificadas 001 2757-X 16.409-7
8357 IDARON - Ca./Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01 - 1 UPF 001 2757-X 16.409-7
8358 IDARON - Emissão de Saldo - por documento - (0,04 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8359 IDARON - Emissão de Extrato de Estoque Animal - por folha (0,04 UPF) 001 2757-X 16.409-7

8360 IDARON – Serviços de Classificação de Grãos 001 2757-X 16.409-7
8361 IDARON - Vistoria de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal 001 2757-X 16.409-7
8362 IDARON - Registro de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal 001 2757-X 16.409-7
8363 IDARON - Transferência de Exploração de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal 001 2757-X 16.409-7
8364 IDARON - Alteração do Contrato Social do Estabelecimento de Produtos de Origem Animal 001 2757-X 16.409-7
8365 IDARON - Análise de Projeto de Ampliação, Remodelação ou Construção de Estabelecimento Registrado ou Relacionado 001 2757-X 16.409-7
8366 IDARON - Registro ou Alteração de Rótulo de Produto 001 2757-X 16.409-7
8367 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Carne e Derivados 001 2757-X 16.409-7
8368 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Pescados e Derivados 001 2757-X 16.409-7
8369 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Ovos e Derivados 001 2757-X 16.409-7
8370 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Leite e Derivados 001 2757-X 16.409-7
8371 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos de Abelhas e Derivados 001 2757-X 16.409-7
8372 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Armazenagem de Produtos de Origem Animal 001 2757-X 16.409-7
8373 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos não comestíveis 001 2757-X 16.409-7
8374 IDARON - Credenciamento de Empresa, Habilitação de Médico Veterinário, Credenciamento de Laboratório 001 2757-X 16.409-7
8375 IDARON – Parcelamento de multas 001 2757-X 16.409-7
8376 IDARON – Devolução de suprimentos e diárias 001 2757-X 16.409-7
8377 IDARON – Multas administrativas diversas 001 2757-X 16.409-7
8378 IDARON - GTA - Peixes - Alevinos (0,05 UPF até 3 milheiros e 0,02 UPF por milheiro ou fração adicional) 001 2757-X 16.409-7
8379 IDARON - GTA - Peixes – Pescado - por tonelada ou fração - (0,1 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8380 IDARON - GTA - Peixes - Adulto - cada 250 ou fração (0,05 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8381 IDARON - GTA - Peixes - Ovos/Gametas/Larvas/Pós-Larvas - cada milhão ou fração - (0,08 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8382 IDARON - GTA - Peixes - Ornamentais - por documento (0,08 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8383 IDARON - Bloco de Certificado de Inspeção Sanitária - Modelo E - por bloco com 25 num. (1 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8384 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8385 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8386 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8387 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8388 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8389 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8390 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8391 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8392 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8393 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8394 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8395 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8396 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8397 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8398 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8399 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
8401 SEAGRI - Programa Proleite 001 2757-X 10.486-8
8402 SEAGRI - Funcafé 001 2757-X 8.790-4
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

8421 EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito – sem Assistência Técnica 001 2757-X 173.280-3
8422 EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito Rural – com Assistência Técnica 001 2757-X 173.280-3
8423 EMATER – Receita Patrimonial 001 2757-X 173.280-3
8424 EMATER – Outros Serviços 001 2757-X 173.280-3
8425 EMATER – Código Reserva 001 2757-X 116.540-2
8426 EMATER – Taxa Nitrogênio – Porto Velho 001 2757-X 115.933-X
8427 EMATER – Código Reserva 001 2757-X 10.077-3
8428 EMATER – Taxa Nitrogênio – CENTRER 001 2757-X 123.773-X
8415 EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito Fundiário - Com Assistência Técnica 001 2757-X 173.280-3
8416 EMATER – Taxa de Avaliação de Imóvel Rural e Benfeitorias 001 2757-X 173.280-3
8417 EMATER – Receita de Restituição 001 2757-X 173.280-3
8418 EMATER – Taxa de Utilização de Centro de Treinamento - Hospedagem 001 2757-X 116.540-2
8419 EMATER - Taxa de Utilização de Centro de Treinamento - Refeição 001 2757-X 116.540-2
8420 EMATER – Taxa de Utilização de Centro de Treinamento – Auditório e Salas de Aula 001 2757-X 116.540-2
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
8480 TJ-RO - Custas Finais Execução Fiscal 001 2757-X 8.835-8
8490 DETRAN - Honorários Execução Fiscal 001 2757-X 8.741-6
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
8430 DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame 001 2757-X 73.308-3
8431 DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV 001 2757-X 73.308-3
8432 DETRAN - Vistoria Eletrônica 001 2757-X 73.308-3
8433 DETRAN - Entrega Postal de Documentos 001 2757-X 73.308-3
8434 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista 001 2757-X 9.272-X
8435 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP 001 2757-X 9.272-X
8436 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros 001 2757-X 9.272-X
8437 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar 001 2757-X 9.272-X
8438 DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos 001 2757-X 9.437-4
8439 DETRAN - Sistema Nac. de Identificação Automática de Veículos - SINIAV 001 2757-X 73.308-3
8440 DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV 001 2757-X 73.308-3
8441 DETRAN – Código Reserva 001 2757-X 73.308-3
8442 DETRAN – Código Reserva 001 2757-X 73.308-3
8443 DETRAN – Código Reserva 001 2757-X 73.308-3
8444 DETRAN – Código Reserva 001 2757-X 73.308-3
8445 DETRAN – Código Reserva 001 2757-X 9.272-X
8446 DETRAN – Código Reserva 001 2757-X 9.272-X
8447 DETRAN – Código Reserva 001 2757-X 9.272-X
8448 DETRAN – Código Reserva 001 2757-X 9.272-X
8501 DETRAN – 1º Emplacamento 001 2757-X 73.308-3
8502 DETRAN - 2ª via CRLV 001 2757-X 73.308-3
8503 DETRAN - 2ª via CRV 001 2757-X 73.308-3
8504 DETRAN - Alienação Fiduciária 001 2757-X 73.308-3
8505 DETRAN - Alteração de Características 001 2757-X 73.308-3
8506 DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/Correção da CRV 001 2757-X 73.308-3
8507 DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV 001 2757-X 73.308-3
8508 DETRAN - Baixa de Veículos 001 2757-X 73.308-3
8509 DETRAN - Desalienação 001 2757-X 73.308-3
8510 DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício 001 2757-X 73.308-3
8511 DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia 001 2757-X 73.308-3

8512 DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAM (Veículo de outra UF - 02 letras) 001 2757-X 73.308-3
8513 DETRAN - Recadastramento (Veíc. RENAVAM - 03 letras) 001 2757-X 73.308-3
8514 DETRAN - Autorização para Regravação/Gravação Chassi/Motor 001 2757-X 73.308-3
8515 DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras) 001 2757-X 73.308-3
8516 DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa veículo 3 letras) 001 2757-X 73.308-3
8517 DETRAN - Relacre de Placa 001 2757-X 73.308-3
8518 DETRAN - Mudança de Categoria 001 2757-X 73.308-3
8519 DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras) 001 2757-X 73.308-3
8520 DETRAN - Autorização de Embarque 001 2757-X 73.308-3
8521 DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho 001 2757-X 73.308-3
8522 DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho 001 2757-X 73.308-3
8523 DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas 001 2757-X 73.308-3
8524 DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido 001 2757-X 73.308-3
8525 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/Desmonte 001 2757-X 73.308-3
8526 DETRAN - Credenciamento de Oficina/Desmonte 001 2757-X 73.308-3
8527 DETRAN - Certidão Negativa para Seguro 001 2757-X 73.308-3
8528 DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Parabrisa) 001 2757-X 73.308-3
8529 DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia 001 2757-X 73.308-3
8530 DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido 001 2757-X 73.308-3
8531 DETRAN - Certidão Negativa de Multas 001 2757-X 73.308-3
8532 DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de Dados 001 2757-X 73.308-3
8533 DETRAN - Cancelamento de Gravame 001 2757-X 73.308-3
8534 DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso) 001 2757-X 73.308-3
8535 DETRAN - Concessão de Placa de Experiência 001 2757-X 73.308-3
8536 DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos 001 2757-X 73.308-3
8537 DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG 001 2757-X 73.308-3
8538 DETRAN - Credenciamento de Empresas para Regravação/Gravação Chassi/Motor 001 2757-X 73.308-3
8539 DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas 001 2757-X 73.308-3
8540 DETRAN - Credenciamento de Despachantes 001 2757-X 73.308-3
8541 DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante 001 2757-X 73.308-3
8542 DETRAN - Escolha de Número de Placa 001 2757-X 73.308-3
8543 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG 001 2757-X 73.308-3
8544 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas 001 2757-X 73.308-3
8545 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/Gravação Chassi/Motor 001 2757-X 73.308-3
8546 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante 001 2757-X 73.308-3
8547 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos 001 2757-X 73.308-3
8548 DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas 001 2757-X 73.308-3
8549 DETRAN - Emissão de CRV 001 2757-X 73.308-3
8550 DETRAN - Lacre de Placa e Tarjeta 001 2757-X 73.308-3
8551 DETRAN - Guincho 001 2757-X 73.308-3
8552 DETRAN - Permanência e Diárias 001 2757-X 73.308-3
8553 DETRAN - Vistoria 001 2757-X 73.308-3
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
8554 DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria 001 2757-X 9.272-X
8555 DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias 001 2757-X 9.272-X
8556 DETRAN - Renovação de CNH/ACC 001 2757-X 9.272-X
8557 DETRAN - CNH Definitiva 001 2757-X 9.272-X
8558 DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado 001 2757-X 9.272-X
8559 DETRAN - Alteração de Dados CNH 001 2757-X 9.272-X
8560 DETRAN - Adição de Categoria 001 2757-X 9.272-X
8561 DETRAN - Mudança de Categoria 001 2757-X 9.272-X

8562 DETRAN - 2ª Via de CNH/PPD/ACC/PID 001 2757-X 9.272-X
8563 DETRAN - Transferência de PPD/CNH de outra UF 001 2757-X 9.272-X
8564 DETRAN - Registro de Estrangeiro 001 2757-X 9.272-X
8565 DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir) 001 2757-X 9.272-X
8566 DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito 001 2757-X 9.272-X
8567 DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios 001 2757-X 9.272-X
8568 DETRAN - Devolução de CNH Apreendida 001 2757-X 9.272-X
8569 DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH 001 2757-X 9.272-X
8570 DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem/ Atualização/ Reteste 001 2757-X 9.272-X
8571 DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático 001 2757-X 9.272-X
8572 DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria 001 2757-X 9.272-X
8573 DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC 001 2757-X 9.272-X
8574 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC 001 2757-X 9.272-X
8575 DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Diretor - CFC 001 2757-X 9.272-X
8576 DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Instrutor - CFC 001 2757-X 9.272-X
8577 DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC 001 2757-X 9.272-X
8578 DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC 001 2757-X 9.272-X
8579 DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito 001 2757-X 9.272-X
8580 DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito 001 2757-X 9.272-X
8581 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico 001 2757-X 9.272-X
8582 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo 001 2757-X 9.272-X
8583 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito 001 2757-X 9.272-X
8584 DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços 001 2757-X 9.272-X
8585 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC 001 2757-X 9.272-X
8586 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC 001 2757-X 9.272-X
8587 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito 001 2757-X 9.272-X
8588 DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito 001 2757-X 9.272-X
8589 DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV 001 2757-X 9.272-X
8590 DETRAN - Alteração de Dados LADV 001 2757-X 9.272-X
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
8591 DETRAN - Dívida Ativa Ressarcimento ao Erário 001 2757-X 8.028-4
8592 DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas 001 2757-X 8.028-4
8593 DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito 001 2757-X 8.028-4
8594 DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas 001 2757-X 8.028-4
8595 DETRAN - Dívida Ativa Diárias 001 2757-X 8.028-4
8596 DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos 001 2757-X 8.028-4
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
8597 DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos 001 2757-X 73.308-3
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
8598 DETRAN - Multas de Trânsito 001 2757-X 9.271-1
8599 DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito 001 2757-X 9.271-1
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
8600 FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado coletivo de interesse de Empresas privadas, por pessoa 001 2757-X 22.382-4
8601 FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de antecedentes criminais, por pessoa 001 2757-X 22.382-4
8602 FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de cadastro, por pessoa 001 2757-X 22.382-4
8603 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 1ª via 001 2757-X 22.382-4
8604 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 2ª via 001 2757-X 22.382-4
8605 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de retificação em geral 001 2757-X 22.382-4
8606 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de Identificação de pessoa em residência, com expedição de cédula, por pessoa 001 2757-X 22.382-4
8607 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de necropsia 001 2757-X 22.382-4
8608 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exumação e necropsia 001 2757-X 22.382-4

-
- 8609 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de lesão corporal para fins particulares 001 2757-X 22.382-4
- 8610 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo para processos e acidentes de trabalho 001 2757-X 22.382-4
- 8611 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames químicos – legais 001 2757-X 22.382-4
- 8612 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames toxicológicos 001 2757-X 22.382-4
- 8613 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames anátomo – patológico 001 2757-X 22.382-4
- 8614 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames sexológicos 001 2757-X 22.382-4
- 8615 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de verificação de idade 001 2757-X 22.382-4
- 8616 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de sanidade mental 001 2757-X 22.382-4
- 8617 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de outras naturezas 001 2757-X 22.382-4
- 8618 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de autorização para traslado de cadáver 001 2757-X 22.382-4
- 8619 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de embalsamamento de cadáver 001 2757-X 22.382-4
- 8620 FUNRESPOL - Taxa para em. de laudos de acid. de trânsito, na Capital 001 2757-X 22.382-4
- 8621 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidente de trânsito, em outros municípios 001 2757-X 22.382-4
- 8622 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de exames diversos, pareceres, exames de documentação contábeis, exames laboratoriais em geral de jogos lícitos e de outras espécies 001 2757-X 22.382-4
- 8623 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de constatação de danos 001 2757-X 22.382-4
- 8624 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de levantamento de questões possessórias 001 2757-X 22.382-4
- 8625 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de veículos transportadores de valores, cada veículo 001 2757-X 22.382-4
- 8626 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de numerações identificadoras de veículos ou de outra natureza 001 2757-X 22.382-4
- 8627 FUNRESPOL - Taxa para fotografias legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade 001 2757-X 22.382-4
- 8628 FUNRESPOL - Taxa para ampliações fotográficas até o tamanho 20X25 cm, por unidade 001 2757-X 22.382-4
- 8629 FUNRESPOL - Taxa para cópias de legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade 001 2757-X 22.382-4
- 8630 FUNRESPOL - Taxa para cópias de ampliações fotográficas até o tamanho 20x25cm, por unidade 001 2757-X 22.382-4
- 8631 FUNRESPOL - Taxa para cópias fotostáticas autenticadas de documentos, por folha ou exemplar 001 2757-X 22.382-4
- 8632 FUNRESPOL - Taxa para cópias heliográficas por unidade medindo até o tamanho de 33x22 001 2757-X 22.382-4
- 8633 FUNRESPOL - Taxa para cópias de autos e folhas de inquéritos policiais, processos contravencionais, por unidade 001 2757-X 22.382-4
- 8634 FUNRESPOL - Taxa para certidão de autos de inquéritos policiais, processos contravencionais, por folha 001 2757-X 22.382-4
- 8635 FUNRESPOL - Taxa para certidão de perda de documentos 001 2757-X 22.382-4
- 8636 FUNRESPOL - Taxa para certidão negativa expedida pela Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos 001 2757-X 22.382-4
- 8637 FUNRESPOL - Taxa para certidão de Ocorrência Policial e/ou diversas, de atos praticados em Delegacias de Polícias e/ou outros órgãos policiais não compreendidos nesta tabela 001 2757-X 22.382-4
- 8638 FUNRESPOL - Taxa para inscrição no Curso de vigilante, por candidato 001 2757-X 22.382-4
- 8639 FUNRESPOL - Taxa para inscrição para reciclagem de vigilante, por candidato 001 2757-X 22.382-4
- 8640 FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico, por candidato 001 2757-X 22.382-4
- 8641 FUNRESPOL - Taxa para expedição de certificados e documentos diversos, por candidato 001 2757-X 22.382-4
- 8642 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em concurso público de nível superior por candidato 001 2757-X 22.382-4
- 8643 Taxa para inscrição em concurso público de nível médio, por candidato 001 2757-X 22.382-4
- 8644 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível superior, por candidato 001 2757-X 22.382-4
- 8645 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível médio, por candidato 001 2757-X 22.382-4

-
- 8646 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível intermediário, por candidato 001 2757-X 22.382-4
8670 FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante fixo 001 2757-X 22.382-4
8671 FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante móvel 001 2757-X 22.382-4
8672 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 1ª classe 001 2757-X 22.382-4
8673 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 2ª classe 001 2757-X 22.382-4
8674 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 3ª classe 001 2757-X 22.382-4
8675 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 4ª classe 001 2757-X 22.382-4
8676 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 5ª classe 001 2757-X 22.382-4
8677 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 6ª classe 001 2757-X 22.382-4
8678 FUNRESPOL - Taxa para alvará Casa de sauna mista 001 2757-X 22.382-4
8679 FUNRESPOL - Taxa para alvará Drive-in 001 2757-X 22.382-4
8680 FUNRESPOL - Taxa para alvará Boates contendo estacionamento, danças, shows musicais, restaurantes e/ou lanchonetes e similares 001 2757-X 22.382-4
8681 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades com até 50.000 habitantes 001 2757-X 22.382-4
8682 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades acima de 50.000 habitantes 001 2757-X 22.382-4
8683 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 1ª classe 001 2757-X 22.382-4
8684 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 2ª classe 001 2757-X 22.382-4
8685 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 3ª classe 001 2757-X 22.382-4
8686 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de cinco estrelas 001 2757-X 22.382-4
8687 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de quatro estrelas 001 2757-X 22.382-4
8688 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de três estrelas 001 2757-X 22.382-4
8689 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de duas estrelas 001 2757-X 22.382-4
8690 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de uma estrela 001 2757-X 22.382-4
8691 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrela, com mais de 25 apartamentos ou quartos 001 2757-X 22.382-4
8692 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com até 25 apartamentos ou quartos 001 2757-X 22.382-4
8693 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com menos de 25 apartamentos 001 2757-X 22.382-4
8694 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com três estrelas 001 2757-X 22.382-4
8695 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com duas estrelas 001 2757-X 22.382-4
8696 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedaria ou pousadas com uma estrela 001 2757-X 22.382-4
8697 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrela mais de 25 apartamentos ou quartos 001 2757-X 22.382-4
8698 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas até 25 apartamentos ou quartos 001 2757-X 22.382-4
8699 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas com menos de 10 apartamentos 001 2757-X 22.382-4
8700 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis luxo 001 2757-X 22.382-4
8701 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 1ª classe 001 2757-X 22.382-4
8702 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 2ª classe 001 2757-X 22.382-4
8703 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 3ª classe 001 2757-X 22.382-4
8704 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 4ª classe 001 2757-X 22.382-4
8705 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 1ª classe 001 2757-X 22.382-4
8706 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 2ª classe 001 2757-X 22.382-4
8707 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 3ª classe 001 2757-X 22.382-4
8708 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 1ª classe 001 2757-X 22.382-4
8709 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 2ª classe 001 2757-X 22.382-4
8710 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 3ª classe 001 2757-X 22.382-4
8711 FUNRESPOL - Taxa para alvará de casa de jogos de habilidade, mecânicas, manuais ou através de máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, ou jogos de bocha, bolão e congêneres, explorado por pessoa física ou jurídica, que não sejam instaladas em Sociedades recreativas, por unidades de máquinas, de mesas, de aparelhos elétrico ou eletrônico 001 2757-X 22.382-4
8712 FUNRESPOL - Taxa para alvará de execução fonomecânica e sem locutor, por eletrolas, gravador, alto-falantes ou similares, em casas de comércio e que não sejam efetuadas em cabinas indevassáveis,

acionado através de ficha, por aparelho 001 2757-X 22.382-4

8713 FUNRESPOL - Taxa para alvará de orquestra, conjunto musical, música mecânica ou eletrônica, com ou sem inserção de moedas, em bares, confeitarias, leiteiras, sorveterias ou em outros estabelecimentos congêneres 001 2757-X 22.382-4

8714 FUNRESPOL - Taxa para alvará de associações recreativas, clubes, sociedades, estádios que vendam ingresso 001 2757-X 22.382-4

8715 FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque de patinação em recinto aberto ou fechado 001 2757-X 22.382-4

8716 Taxa para alvará de casas de jogos de carteados lícitos, permitido em sociedades legitimamente constituída 001 2757-X 22.382-4

8717 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com até 200.000 habitantes 001 2757-X 22.382-4

8718 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com mais de 200.000 habitantes, por baile 001 2757-X 22.382-4

8719 FUNRESPOL - Taxa para alvará nos distritos administrativos ou judiciários e fora do quadro urbano dos municípios do interior 001 2757-X 22.382-4

8720 FUNRESPOL - Taxa para alvará de trio-elétrico 001 2757-X 22.382-4

8721 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bloco carnavalesco, escola de samba 001 2757-X 22.382-4

8722 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailões 001 2757-X 22.382-4

8723 FUNRESPOL - Taxa para alvará de luta livre, boxe, ou similares, com entrada paga, por espetáculo 001 2757-X 22.382-4

8724 FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de veículos 001 2757-X 22.382-4

8725 FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de animais 001 2757-X 22.382-4

8726 FUNRESPOL - Taxa para alvará de enduros, corridas, de veículos e/ou animais em geral e correlatos 001 2757-X 22.382-4

8727 FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows com dança - cantores, bandas ou grupos musicais, por show 001 2757-X 22.382-4

8728 FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows sem dança - ópera, teatro, musicais, mágicos, ilusionistas, por show 001 2757-X 22.382-4

8729 FUNRESPOL - Taxa para alvará de barraca de comida, de jogo lícito, sorveteria, aparelho de diversão, por temporada 001 2757-X 22.382-4

8730 FUNRESPOL - Taxa para alvará de apresentação de danças 001 2757-X 22.382-4

8731 FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque ou estande, por aparelho ou local de atração, cada temporada 001 2757-X 22.382-4

8732 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar com música 001 2757-X 22.382-4

8733 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar sem música 001 2757-X 22.382-4

8734 FUNRESPOL - Taxa para alvará de restaurante e lanchonetes 001 2757-X 22.382-4

8735 FUNRESPOL - Taxa para alvará de estacionamento para veículos automotores 001 2757-X 22.382-4

8736 FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas de desmanche, manutenção e revenda de peças de veículos ou estabelecimentos assemelhados 001 2757-X 22.382-4

8737 FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de veículos automotores 001 2757-X 22.382-4

8738 FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de bicicletas e similares 001 2757-X 22.382-4

8739 FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas locadoras de veículos 001 2757-X 22.382-4

8740 FUNRESPOL - Taxa para autorização de estacionamento de veículos 001 2757-X 22.382-4

8741 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de comércio de jóias, pedras ou metais preciosos 001 2757-X 22.382-4

8742 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme residenciais 001 2757-X 22.382-4

8743 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme em veículos 001 2757-X 22.382-4

8744 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas confeccionadoras de chaves e especialistas em consertos de fechaduras 001 2757-X 22.382-4

8745 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de transportes blindados de valores, de acordo com a legislação vigente 001 2757-X 22.382-4

-
- 8746 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de segurança bancária de conformidade com a legislação vigente, por exercício 001 2757-X 22.382-4
- 8747 FUNRESPOL - Taxa diária para motoc. em geral apreend. nas delegacias 001 2757-X 22.382-4
- 8748 FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de passeio e utilitários apreendidos nas delegacias 001 2757-X 22.382-4
- 8749 FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes até o limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias 001 2757-X 22.382-4
- 8750 FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes acima do limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias 001 2757-X 22.382-4
- 8751 FUNRESPOL - Taxa diária para caminhões e tratores em geral apreendidos nas delegacias 001 2757-X 22.382-4
- 8752 FUNRESPOL - Taxa para alvará para agências de detetives particulares 001 2757-X 22.382-4
- 8753 FUNRESPOL - Taxa para alvará de oficinas de qualquer espécie que comercializem ou reformem armas em geral 001 2757-X 22.382-4
- 8754 FUNRESPOL - Taxa para alvará de fabrico, importação, exportação de armas, munições, inflamáveis e produtos químicos, agressivos e corrosivos 001 2757-X 22.382-4
- 8755 FUNRESPOL - Taxa para alvará de escritórios de representações de armas e munições 001 2757-X 22.382-4
- 8756 FUNRESPOL - Taxa para alvará de casas de vendas de armas e munições 001 2757-X 22.382-4
- 8757 FUNRESPOL - Taxa para alvará de postos de gasolina 001 2757-X 22.382-4
- 8758 FUNRESPOL - Taxa para alvará de depósitos de explosivos ou inflamáveis 001 2757-X 22.382-4
- 8759 FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio atacadista de fogos de artifícios 001 2757-X 22.382-4
- 8760 FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio varejista de fogos de artifícios 001 2757-X 22.382-4
- 8761 FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de mostruário de armas e munição, por exercício 001 2757-X 22.382-4
- 8762 FUNRESPOL - Taxa para licença de habilitação para exercer a profissão de encarregado de jogo e/ou técnico de explosivos "blaster" 001 2757-X 22.382-4
- 8763 FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa física 001 2757-X 22.382-4
- 8764 FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa jurídica 001 2757-X 22.382-4
- 8765 FUNRESPOL - Taxa para licença para o uso ou emprego de explosivo 001 2757-X 22.382-4
- 8766 FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma nova 001 2757-X 22.382-4
- 8767 FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma usada 001 2757-X 22.382-4
- 8768 FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de tiro ao alvo c/ ou caça 001 2757-X 22.382-4
- 8769 FUNRESPOL - Taxa para transferência de registro em geral 001 2757-X 22.382-4
- 8770 FUNRESPOL - Taxa para autorização de 1º porte - compreendendo: certificado de habilitação, autorização para a compra de arma e munição, exame de proeficiência de arma e a expedição do porte 001 2757-X 22.382-4
- 8771 FUNRESPOL - Taxa para renovação do porte de arma 001 2757-X 22.382-4
- 8772 FUNRESPOL - Taxa para exame de proeficiência de arma 001 2757-X 22.382-4
- 8773 FUNRESPOL - Taxa para trânsito de arma de tiro ao alvo e caça 001 2757-X 22.382-4
- 8774 FUNRESPOL - Taxa para a compra de armas e munições 001 2757-X 22.382-4
- 8775 FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico para expedição do porte de arma 001 2757-X 22.382-4
- 8776 FUNRESPOL - Taxa para restituição de arma apreendida 001 2757-X 22.382-4
- 8777 FUNRESPOL - Taxa para certificado de habilitação para o porte de arma 001 2757-X 22.382-4
- 8778 FUNRESPOL - Taxa para expedição de carteira para vigilante, vigias guardiões 001 2757-X 22.382-4
- 8779 FUNRESPOL - Taxa para certificados diversos compreendidos nesta tabela de competência do DOPS 001 2757-X 22.382-4
- 8780 FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes 001 2757-X 22.382-4
- 8781 FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe 001 2757-X 22.382-4
- 8782 FUNRESPOL-Pizzaria 2ª 001 2757-X 22.382-4
- 8783 FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar) 001 2757-X 22.382-4

8784 FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar 001 2757-X 22.382-4
8785 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros 001 2757-X 22.382-4
8786 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 11 até 20 Micros 001 2757-X 22.382-4
8787 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros 001 2757-X 22.382-4
8788 FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo. 001 2757-X 22.382-4
8789 FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada 001 2757-X 22.382-4
8790 FUNRESPOL-“Hotel Fazenda”, com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares) 001 2757-X 22.382-4
8791 FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade) 001 2757-X 22.382-4
8792 FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante (por baile ou temporada) 001 2757-X 22.382-4
8793 FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos 001 2757-X 22.382-4
8784 FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos 001 2757-X 22.382-4
8795 FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos 001 2757-X 22.382-4
8796 FUNRESPOL - Bens Valores Monetários Oriundo de Apreensão Judicial Por Crimes de Lavagem de Dinheiro e Organizações Criminosas. 001 2757-X 22.382-4
8797 FUNRESPOL – Código reserva 001 2757-X 22.382-4
8798 FUNRESPOL – Código reserva 001 2757-X 22.382-4
8799 FUNRESPOL – Código reserva 001 2757-X 22.382-4
8800 FUNRESPOL – Código reserva 001 2757-X 22.382-4
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
8801 DER - Taxa de requerimento 001 2757-X 2.403-1
8802 DER - Taxa de expediente 001 2757-X 2.403-1
8803 DER - Taxa de mudança de horário 001 2757-X 2.403-1
8804 DER - Taxa de vistoria de veículos 001 2757-X 2.403-1
8805 DER - Taxa de viagem extraordinária e omissão 001 2757-X 2.403-1
8806 DER - Taxa de licença especial com permissão de linha 001 2757-X 2.403-1
8807 DER - Taxa de licença especial sem permissão de linha 001 2757-X 2.403-1
8808 DER - Taxa de fretamento eventual 001 2757-X 2.403-1
8809 DER - Taxa de fretamento contínuo 001 2757-X 2.403-1
8810 DER - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos 001 2757-X 2.403-1
8811 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos 001 2757-X 2.403-1
8812 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos 001 2757-X 2.403-1
8813 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos 001 2757-X 2.403-1
8814 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos 001 2757-X 2.403-1
8815 DER - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos 001 2757-X 2.403-1
8816 DER - Obras Rod- Taxa de emissão de certidões diversas 001 2757-X 2.403-1
8817 DER - Obras Rod- Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas 001 2757-X 2.403-1
8818 DER - Obras Rod- Taxa de atestado de regularidade de obras/serviços 001 2757-X 2.403-1
8819 DER - Obras Rod- Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros 001 2757-X 2.403-1
8820 DER - Obras Rod- Taxa de mapa rodoviário a cores 001 2757-X 2.403-1
8821 DER - Obras Rod- Taxa de termo de recebimento definitivo de obras 001 2757-X 2.403-1
8822 DER - Obras Rod- Taxa de expediente 001 2757-X 2.403-1
8823 DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada 001 2757-X 2.403-1
8824 DER – Dívida apurada em processo de tomada de contas especial 001 2757-X 2.403-1
5507 DER - Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração 001 2757-X 2.403-1
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

8851 DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidões diversas 001 2757-X 8.169-8
8852 DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas 001 2757-X 8.169-8
8853 DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de visitas/certificado de regularidade de obras 001 2757-X 8.169-8
8854 DEOSP - Const. Civil - Taxa de inscrição ou atualização de cadastro de fornecedores de bens ou serviços 001 2757-X 8.169-8
8855 DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros 001 2757-X 8.169-8
8856 DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de desenho (projeto) ou cópia heliográfica por m2 001 2757-X 8.169-8
8857 DEOSP - Const. Civil - Taxa de mapa rodovia rio a cores 001 2757-X 8.169-8
8858 DEOSP - Const. Civil - Taxa de termo de recebimento definitivo de obras 001 2757-X 8.169-8
8859 DEOSP - Const. Civil - Multa Contratual 001 2757-X 8.169-8
8860 DEOSP - Const. Civil - Taxa de impetração de recursos diversos 001 2757-X 8.169-8
8861 DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidão de aprovação de localidade de postos de derivados de petróleo 001 2757-X 8.169-8
8862 DEOSP - Const. Civil - Taxa de expediente 001 2757-X 8.169-8
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
8871 AGERO - Taxa de requerimento 001 2757-X 10.234-2
8872 AGERO - Taxa de expediente 001 2757-X 10.234-2
8873 AGERO - Taxa de mudança de horário 001 2757-X 10.234-2
8874 AGERO - Taxa de vistoria de veículos 001 2757-X 10.234-2
8875 AGERO - Taxa de viagem extraordinária e omissão 001 2757-X 10.234-2
8876 AGERO - Taxa de licença especial com permissão de linha 001 2757-X 10.234-2
8877 AGERO - Taxa de licença especial sem permissão de linha 001 2757-X 10.234-2
8878 AGERO - Taxa de fretamento eventual 001 2757-X 10.234-2
8879 AGERO - Taxa de fretamento contínuo 001 2757-X 10.234-2
8880 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos 001 2757-X 10.234-2
8881 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos 001 2757-X 10.234-2
8882 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos 001 2757-X 10.234-2
8883 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos 001 2757-X 10.234-2
8884 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos 001 2757-X 10.234-2
8885 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos 001 2757-X 10.234-2
8886 AGERO - Multa aplicada em contratos 001 2757-X 10.234-2
8887 AGERO - Dívida Ativa não tributária - Auto de Infração 001 2757-X 10.234-2
8888 AGERO - Taxa de Registro de Veículo 001 2757-X 10.234-2
8889 AGERO - Taxa de Baixa de Veículo 001 2757-X 10.234-2
8890 AGERO - Taxa de Fretamento Turístico 001 2757-X 10.234-2
8891 AGERO - Taxa de Translado ao Aeroportos 001 2757-X 10.234-2
8892 AGERO - Taxa de Modificação de Serviços 001 2757-X 10.234-2
8893 AGERO - Homologação de Registro de Ponta de Parada 001 2757-X 10.234-2
8894 AGERO - Renovação de Registro de Ponto de Parada 001 2757-X 10.234-2
8895 AGERO - Taxa de Autorização Precária 001 2757-X 10.234-2
8896 AGERO - Taxa de Prorrogação de Termos de Autorização 001 2757-X 10.234-2
8897 AGERO - Taxa de Regularização dos Serviços de Terminais Rodoviários (TTR) 001 2757-X 10.234-2
8898 AGERO - Taxa de Supressão de Horários 001 2757-X 10.234-2
8899 AGERO - Taxa de Omissão de Viagem 001 2757-X 10.234-2
8900 AGERO - RESERVA 001 2757-X 10.234-2
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
8901 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2 001 2757-X 8.209-0
8902 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2 001 2757-X 8.209-0
8903 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à

1000m2 001 2757-X 8.209-0

8904 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2 001 2757-X 8.209-0

8905 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2 001 2757-X 8.209-0

8906 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2 001 2757-X 8.209-0

8907 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2 001 2757-X 8.209-0

8908 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2 001 2757-X 8.209-0

8909 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2 001 2757-X 8.209-0

8910 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2 001 2757-X 8.209-0

8911 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2 001 2757-X 8.209-0

8912 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2 001 2757-X 8.209-0

8913 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2 001 2757-X 8.209-0

8914 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária 001 2757-X 8.209-0

8915 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente 001 2757-X 8.209-0

8916 AGEVISA – Certificados não especificados 001 2757-X 8.209-0

8917 AGEVISA – 2º via do documento 001 2757-X 8.209-0

8918 AGEVISA – Anuência em documentos 001 2757-X 8.209-0

8919 AGEVISA – Qualquer alteração de empresa 001 2757-X 8.209-0

8920 AGEVISA - Certidão Negativa 001 2757-X 8.209-0

8921 AGEVISA – Cancelamento do alvará de saúde 001 2757-X 8.209-0

8922 AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa 001 2757-X 8.209-0

8923 AGEVISA – Multa de Auto de Infração 001 2757-X 8.209-0

8924 AGEVISA – Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica 001 2757-X 8.209-0

8925 AGEVISA – Certidão de Regularidade 001 2757-X 8.209-0

8926 AGEVISA - Requerimento em geral 001 2757-X 8.209-0

8927 AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede 001 2757-X 8.209-0

8928 AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede 001 2757-X 8.209-0

8929 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros 001 2757-X 8.209-0

8930 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros 001 2757-X 8.209-0

8931 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros 001 2757-X 8.209-0

8932 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros 001 2757-X 8.209-0

8933 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros 001 2757-X 8.209-0

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

9001 SEDAM - Taxa de Licença Prévia – TLP 001 2757-X 2.415-5

9002 SEDAM - Taxa de Licença de Instalação – TLI 001 2757-X 2.415-5

9003 SEDAM - Taxa de Licença de Operação – TLO 001 2757-X 2.415-5

9004 SEDAM - Taxa de Licença Ambiental Única – TLAU 001 2757-X 2.415-5

9005 SEDAM – Taxa de Autorização Ambiental – TAA 001 2757-X 2.415-5

9006 SEDAM – Taxa de Renovação de Licença Ambiental – TRLA 001 2757-X 2.415-5

9007 SEDAM – Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental – TRLA 001 2757-X 2.415-5

9008 SEDAM – Taxa de Certidão Ambiental – TCA 001 2757-X 2.415-5

9009 SEDAM – Taxa de Averbação – TA 001 2757-X 2.415-5

9010 SEDAM – Taxa de Análise de Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA 001 2757-X 2.415-5

9011 SEDAM – Taxa de Serviços Florestais – TSF 001 2757-X 2.415-5

9012 SEDAM – Taxa de Serviços Ambientais Diversos – TSAD 001 2757-X 2.415-5

9013 SEDAM – Multa por Infração à Legislação Ambiental 001 2757-X 2.415-5

9014 SEDAM – Multas e Taxas Emitidas pelos Conveniados da SEDAM 001 2757-X 2.415-5

9015 SEDAM – Parcelamento de Multas 001 2757-X 2.415-5

9016 SEDAM – Dívida Ativa – Crédito não Tributário – Multa Ambiental 001 2757-X 2.415-5

9017 SEDAM – Outras Certidões 001 2757-X 2.415-5

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA

9100 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio 001 2757-X 7.038-6
9101 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio 001 2757-X 7.602-3
9102 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos 001 2757-X 7.602-3
9103 BOMBEIROS - Programa de Prestação Voluntária de Serviço Administrativo 001 2757-X 8.287-2
9104 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis comerc. e ou serv. de qualquer natureza 001 2757-X 7.038-6
9105 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis industrial de qualquer natureza 001 2757-X 7.038-6
9106 BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa jurídica 001 2757-X 7.038-6
9107 BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa física 001 2757-X 7.038-6
9108 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. até 205 m2 001 2757-X 7.038-6
9109 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 205,01 até 500 m2 001 2757-X 7.038-6
9110 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 500,01 até 1000 m2 001 2757-X 7.038-6
9111 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 1000,01 até 2000 m2 001 2757-X 7.038-6
9112 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 2000,01 até 4000 m2 001 2757-X 7.038-6
9113 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2 001 2757-X 7.038-6
9114 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. até 205 m2 001 2757-X 7.038-6
9115 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 205,01 até 500 m2 001 2757-X 7.038-6
9116 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 500,01 até 1000 m2 001 2757-X 7.038-6
9117 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 100,01 até 2000 m2 001 2757-X 7.038-6
9118 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 2000,01 até 4000 m2 001 2757-X 7.038-6
9119 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2 001 2757-X 7.038-6
9120 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial até 205 m2 001 2757-X 7.038-6
9121 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 205,01 até 500 m2 001 2757-X 7.038-6
9122 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 500,01 até 1000 m2 001 2757-X 7.038-6
9123 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 100,01 até 2000 m2 001 2757-X 7.038-6
9124 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 2000,01 até 4000 m2 001 2757-X 7.038-6
9125 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial acima de 4000 m2 001 2757-X 7.038-6
9126 BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio hora trabalhada 001 2757-X 7.038-6
9127 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A" 001 2757-X 7.038-6
9128 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "B" 001 2757-X 7.038-6
9129 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "C" 001 2757-X 7.038-6
9130 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A" 001 2757-X 7.038-6
9131 BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B" 001 2757-X 7.038-6
9132 BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C" 001 2757-X 7.038-6
9133 BOMBEIROS - tx serv.especiais Art 12 desta lei 001 2757-X 7.038-6
9134 BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei 001 2757-X 7.038-6
9135 BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei 001 2757-X 7.038-6
9136 BOMBEIROS - taxa de vistorias 001 2757-X 7.038-6
9137 BOMBEIROS - taxa de testes 001 2757-X 7.038-6
9138 BOMBEIROS - tx de anal.de proj.de inst de gás canal.em ed. 001 2757-X 7.038-6
9139 BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Fundamental 001 2757-X 7.038-6
9140 BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Méd. 001 2757-X 7.038-6
9141 BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Super 001 2757-X 7.038-6
9142 BOMBEIROS - tx utiliz espaços e equi desporto 001 2757-X 7.038-6
9143 BOMBEIROS - tx hospedagem em estab. do CBMRO 001 2757-X 7.038-6
9144 BOMBEIROS - tx utiliz imóvel do CBMRO 001 2757-X 7.038-6
9145 BOMBEIROS - tx reanalise de proj seg. contra incêndio 001 2757-X 7.038-6
9146 BOMBEIROS - tx recarimbam. proj. sef. c/incêndio 001 2757-X 7.038-6
9147 BOMBEIROS - tx outros serviços não previstos 001 2757-X 7.038-6
9171 FUPEN - Pagamento de Reeducando Conveniado 001 2757-X 12.090-1
9172 FUPEN - Pagamento de Restituição de Tornozeleira 001 2757-X 12.090-1
9173 FUPEN - Pagamento decorrente de Penas alternativas 001 2757-X 12.090-1
9174 FUPEN - Cógigo Reserva 001 2757-X 12.090-1
9175 FUPEN - Cógigo Reserva 001 2757-X 12.090-1

9176 FUPEN – Cógigo Reserva 001 2757-X 12.090-1
9177 FUPEN – Cógigo Reserva 001 2757-X 12.090-1
9178 FUPEN – Cógigo Reserva 001 2757-X 12.090-1
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
9201 IPERON – FPF – Ativo Civil 001 2757-X 8.531-6
9202 IPERON – FPF – Inativo Civil 001 2757-X 8.531-6
9203 IPERON – FPF – Pensionista Civil 001 2757-X 8.531-6
9204 IPERON – FPF – Ativo Militar 001 2757-X 8.531-6
9205 IPERON – FPF – Inativo Militar 001 2757-X 8.531-6
9206 IPERON – FPF – Pensionista Militar 001 2757-X 8.531-6
9207 IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.531-6
9208 IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.531-6
9209 IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A) 001 2757-X 8.531-6
9210 IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.531-6
9211 IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.531-6
9212 IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A) 001 2757-X 8.531-6
9213 IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração 001 2757-X 8.531-6
9214 IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido 001 2757-X 8.531-6
9215 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil 001 2757-X 8.532-4
9216 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil 001 2757-X 8.532-4
9217 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil 001 2757-X 8.532-4
9218 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar 001 2757-X 8.532-4
9219 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar 001 2757-X 8.532-4
9220 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar 001 2757-X 8.532-4
9221 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.532-4
9222 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.532-4
9223 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A) 001 2757-X 8.532-4
9224 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.532-4
9225 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.532-4
9226 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A) 001 2757-X 8.532-4
9227 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo 001 2757-X 8.532-4
9228 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo 001 2757-X 8.532-4
9229 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário 001 2757-X 8.532-4
9230 IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE 001 2757-X 8.532-4
9231 IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE 001 2757-X 8.532-4
9232 IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/BM 001 2757-X 8.532-4
9233 IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM 001 2757-X 8.532-4
9234 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido 001 2757-X 8.532-4
9235 IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração 001 2757-X 8.532-4
9236 IPERON- SUPEL- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9237 IPERON- SUPEL- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9238 IPERON- SUPEL- Outros 001 2757-X 8.527-8
9239 IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9240 IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9241 IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9242 IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9243 IPERON- CGAG- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9244 IPERON- CGAG- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9245 IPERON- CGAG- Outros 001 2757-X 8.527-8
9246 IPERON- CGAG- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9247 IPERON- CGAG- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9248 IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9249 IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9250 IPERON – FPC – Ativo Civil 001 2757-X 8.939-7
9251 IPERON – FPC – Inativo Civil 001 2757-X 8.939-7

9252 IPERON – FPC – Pensionista Civil 001 2757-X 8.939-7
9253 IPERON – FPC – Ativo Militar 001 2757-X 8.939-7
9254 IPERON – FPC – Inativo Militar 001 2757-X 8.939-7
9255 IPERON – FPC – Pensionista Militar 001 2757-X 8.939-7
9256 IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.939-7
9257 IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.939-7
9258 IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A) 001 2757-X 8.939-7
9259 IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.939-7
9260 IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.939-7
9261 IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A) 001 2757-X 8.939-7
9262 IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração 001 2757-X 8.939-7
9263 IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido 001 2757-X 8.939-7
9264 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil 001 2757-X 8.940-0
9265 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil 001 2757-X 8.940-0
9266 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil 001 2757-X 8.940-0
9267 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar 001 2757-X 8.940-0
9268 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar 001 2757-X 8.940-0
9269 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar 001 2757-X 8.531-6
9270 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.940-0
9271 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.940-0
9272 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A) 001 2757-X 8.940-0
9273 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.940-0
9274 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.940-0
9275 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A) 001 2757-X 8.940-0
9276 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo 001 2757-X 8.940-0
9277 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo 001 2757-X 8.940-0
9278 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário 001 2757-X 8.940-0
9279 IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE 001 2757-X 8.940-0
9280 IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE 001 2757-X 8.940-0
9281 IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/BM 001 2757-X 8.940-0
9282 IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM 001 2757-X 8.940-0
9283 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido 001 2757-X 8.940-0
9284 IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração 001 2757-X 8.940-0
9285 IPERON- SESDEC- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9286 IPERON- SESDEC- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9287 IPERON- SESDEC- Outros 001 2757-X 8.527-8
9288 IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9289 IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9290 IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9291 IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9292 IPERON- DETRAN- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9293 IPERON- DETRAN- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9294 IPERON- DETRAN- Outros 001 2757-X 8.527-8
9295 IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9296 IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9297 IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9298 IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9299 IPERON- SEDUC- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9300 IPERON- SEDUC- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9301 IPERON- SEDUC- Outros 001 2757-X 8.527-8
9302 IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9303 IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9304 IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9305 IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9306 IPERON- SESA- Servidor 001 2757-X 8.531-6

9307 IPERON- SESAU- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9308 IPERON- SESAU- Outros 001 2757-X 8.527-8
9309 IPERON- SESAU- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9310 IPERON- SESAU- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9311 IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9312 IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9313 IPERON- CETAS- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9314 IPERON- CETAS- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9315 IPERON- CETAS- Outros 001 2757-X 8.527-8
9316 IPERON- CETAS- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9317 IPERON- CETAS- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9318 IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9319 IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9320 IPERON- FHEMERON- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9321 IPERON- FHEMERON- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9322 IPERON- FHEMERON- Outros 001 2757-X 8.527-8
9323 IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9324 IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9325 IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9326 IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9327 IPERON- AGEVISA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9328 IPERON- AGEVISA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9329 IPERON- AGEVISA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9330 IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9331 IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9332 IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9333 IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9334 IPERON- SEDAM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9335 IPERON- SEDAM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9336 IPERON- SEDAM- Outros 001 2757-X 8.527-8
9337 IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9338 IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9339 IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9340 IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9341 IPERON- SEAPES- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9342 IPERON- SEAPES- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9343 IPERON- SEAPES- Outros 001 2757-X 8.527-8
9344 IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9345 IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9346 IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9347 IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9348 IPERON- IPEM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9349 IPERON- IPEM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9350 IPERON- IPEM- Outros 001 2757-X 8.527-8
9351 IPERON- IPEM- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9352 IPERON- IPEM- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9353 IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9354 IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9355 IPERON- JUCER- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9356 IPERON- JUCER- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9357 IPERON- JUCER- Outros 001 2757-X 8.527-8
9358 IPERON- JUCER- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9359 IPERON- JUCER- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9360 IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9361 IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4

9362 IPERON- IDARON- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9363 IPERON- IDARON- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9364 IPERON- IDARON- Outros 001 2757-X 8.527-8
9365 IPERON- IDARON- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9366 IPERON- IDARON- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9367 IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9368 IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9369 IPERON- SECEL- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9370 IPERON- SECEL- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9371 IPERON- SECEL- Outros 001 2757-X 8.527-8
9372 IPERON- SECEL- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9373 IPERON- SECEL- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9374 IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9375 IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9376 IPERON- SEAPEN- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9377 IPERON- SEAPEN- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9378 IPERON- SEAPEN- Outros 001 2757-X 8.527-8
9379 IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9380 IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9381 IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9382 IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9383 IPERON- SEAD- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9384 IPERON- SEAD- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9385 IPERON- SEAD- Outros 001 2757-X 8.527-8
9386 IPERON- SEAD- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9387 IPERON- SEAD- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9388 IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9389 IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9390 IPERON- IPERON- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9391 IPERON- IPERON- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9392 IPERON- IPERON- Outros 001 2757-X 8.527-8
9393 IPERON- IPERON- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9394 IPERON- IPERON- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9395 IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9396 IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9397 IPERON- MP- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9398 IPERON- MP- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9399 IPERON- MP- Outros 001 2757-X 8.527-8
9400 IPERON- MP- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9401 IPERON- MP- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9402 IPERON- MP- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9403 IPERON- MP- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9404 IPERON- DPE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9405 IPERON- DPE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9406 IPERON- DPE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9407 IPERON- DPE- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9408 IPERON- DPE- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9409 IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9410 IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9411 IPERON- TRE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9412 IPERON- TRE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9413 IPERON- TRE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9414 IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9415 IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9416 IPERON- TRT- Servidor 001 2757-X 8.531-6

9417 IPERON- TRT- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9418 IPERON- TRT- Outros 001 2757-X 8.527-8
9419 IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9420 IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9421 IPERON- SENADO FED- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9422 IPERON- SENADO FED- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9423 IPERON- SENADO FED- Outros 001 2757-X 8.527-8
9424 IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9425 IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9426 IPERON- CAMARA DEP- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9427 IPERON- CAMARA DEP- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9428 IPERON- CAMARA DEP- Outros 001 2757-X 8.527-8
9429 IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9430 IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9431 IPERON- CAMARAS MUN- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9432 IPERON- CAMARAS MUN- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9433 IPERON- CAMARAS MUN- Outros 001 2757-X 8.527-8
9434 IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9435 IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9436 IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9437 IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9438 IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9439 IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9440 IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9441 IPERON- PREF ARIQUEMES- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9442 IPERON- PREF ARIQUEMES- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9443 IPERON- PREF ARIQUEMES- Outros 001 2757-X 8.527-8
9444 IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9445 IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9446 IPERON- PREF CABIXI- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9447 IPERON- PREF CABIXI- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9448 IPERON- PREF CABIXI- Outros 001 2757-X 8.527-8
9449 IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9450 IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9451 IPERON- PREF CACOAL- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9452 IPERON- PREF CACOAL- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9453 IPERON- PREF CACOAL- Outros 001 2757-X 8.527-8
9454 IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9455 IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9456 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9457 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9458 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Outros 001 2757-X 8.527-8
9459 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9460 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9461 IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9462 IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9463 IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9464 IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9465 IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9466 IPERON- PREF CORUMBIARA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9467 IPERON- PREF CORUMBIARA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9468 IPERON- PREF CORUMBIARA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9469 IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9470 IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9471 IPERON- PREF COSTA MARQUES- Servidor 001 2757-X 8.531-6

9472 IPERON- PREF COSTA MARQUES- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9473 IPERON- PREF COSTA MARQUES- Outros 001 2757-X 8.527-8
9474 IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9475 IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9476 IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9477 IPERON- PREF ESPIGAO D'OESTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9478 IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9479 IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9480 IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9481 IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9482 IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9483 IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Outros 001 2757-X 8.527-8
9484 IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9485 IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9486 IPERON- PREF JARU- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9487 IPERON- PREF JARU- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9488 IPERON- PREF JARU- Outros 001 2757-X 8.527-8
9489 IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9490 IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9491 IPERON- PREF JI-PARANA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9492 IPERON- PREF JI-PARANA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9493 IPERON- PREF JI-PARANA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9494 IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9495 IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9496 IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9497 IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9498 IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9499 IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9500 IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9501 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9502 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9503 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9504 IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9505 IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9506 IPERON- PREF OURO PRETO- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9507 IPERON- PREF OURO PRETO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9508 IPERON- PREF OURO PRETO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9509 IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9510 IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9511 IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9512 IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9513 IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9514 IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9515 IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9516 IPERON- PREF PORTO VELHO- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9517 IPERON- PREF PORTO VELHO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9518 IPERON- PREF PORTO VELHO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9519 IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9520 IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9521 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9522 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9523 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Outros 001 2757-X 8.527-8
9524 IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9525 IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9526 IPERON- PREF RIO CRESPO- Servidor 001 2757-X 8.531-6

9527 IPERON- PREF RIO CRESPO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9528 IPERON- PREF RIO CRESPO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9529 IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9530 IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9531 IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9532 IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9533 IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9534 IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9535 IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9536 IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9537 IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9538 IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9539 IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9540 IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9541 IPERON- PREF VILHENA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9542 IPERON- PREF VILHENA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9543 IPERON- PREF VILHENA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9544 IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9545 IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9546 IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9547 IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9548 IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9549 IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9550 IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9551 IPERON- PREF NOVA MAMORE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9552 IPERON- PREF NOVA MAMORE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9553 IPERON- PREF NOVA MAMORE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9554 IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9555 IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9556 IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9557 IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9558 IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9559 IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9560 IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9561 IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9562 IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9563 IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9564 IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9565 IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9566 IPERON- PREF ALTO PARAISO- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9567 IPERON- PREF ALTO PARAISO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9568 IPERON- PREF ALTO PARAISO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9569 IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9570 IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9571 IPERON- PREF BURITIS- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9572 IPERON- PREF BURITIS- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9573 IPERON- PREF BURITIS- Outros 001 2757-X 8.527-8
9574 IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9575 IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9576 IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9577 IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9578 IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9579 IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9580 IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9581 IPERON- PREF CACAULANDIA- Servidor 001 2757-X 8.531-6

9582 IPERON- PREF CACAULANDIA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9583 IPERON- PREF CACAULANDIA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9584 IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9585 IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9586 IPERON- PREF CAMPO NOVO- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9587 IPERON- PREF CAMPO NOVO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9588 IPERON- PREF CAMPO NOVO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9589 IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9590 IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9591 IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9592 IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9593 IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Outros 001 2757-X 8.527-8
9594 IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9595 IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9596 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9597 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9598 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Outros 001 2757-X 8.527-8
9599 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9600 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9601 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9602 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9603 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9604 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9605 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9606 IPERON- PREF CUJUBIM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9607 IPERON- PREF CUJUBIM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9608 IPERON- PREF CUJUBIM- Outros 001 2757-X 8.527-8
9609 IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9610 IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9611 IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9612 IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9613 IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9614 IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9615 IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9616 IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9617 IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9618 IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9619 IPERON- PREF ITAPOA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9620 IPERON- PREF ITAPOA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9621 IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9622 IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9623 IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9624 IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9625 IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9626 IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9627 IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9628 IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9629 IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9630 IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9631 IPERON- PREF MONTE NEGRO- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9632 IPERON- PREF MONTE NEGRO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9633 IPERON- PREF MONTE NEGRO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9634 IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9635 IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9636 IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Servidor 001 2757-X 8.531-6

9637 IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9638 IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9639 IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9640 IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9641 IPERON- PREF PARECIS - Servidor 001 2757-X 8.531-6
9642 IPERON- PREF PARECIS- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9643 IPERON- PREF PARECIS- Outros 001 2757-X 8.527-8
9644 IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9645 IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9646 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9647 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9648 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9649 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9650 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9651 IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9652 IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9653 IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9654 IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9655 IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9656 IPERON- PREF SAO FELIPE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9657 IPERON- PREF SAO FELIPE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9658 IPERON- PREF SAO FELIPE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9659 IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9660 IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9661 IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9662 IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9663 IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9664 IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9665 IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9666 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9667 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9668 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Outros 001 2757-X 8.527-8
9669 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9670 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9671 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9672 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9673 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Outros 001 2757-X 8.527-8
9674 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9675 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9676 IPERON- PREF THEOBROMA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9677 IPERON- PREF THEOBROMA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9678 IPERON- PREF THEOBROMA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9679 IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9680 IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9681 IPERON- PREF URUPA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9682 IPERON- PREF URUPA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9683 IPERON- PREF URUPA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9684 IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9685 IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9686 IPERON- PREF VALE DO ANARI- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9687 IPERON- PREF VALE DO ANARI- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9688 IPERON- PREF VALE DO ANARI- Outros 001 2757-X 8.527-8
9689 IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9690 IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9691 IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Servidor 001 2757-X 8.531-6

9692 IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9693 IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9694 IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9695 IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9696 IPERON-INATIVO TJ- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9697 IPERON- INATIVO T J- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9698 IPERON- INATIVO T J- Outros 001 2757-X 8.527-8
9699 IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9700 IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9701 IPERON- INATIVO TCE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9702 IPERON- INATIVO TCE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9703 IPERON- INATIVO TCE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9704 IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9705 IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9706 IPERON- INATIVO MP- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9707 IPERON- INATIVO MP- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9708 IPERON- INATIVO MP- Outros 001 2757-X 8.527-8
9709 IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9710 IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9711 IPERON- INATIVO IPERON- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9712 IPERON- INATIVO IPERON- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9713 IPERON- INATIVO IPERON- Outros 001 2757-X 8.527-8
9714 IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9715 IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9716 IPERON- PENSIONISTA T J- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9717 IPERON- PENSIONISTA TJ- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9718 IPERON- PENSIONISTA TJ- Outros 001 2757-X 8.527-8
9719 IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9720 IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9721 IPERON- PENSIONISTA MP- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9722 IPERON- PENSIONISTA MP- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9723 IPERON- PENSIONISTA MP- Outros 001 2757-X 8.527-8
9724 IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9725 IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9726 IPERON- PENSIONISTA TC- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9727 IPERON- PENSIONISTA TC- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9728 IPERON- PENSIONISTA TC- Outros 001 2757-X 8.527-8
9729 IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9730 IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9731 IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9732 IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9733 IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Outros 001 2757-X 8.527-8
9734 IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9735 IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9736 IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9737 IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9738 IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Outros 001 2757-X 8.527-8
9739 IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9740 IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9741 IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9742 IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9743 IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Outros 001 2757-X 8.527-8
9744 IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9745 IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9746 IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Servidor 001 2757-X 8.531-6

9747 IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9748 IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Outros 001 2757-X 8.527-8
9749 IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9750 IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9751 IPERON- SESDEC MILITAR- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9752 IPERON- SESDEC MILITAR- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9753 IPERON- SESDEC MILITAR- Outros 001 2757-X 8.527-8
9754 IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9755 IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9756 IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9757 IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
9800 FHEMERON- Concentrado de Hemácias 001 2757-X 9.614-8
9801 FHEMERON- Concentrado de Plaquetas para Aféreses. 001 2757-X 9.614-8
9802 FHEMERON- Concentrado de Hemácias Lavadas. 001 2757-X 9.614-8
9803 FHEMERON-Crioprecipitado 001 2757-X 9.614-8
9804 FHEMERON-Plasma Fresco 001 2757-X 9.614-8
9805 FHEMERON- Concentrado de Plaquetas 001 2757-X 9.614-8
9806 FHEMERON- Concentrado de Hemácias Deleucotizadas 001 2757-X 9.614-8
9807 FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Gel Teste 001 2757-X 9.614-8
9808 FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas - Tubo 001 2757-X 9.614-8
9809 FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Gel Teste 001 2757-X 9.614-8
9810 FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Tubo 001 2757-X 9.614-8
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
9901 FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública interno 001 2757-X 8.464-6
9902 FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública externo 001 2757-X 8.464-6
9903 FUMRESPOM- Serviço vigilância eletrônica 001 2757-X 8.464-6
9904 FUMRESPOM- Permanência veículos automotores em pátio 001 2757-X 8.464-6
9905 FUMRESPOM- Cursos, palestras, estágios ou demonstrações 001 2757-X 8.464-6
9906 FUMRESPOM- Hospedagem em estabelecimentos da PM 001 2757-X 8.464-6
9907 FUMRESPOM- Uso espaço ou equipamento desportivo da PM 001 2757-X 8.464-6
9908 FUMRESPOM- Uso estandes de tiro e bases de selva da PM 001 2757-X 8.464-6

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
9800 FHEMERON- Concentrado de Hemácias 001 2757-X 9.614-8
9801 FHEMERON- Concentrado de Plaquetas para Aféreses. 001 2757-X 9.614-8
9802 FHEMERON- Concentrado de Hemácias Lavadas. 001 2757-X 9.614-8
9803 FHEMERON-Crioprecipitado 001 2757-X 9.614-8
9804 FHEMERON-Plasma Fresco 001 2757-X 9.614-8
9805 FHEMERON- Concentrado de Plaquetas 001 2757-X 9.614-8
9806 FHEMERON- Concentrado de Hemácias Deleucotizadas 001 2757-X 9.614-8
9807 FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Gel Teste 001 2757-X 9.614-8
9808 FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas - Tubo 001 2757-X 9.614-8
9809 FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Gel Teste 001 2757-X 9.614-8
9810 FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Tubo 001 2757-X 9.614-8
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA
9901 FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública interno 001 2757-X 8.464-6
9902 FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública externo 001 2757-X 8.464-6
9903 FUMRESPOM- Serviço vigilância eletrônica 001 2757-X 8.464-6
9904 FUMRESPOM- Permanência veículos automotores em pátio 001 2757-X 8.464-6
9905 FUMRESPOM- Cursos, palestras, estágios ou demonstrações 001 2757-X 8.464-6

9906 FUMRESPOM- Hospedagem em estabelecimentos da PM 001 2757-X 8.464-6
9907 FUMRESPOM- Uso espaço ou equipamento desportivo da PM 001 2757-X 8.464-6
9908 FUMRESPOM- Uso estandes de tiro e bases de selva da PM 001 2757-X 8.464-6
9909 FUMRESPOM- Uso de imóveis da PM 001 2757-X 8.464-6
9910 FUMRESPOM- Guincho - remoção de veículos 001 2757-X 8.464-6
9911 FUMRESPOM- Certidão, atestado, cópia de boletim 001 2757-X 8.464-6
9912 FUMRESPOM- Apresentação banda de música 001 2757-X 8.464-6
9913 FUMRESPOM- Adestramento de animais 001 2757-X 8.464-6
9914 FUMRESPOM- Atendimento veterinário 001 2757-X 8.464-6
9915 FUMRESPOM- Segunda via cédula identidade militar 001 2757-X 8.464-6
9916 FUMRESPOM- Parecer técnico 001 2757-X 8.464-6
9917 FUMRESPOM- Inscrição em concurso público PM 001 2757-X 8.464-6
9918 FUMRESPOM- Segurança em reintegração, emissão e manutenção judicial de posse 001 2757-X 8.464-6
9919 FUMRESPOM- Convênios, acordos ou contratos 001 2757-X 8.464-6
9920 FUMRESPOM- Indenização danos patrimoniais 001 2757-X 8.464-6
9921 FUMRESPOM- Multa judicial destinada à PM 001 2757-X 8.464-6
9922 FUMRESPOM- Alienação bens próprios 001 2757-X 8.464-6
9923 FUMRESPOM- Alienação bens apreendidos ou doados 001 2757-X 8.464-6

ANEXO 5 – TABELA DE REPASSES PARA O BANCO CENTRALIZADOR

Tabela utilizada pelo banco centralizador, para repasse e repartição das receitas.

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTA DE ARRECADAÇÃO CONTA ÚNICA REPASSES MUNICÍPIOS FUNDEB COTA EDUCAÇÃO

% C/C % C/C % C/C

ICMS INDÚSTRIA 100% 100% NOTA: Estes percentuais incidem
sobre a parte do Estado (75%)

1112 ICMS Indústria Normal 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1118 ICMS Indústria Importação 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1125 ICMS Indústria Exportação 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1131 ICMS Indústria Substituição tributária entrada 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1145 ICMS Indústria Substituição tributária - saída 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1154 ICMS Água Mineral Adicionada de Sais 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1156 ICMS Indústria – Incentivo Tributário – Lei 1558/2005 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1158 ICMS Indústria Rondônia Simples EPP Faixa 2 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

ICMS COMERCIO

1212 ICMS Comércio Normal 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1218 ICMS Comércio Importação 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1225 ICMS Comércio Exportação 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1231 ICMS Comércio Substituição tributária - entrada 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1245 ICMS Comércio Substituição tributária - saída 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1254 ICMS Comércio Rondônia Simples MEE Faixa 1 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1256 ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 1 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1258 ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 2 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

ICMS PRODUTOS PRIMÁRIOS AGRICULTURA

1311 ICMS Produto Primário Arroz 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1312 ICMS Produto Primário Cacau 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1313 ICMS Produto Primário Café 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1314 ICMS Produto Primário Castanha 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1315 ICMS Produto Primário Banana 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

1316 ICMS Produto Primário Feijão 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1317 ICMS Produto Primário Milho 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1318 ICMS Produto Primário Soja 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1319 ICMS Produto Primário Outros 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
ICMS PRODUTOS PRIMÁRIOS PECUÁRIA
1321 ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Vivo 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1380 ICMS Produto Primário Pecuária Bovino Abatido 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1322 ICMS Produto Primário Pecuária Suínos 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1323 ICMS Produto Primário Pecuária Caprinos 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1324 ICMS Produto Primário Pecuária Ovinos 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1325 ICMS Produto Primário Pecuária Outros 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1330 ICMS Produto Primário Piscicultura 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1340 ICMS Produto Primário Avicultura 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
ICMS PRODUTOS PRIMÁRIOS EXTRATIVISMO MINERAL
1351 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Cassiterita 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1352 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Ouro 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1353 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Pedras preciosas 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1354 ICMS Produto Primário Extr. Mineral Outros 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
ICMS PRODUTOS PRIMÁRIOS EXTRATIVISMO VEGETAL
1361 ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Borracha 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1362 ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Madeira 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1370 ICMS Outros produtos primários 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1390 ICMS Produto Primário Exportação 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
ICMS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1414 ICMS Serviço de Transporte Cargas 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1426 ICMS Serviço de Transporte Passageiros 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1433 ICMS Serviço de Transporte Valores 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1448 ICMS Serviço de Transporte Outros 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1451 ICMS Serviço de Transporte Autônomo 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
ICMS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
1512 ICMS Combustível e Lubrificantes Normal 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1531 ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - Entrada 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1545 ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - saída 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
ICMS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
1627 ICMS Serviço de Comunicação 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
ICMS ENERGIA ELÉTRICA
1635 ICMS Serviço de Energia elétrica 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
ICMS SUBST. TRIB. REGIME ESPECIAL
1648 ICMS Termo de depósito 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA
1657 ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1658 ICMS Antecipado 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1659 ICMS Diferencial de Alíquota Simples Nacional 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1660 ICMS Diferencial de Alíquota Uso e Consumo 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1661 ICMS Diferencial de Alíquota Ativo Permanente 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1662 ICMS Denúncia espontânea 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1663 ICMS Diferencial de Alíquota Álcool Protocolo ICMS 17/2004. 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1664 ICMS – CÓDIGO DE RESERVA 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1665 ICMS - Inconsistência Arquivo EFD 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1666 ICMS – CÓDIGO DE RESERVA 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4
1667 ICMS - Cons. final não Contrib. Outra UF - Por Apuração 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5

14.637-4

1668 ICMS - Cons. final não Contrib. Outra UF - Por Operação 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5

14.637-4

PARCELAMENTO DE ICMS

1712 ICMS Parcelamento de Imposto Declarado 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

1736 ICMS Parcelamento de Denúncia Espontânea 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

1742 ICMS Parcelamento Substituição Tributária – Entrada 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

1745 ICMS Parcelamento de Auto de Infração 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

1758 ICMS Parcelamento Antecipado 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

1759 ICMS – PARC. CÓD. RESERVA 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

1760 ICMS – PARC. CÓD. RESERVA 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

1761 ICMS – PARC. CÓD. RESERVA 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

1762 ICMS – PARC. CÓD. RESERVA 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

AUTO DE INFRAÇÃO DE ICMS

1812 ICMS Auto de Infração Fiscalização em Estabelecimentos 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

1819 ICMS Auto de Infração Fiscalização volante 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

1823 ICMS Auto de Infração Fiscalização em Posto Fiscal 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

DÍVIDA ATIVA DE ICMS

5112 Dívida Ativa ICMS (DECLARADO e LANÇADO) 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

5115 Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

5119 Dívida Ativa ICMS (DECL. E LANÇADO). 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

5122 Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

5132 Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS Antecipado 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

5134 Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração ICMS 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

5143 Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

5144 Parcelamento de Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

5158 Dívida Ativa de ICMS Antecipado 97.830-2 10.000-5 25 5.591-3 20 8.557-X 5 14.637-4

Código Descrição da Receita Conta de Arrecadação 100% Município Fundeb Saúde Tesouro

% CC % CC % CC % CC

5159

Dívida Ativa Crédito Compensado (Lei 3.177/2013) 9.687-3 47,39 5.591-3 28,44 8.557-X 17,06 7.540-X 7,11 14.637-4

5160

Parcelamento Dívida Ativa Crédito compensado (Lei 3.177/2013) 9.687-3 47,39 5.591-3 28,44 8.557-X 17,06 7.540-X 7,11 14.637-4

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTA DE ARRECADAÇÃO

100% CONTA ÚNICA 100% REPASSE (Anexo 7 – “Notas 1 e 2”)

MUNICÍPIO COTA EDUCAÇÃO 5%.

(Observar 20% da parte do Estado para o FUNDEB – Conta corrente nº 8.556-1)

(TOTAL 25%)

%

(1) C/C Municípios Anexo 7 %

(2) COTA EDUCAÇÃO

2120 IPVA 7.520-5 10.000-5 50 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo 5 14.637-4

2123 Cotas de IPVA 7.520-5 10.000-5 50 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código

Renavam do veículo 5 14.637-4

2245 Parcelamento de IPVA 7.520-5 10.000-5 50 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo 5 14.637-4

2351 Auto de Infração de IPVA 7.520-5 10.000-5 50 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo 5 14.637-4

2463 Parcelamento Multa de Auto de Infração de IPVA 7.520-5 10.000-5 50 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo 5 14.637-4

2464 Parcelamento de Auto de Infração de IPVA 7.520-5 10.000-5 50 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo 5 14.637-4

2570 IPVA 1º Emplacamento 7.520-5 10.000-5 50 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo 5 14.637-4

5218 Dívida Ativa de IPVA 7.520-5 10.000-5 50 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo 5 14.637-4

5226 Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA 7.520-5 10.000-5 50 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo 5 14.637-4

5243 Parcelamento Dívida Ativa de IPVA 7.520-5 10.000-5 50 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo 5 14.637-4

5248 Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA 7.520-5 10.000-5 50 Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo 5 14.637-4

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTA DE ARRECADAÇÃO

90% (FUNDAT)

REPASSE DE 10% CONTA ÚNICA 100%

DA CONTA DE ARRECADAÇÃO (90%)

1735 Parcelamento Auto de Infração Multa 97.900-7 9.966-X 10.000-5

1740 FECOEP – Parcelamento Multa de Auto de Infração 97.900-7 9.966-X 10.000-5

1835 Multa por descumprimento de obrigação Acessória 97.900-7 9.966-X 10.000-5

2350 Multa Auto de Infração IPVA 97.900-7 9.966-X 10.000-5

1840 Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória 97.900-7 9.966-X 10.000-5

1844 FECOEP – Multa de Auto de Infração 97.900-7 9.966-X 10.000-5

3345 Multa Auto de Infração ITCD 97.900-7 9.966-X 10.000-5

3435 Parcelamento Multa Auto de Infração ITCD 97.900-7 9.966-X 10.000-5

5135 Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS 97.900-7 9.966-X 10.000-5

5136 Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS 97.900-7 9.966-X 10.000-5

5138 FECOEP - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração 97.900-7 9.966-X 10.000-5

5140 Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória 97.900-7 9.966-X 10.000-5

5141 Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória 97.900-7 9.966-X 10.000-5

5145 FECOEP - Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração 97.900-7 9.966-X 10.000-5

5231 Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA 97.900-7 9.966-X 10.000-5

5254 Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA 97.900-7 9.966-X 10.000-5

5340 Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD 97.900-7 9.966-X 10.000-5

5365 Parcelamento Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD 97.900-7 9.966-X 10.000-5

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTA DE ARRECADAÇÃO

100% REPASSE

CONTA ÚNICA 100%.

(Observar 20% da parte do Estado para o FUNDEB – Conta corrente nº 8.555-3). COTA EDUCAÇÃO

% C/C

3112 ITCD 97.800-0 10.000-5 5 14.637-4

3226 Parcelamento ITCD 97.800-0 10.000-5 5 14.637-4

3341 Auto de Infração ITCD 97.800-0 10.000-5 5 14.637-4

3429 Parcelamento Auto de Infração ITCD 97.800-0 10.000-5 5 14.637-4

3997 Multa ITCD 97.800-0 10.000-5 5 14.637-4

5314 Dívida Ativa de ITCD 97.800-0 10.000-5 5 14.637-4

5327 Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD 97.800-0 10.000-5 5 14.637-4
5331 Código de Reserva 97.800-0 10.000-5 5 14.637-4
5339 Código de Reserva 97.800-0 10.000-5 5 14.637-4
5345 Código de Reserva 97.800-0 10.000-5 5 14.637-4
5352 Parcelamento Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD 97.800-0 10.000-5 5 14.637-4
5360 Parcelamento Dívida Ativa ITCD 97.800-0 10.000-5 5 14.637-4
5368 Código de Reserva 97.800-0 10.000-5 5 14.637-4

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTA DE ARRECADAÇÃO

100% CONTA ÚNICA 100%

4112 Contribuição Melhoria 97.980-5 10.000-5
4226 Parcelamento Contribuição de Melhoria 97.980-5 10.000-5
5412 Dívida Ativa de Contribuição de Melhoria 97.980-5 10.000-5
5441 Dívida Ativa Contribuição de Melhoria 97.980-5 10.000-5
5456 Parcelamento Contribuição Melhoria 97.980-5 10.000-5
5463 Parcelamento Contribuição Melhoria 97.980-5 10.000-5
5502 Dívida Ativa não Tributária 97.980-5 10.000-5
5512 Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR/RO 97.980-5 10.000-5
5513 Dívida Ativa não Tributária Saúde 97.980-5 10.000-5
5602 PARC. Dívida Ativa não Tributária 97.980-5 10.000-5
5612 PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR 97.980-5 10.000-5
5613 PARC. Dívida Ativa não Tributária Saúde 97.980-5 10.000-5

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTA DE ARRECADAÇÃO

100% CONTA ÚNICA 100%

6120 Taxa de serviço da administração fazendária 9.966-X 9.966-X
6187 Taxas outras taxas 9.966-X 9.966-X

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTA DE ARRECAD.

100% CONTA ÚNICA 100%

6127 Taxa ambiental 97.960-0 10.000-5
6135 Taxa florestal 97.960-0 10.000-5
6146 Taxa de saúde pública 97.960-0 10.000-5
6152 Taxa de segurança pública 97.960-0 10.000-5
6164 Taxa de edição gráfica - imprensa oficial 97.960-0 10.000-5
6169 Taxa para aquisição de edital de licitação 97.960-0 10.000-5
6175 Taxa SETRAPs - bem estar do menor 97.960-0 10.000-5
6183 Taxa da Secretaria de educação e cultura 97.960-0 10.000-5

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTA DE ARRECADAÇÃO

100% CONTA ÚNICA 100%

6522 OUTROS – CÓDIGO DE RESERVA 97.980-5 10.000-5
7005 OUTROS – CÓDIGO DE RESERVA 97.980-5 10.000-5

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTA DE ARRECADAÇÃO

100% CONTA ÚNICA 100%

7124 Receita patrimonial 97.980-5 10.000-5
7136 Receita industrial 97.980-5 10.000-5
7149 Receita de transporte rodoviário 97.980-5 10.000-5
7156 Receita de transporte hidroviário 97.980-5 10.000-5
7160 Receita de serviços hospitalares 97.980-5 10.000-5
7163 Receita de serviços de processamento de dados 97.980-5 10.000-5
7169 Multa da secretaria de saúde - SESA 97.980-5 10.000-5
7180 Multas diversas 97.980-5 10.000-5
7185 Receitas de indenizações 97.980-5 10.000-5

7187 Receitas de restituição 97.980-5 10.000-5
7192 Alienação de mercadorias apreendidas 97.980-5 10.000-5
7213 Alienação de bens móveis 97.980-5 10.000-5
7225 Alienação de bens imóveis 97.980-5 10.000-5
7239 Outras receitas de capital 97.980-5 10.000-5
7245 Consignações diversas 97.980-5 10.000-5
7258 Ressarcimento - TCE/RO 97.980-5 10.000-5
7259 Parcelamento de Ressarcimento - TCE/RO 97.980-5 10.000-5

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTA DE ARRECADAÇÃO
100% CONTA REPASSE
100%
7256 Cauções contratuais 97.980-5 5.379-1

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTA DE ARRECADAÇÃO
100% CONTA REPASSE
100%
7257 Ressarcimento ao Erário - Decisão Judicial 8.801-3 8.801-3

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTA DE ARRECADAÇÃO
100% CONTA ÚNICA 100%
7260 Devolução suprimento de fundos e diárias 97.980-5 10.000-5
7268 Outras receitas não especificadas 97.980-5 10.000-5
7310 BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A 97.980-5 10.000-5
7320 RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A 97.980-5 10.000-5
7330 CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia 97.980-5 10.000-5
7340 CEPORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de RO 97.980-5 10.000-5
7350 CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. RO 97.980-5 10.000-5
7360 ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A 97.980-5 10.000-5
7370 LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia 97.980-5 10.000-5

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA CONTA DE ARRECADAÇÃO
100% REPASSE
CONTA ÚNICA
75% COTA EDUCAÇÃO
% C/C
8010 IRRF de servidores do Estado 9.132-4 10.000-5 25 14.637-4
8011 IRRF de servidores do Ministério Público 9.132-4 10.000-5 25 14.637-4
8012 IRRF de servidores da ALE 9.132-4 10.000-5 25 14.637-4
8013 IRRF de servidores do T J 9.132-4 10.000-5 25 14.637-4
8014 IRRF de servidores do TCE-RO 9.132-4 10.000-5 25 14.637-4
8025 IRRF de pessoa Física não servidor 9.132-4 10.000-5 25 14.637-4
8036 IRRF de pessoa Jurídica 9.132-4 10.000-5 25 14.637-4

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
5508 Dívida Ativa não Tributária T J/RO 001 2757-X 8.835-8
5510 Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais 001 2757-X 8.835-8
5516 Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J/RO 001 2757-X 8.835-8
5517 T J-RO Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais 001 2757-X 8.835-8
5610 PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais 001 2757-X 8.835-8
5616 PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J / RO 001 2757-X 8.835-8

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
5518 T J-RO Dívida Ativa Penalidade Pecuniária 001 2757-X 12.090-1

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
5519 PGE – Levantamento de Depósito Judicial 001 2757-X 10.073-0

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
5520 Dívida Ativa não Tributária Bombeiros 001 2757-X 7.038-6

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
7511 Multa – TCE/RO 001 2757-X 8.358-5
7611 Parcelamento de Multa – TCE/RO 001 2757-X 8.358-5
5511 Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas 001 2757-X 8.358-5
5611 PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR 001 2757-X 8.358-5

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
6300 FIDER - Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia 001 2757-X 7.654-6
5521 FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia 001 2757-X 7.654-6
6303 FIDER – Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia 001 2757-X 7.654-6

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
6301 FITHA – Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação 001 2757-X 7.705-4
5522 FITHA - Dívida Ativa Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação 001 2757-X 7.705-4
6304 FITHA – Parcelamento Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação 001 2757-X 7.705-4

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
6302 FGPPP - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas 001 2757-X 9.319-X
5523 FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas 001 2757-X 9.319-X
6305 FGPPP – Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas 001 2757-X 9.319-X

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
6306 FECOEP – Fundo de Combate à Pobreza – por operação 001 2757-X 9.967-8
6307 FECOEP – Fundo de Combate à Pobreza – por apuração 001 2757-X 9.967-8
6308 FECOEP – Auto de Infração - Principal 001 2757-X 9.967-8
6311 PARCELAMENTO - FECOEP 001 2757-X 9.967-8
6312 FECOEP - Parcelamento Auto de Infração 001 2757-X 9.967-8
5526 FECOEP – Dívida Ativa Fundo de Combate à Pobreza 001 2757-X 9.967-8
5527 FECOEP – Dívida Ativa Auto de Infração 001 2757-X 9.967-8
5530 Parcelamento Dívida Ativa FECOEP 001 2757-X 9.967-8

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
7401 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X
7402 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X
7403 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X
7404 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X
7405 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X
7406 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X
7407 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X
7408 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X
7409 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X
7410 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X
7411 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X
7412 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X

7413 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X
7414 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X
7415 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X
7416 FUNPAR – Código Reserva 001 2757-X 9.823-X
7417 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, por dia 001 2757-X 10.357-8
7418 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7419 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7420 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7421 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7422 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7423 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO
Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7424 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7425 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7426 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7427 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7428 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7429 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7430 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8
7431 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7432 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7433 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7434 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7435 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8
7436 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7437 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO ARTÍSTICA

Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7438 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo 001 2757-X 10.357-8

7439 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls 001 2757-X 10.357-8

7440 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7441 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7442 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7443 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7444 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7445 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7446 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7447 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7448 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7449 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7450 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7451 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7452 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7453 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7454 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7455 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7456 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7457 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7458 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7459 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7460 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7461 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7462 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7463 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7464 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7465 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA
Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7466 FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo 001 2757-X 10.357-8

7467 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls 001 2757-X 10.357-8

7468 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7469 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7470 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia 001 2757-X 10.357-8

7471 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Hall sem exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7472 FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Hall com exposição de marcas e/ou venda 001 2757-X 10.357-8

7473 FUNCER - Teatro Palácio das Artes - Pauta Mínima 001 2757-X 10.357-8

7474 FUNCER - Teatro Guaporé - mínima 001 2757-X 10.357-8

7475 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7476 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7477 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7478 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7479 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7480 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7481 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7482 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7483 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7484 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7485 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7486 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7487 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7488 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7489 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7490 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7491 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7492 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7493 FUNCER - Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

7494 FUNCKER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7495 FUNCKER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8
7496 FUNCKER – Código Reserva 001 2757-X 10.357-8

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%

7701 FUNCKER – Atividade esportiva sem cobrança de ingresso 001 2757-X 10.033-1
7702 FUNCKER – Atividade esportiva com cobrança de ingresso 001 2757-X 10.033-1
7703 FUNCKER – Outra Atividade sem cobrança de ingresso 001 2757-X 10.033-1
7704 FUNCKER – Outra Atividade com cobrança de ingresso 001 2757-X 10.033-1
7705 FUNCKER – Sala de dança 001 2757-X 10.033-1
7706 FUNCKER – Alojamento 001 2757-X 10.033-1
7707 FUNCKER – Licença para Instalação de Propagando nas Grades do Ginásio 001 2757-X 10.033-1
7708 FUNCKER – Licença para Instalação de Propagando nas Paredes das Arquibancadas 001 2757-X 10.033-1
7709 FUNCKER – Multas do TJD/RO 001 2757-X 10.033-1
7710 FUNCKER – Código Reserva 001 2757-X 10.033-1
7711 FUNCKER – Código Reserva 001 2757-X 10.033-1
7712 FUNCKER – Código Reserva 001 2757-X 10.033-1
7713 FUNCKER – Código Reserva 001 2757-X 10.033-1
7714 FUNCKER – Código Reserva 001 2757-X 10.033-1
7715 FUNCKER – Código Reserva 001 2757-X 10.033-1

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%

7801 FESPEN – Receita de leilão público 001 2757-X 9.505-2
7802 FESPEN – Código de reserva 001 2757-X 9.505-2

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%

8101 JUCER - Atos de Empresário (Inscrição /Alteração/ Extinção) 001 2757-X 99.817-6
8102 JUCER - Via Adicional de Atos de Empresário 001 2757-X 99.817-6
8103 JUCER - Atos de Sociedade Empresária, Exceto as S/A 001 2757-X 99.817-6
8104 JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Empresária, exceto as S/A 001 2757-X 99.817-6
8105 JUCER - Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública 001 2757-X 99.817-6
8106 JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública 001 2757-X 99.817-6
8107 JUCER - Atos de Cooperativas 001 2757-X 99.817-6
8108 JUCER - Via Adicional de Atos de Cooperativas 001 2757-X 99.817-6
8109 JUCER - Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades 001 2757-X 99.817-6
8110 JUCER - Via Adicional de Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades 001 2757-X 99.817-6
8111 JUCER - Atos de Proteção ao Nome Empresarial 001 2757-X 99.817-6
8112 JUCER - Via Adicional de Atos de Proteção ao Nome Empresarial 001 2757-X 99.817-6
8113 JUCER - Documentos de Arquivamento. Obrigatório ou de Interesse da Sociedade Empresária /Empresário /Sócio 001 2757-X 99.817-6
8114 JUCER - Documentos de Interesse de Leiloeiro/Tradutor Público Intérprete Comercial e Administrador de Armazém Geral 001 2757-X 99.817-6
8115 JUCER - Via Adicional dos Documentos de Códigos 8113 e 8114 001 2757-X 99.817-6
8116 JUCER - Atos de Leiloeiro/Tradutor. Público/Administrador de Armazém Geral 001 2757-X 99.817-6
8117 JUCER - Pedido de Reconsideração 001 2757-X 99.817-6
8118 JUCER - Recurso ao Plenário 001 2757-X 99.817-6
8119 JUCER - Pesquisa de Nome Empresarial Idêntico ou Semelhante 001 2757-X 99.817-6
8120 JUCER - Consulta a Documentos 001 2757-X 99.817-6
8121 JUCER - Certidão Simplificada 001 2757-X 99.817-6
8122 JUCER - Via Adicional de Certidão Simplificada 001 2757-X 99.817-6
8123 JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Simplificada 001 2757-X 99.817-6
8124 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Empresário 001 2757-X 99.817-6
8125 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Empresárias, exceto as S/A 001 2757-X 99.817-6

8126 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Por Ações e Empresa Pública 001 2757-X 99.817-6
8127 JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Cooperativa. 001 2757-X 99.817-6
8128 JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal de Certidão de Inteiro Teor 001 2757-X 99.817-6
8129 JUCER - Certidão Específica 001 2757-X 99.817-6
8130 JUCER - Via Adicional de Certidão Específica 001 2757-X 99.817-6
8131 JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Específica 001 2757-X 99.817-6
8132 JUCER - Autenticação de Instrumentos de Escrituração de Empresário/ Sociedade Empresaria e de Leiloeiro/Tradutor Público/Administrador de Armazém Geral 001 2757-X 99.817-6
8133 JUCER - Expedição de Carteira de Exercício Profissional 001 2757-X 99.817-6
8134 JUCER - Atos de Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão 001 2757-X 99.817-6
8135 JUCER - Registro de Escritura de Emissão de Debêntures 001 2757-X 99.817-6
8136 JUCER - Serviços Integrados Com Outras Juntas Comerciais 001 2757-X 99.817-6
8137 JUCER - Informações do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis 001 2757-X 99.817-6
8138 JUCER - Serviços de Divulgação 001 2757-X 99.817-6
8139 JUCER - REDESIM 001 2757-X 99.817-6
8146 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8147 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8148 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8149 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8150 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8151 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8152 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8153 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8154 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8155 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8156 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8157 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8158 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8159 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8165 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8166 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8167 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8168 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8171 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8172 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8173 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8174 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8175 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8176 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8177 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8178 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8179 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8180 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8181 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8182 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8183 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8184 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8185 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8186 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8187 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8188 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8189 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8195 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8196 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8197 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6

8198 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8199 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8201 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8203 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8205 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8207 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8210 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8211 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8212 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8213 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8214 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8215 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8216 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8217 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8218 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8219 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8220 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8221 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8222 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8226 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8227 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8228 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8231 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8232 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8233 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8234 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8235 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8236 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8237 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8238 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8241 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8242 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8243 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6
8246 JUCER - Código Reserva 001 2757-X 99.817-6

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%

5515 IDARON - Dívida Ativa não Tributária 001 2757-X 16.409-7
5615 IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária 001 2757-X 16.409-7
8301 IDARON - FESA - Abate Bov/Bub Macho (7,5% Upf) e Fêmea (5,0% Upf) por Cabeça 001 2757-X 9.134-0
8302 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8303 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8304 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8305 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8306 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8307 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub até 2.500 Cab/Mes 001 2757-X 9.134-0
8308 IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões e arremates de animais 0,1% valor em R\$ diferido no evento 001 2757-X 9.134-0
8309 IDARON- Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8310 IDARON- Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8311 IDARON- Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8312 IDARON - Cis Modelo "E" Por Subprodutos de Or. 001 2757-X 16.409-7
8313 IDARON - Certificado de Transito 1 a 10 Couro 001 2757-X 16.409-7
8314 IDARON - Certificado de Transito 11 a 50 Couro 001 2757-X 16.409-7
8315 IDARON - Certificado de Transito mais de 50 C 001 2757-X 16.409-7

8316 IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Animal 001 2757-X 16.409-7
8317 IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Vegetal 001 2757-X 16.409-7
8318 IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. E SUBPROD. ORIG. ANIMAL 001 2757-X 16.409-7
8319 IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. VEGETAIS 001 2757-X 16.409-7
8320 IDARON - Credenciamento de Empresas de Evento 001 2757-X 16.409-7
8321 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7
8322 IDARON - Expedição de Certidão para Cadastramento 001 2757-X 16.409-7
8323 IDARON - Taxa de Despesa de Transporte de Mat 001 2757-X 16.409-7
8324 IDARON - Autorização para Aquisição de Mudanças Cítricas 001 2757-X 16.409-7
8325 IDARON - GTA - Comercialização Bov/Bub/Equ - por Animal (0,039 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8326 IDARON - GTA - Comercialização Ovi/Cap/Sui por animal (0,016 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8327 IDARON - GTA - Aves de um dia - cada 250 aves ou fração (0,08 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8328 IDARON - GTA - Aves demais categorias - cada 100 aves ou fração (0,08 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8329 IDARON - GTA - Ovos férteis de aves - cada 250 ovos ou fração (0,08 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8330 IDARON - GTA - Outros animais não previstos em outras taxas - por documento (0,08 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8331 IDARON - Taxa de Desinfecção de Veículos - por eixo (0,20 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8332 IDARON - Alteração de Cad. Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2) 001 2757-X 16.409-7
8333 IDARON - Permissão de Transito de Vegetais 001 2757-X 16.409-7
8334 IDARON - Coleta Oficial de Amostra de Agrotóxicos e Afins (5 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8335 IDARON - Cadastro Agrotóxico 001 2757-X 16.409-7
8336 IDARON - Registro de Estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários) (3,5 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8337 IDARON - Renovação de Estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários) (2,5 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8338 IDARON - Alteração de Cadastro de Produto Agrotóxico 001 2757-X 16.409-7
8339 IDARON - Emissão de Termo de Transferência de Bov/Bub - TTRBB - por animal (0,039 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8340 IDARON - Cadastro/Renovação de Estabelecimentos (viveirpo/semente/cerealistas) (2,5 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8341 IDARON - Renovação de Cadastro de Produto Agrotóxico 001 2757-X 16.409-7
8342 IDARON - Emissão de Declaração Cadastral - por documento (0,05 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8343 IDARON - Classificação Previa com Emissão de Laudo 001 2757-X 16.409-7
8344 IDARON - Taxa P/ Transp. de Mat. P/ Envio ao Laboratório 001 2757-X 16.409-7
8345 IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% Upf - por Lote ou Fração de 10 Cabeças 001 2757-X 9.134-0
8346 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 2.501 a 5.000 Cab/Mes 001 2757-X 9.134-0
8347 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 5.001 a 10.000 Cab/Mes 001 2757-X 9.134-0
8348 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 10.001 a 15.000 Cab/Mes 001 2757-X 9.134-0
8349 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub acima de 15.000 Cab/Mes 001 2757-X 9.134-0
8350 IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Aves - 5,0% da Upf/RO por Lote ou Fração de 500 Aves 001 2757-X 9.134-0
8351 IDARON - FESA - Multas 001 2757-X 9.134-0
8352 IDARON - Dívida Ativa - Defesa Animal 001 2757-X 16.409-7
8353 IDARON - Dívida Ativa - Defesa Vegetal 001 2757-X 16.409-7
8354 IDARON - Dívida Ativa - Outros Créditos 001 2757-X 16.409-7
8355 IDARON - Dívida Ativa - Ações Judiciais 001 2757-X 16.409-7
8356 IDARON - Outras Receitas não Especificadas 001 2757-X 16.409-7
8357 IDARON - Ca./Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01 - 1 UPF 001 2757-X 16.409-7
8358 IDARON - Emissão de Saldo - por documento - por documento (0,04 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8359 IDARON - Emissão de Extrato de Estoque Animal - por folha - (0,04 UPF) 001 2757-X 16.409-7
8360 IDARON - Serviços de Classificação de Grãos 001 2757-X 16.409-7
8361 IDARON - Vistoria de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal 001 2757-X 16.409-7
8362 IDARON - Registro de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal 001 2757-X 16.409-7
8363 IDARON - Transferência de Exploração de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal 001 2757-X

16.409-7

8364 IDARON - Alteração do Contrato Social do Estabelecimento de Produtos de Origem Animal 001 2757-X 16.409-7

8365 IDARON - Análise de Projeto de Ampliação, Remodelação ou Construção de Estabelecimento Registrado ou Relacionado 001 2757-X 16.409-7

8366 IDARON - Registro ou Alteração de Rótulo de Produto 001 2757-X 16.409-7

8367 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Carne e Derivados 001 2757-X 16.409-7

8368 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Pescados e Derivados 001 2757-X 16.409-7

8369 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Ovos e Derivados 001 2757-X 16.409-7

8370 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Leite e Derivados 001 2757-X 16.409-7

8371 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos de Abelhas e Derivados 001 2757-X 16.409-7

8372 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Armazenagem de Produtos de Origem Animal 001 2757-X 16.409-7

8373 IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos não comestíveis 001 2757-X 16.409-7

8374 IDARON - Credenciamento de Empresa, Habilitação de Médico Veterinário, Credenciamento de Laboratório 001 2757-X 16.409-7

8375 IDARON - Parcelamento de multas 001 2757-X 16.409-7

8376 IDARON - Devolução de suprimentos e diárias 001 2757-X 16.409-7

8377 IDARON - Multas administrativas diversas 001 2757-X 16.409-7

8378 IDARON - GTA - Peixes - Alevinos - (0,05 UPF até 3 milheiros e 0,02 UPF por milheiro ou fração adicional) 001 2757-X 16.409-7

8379 IDARON - GTA - Peixes - Pescado - por tonelada ou fração - (0,1 UPF) 001 2757-X 16.409-7

8380 IDARON - GTA - Peixes - Adulto - cada 250 ou fração (0,05 UPF) 001 2757-X 16.409-7

8381 IDARON - GTA - Peixes - Ovos/Gametas/Larvas/Pós-Larvas - cada milhão ou fração - (0,08 UPF) 001 2757-X 16.409-7

8382 IDARON - GTA - Peixes - Ornamentais - por documento - (0,08 UPF) 001 2757-X 16.409-7

8383 IDARON - Bloco de Certificado de Inspeção Sanitária - Modelo E - por bloco com 25 num. (1 UPF) 001 2757-X 16.409-7

8384 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7

8385 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7

8386 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7

8387 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7

8388 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7

8389 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7

8390 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7

8391 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7

8392 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7

8393 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7

8394 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7

8395 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7

8396 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7

8397 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7

8398 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7

8399 IDARON - Código Reserva 001 2757-X 16.409-7

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%

8401 SEAGRI - Programa Proleite 001 2757-X 10.486-8

5524 SEAGRI - Dívida Ativa Programa Proleite 001 2757-X 10.486-8

8403 SEAGRI - Parcelamento Programa Proleite 001 2757-X 10.486-8

8402 SEAGRI - Funcafé 001 2757-X 8.790-4

5525 SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé 001 2757-X 8.790-4
8404 SEAGRI - Parcelamento Funcafé 001 2757-X 8.790-4

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
8421 EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Crédito - sem Assistência Técnica 001 2757-X 173.280-3
8422 EMATER - Taxa Elaboração de ProjetoS de Crédito Rural - com Assistência Técnica 001 2757-X 173.280-3
8423 EMATER - Receita Patrimonial 001 2757-X 173.280-3
8424 EMATER - Outros Serviços 001 2757-X 173.280-3
8425 EMATER - Código Reserva 001 2757-X 116.540-2
8426 EMATER - Taxa Nitrogênio - Porto Velho 001 2757-X 115.933-X
8427 EMATER - Código Reserva 001 2757-X 10.077-3
8428 EMATER - Taxa Nitrogênio - CENTRER 001 2757-X 123.773-X
8415 EMATER - Taxa Elaboração de Projetos de Créditos Fundiário - com Assistência Técnica 001 2757-X 173.280-3
8416 EMATER - Taxa de /avaliação de Imóvel Rural e Benfeitorias 001 2757-X 173.280-3
8417 EMATER - Receita com Restituição 001 2757-X 173.280-3
8418 EMATER - Taxa de Utilização do Centro de Treinamento - Hospedagem 001 2757-X 116.540-2
8419 EMATER - Taxa de Utilização do Centro de Treinamento - Refeição 001 2757-X 116.540-2
8420 EMATER - Taxa de Utilização do Centro de Treinamento - Auditório e Salas de Aula 001 2757-X 116.540-2

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
8480 TJ-RO - Custas Finais Execução Fiscal 001 2757-X 8.835-8
8490 DETRAN - Honorários Execução Fiscal 001 2757-X 8.741-6

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
8430 DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame 001 2757-X 73.308-3
8431 DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV 001 2757-X 73.308-3
8432 DETRAN - Vistoria Eletrônica 001 2757-X 73.308-3
8433 DETRAN - Entrega Postal de Documentos 001 2757-X 73.308-3
8434 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista 001 2757-X 9.272-X
8435 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP 001 2757-X 9.272-X
8436 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros 001 2757-X 9.272-X
8437 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar 001 2757-X 9.272-X
8438 DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos 001 2757-X 9.437-4
8439 DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV 001 2757-X 7.308-3
8440 DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV 001 2757-X 73.308-3
8440 DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV 001 2757-X 73.308-3
8501 DETRAN - 1º Emplacamento 001 2757-X 73.308-3
8502 DETRAN - 2ª via CRLV 001 2757-X 73.308-3
8503 DETRAN - 2ª via CRV 001 2757-X 73.308-3
8504 DETRAN - Alienação Fiduciária 001 2757-X 73.308-3
8505 DETRAN - Alteração de Características 001 2757-X 73.308-3
8506 DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/Correção da CRV 001 2757-X 73.308-3
8507 DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV 001 2757-X 73.308-3
8508 DETRAN - Baixa de Veículos 001 2757-X 73.308-3
8509 DETRAN - Desalienação 001 2757-X 73.308-3
8510 DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício 001 2757-X 73.308-3
8511 DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia 001 2757-X 73.308-3

8512 DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAM (Veículo de outra UF - 02 letras) 001 2757-X 73.308-3
8513 DETRAN - Recadastramento (Veíc. RENAVAM - 03 letras) 001 2757-X 73.308-3
8514 DETRAN - Autorização para Regravação/Gravação Chassi/Motor 001 2757-X 73.308-3
8515 DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras) 001 2757-X 73.308-3
8516 DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa veículo 3 letras) 001 2757-X 73.308-3
8517 DETRAN - Relacre de Placa 001 2757-X 73.308-3
8518 DETRAN - Mudança de Categoria 001 2757-X 73.308-3
8519 DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras) 001 2757-X 73.308-3
8520 DETRAN - Autorização de Embarque 001 2757-X 73.308-3
8521 DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho 001 2757-X 73.308-3
8522 DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho 001 2757-X 73.308-3
8523 DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas 001 2757-X 73.308-3
8524 DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido 001 2757-X 73.308-3
8525 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/Desmonte 001 2757-X 73.308-3
8526 DETRAN - Credenciamento de Oficina/Desmonte 001 2757-X 73.308-3
8527 DETRAN - Certidão Negativa para Seguro 001 2757-X 73.308-3
8528 DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Parabrisa) 001 2757-X 73.308-3
8529 DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia 001 2757-X 73.308-3
8530 DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido 001 2757-X 73.308-3
8531 DETRAN - Certidão Negativa de Multas 001 2757-X 73.308-3
8532 DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de Dados 001 2757-X 73.308-3
8533 DETRAN - Cancelamento de Gravame 001 2757-X 73.308-3
8534 DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso) 001 2757-X 73.308-3
8535 DETRAN - Concessão de Placa de Experiência 001 2757-X 73.308-3
8536 DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos 001 2757-X 73.308-3
8537 DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG 001 2757-X 73.308-3
8538 DETRAN - Credenciamento de Empresas para Regravação/Gravação Chassi/Motor 001 2757-X 73.308-3
8539 DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas 001 2757-X 73.308-3
8540 DETRAN - Credenciamento de Despachantes 001 2757-X 73.308-3
8541 DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante 001 2757-X 73.308-3
8542 DETRAN - Escolha de Número de Placa 001 2757-X 73.308-3
8543 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG 001 2757-X 73.308-3
8544 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas 001 2757-X 73.308-3
8545 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/Gravação Chassi/Motor 001 2757-X 73.308-3
8546 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante 001 2757-X 73.308-3
8547 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos 001 2757-X 73.308-3
8548 DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas 001 2757-X 73.308-3
8549 DETRAN - Emissão de CRV 001 2757-X 73.308-3
8550 DETRAN - Lacre de Placa e Tarjeta 001 2757-X 73.308-3
8551 DETRAN - Guincho 001 2757-X 73.308-3
8552 DETRAN - Permanência e Diárias 001 2757-X 73.308-3
8553 DETRAN - Vistoria 001 2757-X 73.308-3
8554 DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria 001 2757-X 9.272-X
8555 DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias 001 2757-X 9.272-X
8556 DETRAN - Renovação de CNH/ACC 001 2757-X 9.272-X
8557 DETRAN - CNH Definitiva 001 2757-X 9.272-X
8558 DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado 001 2757-X 9.272-X
8559 DETRAN - Alteração de Dados CNH 001 2757-X 9.272-X
8560 DETRAN - Adição de Categoria 001 2757-X 9.272-X
8561 DETRAN - Mudança de Categoria 001 2757-X 9.272-X
8562 DETRAN - 2ª Via de CNH/PPD/ACC/PID 001 2757-X 9.272-X

8563 DETRAN - Transferência de PPD/CNH de outra UF 001 2757-X 9.272-X
8564 DETRAN - Registro de Estrangeiro 001 2757-X 9.272-X
8565 DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir) 001 2757-X 9.272-X
8566 DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito 001 2757-X 9.272-X
8567 DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios 001 2757-X 9.272-X
8568 DETRAN - Devolução de CNH Apreendida 001 2757-X 9.272-X
8569 DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH 001 2757-X 9.272-X
8570 DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem /Atualização/ Reteste 001 2757-X 9.272-X
8571 DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático 001 2757-X 9.272-X
8572 DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria 001 2757-X 9.272-X
8573
DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC 001 2757-X 9.272-X
8574 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC 001 2757-X 9.272-X
8575 DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Diretor - CFC 001 2757-X 9.272-X
8576 DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Instrutor - CFC 001 2757-X 9.272-X
8577 DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC 001 2757-X 9.272-X
8578 DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC 001 2757-X 9.272-X
8579 DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito 001 2757-X 9.272-X
8580 DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito 001 2757-X 9.272-X
8581 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico 001 2757-X 9.272-X
8582 DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo 001 2757-X 9.272-X
8583 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito 001 2757-X 9.272-X
8584 DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços 001 2757-X 9.272-X
8585 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC 001 2757-X 9.272-X
8586 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC 001 2757-X 9.272-X
8587 DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito 001 2757-X 9.272-X
8588 DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito 001 2757-X 9.272-X
8589 DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV 001 2757-X 9.272-X
8590 DETRAN - Alteração de Dados LADV 001 2757-X 9.272-X
8591 DETRAN - Dívida Ativa Ressarcimento ao Erário 001 2757-X 8.028-4
8592 DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas 001 2757-X 8.028-4
8593 DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito 001 2757-X 8.028-4
8594 DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas 001 2757-X 8.028-4
8595 DETRAN - Dívida Ativa Diárias 001 2757-X 8.028-4
8596 DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos 001 2757-X 8.028-4
8597 DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos 001 2757-X 73.308-3
8598 DETRAN - Multas de Trânsito 001 2757-X 9.271-1
8599 DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito 001 2757-X 9.271-1

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
8600 FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado coletivo de interesse de Empresas privadas, por pessoa 001 2757-X 22.382-4
8601 FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de antecedentes criminais, por pessoa 001 2757-X 22.382-4
8602 FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de cadastro, por pessoa 001 2757-X 22.382-4
8603 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 1ª via 001 2757-X 22.382-4
8604 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 2ª via 001 2757-X 22.382-4
8605 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de retificação em geral 001 2757-X 22.382-4
8606 FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de Identificação de pessoa em residência, com expedição de cédula, por pessoa 001 2757-X 22.382-4
8607 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de necropsia 001 2757-X 22.382-4
8608 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exumação e necropsia 001 2757-X 22.382-4
8609 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de lesão corporal para fins particulares 001 2757-X 22.382-4

-
- 8610 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo para processos e acidentes de trabalho 001 2757-X 22.382-4
- 8611 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames químicos – legais 001 2757-X 22.382-4
- 8612 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames toxicológicos 001 2757-X 22.382-4
- 8613 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames anátomo – patológico 001 2757-X 22.382-4
- 8614 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames sexológicos 001 2757-X 22.382-4
- 8615 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de verificação de idade 001 2757-X 22.382-4
- 8616 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de sanidade mental 001 2757-X 22.382-4
- 8617 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de outras naturezas 001 2757-X 22.382-4
- 8618 FUNRESPOL - Taxa para emiss. de laudo de autorização para traslado de cadáver 001 2757-X 22.382-4
- 8619 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de embalsamamento de cadáver 001 2757-X 22.382-4
- 8620 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidentes de trânsito, na Capital 001 2757-X 22.382-4
- 8621 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidente de trânsito, em outros municípios 001 2757-X 22.382-4
- 8622 FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de exames diversos, pareceres, exames de documentação contábeis, exames laboratoriais em geral de jogos lícitos e de outras espécies 001 2757-X 22.382-4
- 8623 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de constatação de danos 001 2757-X 22.382-4
- 8624 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de levantamento de questões possessórias 001 2757-X 22.382-4
- 8625 FUNRESPOL - Taxa para vist. de veículos transportadores de valores, cada veículo 001 2757-X 22.382-4
- 8626 FUNRESPOL - Taxa para vistoria de numerações identificadoras de veículos ou de outra natureza 001 2757-X 22.382-4
- 8627 FUNRESPOL - Taxa para fotografias legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade 001 2757-X 22.382-4
- 8628 FUNRESPOL - Taxa para ampliações fotográficas até o tamanho 20X25 cm, por unidade 001 2757-X 22.382-4
- 8629 FUNRESPOL - Taxa para cópias de legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade 001 2757-X 22.382-4
- 8630 FUNRESPOL - Taxa para cópias de ampliações fotográficas até o tamanho 20x25cm, por unidade 001 2757-X 22.382-4
- 8631 FUNRESPOL - Taxa para cópias fotostáticas autenticadas de documentos, por folha ou exemplar 001 2757-X 22.382-4
- 8632 FUNRESPOL - Taxa para cópias heliográficas por unidade medindo até o tamanho de 33x22 001 2757-X 22.382-4
- 8633 FUNRESPOL - Taxa para cópias de autos e folhas de inquéritos policiais, processos contravencionais, por unidade 001 2757-X 22.382-4
- 8634 FUNRESPOL - Taxa para certidão de autos de inquéritos policiais, processos contravencionais, por folha 001 2757-X 22.382-4
- 8635 FUNRESPOL - Taxa para certidão de perda de documentos 001 2757-X 22.382-4
- 8636 FUNRESPOL - Taxa para certidão negativa expedida pela Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos 001 2757-X 22.382-4
- 8637 FUNRESPOL - Taxa para certidão de Ocorrência Policial e/ou diversas, de atos praticados em Delegacias de Polícias e/ou outros órgãos policiais não compreendidos nesta tabela 001 2757-X 22.382-4
- 8638 FUNRESPOL - Taxa para inscrição no Curso de vigilante, por candidato 001 2757-X 22.382-4
- 8639 FUNRESPOL - Taxa para inscrição para reciclagem de vigilante, por candidato 001 2757-X 22.382-4
- 8640 FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico, por candidato 001 2757-X 22.382-4
- 8641 FUNRESPOL - Taxa para expedição de certificados e documentos diversos, por candidato 001 2757-X 22.382-4
- 8642 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em concurso público de nível superior por candidato 001 2757-X 22.382-4
- 8643 Taxa para inscrição em concurso público de nível médio, por candidato 001 2757-X 22.382-4
- 8644 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível superior, por candidato 001 2757-X 22.382-4
- 8645 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível médio, por candidato 001 2757-X 22.382-4
- 8646 FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível intermediário, por candidato 001 2757-X 22.382-4

-
- 8670 FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante fixo 001 2757-X 22.382-4
8671 FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante móvel 001 2757-X 22.382-4
8672 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 1ª classe 001 2757-X 22.382-4
8673 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 2ª classe 001 2757-X 22.382-4
8674 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 3ª classe 001 2757-X 22.382-4
8675 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 4ª classe 001 2757-X 22.382-4
8676 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 5ª classe 001 2757-X 22.382-4
8677 FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 6ª classe 001 2757-X 22.382-4
8678 FUNRESPOL - Taxa para alvará Casa de sauna mista 001 2757-X 22.382-4
8679 FUNRESPOL - Taxa para alvará Drive-in 001 2757-X 22.382-4
8680 FUNRESPOL - Taxa para alvará Boates contendo estacionamento, danças, shows musicais, restaurantes e/ou lanchonetes e similares 001 2757-X 22.382-4
8681 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades com até 50.000 habitantes 001 2757-X 22.382-4
8682 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades acima de 50.000 habitantes 001 2757-X 22.382-4
8683 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 1ª classe 001 2757-X 22.382-4
8684 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 2ª classe 001 2757-X 22.382-4
8685 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 3ª classe 001 2757-X 22.382-4
8686 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de cinco estrelas 001 2757-X 22.382-4
8687 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de quatro estrelas 001 2757-X 22.382-4
8688 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de três estrelas 001 2757-X 22.382-4
8689 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de duas estrelas 001 2757-X 22.382-4
8690 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de uma estrela 001 2757-X 22.382-4
8691 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrela, com mais de 25 apartamentos ou quartos 001 2757-X 22.382-4
8692 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com até 25 apartamentos ou quartos 001 2757-X 22.382-4
8693 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com menos de 25 apartamentos 001 2757-X 22.382-4
8694 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com três estrelas 001 2757-X 22.382-4
8695 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com duas estrelas 001 2757-X 22.382-4
8696 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com uma estrela 001 2757-X 22.382-4
8697 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrela mais de 25 apartamentos ou quartos 001 2757-X 22.382-4
8698 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas até 25 apartamentos ou quartos 001 2757-X 22.382-4
8699 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas com menos de 10 apartamentos 001 2757-X 22.382-4
8700 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis luxo 001 2757-X 22.382-4
8701 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 1ª classe 001 2757-X 22.382-4
8702 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 2ª classe 001 2757-X 22.382-4
8703 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 3ª classe 001 2757-X 22.382-4
8704 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 4ª classe 001 2757-X 22.382-4
8705 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 1ª classe 001 2757-X 22.382-4
8706 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 2ª classe 001 2757-X 22.382-4
8707 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 3ª classe 001 2757-X 22.382-4
8708 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 1ª classe 001 2757-X 22.382-4
8709 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 2ª classe 001 2757-X 22.382-4
8710 FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 3ª classe 001 2757-X 22.382-4
8711 FUNRESPOL - Taxa para alvará de casa de jogos de habilidade, mecânicas, manuais ou através de máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, ou jogos de bocha, bolão e congêneres, explorado por pessoa física ou jurídica, que não sejam instaladas em Sociedades recreativas, por unidades de máquinas, de mesas, de aparelhos elétrico ou eletrônico 001 2757-X 22.382-4
8712 FUNRESPOL - Taxa para alvará de execução fonomecânica e sem locutor, por eletrolas, gravador, alto-falantes ou similares, em casas de comércio e que não sejam efetuadas em cabinas indevassáveis, acionado através de ficha, por aparelho 001 2757-X 22.382-4

-
- 8713 FUNRESPOL - Taxa para alvará de orquestra, conjunto musical, música mecânica ou eletrônica, com ou sem inserção de moedas, em bares, confeitarias, leiteiras, sorveterias ou em outros estabelecimentos congêneres 001 2757-X 22.382-4
- 8714 FUNRESPOL - Taxa para alvará de associações recreativas, clubes, sociedades, estádios que vendam ingresso 001 2757-X 22.382-4
- 8715 FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque de patinação em recinto aberto ou fechado 001 2757-X 22.382-4
- 8716 Taxa para alvará de casas de jogos de carteados lícitos, permitido em sociedades legitimamente constituída 001 2757-X 22.382-4
- 8717 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com até 200.000 habitantes 001 2757-X 22.382-4
- 8718 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com mais de 200.000 habitantes, por baile 001 2757-X 22.382-4
- 8719 FUNRESPOL - Taxa para alvará nos distritos administrativos ou judiciários e fora do quadro urbano dos municípios do interior 001 2757-X 22.382-4
- 8720 FUNRESPOL - Taxa para alvará de trio-elétrico 001 2757-X 22.382-4
- 8721 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bloco carnavalesco, escola de samba 001 2757-X 22.382-4
- 8722 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailões 001 2757-X 22.382-4
- 8723 FUNRESPOL - Taxa para alvará de luta livre, boxe, ou similares, com entrada paga, por espetáculo 001 2757-X 22.382-4
- 8724 FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de veículos 001 2757-X 22.382-4
- 8725 FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de animais 001 2757-X 22.382-4
- 8726 FUNRESPOL - Taxa para alvará de enduros, corridas, de veículos e/ou animais em geral e correlatos 001 2757-X 22.382-4
- 8727 FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows com dança - cantores, bandas ou grupos musicais, por show 001 2757-X 22.382-4
- 8728 FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows sem dança - ópera, teatro, musicais, mágicos, ilusionistas, por show 001 2757-X 22.382-4
- 8729 FUNRESPOL - Taxa para alvará de barraca de comida, de jogo lícito, sorveteria, aparelho de diversão, por temporada 001 2757-X 22.382-4
- 8730 FUNRESPOL - Taxa para alvará de apresentação de danças 001 2757-X 22.382-4
- 8731 FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque ou estande, por aparelho ou local de atração, cada temporada 001 2757-X 22.382-4
- 8732 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar com música 001 2757-X 22.382-4
- 8733 FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar sem música 001 2757-X 22.382-4
- 8734 FUNRESPOL - Taxa para alvará de restaurante e lanchonetes 001 2757-X 22.382-4
- 8735 FUNRESPOL - Taxa para alvará de estacionamento para veículos automotores 001 2757-X 22.382-4
- 8736 FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas de desmanche, manutenção e revenda de peças de veículos ou estabelecimentos assemelhados 001 2757-X 22.382-4
- 8737 FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de veículos automotores 001 2757-X 22.382-4
- 8738 FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de bicicletas e similares 001 2757-X 22.382-4
- 8739 FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas locadoras de veículos 001 2757-X 22.382-4
- 8740 FUNRESPOL - Taxa para autorização de estacionamento de veículos 001 2757-X 22.382-4
- 8741 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de comércio de jóias, pedras ou metais preciosos 001 2757-X 22.382-4
- 8742 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme residenciais 001 2757-X 22.382-4
- 8743 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme em veículos 001 2757-X 22.382-4
- 8744 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas confeccionadoras de chaves e especialistas em consertos de fechaduras 001 2757-X 22.382-4
- 8745 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de transportes blindados de valores, de acordo com a legislação vigente 001 2757-X 22.382-4
- 8746 FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de segurança bancária de conformidade com a legislação

vigente, por exercício 001 2757-X 22.382-4

8747 FUNRESPOL - Taxa diária para motocicletas em geral apreendidas nas delegacias 001 2757-X 22.382-4

8748 FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de passeio e utilitários apreendidos nas delegacias 001 2757-X 22.382-4

8749 FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes até o limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias 001 2757-X 22.382-4

8750 FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes acima do limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias 001 2757-X 22.382-4

8751 FUNRESPOL - Taxa diária para caminhões e tratores em geral apreendidos nas delegacias 001 2757-X 22.382-4

8752 FUNRESPOL - Taxa para alvará para agências de detetives particulares 001 2757-X 22.382-4

8753 FUNRESPOL - Taxa para alvará de oficinas de qualquer espécie que comercializem ou reformem armas em geral 001 2757-X 22.382-4

8754 FUNRESPOL - Taxa para alvará de fabrico, importação, exportação de armas, munições, inflamáveis e produtos químicos, agressivos e corrosivos 001 2757-X 22.382-4

8755 FUNRESPOL - Taxa para alvará de escritórios de representações de armas e munições 001 2757-X 22.382-4

8756 FUNRESPOL - Taxa para alvará de casas de vendas de armas e munições 001 2757-X 22.382-4

8757 FUNRESPOL - Taxa para alvará de postos de gasolina 001 2757-X 22.382-4

8758 FUNRESPOL - Taxa para alvará de depósitos de explosivos ou inflamáveis 001 2757-X 22.382-4

8759 FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio atacadista de fogos de artifícios 001 2757-X 22.382-4

8760 FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio varejista de fogos de artifícios 001 2757-X 22.382-4

8761 FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de mostruário de armas e munição, por exercício 001 2757-X 22.382-4

8762 FUNRESPOL - Taxa para licença de habilitação para exercer a profissão de encarregado de jogo e/ou técnico de explosivos "blaster" 001 2757-X 22.382-4

8763 FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa física 001 2757-X 22.382-4

8764 FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa jurídica 001 2757-X 22.382-4

8765 FUNRESPOL - Taxa para licença para o uso ou emprego de explosivo 001 2757-X 22.382-4

8766 FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma nova 001 2757-X 22.382-4

8767 FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma usada 001 2757-X 22.382-4

8768 FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de tiro ao alvo c/ ou caça 001 2757-X 22.382-4

8769 FUNRESPOL - Taxa para transferência de registro em geral 001 2757-X 22.382-4

8770 FUNRESPOL - Taxa para autorização de 1º porte - compreendendo: certificado de habilitação, autorização para a compra de arma e munição, exame de proeficiência de arma e a expedição do porte 001 2757-X 22.382-4

8771 FUNRESPOL - Taxa para renovação do porte de arma 001 2757-X 22.382-4

8772 FUNRESPOL - Taxa para exame de proeficiência de arma 001 2757-X 22.382-4

8773 FUNRESPOL - Taxa para trânsito de arma de tiro ao alvo e caça 001 2757-X 22.382-4

8774 FUNRESPOL - Taxa para a compra de armas e munições 001 2757-X 22.382-4

8775 FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico para expedição do porte de arma 001 2757-X 22.382-4

8776 FUNRESPOL - Taxa para restituição de arma apreendida 001 2757-X 22.382-4

8777 FUNRESPOL - Taxa para certificado de habilitação para o porte de arma 001 2757-X 22.382-4

8778 FUNRESPOL - Taxa para expedição de carteira para vigilante, vigias guardiões 001 2757-X 22.382-4

8779 FUNRESPOL - Taxa para certificados diversos compreendidos nesta tabela de competência do DOPS 001 2757-X 22.382-4

8780 FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes 001 2757-X 22.382-4

8781 FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe 001 2757-X 22.382-4

8782 FUNRESPOL-Pizzaria 2ª 001 2757-X 22.382-4

8783 FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar) 001 2757-X 22.382-4

8784 FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar) 001 2757-X 22.382-4

8785 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros 001 2757-X 22.382-4
8786 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros 001 2757-X 22.382-4
8787 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros 001 2757-X 22.382-4
8788 FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo. 001 2757-X 22.382-4
8789 FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada 001 2757-X 22.382-4
8790 FUNRESPOL-“Hotel Fazenda”, com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares 001 2757-X 22.382-4
8791 FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade) 001 2757-X 22.382-4
8792 FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante 001 2757-X 22.382-4
8793 FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos 001 2757-X 22.382-4
8794 FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos 001 2757-X 22.382-4
8795 FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos 001 2757-X 22.382-4
8796 FUNRESPOL - Bens Valores Monetários Oriundo de Apreensão Judicial Por Crimes de Lavagem de Dinheiro e Organizações Criminosas. 001 2757-X 22.382-4
8797 FUNRESPOL – Código reserva 001 2757-X 22.382-4
8798 FUNRESPOL – Código reserva 001 2757-X 22.382-4
8799 FUNRESPOL – Código reserva 001 2757-X 22.382-4
8800 FUNRESPOL – Código reserva 001 2757-X 22.382-4

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%

8801 DER - Taxa de requerimento 001 2757-X 2.403-1
8802 DER - Taxa de expediente 001 2757-X 2.403-1
8803 DER - Taxa de mudança de horário 001 2757-X 2.403-1
8804 DER - Taxa de vistoria de veículos 001 2757-X 2.403-1
8805 DER - Taxa de viagem extraordinária e omissão 001 2757-X 2.403-1
8806 DER - Taxa de licença especial com permissão de linha 001 2757-X 2.403-1
8807 DER - Taxa de licença especial sem permissão de linha 001 2757-X 2.403-1
8808 DER - Taxa de fretamento eventual 001 2757-X 2.403-1
8809 DER - Taxa de fretamento contínuo 001 2757-X 2.403-1
8810 DER - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos 001 2757-X 2.403-1
8811 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos 001 2757-X 2.403-1
8812 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos 001 2757-X 2.403-1
8813 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos 001 2757-X 2.403-1
8814 DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos 001 2757-X 2.403-1
8815 DER - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos 001 2757-X 2.403-1
8816 DER - Obras Rod- Taxa de emissão de certidões diversas 001 2757-X 2.403-1
8817 DER - Obras Rod- Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas 001 2757-X 2.403-1
8818 DER - Obras Rod- Taxa de atestado de regularidade de obras/serviços 001 2757-X 2.403-1
8819 DER - Obras Rod- Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros 001 2757-X 2.403-1
8820 DER - Obras Rod- Taxa de mapa rodoviário a cores 001 2757-X 2.403-1
8821 DER - Obras Rod- Taxa de termo de recebimento definitivo de obras 001 2757-X 2.403-1
8822 DER - Obras Rod- Taxa de expediente 001 2757-X 2.403-1
8823 DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada 001 2757-X 2.403-1
8824 DER – Dívida apurada em processo de tomada de contas especial 001 2757-X 2.403-1
5507 DER - Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração 001 2757-X 2.403-1

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%

8851 DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidões diversas 001 2757-X 8.169-8
8852 DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas 001 2757-X 8.169-8
8853 DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de visitas/certificado de reg. de obras 001 2757-X 8.169-8
8854 DEOSP - Const. Civil - Taxa de inscrição ou atualização de cadastro de fornecedores de bens ou serviços 001 2757-X 8.169-8
8855 DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros 001 2757-X 8.169-8
8856 DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de dês. (projeto) ou cópia heliográfica por m2 001 2757-X 8.169-8
8857 DEOSP - Const. Civil - Taxa de mapa rodovia rio a cores 001 2757-X 8.169-8
8858 DEOSP - Const. Civil - Taxa de termo de recebimento definitivo de obras 001 2757-X 8.169-8
8859 DEOSP - Const. Civil - Multa Contratual 001 2757-X 8.169-8
8860 DEOSP - Const. Civil - Taxa de impetração de recursos diversos 001 2757-X 8.169-8
8861 DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidão de aprovação de localidade de postos de derivados de petróleo 001 2757-X 8.169-8
8862 DEOSP - Const. Civil - Taxa de expediente 001 2757-X 8.169-8

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%

8871 AGERO - Taxa de requerimento 001 2757-X 10.234-2
8872 AGERO - Taxa de expediente 001 2757-X 10.234-2
8873 AGERO - Taxa de mudança de horário 001 2757-X 10.234-2
8874 AGERO - Taxa de vistoria de veículos 001 2757-X 10.234-2
8875 AGERO - Taxa de viagem extraordinária e omissão 001 2757-X 10.234-2
8876 AGERO - Taxa de licença especial com permissão de linha 001 2757-X 10.234-2
8877 AGERO - Taxa de licença especial sem permissão de linha 001 2757-X 10.234-2
8878 AGERO - Taxa de fretamento eventual 001 2757-X 10.234-2
8879 AGERO - Taxa de fretamento contínuo 001 2757-X 10.234-2
8880 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos 001 2757-X 10.234-2
8881 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos 001 2757-X 10.234-2
8882 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos 001 2757-X 10.234-2
8883 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos 001 2757-X 10.234-2
8884 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos 001 2757-X 10.234-2
8885 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos 001 2757-X 10.234-2
8886 AGERO - Multa aplicada em contratos 001 2757-X 10.234-2
8887 AGERO - Dívida Ativa não tributária - Auto de Infração 001 2757-X 10.234-2
8888 AGERO - Taxa de Registro de Veículo 001 2757-X 10.234-2
8889 AGERO - Taxa de Baixa de Veículo 001 2757-X 10.234-2
8890 AGERO - Taxa de Fretamento Turístico 001 2757-X 10.234-2
8891 AGERO - Taxa de Translado ao Aeroportos 001 2757-X 10.234-2
8892 AGERO - Taxa de Modificação de Serviços 001 2757-X 10.234-2
8893 AGERO - Homologação de Registro de Ponta de Parada 001 2757-X 10.234-2
8894 AGERO - Renovação de Registro de Ponto de Parada 001 2757-X 10.234-2
8895 AGERO - Taxa de Autorização Precária 001 2757-X 10.234-2
8896 AGERO - Taxa de Prorrogação de Termos de Autorização 001 2757-X 10.234-2
8897 AGERO - Taxa de Regularização dos Serviços de Terminais Rodoviários (TTR) 001 2757-X 10.234-2
8898 AGERO - Taxa de Supressão de Horários 001 2757-X 10.234-2
8899 AGERO - Taxa de Omissão de Viagem 001 2757-X 10.234-2
8900 AGERO - Código Reserva 001 2757-X 10.234-2

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%

5532 AGEVISA - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração 001 2757-X 8.209-0
8901 AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2 001 2757-X 8.209-0

8902 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2 001 2757-X 8.209-0
8903 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2 001 2757-X 8.209-0
8904 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2 001 2757-X 8.209-0
8905 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2 001 2757-X 8.209-0
8906 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2 001 2757-X 8.209-0
8907 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2 001 2757-X 8.209-0
8908 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2 001 2757-X 8.209-0
8909 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2 001 2757-X 8.209-0
8910 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2 001 2757-X 8.209-0
8911 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2 001 2757-X 8.209-0
8912 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2 001 2757-X 8.209-0
8913 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2 001 2757-X 8.209-0
8914 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária 001 2757-X 8.209-0
8915 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente 001 2757-X 8.209-0
8916 AGEVISA – Certificados não especificados 001 2757-X 8.209-0
8917 AGEVISA – 2º via do documento 001 2757-X 8.209-0
8918 AGEVISA – Anuência em documentos 001 2757-X 8.209-0
8919 AGEVISA – Qualquer alteração de empresa 001 2757-X 8.209-0
8920 AGEVISA - Certidão Negativa 001 2757-X 8.209-0
8921 AGEVISA – Cancelamento do alvará de saúde 001 2757-X 8.209-0
8922 AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa 001 2757-X 8.209-0
8923 AGEVISA – Multa de Auto de Infração 001 2757-X 8.209-0
8924 AGEVISA – Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica 001 2757-X 8.209-0
8925 AGEVISA – Certidão de Regularidade 001 2757-X 8.209-0
8926 AGEVISA - Requerimento em geral 001 2757-X 8.209-0
8927 AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede 001 2757-X 8.209-0
8928 AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede 001 2757-X 8.209-0
8929 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros 001 2757-X 8.209-0
8930 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros 001 2757-X 8.209-0
8931 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros 001 2757-X 8.209-0
8932 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros 001 2757-X 8.209-0
8933 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros 001 2757-X 8.209-0

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%

9001 SEDAM - Taxa de Licença Prévia – TLP 001 2757-X 2.415-5
9002 SEDAM - Taxa de Licença de Instalação – TLI 001 2757-X 2.415-5
9003 SEDAM - Taxa de Licença de Operação – TLO 001 2757-X 2.415-5
9004 SEDAM - Taxa de Licença Ambiental Única – TLAU 001 2757-X 2.415-5
9005 SEDAM – Taxa de Autorização Ambiental – TAA 001 2757-X 2.415-5
9006 SEDAM – Taxa de Renovação de Licença Ambiental – TRLA 001 2757-X 2.415-5
9007 SEDAM – Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental – TRLA 001 2757-X 2.415-5
9008 SEDAM – Taxa de Certidão Ambiental – TCA 001 2757-X 2.415-5
9009 SEDAM – Taxa de Averbação – TA 001 2757-X 2.415-5
9010 SEDAM – Taxa de Análise de Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA 001 2757-X 2.415-5
9011 SEDAM – Taxa de Serviços Florestais – TSF 001 2757-X 2.415-5
9012 SEDAM – Taxa de Serviços Ambientais Diversos – TSAD 001 2757-X 2.415-5

-
- 9013 SEDAM – Multa por Infração à Legislação Ambiental 001 2757-X 2.415-5
9014 SEDAM – Multas e Taxas Emitidas pelos Conveniados da SEDAM 001 2757-X 2.415-5
9015 SEDAM – Parcelamento de Multas 001 2757-X 2.415-5
9016 SEDAM – Dívida Ativa – Crédito não Tributário – Multa Ambiental 001 2757-X 2.415-5
9017 SEDAM – Outras Certidões 001 2757-X 2.415-5

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%

- 9100 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio 001 2757-X 7.038-6
9101 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio 001 2757-X 7.602-3
9102 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos 001 2757-X 7.602-3
9103 BOMBEIROS - Programa de Prestação Voluntária de Serviço Administrativo 001 2757-X 8.287-2
9104 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis comerc. e ou serv. de qualquer natureza 001 2757-X 7.038-6
9105 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis industrial de qualquer natureza 001 2757-X 7.038-6
9106 BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa jurídica 001 2757-X 7.038-6
9107 BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa física 001 2757-X 7.038-6
9108 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. até 205 m2 001 2757-X 7.038-6
9109 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 205,01 até 500 m2 001 2757-X 7.038-6
9110 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 500,01 até 1000 m2 001 2757-X 7.038-6
9111 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 1000,01 até 2000 m2 001 2757-X 7.038-6
9112 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 2000,01 até 4000 m2 001 2757-X 7.038-6
9113 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2 001 2757-X 7.038-6
9114 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. até 205 m2 001 2757-X 7.038-6
9115 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 205,01 até 500 m2 001 2757-X 7.038-6
9116 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 500,01 até 1000 m2 001 2757-X 7.038-6
9117 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 100,01 até 2000 m2 001 2757-X 7.038-6
9118 BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 2000,01 até 4000 m2 001 2757-X 7.038-6
9119 BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2 001 2757-X 7.038-6
9120 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial até 205 m2 001 2757-X 7.038-6
9121 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 205,01 até 500 m2 001 2757-X 7.038-6
9122 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 500,01 até 1000 m2 001 2757-X 7.038-6
9123 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 100,01 até 2000 m2 001 2757-X 7.038-6
9124 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 2000,01 até 4000 m2 001 2757-X 7.038-6
9125 BOMBEIROS - vistoria edif. industrial acima de 4000 m2 001 2757-X 7.038-6
9126 BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio hora trabalhada 001 2757-X 7.038-6
9127 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A" 001 2757-X 7.038-6
9128 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "B" 001 2757-X 7.038-6
9129 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "C" 001 2757-X 7.038-6
9130 BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A" 001 2757-X 7.038-6
9131 BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B" 001 2757-X 7.038-6
9132 BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C" 001 2757-X 7.038-6
9133 BOMBEIROS - tx serv.especiais Art 12 desta lei 001 2757-X 7.038-6
9134 BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei 001 2757-X 7.038-6
9135 BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei 001 2757-X 7.038-6
9136 BOMBEIROS - taxa de vistorias 001 2757-X 7.038-6
9137 BOMBEIROS - taxa de testes 001 2757-X 7.038-6
9138 BOMBEIROS - tx de anal.de proj.de inst de gás canal.em ed. 001 2757-X 7.038-6
9139 BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Fundamental 001 2757-X 7.038-6
9140 BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Méd. 001 2757-X 7.038-6
9141 BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Super 001 2757-X 7.038-6
9142 BOMBEIROS - tx utiliz espaços e equi desporto 001 2757-X 7.038-6
9143 BOMBEIROS - tx hospedagem em estab. do CBMRO 001 2757-X 7.038-6
9144 BOMBEIROS - tx utiliz imóvel do CBMRO 001 2757-X 7.038-6
9145 BOMBEIROS - tx reanalise de proj seg. contra incêndio 001 2757-X 7.038-6

9146 BOMBEIROS - tx recarimbam. proj. sef. c/Incêndio 001 2757-X 7.038-6
9147 BOMBEIROS - tx outros serviços não previstos 001 2757-X 7.038-6
9171 FUPEN – Pagamento de Reeducação Conveniado 001 2757-X 12.090-1
9172 FUPEN – Pagamento de Restituição de Tornozeleira 001 2757-X 12.090-1
9173 FUPEN - Pagamento decorrente de Penas alternativas 001 2757-X 12.090-1
9174 FUPEN – Cógigo Reserva 001 2757-X 12.090-1
9175 FUPEN – Cógigo Reserva 001 2757-X 12.090-1
9176 FUPEN – Cógigo Reserva 001 2757-X 12.090-1
9177 FUPEN – Cógigo Reserva 001 2757-X 12.090-1
9178 FUPEN – Cógigo Reserva 001 2757-X 12.090-1

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%

9201 IPERON – FPF – Ativo Civil 001 2757-X 8.531-6
9202 IPERON – FPF – Inativo Civil 001 2757-X 8.531-6
9203 IPERON – FPF – Pensionista Civil 001 2757-X 8.531-6
9204 IPERON – FPF – Ativo Militar 001 2757-X 8.531-6
9205 IPERON – FPF – Inativo Militar 001 2757-X 8.531-6
9206 IPERON – FPF – Pensionista Militar 001 2757-X 8.531-6
9207 IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.531-6
9208 IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.531-6
9209 IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A) 001 2757-X 8.531-6
9210 IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.531-6
9211 IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.531-6
9212 IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A) 001 2757-X 8.531-6
9213 IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração 001 2757-X 8.531-6
9214 IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido 001 2757-X 8.531-6
9215 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil 001 2757-X 8.532-4
9216 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil 001 2757-X 8.532-4
9217 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil 001 2757-X 8.532-4
9218 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar 001 2757-X 8.532-4
9219 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar 001 2757-X 8.532-4
9220 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar 001 2757-X 8.532-4
9221 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.532-4
9222 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.532-4
9223 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A) 001 2757-X 8.532-4
9224 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.532-4
9225 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.532-4
9226 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A) 001 2757-X 8.532-4
9227 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo 001 2757-X 8.532-4
9228 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo 001 2757-X 8.532-4
9229 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário 001 2757-X 8.532-4
9230 IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE 001 2757-X 8.532-4
9231 IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE 001 2757-X 8.532-4
9232 IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/BM 001 2757-X 8.532-4
9233 IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM 001 2757-X 8.532-4
9234 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido 001 2757-X 8.532-4
9235 IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração 001 2757-X 8.532-4
9236 IPERON- SUPEL- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9237 IPERON- SUPEL- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9238 IPERON- SUPEL- Outros 001 2757-X 8.527-8
9239 IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9240 IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9241 IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9242 IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4

9243 IPERON- CGAG- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9244 IPERON- CGAG- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9245 IPERON- CGAG- Outros 001 2757-X 8.527-8
9246 IPERON- CGAG- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9247 IPERON- CGAG- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9248 IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9249 IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9250 IPERON – FPC – Ativo Civil 001 2757-X 8.939-7
9251 IPERON – FPC – Inativo Civil 001 2757-X 8.939-7
9252 IPERON – FPC – Pensionista Civil 001 2757-X 8.939-7
9253 IPERON – FPC – Ativo Militar 001 2757-X 8.939-7
9254 IPERON – FPC – Inativo Militar 001 2757-X 8.939-7
9255 IPERON – FPC – Pensionista Militar 001 2757-X 8.939-7
9256 IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.939-7
9257 IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.939-7
9258 IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A) 001 2757-X 8.939-7
9259 IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.939-7
9260 IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.939-7
9261 IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A) 001 2757-X 8.939-7
9262 IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração 001 2757-X 8.939-7
9263 IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido 001 2757-X 8.939-7
9264 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil 001 2757-X 8.940-0
9265 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil 001 2757-X 8.940-0
9266 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil 001 2757-X 8.940-0
9267 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar 001 2757-X 8.940-0
9268 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar 001 2757-X 8.940-0
9269 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar 001 2757-X 8.531-6
9270 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.940-0
9271 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A) 001 2757-X 8.940-0
9272 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A) 001 2757-X 8.940-0
9273 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.940-0
9274 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A) 001 2757-X 8.940-0
9275 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A) 001 2757-X 8.940-0
9276 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo 001 2757-X 8.940-0
9277 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo 001 2757-X 8.940-0
9278 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário 001 2757-X 8.940-0
9279 IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE 001 2757-X 8.940-0
9280 IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE 001 2757-X 8.940-0
9281 IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/BM 001 2757-X 8.940-0
9282 IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM 001 2757-X 8.940-0
9283 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido 001 2757-X 8.940-0
9284 IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração 001 2757-X 8.940-0
9285 IPERON- SESDEC- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9286 IPERON- SESDEC- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9287 IPERON- SESDEC- Outros 001 2757-X 8.527-8
9288 IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9289 IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9290 IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9291 IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9292 IPERON- DETRAN- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9293 IPERON- DETRAN- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9294 IPERON- DETRAN- Outros 001 2757-X 8.527-8
9295 IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9296 IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9297 IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6

9298 IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9299 IPERON- SEDUC- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9300 IPERON- SEDUC- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9301 IPERON- SEDUC- Outros 001 2757-X 8.527-8
9302 IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9303 IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9304 IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9305 IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9306 IPERON- SESAU- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9307 IPERON- SESAU- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9308 IPERON- SESAU- Outros 001 2757-X 8.527-8
9309 IPERON- SESAU- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9310 IPERON- SESAU- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9311 IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9312 IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9313 IPERON- CETAS- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9314 IPERON- CETAS- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9315 IPERON- CETAS- Outros 001 2757-X 8.527-8
9316 IPERON- CETAS- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9317 IPERON- CETAS- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9318 IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9319 IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9320 IPERON- FHEMERON- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9321 IPERON- FHEMERON- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9322 IPERON- FHEMERON- Outros 001 2757-X 8.527-8
9323 IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9324 IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9325 IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9326 IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9327 IPERON- AGEVISA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9328 IPERON- AGEVISA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9329 IPERON- AGEVISA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9330 IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9331 IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9332 IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9333 IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9334 IPERON- SEDAM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9335 IPERON- SEDAM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9336 IPERON- SEDAM- Outros 001 2757-X 8.527-8
9337 IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9338 IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9339 IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9340 IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9341 IPERON- SEAPES- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9342 IPERON- SEAPES- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9343 IPERON- SEAPES- Outros 001 2757-X 8.527-8
9344 IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9345 IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9346 IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9347 IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9348 IPERON- IPEM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9349 IPERON- IPEM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9350 IPERON- IPEM- Outros 001 2757-X 8.527-8
9351 IPERON- IPEM- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9352 IPERON- IPEM- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4

9353 IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9354 IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9355 IPERON- JUCER- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9356 IPERON- JUCER- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9357 IPERON- JUCER- Outros 001 2757-X 8.527-8
9358 IPERON- JUCER- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9359 IPERON- JUCER- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9360 IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9361 IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9362 IPERON- IDARON- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9363 IPERON- IDARON- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9364 IPERON- IDARON- Outros 001 2757-X 8.527-8
9365 IPERON- IDARON- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9366 IPERON- IDARON- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9367 IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9368 IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9369 IPERON- SECEL- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9370 IPERON- SECEL- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9371 IPERON- SECEL- Outros 001 2757-X 8.527-8
9372 IPERON- SECEL- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9373 IPERON- SECEL- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9374 IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9375 IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9376 IPERON- SEAPEN- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9377 IPERON- SEAPEN- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9378 IPERON- SEAPEN- Outros 001 2757-X 8.527-8
9379 IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9380 IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9381 IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9382 IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9383 IPERON- SEAD- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9384 IPERON- SEAD- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9385 IPERON- SEAD- Outros 001 2757-X 8.527-8
9386 IPERON- SEAD- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9387 IPERON- SEAD- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9388 IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9389 IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9390 IPERON- IPERON- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9391 IPERON- IPERON- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9392 IPERON- IPERON- Outros 001 2757-X 8.527-8
9393 IPERON- IPERON- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9394 IPERON- IPERON- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9395 IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9396 IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9397 IPERON- MP- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9398 IPERON- MP- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9399 IPERON- MP- Outros 001 2757-X 8.527-8
9400 IPERON- MP- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9401 IPERON- MP- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9402 IPERON- MP- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9403 IPERON- MP- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9404 IPERON- DPE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9405 IPERON- DPE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9406 IPERON- DPE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9407 IPERON- DPE- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6

9408 IPERON- DPE- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9409 IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9410 IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9411 IPERON- TRE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9412 IPERON- TRE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9413 IPERON- TRE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9414 IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9415 IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9416 IPERON- TRT- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9417 IPERON- TRT- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9418 IPERON- TRT- Outros 001 2757-X 8.527-8
9419 IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9420 IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9421 IPERON- SENADO FED- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9422 IPERON- SENADO FED- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9423 IPERON- SENADO FED- Outros 001 2757-X 8.527-8
9424 IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9425 IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9426 IPERON- CAMARA DEP- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9427 IPERON- CAMARA DEP- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9428 IPERON- CAMARA DEP- Outros 001 2757-X 8.527-8
9429 IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9430 IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9431 IPERON- CAMARAS MUN- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9432 IPERON- CAMARAS MUN- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9433 IPERON- CAMARAS MUN- Outros 001 2757-X 8.527-8
9434 IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9435 IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9436 IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9437 IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9438 IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9439 IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9440 IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9441 IPERON- PREF ARIQUEMES- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9442 IPERON- PREF ARIQUEMES- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9443 IPERON- PREF ARIQUEMES- Outros 001 2757-X 8.527-8
9444 IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9445 IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9446 IPERON- PREF CABIXI- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9447 IPERON- PREF CABIXI- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9448 IPERON- PREF CABIXI- Outros 001 2757-X 8.527-8
9449 IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9450 IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9451 IPERON- PREF CACOAL- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9452 IPERON- PREF CACOAL- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9453 IPERON- PREF CACOAL- Outros 001 2757-X 8.527-8
9454 IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9455 IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9456 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9457 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9458 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Outros 001 2757-X 8.527-8
9459 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9460 IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9461 IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9462 IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4

9463 IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9464 IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9465 IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9466 IPERON- PREF CORUMBIARA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9467 IPERON- PREF CORUMBIARA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9468 IPERON- PREF CORUMBIARA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9469 IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9470 IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9471 IPERON- PREF COSTA MARQUES- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9472 IPERON- PREF COSTA MARQUES- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9473 IPERON- PREF COSTA MARQUES- Outros 001 2757-X 8.527-8
9474 IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9475 IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9476 IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9477 IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9478 IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9479 IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9480 IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9481 IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9482 IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9483 IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Outros 001 2757-X 8.527-8
9484 IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9485 IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9486 IPERON- PREF JARU- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9487 IPERON- PREF JARU- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9488 IPERON- PREF JARU- Outros 001 2757-X 8.527-8
9489 IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9490 IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9491 IPERON- PREF JI-PARANA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9492 IPERON- PREF JI-PARANA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9493 IPERON- PREF JI-PARANA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9494 IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9495 IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9496 IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9497 IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9498 IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9499 IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9500 IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9501 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9502 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9503 IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9504 IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9505 IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9506 IPERON- PREF OURO PRETO- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9507 IPERON- PREF OURO PRETO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9508 IPERON- PREF OURO PRETO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9509 IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9510 IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9511 IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9512 IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9513 IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9514 IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9515 IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9516 IPERON- PREF PORTO VELHO- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9517 IPERON- PREF PORTO VELHO- Patronal 001 2757-X 8.532-4

9518 IPERON- PREF PORTO VELHO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9519 IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9520 IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9521 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9522 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9523 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Outros 001 2757-X 8.527-8
9524 IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9525 IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9526 IPERON- PREF RIO CRESPO- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9527 IPERON- PREF RIO CRESPO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9528 IPERON- PREF RIO CRESPO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9529 IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9530 IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9531 IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9532 IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9533 IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9534 IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9535 IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9536 IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9537 IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9538 IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9539 IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9540 IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9541 IPERON- PREF VILHENA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9542 IPERON- PREF VILHENA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9543 IPERON- PREF VILHENA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9544 IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9545 IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9546 IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9547 IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9548 IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9549 IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9550 IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9551 IPERON- PREF NOVA MAMORE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9552 IPERON- PREF NOVA MAMORE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9553 IPERON- PREF NOVA MAMORE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9554 IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9555 IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9556 IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9557 IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9558 IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9559 IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9560 IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9561 IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9562 IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9563 IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9564 IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9565 IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9566 IPERON- PREF ALTO PARAISO- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9567 IPERON- PREF ALTO PARAISO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9568 IPERON- PREF ALTO PARAISO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9569 IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9570 IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9571 IPERON- PREF BURITIS- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9572 IPERON- PREF BURITIS- Patronal 001 2757-X 8.532-4

9573 IPERON- PREF BURITIS- Outros 001 2757-X 8.527-8
9574 IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9575 IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9576 IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9577 IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9578 IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9579 IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9580 IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9581 IPERON- PREF CACAULANDIA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9582 IPERON- PREF CACAULANDIA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9583 IPERON- PREF CACAULANDIA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9584 IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9585 IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9586 IPERON- PREF CAMPO NOVO- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9587 IPERON- PREF CAMPO NOVO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9588 IPERON- PREF CAMPO NOVO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9589 IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9590 IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9591 IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9592 IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9593 IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Outros 001 2757-X 8.527-8
9594 IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9595 IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9596 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9597 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9598 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Outros 001 2757-X 8.527-8
9599 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9600 IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9601 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9602 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9603 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9604 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9605 IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9606 IPERON- PREF CUJUBIM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9607 IPERON- PREF CUJUBIM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9608 IPERON- PREF CUJUBIM- Outros 001 2757-X 8.527-8
9609 IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9610 IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9611 IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9612 IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9613 IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9614 IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9615 IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9616 IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9617 IPERON- PREF ITAPOÃ D'OESTE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9618 IPERON- PREF ITAPOÃ D'OESTE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9619 IPERON- PREF ITAPOÃ- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9620 IPERON- PREF ITAPOÃ- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9621 IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9622 IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9623 IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9624 IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9625 IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9626 IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9627 IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Patronal 001 2757-X 8.532-4

9628 IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9629 IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9630 IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9631 IPERON- PREF MONTE NEGRO- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9632 IPERON- PREF MONTE NEGRO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9633 IPERON- PREF MONTE NEGRO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9634 IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9635 IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9636 IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9637 IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9638 IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9639 IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9640 IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9641 IPERON- PREF PARECIS - Servidor 001 2757-X 8.531-6
9642 IPERON- PREF PARECIS- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9643 IPERON- PREF PARECIS- Outros 001 2757-X 8.527-8
9644 IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9645 IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9646 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9647 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9648 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9649 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9650 IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9651 IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9652 IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9653 IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9654 IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9655 IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9656 IPERON- PREF SAO FELIPE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9657 IPERON- PREF SAO FELIPE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9658 IPERON- PREF SAO FELIPE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9659 IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9660 IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9661 IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9662 IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9663 IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9664 IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9665 IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9666 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9667 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9668 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Outros 001 2757-X 8.527-8
9669 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9670 IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9671 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9672 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9673 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Outros 001 2757-X 8.527-8
9674 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9675 IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9676 IPERON- PREF THEOBROMA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9677 IPERON- PREF THEOBROMA- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9678 IPERON- PREF THEOBROMA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9679 IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9680 IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9681 IPERON- PREF URUPA- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9682 IPERON- PREF URUPA- Patronal 001 2757-X 8.532-4

9683 IPERON- PREF URUPA- Outros 001 2757-X 8.527-8
9684 IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9685 IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9686 IPERON- PREF VALE DO ANARI- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9687 IPERON- PREF VALE DO ANARI- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9688 IPERON- PREF VALE DO ANARI- Outros 001 2757-X 8.527-8
9689 IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9690 IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9691 IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9692 IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9693 IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Outros 001 2757-X 8.527-8
9694 IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9695 IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9696 IPERON-INATIVO TJ- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9697 IPERON- INATIVO T J- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9698 IPERON- INATIVO T J- Outros 001 2757-X 8.527-8
9699 IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9700 IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9701 IPERON- INATIVO TCE- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9702 IPERON- INATIVO TCE- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9703 IPERON- INATIVO TCE- Outros 001 2757-X 8.527-8
9704 IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9705 IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9706 IPERON- INATIVO MP- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9707 IPERON- INATIVO MP- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9708 IPERON- INATIVO MP- Outros 001 2757-X 8.527-8
9709 IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9710 IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9711 IPERON- INATIVO IPERON- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9712 IPERON- INATIVO IPERON- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9713 IPERON- INATIVO IPERON- Outros 001 2757-X 8.527-8
9714 IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9715 IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9716 IPERON- PENSIONISTA T J- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9717 IPERON- PENSIONISTA TJ- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9718 IPERON- PENSIONISTA TJ- Outros 001 2757-X 8.527-8
9719 IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9720 IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9721 IPERON- PENSIONISTA MP- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9722 IPERON- PENSIONISTA MP- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9723 IPERON- PENSIONISTA MP- Outros 001 2757-X 8.527-8
9724 IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9725 IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9726 IPERON- PENSIONISTA TC- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9727 IPERON- PENSIONISTA TC- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9728 IPERON- PENSIONISTA TC- Outros 001 2757-X 8.527-8
9729 IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9730 IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9731 IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9732 IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9733 IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Outros 001 2757-X 8.527-8
9734 IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9735 IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9736 IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9737 IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Patronal 001 2757-X 8.532-4

9738 IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Outros 001 2757-X 8.527-8
9739 IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9740 IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9741 IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9742 IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9743 IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Outros 001 2757-X 8.527-8
9744 IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9745 IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9746 IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9747 IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9748 IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Outros 001 2757-X 8.527-8
9749 IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9750 IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9751 IPERON- SESDEC MILITAR- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9752 IPERON- SESDEC MILITAR- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9753 IPERON- SESDEC MILITAR- Outros 001 2757-X 8.527-8
9754 IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9755 IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Patronal 001 2757-X 8.532-4
9756 IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Servidor 001 2757-X 8.531-6
9757 IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Patronal 001 2757-X 8.532-4

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%

9800 FHEMERON-Concentrado de Hemácias 001 2757-X 9.614-8
9801 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aférese 001 2757-X 9.614-8
9802 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas 001 2757-X 9.614-8
9803 FHEMERON-Crioprecipitado 001 2757-X 9.614-8
9804 FHEMERON-Plasma fresco 001 2757-X 9.614-8
9805 FHEMERON-Concentrado de plaquetas 001 2757-X 9.614-8
9806 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas 001 2757-X 9.614-8
9807 FHEMERON-Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Gel Tese 001 2757-X 9.614-8
9808 FHEMERON- Res. de Sangue - Concentrado de Hemácias e Hem. Lavadas – Tubo 001 2757-X 9.614-8
9809 FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Gel Tese 001 2757-X 9.614-8
9810 FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Tubo 001 2757-X 9.614-8

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%

9901 FUMRESPOM- Serviço preventivo de seg. pública interno 001 2757-X 8.464-6
9902 FUMRESPOM- Serviço preventivo de seg. pública externo 001 2757-X 8.464-6
9903 FUMRESPOM- Serviço vigilância eletrônica 001 2757-X 8.464-6
9904 FUMRESPOM- Permanência veículos automotores em pátio 001 2757-X 8.464-6
9905 FUMRESPOM- Cursos, palestras, estágios ou demonstrações 001 2757-X 8.464-6
9906 FUMRESPOM- Hospedagem em estabelecimentos da PM 001 2757-X 8.464-6
9907 FUMRESPOM- Uso espaço ou equipamento desportivo da PM 001 2757-X 8.464-6
9908 FUMRESPOM- Uso estandes de tiro e bases de selva da PM 001 2757-X 8.464-6
9909 FUMRESPOM- Uso de imóveis da PM 001 2757-X 8.464-6
9910 FUMRESPOM- Guincho - remoção de veículos 001 2757-X 8.464-6
9911 FUMRESPOM- Certidão, atestado, cópia de boletim 001 2757-X 8.464-6
9912 FUMRESPOM- Apresentação banda de música 001 2757-X 8.464-6
9913 FUMRESPOM- Adestramento de animais 001 2757-X 8.464-6
9914 FUMRESPOM- Atendimento veterinário 001 2757-X 8.464-6
9915 FUMRESPOM- Segunda via cédula identidade militar 001 2757-X 8.464-6
9916 FUMRESPOM- Parecer técnico 001 2757-X 8.464-6
9917 FUMRESPOM- Inscrição em concurso público PM 001 2757-X 8.464-6
9918 FUMRESPOM- Segurança em reintegração, emissão e manutenção judicial de posse 001 2757-X 8.464-6

9919 FUMRESPOM- Convênios, acordos ou contratos 001 2757-X 8.464-6
9920 FUMRESPOM- Indenização danos patrimoniais 001 2757-X 8.464-6
9921 FUMRESPOM- Multa judicial destinada à PM 001 2757-X 8.464-6
9922 FUMRESPOM- Alienação bens próprios 001 2757-X 8.464-6
9923 FUMRESPOM- Alienação bens apreendidos ou doados 001 2757-X 8.464-6

ANEXO 6 – TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E NOMENCLATURA DAS CONTAS DE ARRECADAÇÃO E/OU REPASSE

BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE NOMENCLATURA DA CONTA CORRENTE CNPJ
001 2757-X 5.379-1 CAUÇÕES GARANTIAS DIVERSAS 05.599.253/0001-47
001 2757-X 8.801-3 D. J. – RESSARCIMENTO AO ERÁRIO 05.599.253/0001-47
001 2757-X 7.654-6 FIDER 05.957.049/0001-50
001 2757-X 7.705-4 CENTRALIZADORA FITHA 00.394.585/0001-71
001 2757-X 99.817-6 JUNTA COMERCIAL ESTADO RO 04.420.980/0001-32
001 2757-X 16.409-7 IDARON ARRECADAÇÃO 03.092.697/0001-66
001 2757-X 8.028-4 A DIVIDA ATIVA DETRAN RO 15.883.796/0001-45
001 2757-X 22.382-4 FUN. ESP. REEQ. POLIC. 00.854.776/0001-79
001 2757-X 2.403-1 DER – RO ARRECADAÇÃO 04.285.920/0001-54
001 2757-X 2.415-5 F ESPECIAL PROTEÇÃO AMB 02.328.663/0001-65
001 2757-X 7.038-6 CBMRO FUNESBOM 02.603.612/0001-02
001 2757-X 8.287-2 PROGRAMA DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
02.603.612/0001-02
010 2757-X 7.602-3 C BOMBEIROS CONVÊNIO DETRAN 02.603.612/0001-02
001 2757-X 8.531-6 EMPREGADO/F PREVIDENCIARIO IPERON 08.296.673/0001-42
001 2757-X 8.532-4 EMPREGADOR/F PREVIDENCIARIO IPERON 08.296.673/0001-42
001 2757-X 8.527-8 OUTROS/IPERON PREVIDENCIA 08.296.673/0001-42
001 2757-X 8.169-8 DEOSP – RO ARRECADAÇÃO 07.832.547/0001-00
001 2757-X 8.209-0 A ARRECD VIG SANITÁRIA 07.864.604/0001-25
001 2757-X 8.464-6 FUMRESPOM 09.235.305/0001-57
001 2757-X 8.835-8 FIEA SER JUDICIÁRIO 10.466.386/0001-85
001 2757-X 8.386-0 PGE CENTRO ESTUDOS 04.280.889/0004-01
001 2757-X 8.741-6 DETRAN SUCUMBÊNCIA 15.883.796/0001-45
001 2757-X 8.358-5 FDI TCE 04.801.221/0001-10
001 2757-X 8.790-4 FUNCAFÉ 10.849.442/0001-60
001 2757-X 8.991-5 PRÓ-LEITE 10.217.367/0001-15
001 2757-X 12.090-1 FUPEN 15.837.081/0001-56
001 2757-X 9.132-4 IRRF SERVIDORES 00.394.585/0001-71
001 2757-X 9.134-0 FESA 12.150.848/0001-86
001 2757-X 73.308-3 DETRAN ARRECADAÇÃO 15.883.796/0001-45
001 2757-X 9.271-1 DETRAN ARRECAD – MULTAS DE TRÂNSITO 15.883.796/0001-45
001 2757-X 9.272-X DETRAN ARRECAD HABILITAÇÃO 15.883.796/0001-45
001 2757-X 7.535-3 DETRAN FUNSET 15.883.796/0001-45
001 2757-X 9.319-X FGPPP 05.599.523/0001-47
001 2757-X 8.000-4 ARRECADAÇÃO ICMS BANCOS 00.394.585/0001-71
001 2757-X 9.576-1 MULTA DE A.I OUTROS BANCOS 00.394.585/0001-71
001 2757-X 5.046-6 REC DIV OUTROS BANCOS 00.394.585/0001-71
001 2757-X 9.414-5 ARRECADAÇÃO IPVA OUTROS BANCOS 00.394.585/0001-71
001 2757-X 8.001-2 SEFIN ITCD OUTROS BANCOS 00.394.585/0001-71
001 2757-X 9.577-X TAXAS – OUTROS BANCOS 00.394.585/0001-71
001 2757-X 97.830-2 ICMS - BANCO DO BRASIL 00.394.585/0001-71
001 2757-X 97.900-7 MULTA DE A.I – BANCO DO BRASIL 00.394.585/0001-71

001 2757-X 7.520-5 ARRECAÇÃO IPVA 00.394.585/0001-71
001 2757-X 97.800-0 ITCD – BANCO DO BRASIL 00.394.585/0001-71
001 2757-X 97.960-0 TAXAS – BANCO DO BRASIL 00.394.585/0001-71
001 2757-X 97.980-5 RECEITAS – BANCO DO BRASIL 00.394.585/0001-71
001 2757-X 99.009-4 GNRE – BANCOS 00.394.585/0001-71
001 2757-X 9.614-8 FHEMERON 84.745.017/0001-68
001 2757-X 9.687-3 ICMS PARC NÃO COMPESÁVEL-BANCOS 00.394.585/0001-71
001 2757-X 9.967-8 FECOEP 23.866.256/0001-81
001 2757-X 9.966-X FUNDAT 23.929.840/0001-39
001 2757-X 10.073-0 PGE – LEV. DEPÓSITOS JUDICIAIS 00.394.585/0001-71
001 2757-X 8.556-1 CENTRALIZADORA DO FUNDEB (IPVA) 00.394.585/0001-71
001 2757-X 9.823-X FUNPAR FUND PALÁCIO DAS ARTES 20.453.596/0001-92
001 2757-X 10.077-3 EMATER – NITROGÊNIO COL.DO OESTE 05.888.813/0001-83
001 2757-X 115.933-X EMATER – NITROGÊNIO PORTO VELHO 05.888.813/0001-83
001 2757-X 123.773-X EMATER – NITROGÊNIO CENTRER 05.888.813/0001-83
001 2757-X 116.540-2 EMATER – CENTRO DE TREINAMENTO 05.888.813/0001-83
001 2757-X 173.280-3 EMATER – RECEITAS DIVERSAS 05.888.813/0001-83
001 2757-X 10.033-1 FUNDER - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO 23.058.368/0001-06
001 2757-X 8.209-0 AGEVISA – Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração 07.864.604/0001-25
001 2757-X 9.505-2 FESPREN - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES 03.693.136/0002-01
001 2757-X 8.531-6 IPERON - FUNDO FINANCEIRO 08.296.673/0001-42
001 2757-X 8.532-4 IPERON – FUNDO FINANCEIRO 08.296.673/0001-42
001 2757-X 8.939-7 IPERON - FUNDO CAPITALIZADO 11.379.786/0001-16
001 2757-X 8.940-0 IPERON - FUNDO CAPITALIZADO 11.379.786/0001-16
001 2757-X 10.234-2 AGERO - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA 19.630.756/0001-42
001 2757-X 10.357-8 FUNCER – FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA 29.557.720/0001-34

ANEXO 7 – TABELA DE CONTAS CORRENTES PARA CRÉDITO DA COTA DE 40% DO IPVA PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO CNPJ BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE
ALTA FLORESTA DO OESTE 15.834.732/0001-54 001 2173-3 5.919-6
ALTO ALEGRE DOS PARECIS 84.744.994/0001-40 001 2173-3 5.920-X
ALTO PARAISO 63.762.025/0001-42 001 3997-7 8.750-5
ALVORADA DO OESTE 15.845.340/0001-90 001 2184-9 6.006-2
ARIQUEMES 04.104.816/0001-16 001 1178-9 8.694-0
BURITIS 01.266.058/0001-44 001 4286-2 12.816-3
CABIXI 22.855.159/0001-20 001 3998-5 2.013-3
CACAU LANDIA 63.762.058/0001-92 001 3999-3 6.772-5
CACOAL 04.092.714/0001-28 001 1179-7 3.839-3
CAMPO NOVO DE RONDONIA 63.762.033/0001-99 001 4002-9 12.248-3
CANDEIAS DO JAMARI 63.761.902/0001-60 001 2757-X 5.487-9
CASTANHEIRAS 63.761.969/0001-09 001 1405-2 8.591-X
CEREJEIRAS 04.914.925/0001-07 001 2197-0 6.445-9
CHUPINGUAIA 01.587.887/0001-29 001 1182-7 9.532-X
COLORADO DO OESTE 04.391.512/0001-87 001 1381-1 9.567-2
CORUMBIARA 63.762.041/0001-35 001 4142-4 9.462-5
COSTA MARQUES 04.100.020/0001-95 001 2223-3 5.438-0
CUJUBIM 84.736.941/0001-88 001 1178-9 2.156-3
ESPIGAO D'OESTE 04.695.284/0001-39 001 1597-0 6.403-3

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA 63.789.937/0001-08 001 1401-X 1.828-7
GUAJARA-MIRIM 05.893.631/0001-09 001 0390-5 6.960-4
ITAPUÃ DO OESTE 34.028.316/7225-91 001 2757-X 5.489-5
JARU 04.279.238/0001-59 001 1401-X 10.016-1
JI-PARANÁ 04.092.672/0001-25 001 0951-2 9.370-X
MACHADINHO D'OESTE 22.855.142/0001-73 001 2265-9 5.855-6
MINISTRO ANDREAZZA 63.762.074/0001-85 001 4000-2 29.835-2
MIRANTE DA SERRA 63.787.071/0001-04 001 4001-0 7.591-4
MONTE NEGRO 14.308.673/0001-18 001 4002-9 5.211-6
NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE 15.884.109/0001-06 001 4003-7 7.806-9
NOVA MAMORE 22.855.183/0001-60 001 4004-5 6.406-8
NOVA UNIAO 00.699.197/0001-07 001 4001-0 9.678-4
NOVO HORIZONTE DO OESTE 63.762.009/0001-50 001 4005-3 6.123-9
OURO PRETO DO OESTE 04.380.507/0001-79 001 1404-4 25.151-8
PARECIS 84.745.363/0001-46 001 1181-9 8.645-2
PIMENTA BUENO 04.092.680/0001-71 001 1181-9 1.755-8
PIMENTEIRAS DO OESTE 01.592.473/0001-98 001 2197-0 6.533-1
PORTO VELHO 05.903.125/0001-45 001 2757-X 5.484-4
PRESIDENTE MÉDICI 04.632.212/0001-42 001 1405-2 21.031-5
PRIMAVERA DE RONDONIA 84.723.030/0001-16 001 1181-9 1.121-5
RIO CRESPO 63.761.977/0001-41 001 1178-9 8.685-1
ROLIM DE MOURA 04.394.805/0001-18 001 1406-0 12.154-1
SANTA LUZIA DO OESTE 15.845.365/0001-94 001 4006-1 12.156-8
SÃO FELIPE DO OESTE 84.745.389/0001-94 001 1181-9 11.936-9
SAO FRANCISCO DO GUAPORE 01.254.422/0001-56 001 2223-3 7.714-3
SAO MIGUEL DO GUAPORE 22.855.167/0001-77 001 2292-6 5.848-3
SERINGUEIRAS 63.761.993/0001-34 001 2292-6 5.845-9
TEIXEIRÓPOLIS 84.722.933/0001-82 001 1404-4 47.240-9
THEOBROMA 84.727.601/0001-90 001 1401-X 10.981-9
URUPA 63.787.097/0001-44 001 4007-X 47.243-3
VALE DO ANARI 84.722.917/0001-90 001 1401-X 6.975-2
VALE DO PARAISO 63.786.990/0001-55 001 1404-4 47.283-2
VILHENA 04.092.706/0001-81 001 1182-7 5.565-4

NOTAS:

(1) Sobre o valor de cada IPVA recebido, deve ser lançado o percentual de 50% na conta individual do município ao qual o veículo está vinculado, já descontada a parte do FUNDEB, que deve ser creditada a conta do FUNDEB;

Essa identificação se faz através do código do município encontrado no código de barras. Portanto, os dares tipo-8 arrecadados, cujo código de receitas sejam os relativos ao IPVA, devem ter repassado o percentual de 50% do valor arrecadado de acordo com o código do município existente no código de barras.

(2) No caso da parcela do FUNDEB a ser recolhida pelo Estado, o percentual de 20% para o FUNDEB e 5% para a cota educação deve ser calculado sobre o 50% restante que fica na conta única pertencente ao estado.

ANEXO 7-A – PROCEDIMENTO PARA REPASSE POR MEIO WEBSERVICE

**IMPLEMENTAÇÃO
REST e JSON**

REST (Representational State Transfer) é um estilo arquitetônico do serviço web. Em geral, isso significa que os aspectos dos protocolos HTTP são usados para recuperar ou manipular dados de um sistema remoto. Como em HTTP, uma API RESTful é chamada com a combinação de um URL e um verbo. O verbo indica o tipo de ação que é solicitada:

- Um verbo GET significa recuperação somente de leitura de informações,
- Verbos como POST, PUT e DELETE indicam adicionar, alterar ou remover dados.

Fonte: Manual API RESTful ICEPAY,

[HTTPS://icepay.com/downloads/tech-docs/ICEPAY_REST_API_anual.pdf](https://icepay.com/downloads/tech-docs/ICEPAY_REST_API_anual.pdf)

JSON (Notação de Objeto de JavaScript) é um estilo de notação para representar estruturas de objetos complexas em uma forma serializada (ou seja, transferível pela internet). Tem o mesmo papel que o XML, mas é muito menos detalhado e, portanto, mais rápido. O verbo que propomos para a implantação em GET.

SEGURANÇA

AAPI REST usa duas camadas de segurança para garantir a autenticação bidirecional do remetente e receptor, e para evitar interceptação de mensagens e adulteração.

O SSL é usado para segurança de transporte. Todas as chamadas para a API REST devem ser feitas através de HTTPS, garantindo o fim-a-criptografia final da mensagem e autenticação do BANCO como destinatário de seus pedidos. Usando um pré-compartilhado código secreto, este algoritmo autentica o remetente de pedidos e garante que qualquer resposta que você recebe, realmente veio do BANCO.

O banco deve fornecer uma url do serviço REST, para que o método GET, liste os arquivos disponíveis do dia, exemplo:

```
[{
  "id":1,
  "data_hora_arquivo":"2017-11-15 13:30:00"
}]
```

Em um outro método, também GET, enviamos o id do arquivo, e ele nos gera um JSON com o dado base64, ou URL do arquivo, e decodificamos o mesmo para processamento no sistema:

```
{
  "arquivo":Base64
}
```

ANEXO 8 – CONTROLE DE VERSÕES

VERSÃO 1.0

Data: 01/02/2002

Alteração: Manual Padrão Febraban

VERSÃO 2.0

Data: 01/10/2002

Alteração: Alteração para controle da Arrecadação via código de receitas, inclusão de arquivo retorno para confirmação dos depósitos, alteração no leiaute do arquivo de retorno dos DARES e inclusão dos Anexos da Tabela de Receitas, Códigos dos Municípios e Repasses Constitucionais.

VERSÃO 2.1

Data: 09/12/2002

Alteração: Inclusão do Código de Receita 1531, que estava faltando no anexo 1.

VERSÃO 2.2

Data: 13/03/2003

Alteração: Exclusão do Código de Receita 8036 IRRF de pessoa jurídica (Anexos 1, 4 e 5).

VERSÃO 2.3

Data: 20/05/2003

Alteração: Reinclusão do Código de Receita 8036 IRRF de pessoa jurídica (Anexos 1, 4 e 5). Alteração dos telefones de contatos do item 1.4. Alterada a nota de rodapé (1) do Anexo 5 – Tabela de Repasses do banco centralizador.

VERSÃO 2.4

Data: 08/08/2003

Alteração: Inclusão dos Códigos de Receita da Junta Comercial do Estado (8101 a 8246); Retirada dos Códigos de Receita de IPVA não necessários; Alterações referentes aos procedimentos para o repasse do IPVA.

VERSÃO 2.5

Data: 18/08/2003

Alteração: Alteração no leiaute do código de barras do DARE tipo 7 com a inclusão do seqüencial de impressão.

VERSÃO 2.6

Data: 28/01/2004

Alteração: Inclusão dos Códigos de Receita para arrecadação do FITHA (6301) e do FIDER (6300) (Anexos 1, 4 e 5).

VERSÃO 2.7

Data: 01/08/2004

Alterações: 1 - Mudança de nomenclatura do código da Receita 1658.

2 - Mudança de nomenclatura do código da Receita 1659.

3 - Inclusão do código de receita 1660 e de sua respectiva rotina de repasse.

4 - Inclusão do código de receita 1661 e de sua respectiva rotina de repasse.

5 - Alteração da Conta centralizadora e da rotina de repasse da receita 7256.

6 - Inclusão dos códigos de receita 5510, 5511, 5512, 5513, 5514, 5515, 5516, 5602, 5610, 5611, 5612, 5613, 5614, 5615 e 5616 e de suas respectivas rotinas de repasse.

VERSÃO 2.8

Data: 01/01/2005

Alterações: 1 - Inclusão dos Códigos de Receitas:

1663 - ICMS Diferencial de Alíquota Entrada

1664 - ICMS Diferencial de Alíquota Saída

1665 - ICMS Substituição Antecipada

1666 - ICMS Termo de Depósito Antecipado

1758 - ICMS Parcelamento Antecipado

1759 - ICMS Parcelamento de Al Multa Acessória

1760 - ICMS Parcelamento Produtos Primários

1761 - ICMS Parcelamento Indústria

1762 - ICMS Parcelamento Comércio

2 - Inclusão dos códigos de receitas da JUCER: 8114, 8115, 8122, 8123, 8124 e 8125.

VERSÃO 2.9

Data: 01/09/2005

Alterações: Inclusão dos Códigos de Receitas:

8301 - IDARON - GTA - TRANSF. BOV/BUB/OV/CAP/SUI IN
8302 - IDARON - GTA COMERCIALIZ. BOV/BIB/OV/CAP/SUI
8303 - IDARON - GTA COMERC. BOV/BUB/OV/CAP/SUI TANG
8304 - IDARON - GTA COMERC. BOV/BUB/OV/CAP/SUI POR
8305 - IDARON - GTA AVES ORNAMENT/FELIN.CAN.OUTROS
8306 - IDARON - GTA A CADA 1000 PINTOS DE 1 DIA E FR
8307 - IDARON - GTA COMERCIALIZAÇÃO, ABATE E SERVIÇO
8308 - IDARON - GTA ABATE DE AVES EM FRIGORÍFICOS C
8309 - IDARON - DESINFECÇÃO POR VEÍCULO TIPO CAMINHÃ
8310 - IDARON - DESINFECÇÃO POR VEÍCULO TIPO CARRETA
8311 - IDARON - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VACINAÇÃO
8312 - IDARON - CIS MODELO "E" POR SUBPRODUTOS DE OR
8313 - IDARON - CERTIFICADO DE TRÂNSITO 1 A 10 COURO
8314 - IDARON - CERTIFICADO DE TRÂNSITO 11 A 50 COUR
8315 - IDARON - CERTIFICADO DE TRÂNSITO MAIS DE 50 C
8316 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA DEFESA SANITÁRIA
8317 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA DEFESA SANITÁRIA
8318 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA INSPEÇÃO DE PROD
8319 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA CLASSIFICAÇÃO DE
8320 - IDARON - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE EVENTO
8321 - IDARON - REGISTRO E LICENÇA DE ESTABELECIMENT
8322 - IDARON - EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO P/ CADASTRAMEN
8323 - IDARON - TAXA DE DESPESA DE TRANSPORTE DE MAT
8324 - IDARON - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS
8325 - IDARON - CERTIFICADO FITOSANITÁRIO DE ORIGEM
8326 - IDARON - ATESTADO DE TRATAMENTO DE VEGETAIS E
8327 - IDARON - ATESTADO DE DESTRUIÇÃO DE RESTOS CUL
8328 - IDARON - CADASTRO DE VIVEIRO
8329 - IDARON - AMOSTRA E ANÁLISE DE SEMENTES DE GR
8330 - IDARON - ANÁLISE OU EXAME DE PRODUTOS VEGETA
8331 - IDARON - AMOSTRA E ANÁLISE DE SEMENTES FORAGE
8332 - IDARON - ATESTADO DE EXPURGO POR TONELADA
8333 - IDARON - PERMISSÃO DE TRANSITO DE VEGETAIS
8334 - IDARON - CREDENCIAMENTO COMERCIAL PARA EXPURG
8335 - IDARON - CADASTRO AGROTÓXICO
8336 - IDARON - REGISTRO DE EMPRESAS E PRESTADORES D
8337 - IDARON - VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE DESTRUIÇÃO
8338 - IDARON - ALTERAÇÃO DE CADASTRO
8339 - IDARON - TESTE TETRAZÓLICO
8340 - IDARON - CADASTRO DE ESTABELECIMENTO COMERCIA
8341 - IDARON - RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTO
8342 - IDARON - RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE ESTABELECIM
8343 - IDARON - CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA COM EMISSÃO DE L
8344 - IDARON - TAXA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PAR
8401 - SIAGRE - PROLEITE

VERSÃO 3.0

Data: 16/11/2005

Alterações: Inclusão dos códigos de receitas:

8501 - DETRAN - TAXA DE LICENCIAMENTO
8502 - DETRAN - MULTA POR LICENCIAMENTO EM ATRASO
8503 - DETRAN - MULTAS DE TRANSITO
8504 - DETRAN - TAXAS DIVERSAS
8551 - DETRAN - DIVIDA ATIVA TAXA DE LICENCIAMENTO

8552 - DETRAN - DIVIDA ATIVA MULTA POR LICENCIAMENTO
8553 - DETRAN - DIVIDA ATIVA MULTA DE TRANSITO

VERSÃO 3.1

Data: 01/01/2006

Alterações: Inclusão dos códigos de receitas 8600 a 8772 do FUNRESPOL. Inclusão dos códigos de receitas 8801 a 8867 do DEVOP, inclusão dos códigos de receitas 8901 a 8916 da SESAU e inclusão dos códigos de receitas 9001 a 9004 da SEDAM. Inclusão das contas centralizadoras e nomenclaturas de contas do FUNRESPOL, DEVOP e SESAU e SEDAM.

VERSÃO 3.2

Data: 10/08/2006

Alterações: Introduz o layout de repasse da arrecadação do arquivo de IPVA;

Inclui os Códigos de Receita:

8011 – IRPF SERVIDORES DO MP

8012 – IRPF SERVIDORES DA ALE

8013 – IRPF SERVIDORES DO TJ-RO

8014 – IRPF SERVIDORES DO TCE-RO

Altera a Conta Centralizadora da receita 8101 a 8246 da JUCER - Junta Comercial de Rondônia para a indicada abaixo.

Agência: 2757-X

Conta Corrente: 99.817-6

Nomenclatura: JUNTA COMERCIAL ESTADO RO

CNPJ: 04.420.980/0001-32

Altera a Conta Centralizadora da receita 8401-EMATER PRO-LEITE ARRECADAÇÃO para a indicada abaixo.

Agência: 2757-X

Conta Corrente: 8131-0

Nomenclatura: EMATER PRO-LEITE ARRECADAÇ

CNPJ: 05.888.813/0001-83

VERSÃO 3.2

Data: 10/08/2006

Alterações: Inclui os Códigos de Receita CBMRO:

9100 - BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndios

9101 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio

9102 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodov e urbanos

9103 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio – imov resid de qquer natureza

9104 - BOMBEIROS - Taxa comb incên – imov com ou serv de qquer natureza

9105 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio – imov ind. qquer natureza

9106 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa jurídica

9107 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa física

9108 - BOMBEIROS - vistoria edif resid até 250 m²

9109 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 250 até 500m²

9110 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 500,01 até 1000m²

9111 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 1000,01 até 2000m²

9112 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 2000,01 até 4000m²

9113 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial acima de 4000m²

9114 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial até 250 m²

9115 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial de 250 até 500m²

9116 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial de 500,01 até 1000m²

9117 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial de 1000,01 até 2000m²

9118 - BOMBEIROS - vistoria edif.comercial de 2000,01 até 4000m²

-
- 9119 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial acima de 4000m²
9120 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial até 250 m²
9121 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 250 até 500m²
9122 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 500,01 até 1000m²
9123 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 1000,01 até 2000m²
9124 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 2000,01 até 4000m²
9125 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial acima de 4000m²
9126 - BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio - hora trabalhada
9127 - BOMBEIROS - taxa análise proj.segur.contra incêndio - Risco "A"
9128 - BOMBEIROS - taxa análise proj.segur.contra incêndio - Risco "B"
9129 - BOMBEIROS - tx. anál. proj. seg. c/ incêndio - Risco "C"
9130 - BOMBEIROS - tx. vist.téc. teste prova eq. comb. inc. - Risco "A"
9131 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B"
9132 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C"
9133 - BOMBEIROS - taxa de serviços especiais - art. 12 desta lei
9134 - BOMBEIROS - taxa de prevenção operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei
9135 - BOMBEIROS - taxa de prev. operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei
9136 - BOMBEIROS - taxa de vistorias
9137 - BOMBEIROS - taxa de testes
9138 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de inst. de gás canaliz. em edific.
9139 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público - nível fundamental
9140 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público - nível médio
9141 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público - nível superior
9142 - BOMBEIROS - taxa de utilização de espaços e equip. desportivos
9143 - BOMBEIROS - taxa de hospedagem em estabel. do cbmro
9144 - BOMBEIROS - taxa de utilização de imóvel do cbmro
9145 - BOMBEIROS - taxa de reanálise de proj. de seg. contra incêndio
9146 - BOMBEIROS - taxa de recarimbamento de proj. de seg. contra incêndio
9147 - BOMBEIROS - taxa de outros serviços ã. prev. nesta lei
9100 - BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndios
9101 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio
9102 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodov e urbanos
9103 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio - imov resid de qquer natureza
9104 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio - imov comerc ou serv de qquer natureza
9105 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio - imov industrial de qquer natureza
9106 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa jurídica
9107 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa física
9108 - BOMBEIROS - vistoria edif resid até 205 m²
9109 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 250,01 m até 500 m²
9110 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 500,01 m²
9111 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 1000,01 até 2000 m²
9112 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 2000,01 m até 4000 m²
9113 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - acima de 4000 m²
9114 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - até 250 m²
9115 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - de 250,01 m até 500 m²
9116 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - de 500,01 m até 1000 m²
9117 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - 1000,01 m até 2000 m²
9118 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - 2000,01 m até 4000 m²
9119 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - acima de 4000 m²
9120 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - até 250 m²
9121 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 250,01m até 500 m²
9122 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 500,01m² até 1000 m²
9123 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 1000,01m² até 2000 m²
9124 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 2000,01m² até 4000 m²
9125 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - acima de 4000 m²
-

9126 - BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio – hora trabalhada
9127 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"
9128 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "B"
9129 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "C"
9130 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "A"
9131 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B"
9132 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C"
9133 - BOMBEIROS - taxa de serviços especiais - art. 12 desta lei
9134 - BOMBEIROS - taxa de prevenção operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei
9135 - BOMBEIROS - taxa de prev. operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei
9136 - BOMBEIROS - taxa de vistorias
9137 - BOMBEIROS - taxa de testes
9138 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de inst. de gás canaliz. em edific.
9139 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público – nível fundamental
9140 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público – nível médio
9141 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público – nível superior
9142 - BOMBEIROS - taxa de utilização de espaços e equip. desportivos
9143 - BOMBEIROS - taxa de hospedagem em estabel. do CBMRO
9144 - BOMBEIROS - taxa de utilização de imóvel do CBMRO
9145 - BOMBEIROS - taxa de reanálise de proj. de seg. contra incêndio
9146 - BOMBEIROS - taxa de recarimbamento de proj. de seg. contra incêndio
9147 - BOMBEIROS - taxa de outros serviços ã. prev. nesta lei

IPERON:

9201 - IPERON-ALE –EMPREGADO
9202 - IPERON-ALE –EMPREGADOR
9203 - IPERON-ALE –OUTROS
9204 - IPERON-ALE –LICEN S/VENC EMPREGADO
9205 - IPERON-ALE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9206 - IPERON-ALE JURO-MULTA-CORR.MONET
9207 - IPERON-TCE –EMPREGADO
9208 - IPERON-TCE –EMPREGADOR
9209 - IPERON-TCE –OUTROS
9210 - IPERON-TCE –LICEN S/VENC EMPREGADO
9211 - IPERON-TCE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9212 - IPERON-TCE –JURO-MULTA-CORR MONET
9213 - IPERON -TJ –EMPREGADO
9214 - IPERON-TJ –EMPREGADOR
9215 - IPERON-TJ -OUTROS
9216 - IPERON-TJ –LICEN S/VENC EMPREGADO
9217 - IPERON-TJ -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9218 - IPERON-TJ –JURO-MULTA-CORR MONET
9219 - IPERON-PGE –EMPREGADO
9220 - IPERON-PGE –EMPREGADOR
9221 - IPERON-PGE –OUTROS
9222 - IPERON-PGE –LICEN S/VENC EMPREGADO
9223 - IPERON-PGE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9224 - IPERON-PGE –JURO-MULTA-CORR MONET
9225 - IPERON-CGE –EMPREGADO
9226 - IPERON-CGE –EMPREGADOR
9227 - IPERON-CGE –OUTROS
9228 - IPERON-CGE –LICEN S/VENC EMPREGADO
9229 - IPERON-CGE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9230 - IPERON-CGE –JURO-MULTA-CORR MONET
9231 - IPERON-SUPEL -EMPREGADO
9232 - IPERON-SUPEL -EMPREGADOR

9233 - IPERON-SUPEL -OUTROS
9234 - IPERON-SUPEL -LICEN S/VENC EMPREGADO
9235 - IPERON-SUPEL -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9236 - IPERON-SUPEL -JURO-MULTA-CORR MONET
9237 - IPERON-CGAG -EMPREGADO
9238 - IPERON-GCAG -EMPREGADOR
9239 - IPERON-CGAG -OUTROS
9240 - IPERON-CGAG -LICEN S/VENC EMPREGADO
9241 - IPERON-CGCG -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9242 - IPERON-CGAG -JURO-MULTA-CORR MONET
9243 - IPERON-FASER -EMPREGADO
9244 - IPERON-FASER -EMPREGADOR
9245 - IPERON-FASER -OUTROS
9246 - IPERON-FASER -LICEN S/VENC EMPREGADO
9247 - IPERON-FASER -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9248 - IPERON-FASER -JURO-MULTA-CORR MONET
9249 - IPERON-SEPLAN -EMPREGADO
9250 - IPERON-SEPLAN -EMPREGADOR
9251 - IPERON-SEPLAN -OUTROS
9252 - IPERON-SEPLAN -LICEN S/VENC EMPREGADO
9253 - IPERON-SEPLAN -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9254 - IPERON-SEPLAN -JURO-MULTA-CORR MONET
9255 - IPERON-SEFIN -EMPREGADO
9256 - IPERON-SEFIN -EMPREGADOR
9257 - IPERON-SEFIN -OUTROS
9258 - IPERON-SEFIN -LICEN S/VENC EMPREGADO
9259 - IPERON-SEFIN -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9260 - IPERON-SEFIN -JURO-MULTA-CORR MONET
9261 - IPERON-DER -EMPREGADO
9262 - IPERON-DER -EMPREGADOR
9263 - IPERON-DER -OUTROS
9264 - IPERON-DER -LICEN S/VENC EMPREGADO
9265 - IPERON-DER -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9266 - IPERON-DER -JURO-MULTA-CORR MONET
9267 - IPERON-DEOSP -EMPREGADO
9268 - IPERON-DEOSP -EMPREGADOR
9269 - IPERON-DEOSP -OUTROS
9270 - IPERON-DEOSP -LIC S/VENC EMPREGADO
9271 - IPERON-DEOSP -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9272 - IPERON-DEOSP -JURO-MULTA-CORR MONET
9273 - IPERON-SESDEC -EMPREGADO
9274 - IPERON-SESDEC -EMPREGADOR
9275 - IPERON-SESDEC -OUTROS
9276 - IPERON-SESDEC -LICEN S/VENC EMPREGADO
9277 - IPERON-SESDEC - LICEN S/VENC EMPREGADOR
9278 - IPERON-SESDEC -JURO-MULTA-CORR MONET
9279 - IPERON-DETRAN -EMPREGADO
9280 - IPERON-DETRAN -EMPREGADOR
9281 - IPERON-DETRAN -OUTROS
9282 - IPERON-DETRAN -LICEN S/VENC EMPREGADO
9283 - IPERON-DETRAN -LICEN S/VENC EMPREGADOR
9284 - IPERON-DETRAN -JURO-MULTA-CORR MONET
9285 - IPERON-SEDUC -EMPREGADO
9286 - IPERON-SEDUC -EMPREGADOR
9287 - IPERON-SEDUC -OUTROS

9288 - IPERON-SEDUC –LICEN S/VENC EMPREGADO
9289 - IPERON-SEDUC – LICEN S/VENC EMPREGADOR
9290 - IPERON-SEDUC –JURO-MULTA-CORR MONET
9291 - IPERON-SESAU –EMPREGADO
9292 - IPERON-SESAU –EMPREGADOR
9293 - IPERON-SESAU –OUTROS
9294 - IPERON-SESAU –LICEN S/VENC EMPREGADO
9295 - IPERON-SESAU –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9296 - IPERON-SESAU –JURO-MULTA-CORR MONET
9297 - IEPRON-CETAS –EMRPEGADO
9298 - IPERON-CETAS –EMPREGADOR
9299 - IPERON-CETAS –OUTROS
9300 - IPERON-CETAS –LICEN S/VENC EMPREGADO
9301 - IPERON-CETAS –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9302 - IPERON-CETAS –JURO-MULTA-CORR MONET
9303 - IPERON-FHEMERON –EMPREGADO
9304 - IPERON-FHEMERON –EMPREGADOR
9305 - IPERON-FHEMERON –OUTROS
9306 - IPERON-FHEMERON –LICEN S/VENC EMPREGADO
9307 - IPERON-FHEMERON –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9308 - IPERON-FHEMERON – JURO-MULTA-CORR MONET
9309 - IPERON-AGEVISA –EMPREGADO
9310 - IPERON-AGEVISA –EMPREGADOR
9311 - IPERON-AGEVISA –OUTROS
9312 - IPERON-AGEVISA –LICEN S/VENC EMPREGADO
9313 - IPERON-AGEVISA –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9314 - IPERON-AGEVISA –JURO-MULTA-CORR MONET
9315 - IPERON-SEDAM –EMPREGADO
9316 - IPERON-SEDAM –EMPREGADOR
9317 - IPERON-SEDAM –OUTROS
9318 - IPERON-SEDAM –LICEN S/VENC EMPREGADO
9319 - IPERON-SEDAM –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9320 - IPERON-SEDAM –JURO-MULTA-CORR MONET
9321 - IPERON-SEAPES –EMPREGADO
9322 - IPERON-SEAPES –EMPREGADOR
9323 - IPERON-SEAPES –OUTROS
9324 - IPERON-SEAPES –LICEN S/VENC EMPREGADO
9325 - IPERON-SEAPES –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9326 - IPERON-SEAPES –JURO-MULTA-CORR MONET
9327 - IPERON-IPEM –EMPREGADO
9328 - IPERON-IPEM –EMPREGADO
9329 - IPERON-IPEM –OUTROS
9330 - IPERON-IPEM –LICENÇA S/VENC EMPREGADO
9331 - IPERON-IPEM-LICEN S/VENC EMPREGADOR
9332 - IPERON-IPEM –JURO-MULTA-CORR MONET
9333 - IPERON-JUCER –EMPREGADO
9334 - IPERON-JUCER –EMPREGADOR
9335 - IPERON-JUCER –OUTROS
9336 - IPERON-JUCER –LICEN S/VENC EMPREGADO
9337 - IPERON-JUCER –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9338 - IPERON-JUCER –JURO-MULTA-CORR MONET
9339 - IPERON-IDARON –EMPREGADO
9340 - IPERON-IDARON –EMPREGADOR
9341 - IPERON-IDARON –OUTROS
9342 - IPERON-IDARON –LICEN S/VENC EMPREGADO

9343 - IPERON-IDARON –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9344 - IPERON-IDARON –JURO-MULTA-CORR MONET
9345 - IPERON-SECEL –EMPREGADO
9346 - IPERON-SECEL –EMPREGADOR
9347 - IPERON-SECEL –OUTROS
9348 - IPERON-SECEL –LICEN S/VENC EMPREGADO
9349 - IPERON-SECEL –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9350 - IPERON-SECEL –JURO-MULTA-CORR MONET
9351 - IPERON-SEAPEN –EMPREGADO
9352 - IPERON-SEAPEN –EMPREGADOR
9353 - IPERON-SEAPEN –OUTROS
9354 - IPERON-SEAPEN –LICEN S/VENC EMPREGADO
9355 - IPERON-SEAPEN –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9356 - IPERON-SEAPEN –JURO-MULTA-CORR MONET
9357 - IPERON-SEAD -EMPREGADO
9358 - IERON-SEAD –EMPREGADOR
9359 - IPERON-SEAD –OUTROS
9360 - IPERON-SEAD –LICEN S/VENC EMPREGADO
9361 - IPERON-SEAD –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9365 - IPERON-SEAD –JURO-MULTA-CORR MONET
9363 - IPERON-IPERON –EMPREGADO
9364 - IPERON-IPERON –EMPREGADOR
9365 - IPERON-IPERON –OUTROS
9366 - IPERON-IPERON –LICEN S/VENC EMPREGADO
9367 - IPERON-IPERON –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9368 - IPERON-IPERON –JURO-MULTA-CORR MONET
9369 - IPERON-MP –EMPREGADO
9370 - IPERON-MP –EMPREGADOR
9371 - IPEROM-MP –OUTROS
9372 - IPERON-MP –LICEN S/VENC EMPREGADO
9373 - IPERON-MP –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9374 - IPERON-MP –JURO-MULTA-CORR MONET
9375 - IPERON-DPE –EMPREGADO
9376 - IPERON-DPE –EMPREGADOR
9377 - IPERON-DPE –OUTROS
9378 - IPERON-DPE –LICEN S/VENC EMPREGADO
9379 - IPERON-DPE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9380 - IPERON-DPE –JURO-MULTA-CORR MONET
9381 - IPERON-TRE-EMPREGADOR
9382 - IPERON-TRE-EMPREGADOR
9383 - IPERON-TRE-OUTROS
9384 - IPERON-TRE-LIC S/VENC EMPREGADO
9385 - IPERON-TRE-LIC S/VENC EMPREGADOR
9386 - IPERON-TRE-JURO-MULTA-CORR MONET
9387 - IPERON-SENADO FEDERAL –EMPREGADO
9388 - IPERON-SENADO FEDERAL -EMPREGADOR
9389 - IPERON-SENADO FEDERAL –OUTROS
9390 - IPERON-CAMARA DOS DEPUTADOS –EMPREGADO
9391 - IPERON-CAMARA DOS DEPUTADOS –EMPREGADOR
9392 - IPERON-CAMARA DOS DEPUTADOS –OUTROS
9393 - IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS –EMPREGADO
9394 - IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS –EMPREGADOR
9395 - IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS -OUTROS
9396 - IPERON-PREF ALTA FLORESTA-EMPREGADO
9397 - IPERON-PREF ALTA FLORESTA-EMPREGADOR

9398 - IPERON-PREF ALTA FLORESTA -OUTROS
9399 - IPERON-PREF ARIQUEMES – EMPREGADO
9400 - IPERON-PREF ARIQUEMES –EMPREGADOR
9401 - IPERON-PREF ARIQUEMES –OUTROS
9402 - IPERON-PREF CABIXI -EMPREGADO
9403 - IPERON-PREF CABIXI -EMPREGADOR
9404 - IPERON-PREF CABIXI –OUTROS
9405 - IPERON-PREF CACOAL-EMPREGADO
9406 - IPERON-PREF CACOAL-EMPREGADOR
9407 - IPERON-PREF CACOAL-OUTROS
9408 - IPERON-PREF CEREJEIRAS –EMPREGADO
9409 - IPERON-PREF CEREJEIRAS –EMPREGADOR
9410 - IPERON-PREF CEREJEIRAS –OUTROS
9411 - IPERON-PREF COLORADO D'OESTE –EMPREGADO
9412 - IPERON-PREF COLORADO D'OESTE –EMPREGADOR
9413 - IPERON-PREF COLORADO D'OESTE –OUTROS
9414 - IPERON-PREF CORUMBIARA -EMPREGADO
9415 - IPERON-PREF CORUMBIARA -EMPREGADOR
9416 - IPERON-PREF CORUMBIARA –OUTROS
9417 - IPERON-PREF COSTA MARQUES -EMPREGADO
9418 - IPERON-PREF COSTA MARQUES -EMPREGADOR
9419 - IPERON-PREF COSTA MARQUES -OUTROS
9420 - IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE -EMPREGADO
9421 - IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE -EMPREGADOR
9422 - IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE -OUTROS
9423 - IPERON-PREF GUAJARA MIRIM EMPREGADO
9424 - IPERON-PREF GUAJARA MIRIM EMPREGADOR
9425 - IPERON-PREF GUAJARA MIRIM-OUTROS
9426 - IPERON-PREF JARU EMPREGADO
9427 - IPERON-PREF JARU EMPREGADOR
9428 - IPERON-PREF JARU OUTROS
9429 - IPERON-PREF JI-PARANA -EMPREGADO
9430 - IPERON-PREF JI-PARANA -EMPREGADOR
9431 - IPERON-PREF JI-PARANA -OUTROS
9432 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADO
9433 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADOR
9434 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE OUTROS
9435 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADO
9436 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADOR
9437 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE OUTROS
9438 - IPERON-PREF OURO PRETO -EMPREGADO
9439 - IPERON-PREF OURO PRETO -EMPREGADOR
9440 - IPERON-PREF OURO PRETO -OUTROS
9441 - IPERON-PREF PIMENTA BUENO -EMPREGADO
9442 - IPERON-PREF PIMENTA BUENO -EMPREGADOR
9443 - IPERON-PREF PIMENTA BUENO –OUTROS
9444 - IPERON-PREF PORTO VELHO -EMPREGADO
9445 - IPERON-PREF PORTO VELHO -EMPREGADOR
9446 - IPERON-PREF PORTO VELHO -OUTROS
9447 - IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI -EMPREGADO
9448 - IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI -EMPREGADOR
9449 - IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI –OUTROS
9450 - IPERON-PREF RIO CRESPO -EMPREGADO
9451 - IPERON-PREF RIO CRESPO -EMPREGADOR
9452 - IPERON-PREF RIO CRESPO –OUTROS

9453 - IPERON-PREF ROLIM DE MOURA -EMPREGADO
9454 - IPERON-PREF ROLIM DE MOURA -EMPREGADOR
9455 - IPERON-PREF ROLIM DE MOURA -OUTROS
9456 - IPERON-PREF SANTA LUZIA -EMPREGADO
9457 - IPERON-PREF SANTA LUZIA -EMPREGADOR
9458 - IPERON-PREF SANTA LUZIA -OUTROS
9459 - IPERON-PREF VILHENA -EMPREGADO
9460 - IPERON-PREF VILHENA -EMPREGADOR
9461 - IPERON-PREF VILHENA -OUTROS
9462 - IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ EMPREGADO
9463 - IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ EMPREGADOR
9464 - IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ OUTROS
9465 - IPERON-PREF NOVA MAMORÉ - EMPREGADO
9466 - IPERON-PREF NOVA MAMORÉ - EMPREGADOR
9467 - IPERON-PREF NOVA MAMORÉ -OUTROS
9468 - IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE - EMPREGADO
9469 - IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE -EMPREGADO
9470 - IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE -OUTROS
9471 - IPERON-PREF ALTO ALEGRE -EMPREGADO
9472 - IPERON-PREF ALTO ALEGRE -EMPREGADOR
9473 - IPERON-PREF ALTO ALEGRE-OUTROS
9474 - IPERON-PREF ALTO PARAISO EMPREGADO
9475 - IPERON-PREF ALTO PARAISO-EMPREGADO
9476 - IPERON-PREF ALTO PARAISO-OUTROS
9477 - IPERON-PREF BURITIS -EMPREGADO
9478 - IPERON-PREF BURITIS -EMPREGADOR
9479 - IPERON-PREF BURITIS -OUTROS
9480 - IPERON-PREF NOVA HORIZONTE -EMPREGADO
9481 - IPERON-PREF NOVA HORIZONTE -EMPREGADOR
9482 - IPERON-PREF NOVA HORIZONTE -OUTROS
9483 - IPERON-PREF CACAULANDIA -EMPREGADO
9484 - IPERON-PREF CACAULANDIA -EMPREGADOR
9485 - IPERON-PREF CACAULANDIA -OUTROS
9486 - IPERON-PREF CAMPO NOVO -EMPREGADO
9487 - IPERON-PREF CAMPO NOVO -EMPREGADOR
9488 - IPERON-PREF CAMPO NOVO -OUTROS
9489 - IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -EMPREGADO
9490 - IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -EMPREGADOR
9491 - IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -OUTROS
9492 - IPERON-PREF CASTANHEIRA -EMPREGADO
9493 - IPERON-PREF CASTANHEIRA -EMPREGADOR
9494 - IPERON-PREF CASTANHEIRA -OUTROS
9495 - IPERON-PREF CHUPINGUAIA -EMPREGADO
9496 - IPERON-PREF CHUPINGUAIA -EMPREGADOR
9497 - IPERON-PREF CHUPINGUAIA -OUTROS
9498 - IPERON-PREF CUJUBIM -EMPREGADO
9499 - IPERON-PREF CUJUBIM -EMPREGADOR
9500 - IPERON-PREF CUJUBIM OUTROS
9501 - IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -EMPREGADO
9502 - IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -EMPREGADOR
9503 - IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -OUTROS
9504 - IPERON-PREF ITAPOÃ D'OESTE -EMPREGADO
9505 - IPERON-PREF ITAPOÃ D'OESTE -EMPREGADOR
9506 - IPERON-PREF ITAPOÃ D'OESTE -OUTROS
9507 - IPERON-PREF MINISTRO ANDREAZZA -EMPREGADO

9508 - IPERON-PREF MINISTRO ANDREAZZA -EMPREGADOR
9509 - IPERON-PREF MINISTRO ANDREAZZA -OUTROS
9510 - IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -EMPREGADO
9511 - IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -EMPREGADOR
9512 - IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -OUTROS
9513 - IPERON-PREF MONTE NEGRO -EMPREGADO
9514 - IPERON-PREF MONTE NEGRO -EMPREGADOR
9515 - IPERON-PREF MONTE NEGRO -OUTROS
9516 - IPERON-PREF NOVA UNIÃO -EMPREGADO
9517 - IPERON-PREF NOVA UNIÃO -EMPREGADOR
9518 - IPERON-PREF NOVA UNIÃO -OUTROS
9519 - IPERON-PREF PARECIS -EMPREGADO
9520 - IPERON-PREF PARECIS -EMPREGADOR
9521 - IPERON-PREF PARECIS -OUTROS
9522 - IPERON-PREF PIMENTEIRA EMPREGADO
9523 - IPERON-PREF PIMENTEIRA EMPREGADOR
9524 - IPERON-PREF PIMENTEIRA OUTROS
9525 - IPERON-PREF PRIMAVERA DE RO EMPREGADO
9526 - IPERON-PREF PRIMAVERA DE RO EMPREGADOR
9527 - IPERON-PREF PRIMAVERA DE RO OUTROS
9528 - IPERON-PREF SÃO FELIPE – EMPREGADO
9529 - IPERON-PREF SÃO FELIPE EMPREGADOR
9530 - IPERON-PREF SÃO FELIPE - OUTROS
9531 - IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ - EMPREGADO
9532 - IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ - EMPREGADOR
9533 - IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ -OUTROS
9534 - IPERON-PREF SERINGUEIRAS - EMPREGADO
9535 - IPERON-PREF SERINGUEIRAS EMPREGADOR
9536 - IPERON-PREF SERINGUEIRAS OUTROS
9537 - IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS - EMPREGADO
9538 - IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS - EMPREGADOR
9539 - IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS –OUTROS
9540 - IPERON-PREF THEOBROMA - EMPREGADO
9541 - IPERON-PREF THEOBROMA- EMPREGADOR
9542 - IPERON-PREF THEOBROMA –OUTROS
9543 - IPERON-PREF URUPÁ -EMPREGADO
9544 - IPERON-PREF URUPÁ -EMPREGADOR
9545 - IPERON-PREF URUPÁ –OUTROS
9546 - IPERON-PREF VALE DO ANARI –EMPREGADO
9547 - IPERON-PREF VALE DO ANARI –EMPREGADOR
9548 - IPERON-PREF VALE DO ANARI –OUTROS
9549 - IPERON-PREF VALE DO PARAISO -EMPREGADO
9550 - IPERON-PREF VALE DO PARAISO – EMPREGADOR
9551 - IPERON-PREF VALE DO PARAISO –OUTROS
9552 - IPERON-INATIVO-TJ-EMPREGADO
9553 - IPERON-INATIVO-TJ-EMPREGADOR
9554 - IPERON-INATIVO-TJ-OUTROS
9555 - IPERON-INATIVO-TJ –JURO-MULTA-CORR MONET
9556 - IPERON-INATIVO-TCE – EMPREGADO
9557 - IPERON-INATIVO-TCE - EMPREGADOR
9558 - IPERON-INATIVO-TCE -OUTROS
9559 - IPERON-INATIVO-TCE –JURO-MULTA-CORR MONET
9560 - IPERON-INATIVO-MP -EMPREGADO
9561 - IPERON-INATIVO-MP -EMPREGADOR
9562 - IPERON-INATIVO-MP –OUTROS

9563 - IPERON-INATIVO-MP –JURO-MULTA-CORR MONET
9564 - IPERON-INATIVO-IPERON-EMPREGADO
9565 - IPERON-INATIVO-IPERON -EMPREGADOR
9566 - IPERON-INATIVO-IPERON -OUTROS
9567 - IPERON-INATIVO-IPERON –JURO-MULTA-CORR MONET
9568 - IPERON-PREFEITURAS/CAMARAS/SENADO/TRT/TER – JUROS/MULTA/CORREÇÃO MONETARIA – EMPREGADO
9569 - IPERON-PREFEITURAS/CAMARAS/SENADO/TRT/TER – JUROS/MULTA/CORREÇÃO MONETARIA – EMPREGADOR
X-X-X-X-X-X-X

Inclui a Conta Centralizadora da receita 9100 a 9147 do CBMRO – Corpo de Bombeiros Militar para a indicada abaixo.

Agência: 2757-X - Conta Corrente: 7038-6

Nomenclatura: CBMRO FUNESBOM

CNPJ: 02.603.612/0001/02

X-X-X-X-X-X-X

Altera a Conta Centralizadora da receita 9201 a 9569 do IPERON – para as indicadas abaixo.

Agência: 2757-X - Conta Corrente: 8531-6

Nomenclatura: EMPREGADO/F PREVIDENCIARIO IPERON

CNPJ: 15.849.540/0001-11

Agência: 2757-X - Conta Corrente: 8532-4

Nomenclatura: EMPREGADOR/F PREVIDENCIARIO IPERON

CNPJ: 15.849.540/0001-11

Agência: 2757-X - Conta Corrente: 8527-8

Nomenclatura: OUTROS/IPERON PREVIDENCIA

CNPJ: 15.849.540/0001-11

Altera no Anexo 1 – Tabela de Receita:

- o Código de Receita 1662 ICMS Denúncia Espontânea para DARE tipo: 1 – 5 e 7;
- o Código de Receita 3112 ITCD para Dare tipo: 1 – 5 e 7

X-X-X-X-X-X-X

VERSÃO 3.4

Edição: 10/12/2007

Data: 10/02/2008

Alterações: TÍTULOS E SUBTÍTULOS DO MANUAL

Reordenar a sequência numérica dos títulos/subtítulos do Manual, por força da supressão da matéria atinente ao DARE TIPO 3, cuja utilização está suspensa.

Excluídos os títulos e subtítulos:

3.4 – Definição do DARE Manual – (pág 16 versão 3.3)

3.4.1 – Leiaute dos DAREs Tipo 3 – (pág 16 versão 3.3)

3.4.2 – Validação dos DAREs Tipo 3 – (pág 16/17 versão 3.3)

Alterada a sequência numérica dos títulos e subtítulos:

Antes: 3.5..... Atual: 3.4 Arquivos Magnéticos

Antes: 3.5.1... Atual: 3.4.1 Arquivo Magnético de DARES

Antes: 3.5.1.1 Atual: 3.4.1.1 Registro Header

Antes: 3.5.1.2 Atual: 3.4.1.2 Registro Detalhe

Antes: 3.5.1.3 Atual: 3.4.1.3 Registro Trailer

Antes: 3.5.2... Atual: 3.4.2 Arquivo Magnético de Depósitos

Antes: 3.5.2.1 Atual: 3.4.2.1 Arquivos Magnéticos

Antes: 3.5.2.2 Atual: 3.4.2.2 Arquivos Magnéticos

Antes: 3.5.2.3 Atual: 3.4.2.3 Arquivos Magnéticos

Antes: 3.6..... Atual: 3.5 Arquivos Magnéticos

ANEXOS DO MANUAL

Reordenar em razão de:

O Anexo VI repete a mesma tabela do Anexo 2, além de se confundir com o Anexo 6, como vê na transcrição do que consta na versão 3.3, a seguir:

ANEXO VI - Tabela de Municípios (pág 104);
ANEXO 2 - Tabela de Municípios (pág 48/49);
ANEXO 6 - Controle de Versões (pág 106)

A “Tabela de Identificação e Nomenclatura das Contas de Repasse” não está identificada como “anexo” na versão 3.3.

Excluído o “ANEXO VI – Tabela de Municípios”;
Alterada a identificação de “ANEXO 6 - Controle de Versões” para:
“ANEXO 8 - Controle de Versões”;
A tabela abaixo, passa à categoria de anexo, identificando-se como:
“ANEXO 6 - Tabela de Identificação e Nomenclatura das Contas de Repasse”.

MATÉRIA (em desuso) DA VERSÃO 3.3

Eliminar a matéria constante na versão 3.3, referente ao arquivo do IPVA, por não ter sido implementada pela rede arrecadadora e, portanto, não aplicada aos processos de arrecadação, o que torna dispensável sua menção no Manual.

Excluída toda a matéria – páginas 99 a 103 da versão 3.3 – referente:

LAYOUT DO ARQUIVO DE IPVA

COMUNICAÇÃO DO BANCO ARRECADADOR COM O CENTRALIZADOR

- 1) APRESENTAÇÃO – pág. 99 versão 3.3
- 2) COMPOSIÇÃO DO ARQUIVO – pág. 100 versão 3.3
- 3) CARACTERÍSTICAS DO ARQUIVO – pág. 102 versão 3.3
- 4) CONSISTÊNCIAS - pág. 103 versão 3.3

ANEXO 2 – TABELA DE MUNICÍPIOS (pág. 44)

Corrigidos os erros de digitação no nome dos municípios:

Guajará Mirim
Itapoã do Oeste
Theobroma.

ANEXO 6 – Tabela de Identificação e Nomenclatura das Contas de Repasse (pág 97)

Alterada a nomenclatura da Conta Bancária 2403-1:

Nome Atual: DER – RO ARRECADADAÇÃO

Nome Antes: DEVOP CONTA GERAL DE ARRE

Incluídas as Contas Bancárias:

Conta nº 8169-8

Agência 2757-X - Banco 001

DEOSP – RO ARRECADADAÇÃO - CNPJ: 07.832.547/0001-00

Conta nº 8209-0

Agência 2757-X - Banco 001

A ARRECD VIG SANITÁRIA - CNPJ: 07.864.604/0001-25

Conta nº 8464-6
Agência 2757-X - Banco 001
FUMRESPOM - CNPJ: 09.235.305/0001-57

Excluída a Conta Bancária:
Conta nº 96.066-7
Agência 2757-X - Banco 001
GERO SESAU ANVISA HB - CNPJ 04287520/0001-88.

Receitas: FUMRESPOM
Implantar as receitas do FUMRESPOM.
Incluídas as receitas códigos 9901 ao 9923, com os dados constantes nos anexos:
Anexo 1 (pág 43) - Anexo 4 (pág 69) - Anexo 5 (pág 95/96)
Receitas: IPVA
Incluída a receita código 5243, com os dados constantes nos anexos:
Anexo 1 (pág 22) - Anexo 4 (pág 47) - Anexo 5 (pág 72)

Receitas: JUCER
Alterar a nomenclatura e corrigir em relação à receita código 8139, que consta nos anexos da versão 3.3, da seguinte forma:
Anexo 1: omitida (não consta);
Anexo 4: nomenclatura “JUCER – Código Reserva.”, sem o nº da conta bancária;
Anexo 5: normal, com a nomenclatura acima.

Incluída – no Anexo 1 (pág. 24) – a receita código 8139;

Alterada – nos Anexos 4 (pág. 50) e 5 (pág. 75) – a nomenclatura da receita código 8139;

Incluído – no Anexo 4 (pág. 50) – o nº da conta bancária para a receita código 8139.

Receitas: DEVOP atuais DER e DEOSP
Reorganizar as receitas em decorrência da cisão do DEVOP em DER e DEOSP.
Convencionar a reserva dos códigos de receita 8801 ao 8850 para o DER e 8851 a 8900 para o DEOSP.

Incluídos os códigos de receita:
8810 ao 8820 (DER) com os dados constantes nos anexos:
Anexo 1 (pág 30/31) – Anexo 4 (pág 57) – Anexo 5 (pág 83)

8851 ao 8860 (DEOSP) com os dados constantes nos anexos:
Anexo 1 (pág 31) – Anexo 4 (pág 57) – Anexo 5 (pág 83/84)

Alterado o número da Conta Bancária correspondente às receitas códigos 8861 e 8862 (DEOSP), como consta nos anexos:
Anexo 4 (pág 57) – Anexo 5 (pág 84)
Dado Atual: Conta nº: 8169-8 Agência: 2757-x Banco: 001
Dado Anterior: Conta nº: 2403-1 Agência: 2757-x Banco: 001

**Alterada – nos anexos 1, 4 e 5 – a nomenclatura das receitas códigos
8801 ao 8809, 8821, 8822, 8861 e 8862, conforme quadro abaixo:**

CÓDIGO NOMENCLATURA

8801 Atual DER - TAXA DE REQUERIMENTO

Antes: DEVOP - TAXA DE REQUERIMENTO

8802 Atual: DER - TAXA DE EXPEDIENTE

Antes: DEVOP - TAXA DE EXPEDIENTE

8803 Atual: DER - TAXA DE MUDANÇA DE HORÁRIO

Antes: DEVOP - TAXA DE MUDANÇA DE HORÁRIO

8804 Atual: DER - TAXA DE VISTORIA DE VEÍCULOS

Antes: DEVOP - TAXA DE VISTORIA DE VEÍCULOS

8805 Atual: DER - TAXA DE VIAGEM EXTRAORDINÁRIA E OMISSÃO

Antes: DEVOP - TAXA DE VIAGEM EXTRAORDINÁRIA E OMISSÃO

8806 Atual: DER - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL COM PERMISSÃO DE LINHA

Antes: DEVOP - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL COM PERMISSÃO DE LINHA

8807 Atual: DER - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL SEM PERMISSÃO DE LINHA

Antes: DEVOP - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL SEM PERMISSÃO DE LINHA

8808 Atual: DER - TAXA DE FRETAMENTO EVENTUAL

Antes: DEVOP - TAXA DE FRETAMENTO EVENTUAL

8809 Atual: DER - TAXA DE FRETAMENTO CONTÍNUO

Antes: DEVOP - TAXA DE FRETAMENTO CONTÍNUO

8821 Atual: DER - OBRAS ROD - TAXA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

Antes: DEVOP - CONST. CIVIL - TAXA DE CERTIDÕES DIVERSAS.

8822 Atual: DER- OBRAS ROD - TAXA DE EXPEDIENTE

**Antes: DEVOP - CONST. CIVIL - TAXA DE ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS,
DESEMPENHO, CAPACIDADE OU IDONIEDADE DE FIRMAS.**

**8861 Atual: DEOSP - CONST CIVIL - TAXA DE CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOCALIDADE DE POSTOS E
DERIVADOS DE PETRÓLEO**

Antes: DEVOP - OBRAS ROD. - TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÕES DIVERSAS.

8862 Atual: DEOSP - CONST CIVIL - TAXA DE EXPEDIENTE

**Antes: DEVOP - OBRAS ROD. - TAXA DE ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS,
DESEMPENHO CAPACIDADE OU IDONEIDADE DE FIRMAS**

Excluídas as receitas códigos 8824 ao 8832, 8841 ao 8846 e 8863 ao

8867 (DEVOP), relacionadas no quadro seguinte:

CÓDIGO NOMENCLATURA

**8824 DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE
FORNECEDORES DE BENS OU SERVIÇOS**

**8825 DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO PRODUZIDO PELO ÓRGÃO E
REQUERIDO PÓR TERCEIROS**

**8826 DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE CÓPIA DE DESENHO (PROJETO) OU CÓPIA HELIOGRÁFICA POR
M²**

8827 DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE MAPA RODOVIÁRIO A CORES

8828 DEVOP– CONST CIVIL- TAXA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

8829 DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE EDITAL DE CARTA CONVITE

8830 DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE IMPETRAÇÃO DE RECURSOS DIVERSOS

**8831 DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOCALIDADE DE POSTOS E
DERIVADOS DE PETRÓLEO**

8832 DEVOP – CONST. CIVIL - TAXA DE EXPEDIENTE

8841 DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO ATÉ 10 VEÍCULOS

8842 DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 11 A 30 VEÍCULOS

8843 DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 31 A 50 VEÍCULOS

8844 DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 51 A 100 VEÍCULOS

8845 DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 101 A 200 VEÍCULOS

8846 DEVOP – TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO ACIMA DE 200 VEÍCULOS

8863 DEVOP – OBRAS ROD.- TAXA DE ATESTADO DE REGULARIDADE DE OBRAS/SERVIÇOS

8864 DEVOP – OBRAS ROD.- TAXA DE CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO PRODUZIDO PELO ÓRGÃO E REQUERIDO POR TERCEIROS

8865 DEVOP – OBRAS ROD.- TAXA DE MAPA RODOVIÁRIO A CORES

8866 DEVOP – OBRAS ROD.- TAXA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

8867 DEVOP – OBRAS ROD.- TAXA DE EXPEDIENTE

Receitas: SESAU atual AGEVISA

Reorganizar as receitas em razão da competência para cobrança passar da SESAU para a AGEVISA, sendo necessário alterar a nomenclatura das receitas;

As taxas de alvará de saúde, inicial ou renovação, antes sob código único, passam a contar com códigos distintos, um para o inicial e outro para a renovação, demandando alterar a nomenclatura e incluir novas receitas com os respectivos códigos;

O alvará para áreas na faixa “acima de 2000 m²”, foi desmembrado em três faixas, exigindo alterar a nomenclatura e incluir novas receitas com os respectivos códigos;

Suprimir a “taxa de vistoria”, abrigada sob o código 8907, o qual passa para outra receita, sendo necessário alterar a nomenclatura;

Criar as receitas: “Taxa de Análise de Projetos Arquitetônicos”, dividida em cinco faixas, conforme o tamanho da área em m²; e “Taxa de Certificação de boas práticas de serviços de saúde” dividida em três faixas, determinadas pela complexidade, demandando incluir novas receitas com os códigos respectivos.

Incluídas as receitas códigos 8917 ao 8933, com os dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág 31/32) - Anexo 4 (pág 58) - Anexo 5 (pág 84/85)

Alterado o nº da Conta Bancária (conta da SESAU para conta da AGEVISA) referente aos códigos de receita 8901 ao 8916, como consta nos anexos:

Anexo 4 (pág 57/58) - Anexo 5 (pág 84)

Conta atual: 8209-0 Agência: 2757-X Banco: 001

Conta anterior: 96.066-7 Agência: 2757-X Banco: 001

Alterada – nos anexos 1, 4 e 5 – a nomenclatura das receitas códigos 8901 ao 8916, conforme quadro seguinte:

CÓDIGO NOMENCLATURA

8901

Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- Até 100m²

Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento –Alvará de Saúde - Até 100m²

8902 Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 101 a 300m²

Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 101 a 300m²

8903

Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 301 a 700m²

Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 301 a 700m²

8904 Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 701 a 1000m²

Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 701 a 1000m²

8905

Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 1001 a 2000m²

Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 1001 a 2000m²

8906 Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- de 2001 a 3000 m²

Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento – Alvará de Saúde

- Acima de 2000m²

8907

Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- de 3001 a 5000 m²

Antes: SESAU - Taxa de Vistoria

8908 Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- acima da 5000 m²

Antes: SESAU - 2ª Via de Documento

8909 Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- Até 100m²

Antes: SESAU - Laudo de Inspeção (por laudo)

8910 Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 101 a 300m²

Antes: SESAU - Parecer Técnico (por parecer)

8911 Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 301 a 700m²

Antes: SESAU - Qualquer Alteração da Empresa (por alteração)

8912 Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 701 a 1000m²

Antes: SESAU - Cancelamento do Alvará de Saúde

8913

Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 1001 a 2000m²

Antes: SESAU - Suspensão de Atividades da Empresa

8914 Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 2001 a 3000m²

Antes: SESAU - Certidão Negativa (por certidão)

8915

Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- de 3001 a 5000 m²

Antes: SESAU - Pedido de Inspeção (por inspeção)

8916 Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- acima da 5000 m²

Antes: SESAU - Certificado de Regularidade

VERSÃO 3.5

Data: 03/04/2008

Alterações: Altera a Conta Centralizadora das receitas do IPERON:

Receita: IPERON-Servidor

Agência: 2757-X

Conta Corrente: 8.531-6

IPERON-Patronal: 8.532-4

IPERON-Outros: 8.527-8

IPERON-Lic s/venc- Servidor: 8.531-6

IPERON-Lic s/venc- Patronal: 8.532-4

IPERON-Juros/M/AtM- Servidor: 8.531-6

IPERON-Juros/M/AtM- Patronal: 8.532-4

Alterações solicitadas pelo Ofício nº 158/GEFIN/GAB – IPERON

Altera a Conta Centralizadora das receitas do Corpo de Bombeiros:

Todas as receitas do Corpo de Bombeiros

Agência: 2757-X

Conta Corrente: 7.038-6

Conta-Corrente anterior: 7.602-3

VERSÃO 3.6

Data: 24/11/2008

Alterações: Acrescenta a receita 5508 - Dívida Ativa não Tributária TJ/RO.

VERSÃO 4.0

Data: 15/03/2009

Alterações: Atualiza o percentual de repasse para o FUNDEB:

ICMS - 20%

IPVA - 20%

ITCD - 20%

Acrescenta as receitas:

1657 - ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural

2123 - Cotas de IPVA

2245 - Parcelamento de IPVA

2351 - Auto de Infração de IPVA

2464 - Parcelamento de Auto de Infração de IPVA

5135 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS

5136 - Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS

5140 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória

5141 - Parc Div At de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória

5158 - Dívida Ativa ICMS Antecipado

5218 - Dívida Ativa de IPVA

5226 - Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA

5231 - Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA

5248 - Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA

5254 - Parcelamento Dívida Ativa de Multa de de Auto de Infração de IPVA

Altera a conta de repasse do Município de Corumbiara para banco 001, agência 4142-4 e conta 7.631-7, sem alterar a titularidade da conta.

Exclusão das receitas:

Foram excluídos os códigos de receita:

8863 - Testado

8864 - cópia

8865 - mapa

8866 - termo

8867- expediente

VERSÃO 4.1

Data: 01/06/2010

Alterações: Alteração da conta-corrente das seguintes receitas:

5508 - Dívida Ativa não Tributária TJ/RO

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5510 - Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais Ajuizadas

Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5511 - Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas Ajuizada
Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.358-5

5610 - PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais Ajuizadas
Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5611 - PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR Ajuizada
Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.358-5

Inclusão da receitas e suas conta-correntes:

5517 - Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais - TJ-RO
Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5518 - Dívida Ativa Penalidade Pecuniária - TJ-RO
Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 12.090-1

8401 - PRÓ-LEITE
Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.991-5

8402 - SEAGRI - FUNCAFÉ
Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.790-4

8470 - PGE - HONORÁRIOS EM EXECUÇÃO FISCAL
Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.386-0

8480 - TJ-RO - CUSTAS FINAIS EM EXECUÇÃO FISCAL
Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

8490 - DETRAN - HONORÁRIOS EM EXECUÇÃO FISCAL
Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.741-6

VERSÃO 4.2

Data: 01/10/2010

Alterações: 1 - Inclusão das seguintes receitas e sua conta corrente:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente 9.134-0:

8345 - IDARON - FESA 1

8346 - IDARON - FESA 2

8347 - IDARON - FESA 3

8348 - IDARON - FESA 4

8349 - IDARON - FESA 5

8350 - IDARON - FESA 6

8351 - IDARON - FESA 7

2 - Alteração da conta corrente das seguintes receitas:

2.1 - Taxas - Banco do Brasil - 001 - agência 2757-x - conta corrente 97.960-0:

6120 - Taxa de serviço da administração fazendária

6127 - Taxa ambiental

6135 - Taxa florestal

6146 - Taxa de saúde pública
6152 - Taxa de segurança pública
6164 - Taxa de edição gráfica – imprensa oficial
6169 - Taxa para aquisição de edital de licitação
6175 - SETRAPS - bem estar do menor
6183 - Taxa da Secretaria de educação e cultura
6187 - Outras taxas

2.2 Imposto de Renda Retido na Fonte decorrente da folha de pagamento do Estado - Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente 9.132-4:

8010 - IRRF de servidores do Estado
8011 - IRRF de servidores do Ministério Público
8012 - IRRF de servidores da ALE
8013 - IRRF de servidores do TJ
8014 - IRRF de servidores do TCE-RO
8025 - IRRF de pessoa física não servidor
8036 - IRRF de pessoa jurídica
2.3 Correção da conta corrente para a receita 5518 no anexo 8 - controle de versões e no anexo 4 para:
5518 - Dívida Ativa Penalidade Pecuniária - TJ-RO
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 12.090-1
2.4 Correção do CNPJ da conta 8.835-8 - FIEA SER JUDICIÁRIO no anexo 6 :
Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.835-8 - CNPJ 10.466.386/0001-85
2.5 Alteração da conta-corrente das receitas 5516 e 5616 para:
Banco 001 - Agência 2757-X - conta-corrente 8.835-8:
5516 - Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento TJ/RO
5616 - PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento TJ/RO
3 – Alteração da Nomenclatura da Conta 97960-0 para “TAXAS”.
Banco 001 Agência 2757-X C/C 97960-0 – TAXAS.
4 – Exclusão das Seguintes Receitas:
6189 - Taxa de Combate a Incêndio
6190 - Taxa de Serviço de Bombeiro

5 - Atualização do Item 3.5 deste manual:

3.5 – Procedimentos para Repasse dos Recursos

3.5.1 – Procedimentos para os Bancos Arrecadores exceto o Banco Centralizador - Banco do Brasil:

Os Agentes Arrecadores devem repassar 100% dos valores arrecadados, nos prazos determinados em contrato, para as contas de arrecadação específicas no banco centralizador, tomando como base para identificação das contas, os Códigos de Receitas contidos no código de barras dos documentos de arrecadação. A Relação de Códigos de Receita e Contas Correntes encontram-se no Anexo 4.
Faz-se uma exceção para os códigos de receita do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (códigos de receita iniciando com 2 ou com 52), contido nos DAREs tipo 8, que devem ter 40% do montante dos valores arrecadados creditados nas contas centralizadoras de repasses de IPVA indicadas no ANEXO 7 (sete) deste manual, observado o código do município constante do código de Barras do DARE tipo 8, até o dia seguinte ao da arrecadação, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 17 da Lei Federal nº 11.494/07, pois 20 % (vinte por cento) da cota-parte do município (50% do valor arrecadado) deve ser creditado na conta centralizadora do FUNDEB - Banco do Brasil - 001 - Agência 2757-X - conta corrente 8.556-1.

Assim para o IPVA o banco arrecadador deve transferir diariamente $(50\% \times 20\%) = 10\%$ (dez por cento) do valor arrecadado para a conta do FUNDEB no Banco Centralizador - Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente 8.556-1, 40% (quarenta por cento) do valor arrecadado para a conta centralizadora do município no Banco Centralizador indicada no ANEXO 7 (sete) e 50% (cinquenta por cento) para a conta centralizadora do IPVA no Banco Centralizador - Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente nº 7.520-5. Ainda no caso do IPVA, naqueles totais diários em que a divisão resultar um resto igual ou inferior a R\$ 0,01 (um centavo), este valor será creditado no Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente nº 7520-5.

3.5.2 – Procedimentos para o Banco Centralizador – Banco do Brasil:

Os procedimentos do banco centralizador estão definidos em contrato e devem atender as exigências dos repasses constitucionais, que constam na tabela de Repasses Constitucionais definidos no Anexo 5. Observadas as orientações contidas no item 3.5.1, o banco centralizador da arrecadação - Banco do Brasil deve providenciar a transferência do valor creditado por outros bancos arrecadadores na conta corrente Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente nº 7.520-5 para a conta única do Estado, observando as orientações da Gerência das Contas Bancárias do Tesouro da Secretaria de Estado de Finanças para crédito do FUNDEB e cota-educação relativamente à cota-parte do Estado na arrecadação de IPVA (50% do valor arrecadado de IPVA pertencente ao Estado).

* Nova numeração para o controle das versões desse Manual de Procedimento da Arrecadação - IN 013/2011.

VERSÃO 01/2011

Data: 01/06/2011

Alterações: 1 - Para o AGENTE ARRECADADOR:

1.1 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

3997 - Multa ITCD

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.001-2

5132 - PARC. D ATIVA ICMS ANTECIPADO

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.000-4

7310 - BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7320 - RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7330 - CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7340 - CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7350 - CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. de RO

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7360 - ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7370 - LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

1.2 - Correção da conta corrente das seguintes receitas:

Taxas - outros Bancos - Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 5.046-6

6120 - Taxa de serviço da administração fazendária

6127 - Taxa ambiental

6135 - Taxa florestal

6146 - Taxa de saúde pública

6152 - Taxa de segurança pública

6164 - Taxa de edição gráfica - imprensa oficial

6169 - Taxa para aquisição de edital de licitação

6175 - Taxa SETRAPs - bem estar do menor

6183 - Taxa da Secretaria de educação e cultura

6187 - Taxas outras taxas

1.3 - Alteração da nomenclatura e conta corrente das seguintes receitas:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.134-0:

8301 - IDARON - FESA - abate Bov/Bub macho (7,5%UPF) e fêmea (5,0% UPF)- por cab.

8307 - IDARON - FESA - Ind.Frig. Abate de bov/bub até 2.500 cab/mês

8308 - IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões

8345 - IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% UPF - por lote ou fração de 10 cab.

8346 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 2.501 a 5.000 cab/mês

8347 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 5.001 a 10.000 cab/mês

8348 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 10.001 a 15.000 cab/mês

8349 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub acima de 15.001 cab/mês

8350 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de Aves - 5,0% da UPF/RO por lote ou fração de 500 aves

8351 - IDARON - FESA - Multas

1.4 - Correção do CNPJ das seguintes contas:

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 99.817-6 - CNPJ: 04.420.980/0001-32

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.531-6 - CNPJ: 08.296.673/0001-42

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.532-4 - CNPJ: 08.296.673/0001-42

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.527-8 - CNPJ: 08.296.673/0001-42

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 12.090-1 - CNPJ: 15.837.081/0001-56

2 - Para o BANCO CENTRALIZADOR:

2.1 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

3997 - Multa ITCD

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.800-0

5132 - PARC. D ATIVA ICMS ANTECIPADO

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.830-2

7310 - BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7320 - RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7330 - CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7340 - CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7350 - CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. de RO
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7360 - ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7370 - LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

2.2 - Correção da conta corrente das seguintes receitas:
Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 97.900-7

1835 - Multa por descumprimento de obrigação Acessória
1840 - Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória
5135 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS
5136 - Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS
5140 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória
5141 - Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória
5231 - Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA

5254 - Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA
2.3 - Alteração da nomenclatura e conta corrente das seguintes receitas:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.134-0:
8301 - IDARON - FESA - abate Bov/Bub macho (7,5%UPF) e fêmea (5,0% UPF)- por cab.
8307 - IDARON - FESA - Ind.Frig. Abate de bov/bub até 2.500 cab/mês
8308 - IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões
8345 - IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% UPF - por lote ou fração de 10 cab.
8346 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 2.501 a 5.000 cab/mês
8347 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 5.001 a 10.000 cab/mês
8348 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 10.001 a 15.000 cab/mês
8349 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub acima de 15.001 cab/mês
8350 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de Aves - 5,0% da UPF/RO por lote ou fração de 500 aves
8351 - IDARON - FESA - Multas

Data: 12/09/2011

Alterações: 1 - RECEITAS DETRAN:

1.1 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:
Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 73.308-3:

8501 - DETRAN - 1º Emplacamento
8502 - DETRAN - 2ª via CRLV
8503 - DETRAN - 2ª via CRV
8504 - DETRAN - Alienação Fiduciária
8505 - DETRAN - Alteração de Características
8506 - DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/Correção da CRV
8507 - DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV
8508 - DETRAN - Baixa de Veículos
8509 - DETRAN - Desalienação
8510 - DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício
8511 - DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia
8512 - DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAM (Veículo de outra UF - 02 letras)

-
- 8513 - DETRAN - Recadastramento (Veíc. RENAVAM - 03 letras)
 - 8514 - DETRAN - Autorização para Regravação/Gravação Chassi/Motor
 - 8515 - DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras)
 - 8516 - DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 3 letras)
 - 8517 - DETRAN - Relacre de Placa
 - 8518 - DETRAN - Mudança de Categoria
 - 8519 - DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras)
 - 8520 - DETRAN - Autorização de Embarque
 - 8521 - DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho
 - 8522 - DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho
 - 8523 - DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas
 - 8524 - DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido
 - 8525 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/Desmonte
 - 8526 - DETRAN - Credenciamento de Oficina/Desmonte
 - 8527 - DETRAN - Certidão Negativa para Seguro
 - 8528 - DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Parabrisa)
 - 8529 - DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia
 - 8530 - DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido
 - 8531 - DETRAN - Certidão Negativa de Multas
 - 8532 - DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de Dados
 - 8533 - DETRAN - Cancelamento de Gravame
 - 8534 - DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso)
 - 8535 - DETRAN - Concessão de Placa de Experiência
 - 8536 - DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos
 - 8537 - DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG
 - 8538 - DETRAN - Credenciamento de Empresas para Regravação/Gravação Chassi/Motor
 - 8539 - DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas
 - 8540 - DETRAN - Credenciamento de Despachantes
 - 8541 - DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante
 - 8542 - DETRAN - Escolha de Número de Placa
 - 8543 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG
 - 8544 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas
 - 8545 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/Gravação Chassi/Motor
 - 8546 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante
 - 8547 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos
 - 8548 - DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas
 - 8549 - DETRAN - Emissão de CRV
 - 8550 - DETRAN - Lacre de Placa e Tarjeta
 - 8551 - DETRAN - Guincho
 - 8552 - DETRAN - Permanência e Diárias
 - 8553 - DETRAN - Vistoria
 - 8597 - DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos
 - 1.2 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:
Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.272-X:
 - 8554 - DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria
 - 8555 - DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias
 - 8556 - DETRAN - Renovação de CNH/ACC
 - 8557 - DETRAN - CNH Definitiva
 - 8558 - DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado
 - 8559 - DETRAN - Alteração de Dados CNH
 - 8560 - DETRAN - Adição de Categoria
 - 8561 - DETRAN - Mudança de Categoria
 - 8562 - DETRAN - 2ª Via de CNH/PPD/ACC/PID
 - 8563 - DETRAN - Transferência de PPD/CNH de outra UF
 - 8564 - DETRAN - Registro de Estrangeiro

8565 - DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir)
8566 - DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito
8567 - DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios
8568 - DETRAN - Devolução de CNH Apreendida
8569 - DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH
8570 - DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem/Atualização/Reteste
8571 - DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático
8572 - DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria
8573 - DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC
8574 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC
8575 - DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Diretor - CFC
8576 - DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Instrutor - CFC
8577 - DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC
8578 - DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC
8579 - DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito
8580 - DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito
8581 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico
8582 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo
8583 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito
8584 - DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços
8585 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC
8586 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC
8587 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito
8588 - DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito
8589 - DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV
8590 - DETRAN - Alteração de Dados LADV

1.3 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 8.028-4:

8591 - DETRAN - Dívida Ativa Taxas de Licenciamento

8592 - DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas

8593 - DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito

8594 - DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas

8595 - DETRAN - Dívida Ativa Diárias

8596 - DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos

1.4 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.271-1:

8598 - DETRAN - Multas de Trânsito

8599 - DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito

1.5 - Procedimentos para arrecadação e repasse das receitas relativas ao DETRAN:

Banco Centralizador:

O Banco Centralizador deve repassar 100% dos valores arrecadados para as contas específicas (DETRAN), conforme indicado no ANEXO 5 desse Manual Técnico de Procedimentos de Arrecadação das Receitas Estaduais.

Quanto aos valores da arrecadação dos códigos de receitas 8593 - Dívida Ativa Multas de Trânsito e 8598 - Multas de Trânsito devem ser creditadas 100% nas contas correntes 8.028-4 e 9.271-1, respectivamente, sendo repassado mensalmente através de GRU o percentual de 5% referente a cota do FUNSET – PORTARIA DENATRAN Nº 11 DE 19/02/2008. O Banco Centralizador deve providenciar também o repasse dos valores creditados pelos Agentes Arrecadadores nas contas de depósitos específicas, o percentual de 5% referente a cota FUNSET, através de GRU, conforme Portaria Denatran descrita acima.

Agente Arrecadador:

Os agentes arrecadadores devem repassar 100% dos valores arrecadados para as contas de arrecadação (depósitos) específicas, conforme indicado no ANEXO 4 desse Manual Técnico de Procedimentos de Arrecadação das Receitas Estaduais.

2 - RECEITA FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (FGPPP):

2.1 - Inclusão de receitas e conta corrente:

**Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.319-X:
6302 - FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (FGPPP)**

Data: 10/04/2013 ALTERAÇÕES VERSÃO 01/2013

1 - Para o AGENTE ARRECADADOR:

1.1 - Correção da conta corrente das seguintes receitas:

SEFIN

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.576-1

1835 Multa por descumprimento de obrigação Acessória
2350 Multa Auto de Infração de IPVA
1840 Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória
5135 Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS
5136 Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS
5140 Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória
5141 Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória
5231 Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA
5254 Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.414-5

2120 IPVA
2123 Cotas de IPVA
2245 Parcelamento de IPVA
2351 Auto de Infração de IPVA
2464 Parcelamento de Auto de Infração de IPVA
2570 IPVA 1º Emplacamento
5218 Dívida Ativa de IPVA
5226 Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA
5243 Parcelamento Dívida Ativa de IPVA
5248 Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.577- X

6120 Taxa de serviço da administração fazendária
6127 Taxa ambiental
6135 Taxa florestal
6146 Taxa de saúde pública
6152 Taxa de segurança pública
6164 Taxa de edição gráfica - imprensa oficial
6169 Taxa para aquisição de edital de licitação
6175 Taxa SETRAPS - bem estar do menor
6183 Taxa da Secretaria de educação e cultura
6187 Taxas outras taxas

BOMBEIROS

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.602-3

9101 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio

9102 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.287-2

9103 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis residencial de qualquer natureza

IDARON

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 16.409-7

8352 IDARON - Dívida Ativa – Defesa Animal

8353 IDARON - Dívida Ativa – Defesa Vegetal

8354 IDARON - Dívida Ativa – Outros Créditos

8355 IDARON - Dívida Ativa – Ações Judiciais

5515 IDARON - Dívida Ativa não Tributária

5615 IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária

1.2 – Inclusão de código de receita e sua conta corrente:

DER

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 2.403-1

8823 DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada

8824 DER – Dívida apurada em processo de tomada de contas especial

5507 DER - Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração

BOMBEIROS

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.038-6

5520 Dívida Ativa não Tributária Bombeiros

DETRAN

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3

8430 DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame

8431 DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV

8432 DETRAN - Vistoria Eletrônica

8433 DETRAN - Entrega Postal de Documentos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X

8434 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista

8435 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP

8436 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros
8437 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar
8438 DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3

8439 DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV
8440 DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV
8441 DETRAN - Código Reserva
8442 DETRAN - Código Reserva
8443 DETRAN - Código Reserva
8444 DETRAN - Código Reserva

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X

8445 DETRAN - Código Reserva
8446 DETRAN - Código Reserva
8447 DETRAN - Código Reserva
8448 DETRAN - Código Reserva

1.3 – Alteração da conta corrente e descrição das seguintes receitas:

IPERON

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.531-6

9201 IPERON – FPF – Ativo Civil
9202 IPERON – FPF – Inativo Civil
9203 IPERON – FPF – Pensionista Civil
9204 IPERON – FPF – Ativo Militar
9205 IPERON – FPF – Inativo Militar
9206 IPERON – FPF – Pensionista Militar
9207 IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A)
9208 IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A)
9209 IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A)
9210 IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A)
9211 IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A)
9212 IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A)
9213 IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração
9214 IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.532-4

9215 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil
9216 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil
9217 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil
9218 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar
9219 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar
9220 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar
9221 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)
9222 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)

9223 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)
9224 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)
9225 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)
9226 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)
9227 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo
9228 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo
9229 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário
9230 IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE
9231 IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE
9232 IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/BM
9233 IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM
9234 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido
9235 IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.939-7

9250 IPERON – FPC – Ativo Civil
9251 IPERON – FPC – Inativo Civil
9252 IPERON – FPC – Pensionista Civil
9253 IPERON – FPC – Ativo Militar
9254 IPERON – FPC – Inativo Militar
9255 IPERON – FPC – Pensionista Militar
9256 IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A)
9257 IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A)
9258 IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A)
9259 IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A)
9260 IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A)
9261 IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A)
9262 IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração
9263 IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.940-0

9264 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil
9265 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil
9266 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil
9267 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar
9268 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar
9269 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar
9270 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)
9271 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)
9272 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)
9273 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)
9274 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)
9275 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)
9276 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo
9277 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo
9278 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário
9279 IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE
9280 IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE
9281 IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/BM
9282 IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM
9283 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido
9284 IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração

1.4 – Alteração da descrição das seguintes receitas:

AGEVISA

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.209-0

- 8901 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2
- 8902 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2
- 8903 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2
- 8904 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2
- 8905 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2
- 8906 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2
- 8907 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2
- 8908 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2
- 8909 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2
- 8910 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2
- 8911 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2
- 8912 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2
- 8913 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2
- 8914 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária
- 8915 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente
- 8916 AGEVISA – Certificados não especificados
- 8917 AGEVISA – 2º via do documento
- 8918 AGEVISA – Anuência em documentos
- 8919 AGEVISA – Qualquer alteração de empresa
- 8920 AGEVISA - Certidão Negativa
- 8921 AGEVISA – Cancelamento do alvará de saúde
- 8922 AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa
- 8923 AGEVISA – Multa de Auto de Infração
- 8924 AGEVISA – Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica
- 8925 AGEVISA – Certidão de Regularidade
- 8926 AGEVISA - Requerimento em geral
- 8927 AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede
- 8928 AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede
- 8929 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros
- 8930 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros
- 8931 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros
- 8932 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros
- 8933 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros

2 - Para o BANCO CENTRALIZADOR:

2.1 - Correção da conta corrente das seguintes receitas:

BOMBEIROS

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.602-3

9101 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio

9102 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.287-2

9103 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis residencial de qualquer natureza

IDARON

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 16.409-7

8352 IDARON - Dívida Ativa – Defesa Animal

8353 IDARON - Dívida Ativa – Defesa Vegetal

8354 IDARON - Dívida Ativa – Outros Créditos

8355 IDARON - Dívida Ativa – Ações Judiciais

5515 IDARON - Dívida Ativa não Tributária

5615 IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária

2.2 – Inclusão de código de receita e sua conta corrente:

DER

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 2.403-1

8823 DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada

8824 DER – Dívida apurada em processo de tomada de contas especial

5507 DER - Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração

BOMBEIROS

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.038-6

5520 Dívida Ativa não Tributária Bombeiros

DETRAN

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3

8430 DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame

8431 DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV

8432 DETRAN - Vistoria Eletrônica

8433 DETRAN - Entrega Postal de Documentos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X

8434 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista

8435 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP

8436 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros
8437 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar
8438 DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3

8439 DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV
8440 DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV
8441 DETRAN - Código Reserva
8442 DETRAN - Código Reserva
8443 DETRAN - Código Reserva
8444 DETRAN - Código Reserva

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X

8445 DETRAN - Código Reserva
8446 DETRAN - Código Reserva
8447 DETRAN - Código Reserva
8448 DETRAN - Código Reserva

2.3 – Alteração da conta corrente e descrição das seguintes receitas:

IPERON

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.531-6

9201 IPERON – FPF – Ativo Civil
9202 IPERON – FPF – Inativo Civil
9203 IPERON – FPF – Pensionista Civil
9204 IPERON – FPF – Ativo Militar
9205 IPERON – FPF – Inativo Militar
9206 IPERON – FPF – Pensionista Militar
9207 IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A)
9208 IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A)
9209 IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A)
9210 IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A)
9211 IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A)
9212 IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A)
9213 IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração
9214 IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.532-4

9215 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil
9216 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil
9217 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil
9218 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar
9219 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar
9220 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar
9221 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)

9222 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)
9223 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)
9224 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)
9225 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)
9226 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)
9227 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo
9228 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo
9229 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário
9230 IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE
9231 IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE
9232 IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/BM
9233 IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM
9234 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido
9235 IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.939-7

9250 IPERON – FPC – Ativo Civil
9251 IPERON – FPC – Inativo Civil
9252 IPERON – FPC – Pensionista Civil
9253 IPERON – FPC – Ativo Militar
9254 IPERON – FPC – Inativo Militar
9255 IPERON – FPC – Pensionista Militar
9256 IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A)
9257 IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A)
9258 IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A)
9259 IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A)
9260 IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A)
9261 IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A)
9262 IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração
9263 IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.940-0

9264 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil
9265 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil
9266 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil
9267 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar
9268 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar
9269 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar
9270 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)
9271 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)
9272 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)
9273 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)
9274 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)
9275 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)
9276 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo
9277 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo
9278 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário
9279 IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE
9280 IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE
9281 IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/BM
9282 IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM

9283 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido
9284 IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração

2.4 – Alteração da descrição das seguintes receitas:

AGEVISA

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.209-0

8901 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2
8902 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2
8903 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2
8904 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2
8905 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2
8906 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2
8907 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2
8908 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2
8909 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2
8910 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2
8911 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2
8912 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2
8913 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2
8914 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária
8915 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente
8916 AGEVISA – Certificados não especificados
8917 AGEVISA – 2º via do documento
8918 AGEVISA – Anuência em documentos
8919 AGEVISA – Qualquer alteração de empresa
8920 AGEVISA - Certidão Negativa
8921 AGEVISA – Cancelamento do alvará de saúde
8922 AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa
8923 AGEVISA – Multa de Auto de Infração
8924 AGEVISA – Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica
8925 AGEVISA – Certidão de Regularidade
8926 AGEVISA - Requerimento em geral
8927 AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede
8928 AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede
8929 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros
8930 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros
8931 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros
8932 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros
8933 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros

Data: 17/06/2014 ALTERAÇÕES VERSÃO 01/2014

1 - Para o AGENTE ARRECADADOR:

1.1 – Inclusão de cod de receita e conta de arrecadação:

Sefin

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.687-3 (ICMS PARC NÃO COMP.)

5159 Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)

5160 Parcelamento de Dívida ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)

Fhemeron

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.614-8

9800 FHEMERON-Concentrado de Hemácias

9801 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aféreses

9802 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas

9803 FHEMERON-Crioprecipitado

9804 FHEMERON-Plasma fresco

9805 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas

9806 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas

9807 FHEMERON-Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel Teste

9808 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-tubo

9809 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel teste

9810 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Tubo

1.2 Inclusão de cod de receita

Sefin

1735 SEFIN-Parcelamento Auto de Infração Multa

Funrespol

8780 FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes

8781 FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe

8782 FUNRESPOL-Pizzaria 2ª

8783 FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)

8784 FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)

8785 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros

8786 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros

8787 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros

8788 FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo.

8789 FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada

8790 FUNRESPOL-“Hotel Fazenda”, com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares)

8791 FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)

8792 FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante.

8793 FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos
8794 FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos
8795 FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos

1.3 – Alteração da nomenclatura de Código de Receita

Detran

8591 DETRAN – Diviida Ativa Ressarcimento ao Erário

Idaron

8321 IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na agropecuária
8324 IDARON – Autorização para aquisição de Mudaz Cítricas
8326 IDARON – Cerealista Categoria 1 – (Cad/Ren/Alt)
8327 IDARON – Cerealista Categoria 2 – (Cad/Ren/Alt)
8329 IDARON – Amostra e Análise de Sementes de Grandes Culturas
8330 IDARON – Análise ou Exame de Veg. e Prod. Veg. / Tonelada
8331 IDARON – Amostra e Análise de Sementes Forrageiras
8332 IDARON – Alteração de Cadastro de Estabelecimento
8336 IDARON - Registro de Empresas e Prestadores de Serviços
8338 IDARON – Alteração de Cadastro de Prod. Agrotóxico
8340 IDARON – Cadastro de Estab. Comercial (Ver. Agrotóxico)
8341 IDARON – Renovação de Cadastro de Produto agrotóxico
8342 IDARON – Renovação de Cad. De Estab. Comerc. (Revenda agrotóxico)
8344 IDARON – Taxa P/ Transp. De Mat. P/ Envio ao Laboratório
8356 IDARON - Outras Receitas não Especificadas
8357 IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01-1 UPF
8358 IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 02-2,5 UPF
8359 IDARON - alteração de Cadáastro de Estabelecimento (ViveirosComércio de Sementes. Revendas – 1,5 UPF
8360 IDARON - Seviços de Classssificação de Grãos

1.4 - Exclusão de Código de Receita e respectiva nomenclatura

PGE

8470 PGE - Honorários Execução Fiscal

2 - Para o BANCO CENTRALIZADOR:

2.1 - Inclusão da Conta Corrente e das seguintes receitas

Sefin

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9687-3 (GERO ICMS PARCELAMENTO NÃO COMPENSÁVEL)

5159 Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)

5160 Parcelamento de Dívida ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)

Fhemeron

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.614-8

9800 FHEMERON-Concentrado de Hemácias
9801 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aféreses
9802 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas
9803 FHEMERON-Crioprecipitado
9804 FHEMERON-Plasma fresco
9805 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas
9806 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas
9807 FHEMERON-Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel Teste
9808 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-tubo
9809 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel teste
9810 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Tubo

1.3 Inclusão de cod de receita

Sefin

1735 SEFIN-Parcelamento Auto de Infração Multa

Funrespol

8780 FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes
8781 FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe
8782 FUNRESPOL-Pizzaria 2ª
8783 FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)
8784 FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)
8785 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros
8786 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros
8787 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros
8788 FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo.
8789 FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada
8790 FUNRESPOL-“Hotel Fazenda”, com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares)
8791 FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)
8792 FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante.
8793 FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos
8794 FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos
8795 FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos

1.4 – Alteração da nomenclatura de Código de Receita

Detran

8591 DETRAN – Diviida Ativa Ressarcimento ao Erário

Idaron

8321 IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na agropecuária

8324 IDARON – Autorização para aquisição de Mudaz Cítricas

8326 IDARON – Cerealista Categoria 1 – (Cad/Ren/Alt)

8327 IDARON – Cerealista Categoria 2 – (Cad/Ren/Alt)

8329 IDARON – Amostra e Análise de Sementes de Grandes Culturas

8330 IDARON – Análise ou Exame de Veg. e Prod. Veg. / Tonelada
8331 IDARON – Amostra e Análise de Sementes Forrageiras
8332 IDARON – Alteração de Cadastro de Estabelecimento
8336 IDARON - Registro de Empresas e Prestadores de Serviços
8338 IDARON – Alteração de Cadastro de Prod. Agrotóxico
8340 IDARON – Cadastro de Estab. Comercial (Ver. Agrotóxico)
8341 IDARON – Renovação de Cadastro de Produto agrotóxico
8342 IDARON – Renovação de Cad. De Estab. Comerc. (Revenda agrotóxico)
8344 IDARON – Taxa P/ Transp. De Mat. P/ Envio ao Laboratório
8356 IDARON - Outras Receitas não Especificadas
8357 IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01-1 UPF
8358 IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 02-2,5 UPF
8359 IDARON - alteração de Cadastro de Estabelecimento (Viveiros Comércio de Sementes. Revendas – 1,5 UPF
8360 IDARON - Serviços de Classificação de Grãos

1.5 – Exclusão de Código de Receita e da respectiva nomenclatura

PGE

8470 PGE - Honorários Execução Fiscal

Data: 07/07/2015 ALTERAÇÃO VERSÃO 01/2015

PARA O AGENTE ARRECADADOR

INCLUSÃO DE CÓDIGO DE RECEITA E RESPECTIVA NOMENCLATURA

FIDER

5521 FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia
6303 FIDER – Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia

FITHA

5522 FITHA – Dívida Ativa Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação
6304 FITHA - Parcelamento Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação

FGPPP

5523 FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas
6305 FGPPP - Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas

SEAGRI

5524 SEAGRI - Dívida Ativa Programa Pró-Leite
5525 SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé
8403 SEAGRI – Parcelamento Programa Pró-Leite
8404 SEAGRI - Parcelamento Funcafé

ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CÓDIGO DE RECEITA

8361 IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento abatedores de animais
8362 IDARON- Instalação de SIE-Industria de entreposto de Pescado e seus derivados
8363 IDARON- Instalação de SIE-entrepósitos de ovos e indústria de seus derivados
8364 IDARON- Instalação de SIE-entrepósito de mel de abelha e seus derivados
8365 IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento laticinista e congêneres
8366 IDARON- Instalação de SIE-Industria de outros produtos de origem animal (conservas, defumados, embutidos etc.)
8367 IDARON- Instalação de SIE-Indústria de produtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc)
6368 IDARON- Instalação de SIE-Emissão de outros documentos
8369 IDARON- Instalação de SIE-Taxa de Inspeção Sanitária, Lei complementar 406 de 28/12/2007
8370 IDARON- Parcelamento de multas

PARA O AGENTE CENTRALIZADOR

INCLUSÃO DE CÓDIGO DE RECEITA E RESPECTIVA NOMENCLATURA

FIDER

5521 FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia
6303 FIDER – Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia

FITHA

5522 FITHA – Dívida Ativa Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação
6304 FITHA - Parcelamento Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação

FGPPP

5523 FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas
6305 FGPPP - Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas

SEAGRI

5524 SEAGRI - Dívida Ativa Programa Proleite
5525 SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé
8403 SEAGRI – Parcelamento Programa Proleite
8404 SEAGRI - Parcelamento Funcafé

ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CÓDIGO DE RECEITA

8361 IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento abatedores de animais
8362 IDARON- Instalação de SIE-Industria de entreposto de Pescado e seus derivados
8363 IDARON- Instalação de SIE-entrepósitos de ovos e indústria de seus derivados
8364 IDARON- Instalação de SIE-entrepósito de mel de abelha e seus derivados
8365 IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento laticinista e congêneres
8366 IDARON- Inst. de SIE-Industria de outros produtos de origem animal (conservas, defumados, embutidos etc.)
8367 IDARON- Instalação de SIE-Indústria de produtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc)
6368 IDARON- Instalação de SIE-Emissão de outros documentos

8369 IDARON- Instalação de SIE-Taxa de Inspeção Sanitária, Lei complementar 406 de 28/12/2007
8370 IDARON- Parcelamento de multas

Data: 20/01/2016 ALTERAÇÃO VERSÃO 01/2016

PARA O AGENTE ARRECADADOR

INCLUSÃO DE CNPJ E RESPECTIVA CONTA BANCÁRIA

FECOEP CNPJ: 23.866.256/0001-81 CONTA: BANCO 001 AGENCIA 2757-X CONTA 9.967-8

FUNDAT CNPJ: 23.929.840/0001-39 CONTA: BANCO 001 AGENCIA 2757-X CONTA 9.966-X

INCLUSÃO DE CÓDIGO DE RECEITA E RESPECTIVA NOMENCLATURA

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.000-4

1667 ICMS – Dif. de Alíquota Consumidor final não Contribuinte

1668 ICMS – Consumidor final não Contribuinte outra UF – por apuração

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.967-8

6306 FECOEP – Fundo de Combate à pobreza – por operação

6307 FECOEP – Fundo de Combate à pobreza – por apuração

6311 PARCELAMENTO - FECOEP

5526 FECOEP – Dívida Ativa Fundo de Combate à pobreza

5530 Parcelamento Dívida Ativa FECOEP

ALTERAÇÃO DA CONTA DE ARRECAÇÃO DE CÓDIGO DE RECEITA

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.966-X

6120 Taxa de Serviços da administração fazendária - altera conta de arrecadação de 9.577-X para a conta 9.966-X

6187 Taxas outras taxas - altera conta de arrecadação de 9.577-X para a conta 9.966-X

OBS: O valor arrecadado nesta conta não será transferido para a conta 10.000-4

PARA O AGENTE CENTRALIZADOR

INCLUSÃO DE CNPJ E RESPECTIVA CONTA BANCÁRIA

FECOEP CNPJ: 23.866.256/0001-81 CONTA: BANCO 001 AGENCIA 2757-X CONTA 9.967-8

FUNDAT CNPJ: 23.929.840/0001-39 CONTA: BANCO 001 AGENCIA 2757-X CONTA 9.966-X

INCLUSÃO DE CÓDIGO DE RECEITA E RESPECTIVA NOMENCLATURA

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.830-2

1667 ICMS – Dif. de Alíquota Consumidor final não Contribuinte

1668 ICMS – Consumidor final não Contribuinte outra UF – por apuração

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.967-8

6306 FECOEP – Fundo de Combate à pobreza – por operação

6307 FECOEP – Fundo de Combate à pobreza – por apuração

6311 PARCELAMENTO - FECOEP

5526 FECOEP – Dívida Ativa Fundo de Combate à pobreza

5530 Parcelamento Dívida Ativa FECOEP

ALTERAÇÃO DA CONTA DE ARRECAÇÃO DE CÓDIGO DE RECEITA

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.966-X

6120 Taxa de Serviços da administração fazendária - altera conta de arrecadação de 97.960-0 para a conta 9.966-X

6187 Taxas outras taxas - altera conta de arrecadação de 97.960-0 para a conta 9.966-X

OBS: O valor arrecadado nesta conta não será transferido para a conta 10.000-4

ALTERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS

Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.966-X

Os seguintes códigos de receitas 1735, 1835, 2350, 1840, 5135, 5136, 5140, 5141, 5231 e 5254 sofrerão

distribuição de 10% de seu valor para a conta 9.966-X
ATUALIZAÇÃO DA COBRANÇA DO CÓDIGO DE RECEITA 2350 PELO BANCO DO BRASIL
Referente a Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.900-7
2350 Multa Auto de Infração IPVA

VERSÃO 02/2016 – ALTERAÇÃO EM 30/09/2016

01 – ALTERAÇÕES:

01.1 Alteração da nomenclatura das receitas “1321” e “1380”; “9001”, “9002”, “9003”, “9004”;
01.2 Alteração do CNPJ para o qual está registrada a conta corrente nº 9.319-X pertencente ao FGPP –
Fundo Garantidor de Parcerias Público Privadas;
01.3 Correção no número da conta corrente pertencente ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
01.4 Inclusão do nome “ANEXO 4” para tabela constante às páginas 45 a 101 (“– Tabela de Receita e Contas
de Depósito”).

02 – INCLUSÕES:

02.1 Inclusão das contas de arrecadação 10.073-0 (SEFIN) e 9.823-X (FUNPAR) no ANEXO 6;
02.2 Inclusão dos códigos de receita “5519” (SEFIN);
02.3 Inclusão dos códigos de receita “7401”, “7402”, “7403”, “7404”, “7405”, “7406”, “7407” (FUNPAR);
02.4 Inclusão dos códigos de receita “9005”, “9006”, “9007”, “9008”, “9009”, “9010”, “9011”, “9012”, “9013”,
“9014”, “9015”, “9016” e “9017” (SEDAM) nos ANEXOS 1, 4 E 5;
02.5 Atualização do “SUMÁRIO” e algumas correções ortográficas.

VERSÃO 01/2017 – ALTERAÇÃO EM 03/04/2017

01 – ALTERAÇÕES NO ANEXO 6:

01.1 – INCLUSÃO DE CNPJ E CONTAS DE ARRECADAÇÃO (OFÍCIO Nº 006 GECON/DIAFI/PRES/2017).
EMATER (CNPJ): 08.888.813/0001-83.

EMATER – CONTAS DE ARRECADAÇÃO (TODAS NA AGÊNCIA 2757-X):

CONTA: 10.077-3 (EMATER – NITROGÊNIO COL.DO OESTE)

CONTA: 115.933-X (EMATER – NITROGÊNIO PORTO VELHO)

CONTA: 123.773-X (EMATER – NITROGÊNIO CENTRER)

CONTA: 116.540-2 (EMATER – CENTRO DE TREINAMENTO)

CONTA: 173.280-3 (EMATER – RECEITAS DIVERSAS)

01.2 – INCLUSÃO DA CONTA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO NA AGÊNCIA 2757-X PARA O CNPJ
05.599.253/0001-47 (OFÍCIO Nº 107/PEJCPA/PGERO/2017).

“8.801-3 D. J. – RESSARCIMENTO AO ERÁRIO”

01.3 – CORREÇÃO NO CNPJ DA FUNPAR:

REDAÇÃO ANTERIOR: “FUNPAR FUND PALÁCIO DAS ARTES – CNPJ 20.453.569/0001-71”

NOVA REDAÇÃO: “FUNPAR FUND PALÁCIO DAS ARTES – CNPJ 20.453.569/0001-92”

01.4 – CORREÇÃO DA NOMENCLATURA DA CONTA 99.009-4:

REDAÇÃO ANTERIOR: “GRNE – BANCOS”

NOVA REDAÇÃO: “GNRE – BANCOS”

02 – ALTERAÇÕES NOS ANEXOS 1, 4 E 5:

02.1 – NOMENCLATURA DOS CÓDIGOS DE RECEITA 1665, 1667, 1668, 2463, 6522 E 9442:

REDAÇÃO ANTERIOR:

“1665 ICMS SUBSTITUIÇÃO ANTECIPADA “R” “

“1667 ICMS – DIF. DE ALÍQUOTA CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE”

“1668 ICMS – CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE OUTRA UF - POR APURAÇÃO”

“2363 PARCELAMENTO MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IPVA”

“6522 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- PATRONAL”

“9442 IPERON- SUPEL- JUROS/M/ATM- PATRONAL”

NOVA REDAÇÃO:

“1665 ICMS – INCONSISTÊNCIA ARQUIVO EFD”

“1667 ICMS - CONS. FINAL NÃO CONTRIB. OUTRA UF - POR APURAÇÃO”

“1668 ICMS - CONS. FINAL NÃO CONTRIB. OUTRA UF - POR OPERAÇÃO”

“2463 PARCELAMENTO MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IPVA”

“9522 IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- PATRONAL (ALTERADA COM ERRO "6522" VERSÃO 3.4)”
“9242 IPERON- SUPEL- JUROS/M/ATM- PATRONAL (ALTERADA COM ERRO "6522" VERSÃO 3.4)”
02.2 – INCLUSÃO DA RECEITA “8795” NO ANEXO I (CÓDIGO INCLUÍDO NA VERSÃO 01/2014; NÃO CONSTAVA NA TABELA DE RECEITAS.
“8795 FUNRESPOL-SHOWS SEM DANÇA - ÓPERA, TEATRO, MUSICAIS, MÁGICOS, ILUSIONISTAS, POR SHOW SEM COBRANÇA DE INGRESSOS (NÃO CONSTAVA NA TABELA DE RECEITAS”.
02.3 – INCLUSÃO DAS NOVAS RECEITAS DE ARRECADAÇÃO SOLICITADAS PELA PGE; TCE E EMATER/RO:

“7257 RESSARCIMENTO AO ERÁRIO – DECISÃO JUDICIAL”

“7258 RESSARCIMENTO - TCE/RO”

“7259 PARCELAMENTO DE RESSARCIMENTO - TCE/RO”

“7511 MULTA – TCE/RO”

“7611 PARCELAMENTO DE MULTA – TCE/RO”

“8421 EMATER – TAXA ELABORAÇÃO DE PROJETOS”

“8422 EMATER – TAXA ASSISTÊNCIA TÉCNICA”

“8423 EMATER – RECEITA PATRIMONIAL”

“8424 EMATER – OUTROS SERVIÇOS”

“8425 EMATER – UTIL. DO CENTRO DE TREINAMENTO”

“8426 EMATER – TAXA NITROGÊNIO – PORTO VELHO”

“8427 EMATER – TAXA NITROGÊNIO – COL. DO OESTE”

“8428 EMATER – TAXA NITROGÊNIO – CENTER”

VERSÃO 002/2017 – EM 21/09/2017

1. PARA O AGENTE ARRECADADOR E PARA O AGENTE CENTRALIZADOR

1.1 Inclusão do código de receita e conta de arrecadação (Anexos 1, 4 e 5) e CPNJ e conta arrecadação (anexo 6)

FUNPAR – FUNDAÇÃO PALÁCIO DAS ARTES DE RONDÔNIA

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 9823-X

CNPJ: 20.453.596/0001-92

7408 FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ –Locação dos Halls de entrada para realização de coquetel ou recepção, a cada 12 horas

7409 FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Sala de Espetáculo com direito a venda de ingressos ao público, por sessão

7410 FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Gravação, transmissão ou retransmissão em qualquer suporte de imagem ou som, com fins comerciais, promovidos pelos responsáveis pela realização do evento, observados os direitos conexos, na sala de espetáculo, a cada 12 horas.

7411 FUNPAR - TEATRO GUAPORÉ – Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, para eventos destinados a convidados do responsável pela realização do evento, por sessão

7412 FUNPAR – TEATRO GUAPORÉ – Filmagem de clíps, comerciais, vídeos ou similares, a cada 12 horas

FUNDER- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 10.033-1

CNPJ: 04.288.966/0001-27

7701 FUNDER – Atividade esportiva sem cobrança de ingresso
7702 FUNDER – Atividade esportiva com cobrança de ingresso
7703 FUNDER – Outra Atividade sem cobrança de ingresso
7704 FUNDER – Outra Atividade com cobrança de ingresso
7705 FUNDER – Sala de dança
7706 FUNDER – Alojamento

FRESPEN: FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Banco 001, Agência . 2757-X – Conta Corrente 9.505-2
CNPJ 03.693.136/0002-01

7801 FESPREN – Receita de leilão público

1.2. Inclusão dos códigos de reserva nº 7413 a 7416 – FUNPAR (anexos 1,4 e 5).

1.3. Inclusão dos códigos de reservas nº 7707 a 7715 – FUNDER (anexos 1,4 e 5).

1.4. Inclusão do código de reserva 7802 – FESPREN (anexos 1,4 e 5)

1.5. Alteração da nomenclatura Código de receita 1154 (anexos 1,4 e 5)

ATUAL: ICMS – Selo Fiscal de Controle

ANTERIOR: ICMS Indústria Rondônia Simples MEE Faixa 1

1.6 Alteração da nomenclatura dos códigos de receita no. 7401 a 7407 nos Anexos 1, 4, 5 e 6

1.6 Alteração da nomenclatura do código de receita 9103 (anexos, 1,4 e 5)

ATUAL: Programa de Prestação Voluntária de Serviço Administrativo

ANTERIOR: BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis residencial de qualquer natureza

1.8. Alteração da nomenclatura dos códigos de reserva no. 8304, 8306, 8308-8311, 8316-8319, 8321, 8325-8332, 8334, 8336-8337, 8339-8340, 8342, 8358-8359, 8361-8377 (anexos 1, 4 e 5).

CÓDIGO NOMENCLATURA

8304 Atual IDARON - GTA transferência intraestadual Bov/Bub/Ovi/Cap/Sui - por GTA (0,20 UPF)

Antes: IDARON - GTA - Comerc. Bov/Bub/Ovi/Cap/Sui

8308 Atual IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões e arremates de animais 0,1% valor em R\$ diferido no evento

Antes: IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões

8309 Atual IDARON-GTA de 1 a 10 an.cria/engorda/reprod./serviço - por animal (0,053 UPF)

Antes: IDARON - Desinfecção por Veiculo Tipo Caminhão

8310 Atual IDARON-GTA pintos de 1 dia - cada 1000 pintos ou fração excedente (0,06 UPF)

Antes: IDARON - Desinfecção por Veiculo Tipo Carreta

8316 Atual IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Animal

Antes: IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária

8317 Atual IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária Vegetal

Antes: IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária

8318 Atual IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. E SUBPROD. ORIG. ANIMAL

Antes: IDARON - Multas Aplicadas na Inspeção de Prod.

8319 Atual IDARON - MULTAS APLIC. NA INSP. DE PROD. VEGETAIS

Antes: IDARON - Multas Aplicadas na Inspeção de Prod.

8321 Atual IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na Agropecuária (veterinária)

Antes: IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na agropecuária
Antes: DARON - Amostra e Análise de Sementes Forrageiras
8332 Atual IDARON – Alteração de Cad. Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)
Antes: IDARON – Alteração de Cadastro de Estabelecimento
8340 Atual IDARON - Cadastro/Renovação de Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)
Antes: IDARON - Cadastro de Estabelecimento Comercial (Ver. Agrotóxico)
8361 Atual IDARON - Vistoria de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal
Antes: IDARON – Instalação de SIE-estabelecimento abatedores de animais
8362 Atual IDARON - Registro de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal
Antes: IDARON - Instalação de SIE-Indústria de entreposto de Pescado e seus derivados
8363 Atual IDARON - Transferência de Exploração de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal
Antes: IDARON - Instalação de SIE-entrepósitos de ovos e indústria de seus derivados
8364 Atual IDARON - Alteração do Contrato Social do Estabelecimento de Produtos de Origem Animal
Antes: IDARON – Instalação de SIE-entrepósito de mel de abelha e seus derivados
8365 Atual IDARON - Análise de Projeto de Ampliação, Remodelação ou Construção de Estabelecimento Registrado ou Relacionado
Antes: IDARON - Instalação de SIE-estabelecimento laticinista e congêneres
8366 Atual IDARON - Registro ou Alteração de Rótulo de Produto
Antes: IDARON - Instalação de SIE-Indústria de outros produtos de origem animal (conservas, defumados, embutidos etc.)
8367 Atual IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Carne e Derivados
Antes: IDARON - Instalação de SIE-Indústria de produtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc)
8368 Atual IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Pescados e Derivados
Antes: IDARON - Instalação de SIE-Emissão de outros documentos
8369 Atual IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Ovos e Derivados
Antes: IDARON - Instalação de SIE-Taxa de Inspeção Sanitária, Lei complementar 406 de 28/12/2007
8370 Atual IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Leite e Derivados
Antes: IDARON – Parcelamento de multas
8371 Atual IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos de Abelhas e Derivados
Antes: IDARON – Código Reserva
8372 Atual IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Armazenagem de Produtos de Origem Animal
Antes: IDARON – Código Reserva
8373 Atual IDARON - Inspeção de Estabelecimento de Processamento de Produtos não comestíveis
Antes: IDARON - Código Reserva
8374 Atual IDARON - Credenciamento de Empresa, Habilitação de Médico Veterinário, Credenciamento de Laboratório
Antes: IDARON - Código Reserva
8375 Atual IDARON – Parcelamento de multas
Antes: IDARON - Código Reserva
8376 Atual IDARON – Devolução de suprimentos e diárias
Antes: IDARON - Código Reserva
8377 Atual IDARON – Multas administrativas diversas
Antes: IDARON - Código Reserva

1.9. Alteração da conta corrente do município de Alta Floresta Do Oeste (Anexo 7)

Atual – 5918-6

Anterior – 5918-8

2.0 Exclusão da forma de emissão de DARE pelo módulo do contribuinte, bem como do DARE Manual, não mais utilizados pela SEFIN/RO (item 2.1.1)

2.1 Correção da data da versão 01/2017

Atual: 03/04/2017

Anterior: 03/004/2017

DA ATUALIZAÇÃO

Além de correções ortográficas e gramaticais, formatação padronizada dos textos e tabelas, foram incluídas informações relacionadas à GNRE e receitas de ajustes do sistema no “CAPÍTULO 2” da “PARTE I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS” do manual, ficando esta parte direcionada a uso interno, trazendo informações e procedimentos adotados por esta Gerência.

A PARTE II – PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, continua direcionada aos procedimentos adotados pelos sistemas bancário e SITAFE, nos padrões da FEBRABAM.

A PARTE III contém os anexos e tabelas utilizados pela rede arrecadadora. O Anexo III – Cálculo do Módulo 10 foi excluído, e as informações ali contidas foram inseridas no ITEM 3.2 – CÓDIGO DE BARRAS – DÍGITOS VERIFICADORES – MÓDULO 10, do CAPÍTULO 3.

Efetuada ajustes na Tabela do ANEXO 4, sendo inseridas as formas de divisão no ato do repasse das receitas de IPVA (Estado – FUNDEB – município) e Multa (Multa - FUNDAT).

Orientações sobre os “Códigos de Reserva”, inserção de novos códigos de receita e alterações do manual de foram inseridas no ÍTEM 2.5 – CAPÍTULO 2.

Todas as informações técnicas foram preservadas.

VERSÃO 001/2018 – EM 13/03/2018

1. PARA OS AGENTES ARRECADADORES E PARA O AGENTE CENTRALIZADOR

1.1 Inclusão do código de receita (Anexos 1,4 e 5), conta de arrecadação (Anexos 4 e 5) e CNPJ e conta arrecadação (Anexo 6), conforme a seguir:

1.1.1. FUNCER - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 10.357-8

CNPJ: 29.557.720/0001-34

7417 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, por dia.

7418 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia

7419 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia

7420 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7421 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7422 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7423 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7424 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia

7425 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia

7426 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de ingressos ao público por dia

7427 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7428 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7429 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7430 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7431 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia

7432 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia

7433 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia

7434 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7435 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7436 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7437 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO PROMOÇÃO ARTÍSTICA
Hall com exposição de marcas e/ou venda

7438 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo

7439 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls

7440 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia

7441 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7442 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7443 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7444 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO
Hall com exposição de marcas e/ou venda

7445 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia

7446 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia

7447 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia

7448 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7449 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO
Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7450 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO ARTÍSTICO
Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7451 - FUNCER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO
Hall com exposição de marcas e/ou venda

7452 - FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia

7453 - FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia

7454 - FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de ingressos ao público por dia

7455 - FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7456- FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7457 - FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7458 - FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO NÃO ARTÍSTICO

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7459 - FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia

7460 - FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia

7461- FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia

7462 - FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7463 - FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7464 - FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7465 - FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO PROMOÇÃO CONTÍNUA

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7466- FUNCKER - TEATRO GUAPORÉ - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo

7467 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls

7468 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia

7469 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7470 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcasse/ou venda; filmagem de clips, comerciais, vídeos, transmissão ao vivo e similares; e venda de ingressos ao público por dia

7471 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall sem exposição de marcas e/ou venda

7472 - FUNCER - TEATRO PALÁCIO DAS ARTES - EVENTO FECHADO

Hall com exposição de marcas e/ou venda

7473 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7474 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7475 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7476 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7477 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7478 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7479 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7480 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7481 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7482 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7483 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7484 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7485 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7486 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7487 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7488 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7489 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7490 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7491 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7492 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7493 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7495 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

7496 - FUNCER - CÓDIGO RESERVA

1.1.2 AGERO – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO
Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 10.234-2
CNPJ: 19.630.756/0001-42

8871 AGERO - Taxa de requerimento
8872 AGERO - Taxa de expediente
8873 AGERO - Taxa de mudança de horário
8874 AGERO - Taxa de vistoria de veículos
8875 AGERO - Taxa de viagem extraordinária e omissão
8876 AGERO - Taxa de licença especial com permissão de linha
8877 AGERO - Taxa de licença especial sem permissão de linha
8878 AGERO - Taxa de fretamento eventual
8879 AGERO - Taxa de fretamento contínuo
8880 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos
8881 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos
8882 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos
8883 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos
8884 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos
8885 AGERO - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos
8886 AGERO - Multa aplicada em contratos
8887 AGERO - Dívida Ativa não Tributária - Auto de Inflação
8888 AGERO – Taxa de Registro de Veículo
8889 AGERO – Taxa de Baixa de Veículo
8890 AGERO – Taxa de Fretamento Turístico
8891 AGERO – Taxa de Translado aos Aeroportos
8892 AGERO – Taxa de Modificação de Serviços
8893 AGERO – Homologação de Registro de Ponta de Parada
8894 AGERO – Renovação de Registro de Ponto de Parada
8895 AGERO – Taxa de Autorização Precária
8896 AGERO – Taxa de Prorrogação de Termos de Autorização
8897 AGERO – Taxa de Regularização dos Serviços de Terminais Rodoviários (TTR)
8898 AGERO – Taxa de Supressão de Horários
8899 AGERO – Taxa de Omissão de Viagem
8900 AGERO – CÓDIGO RESERVA

1.1.3. INCLUSÃO DO ANEXO VII-A NO MANUAL DE ARRECADÇÃO

IMPLEMENTAÇÃO

REST e JSON

REST (Representational State Transfer) é um estilo arquitetônico do serviço web. Em geral, isso significa que os aspectos dos protocolos HTTP são usados para recuperar ou manipular dados de um sistema remoto. Como em HTTP, uma API RESTful é chamada com a combinação de um URL e um verbo. O verbo indica o tipo de ação que é solicitada:

- Um verbo GET significa recuperação somente de leitura de informações,
- Verbos como POST, PUT e DELETE indicam adicionar, alterar ou remover dados.

Fonte: Manual API RESTful ICEPAY,

[HTTPS://icepay.com/downloads/tech-docs/ICEPAY_REST_API_anual.pdf](https://icepay.com/downloads/tech-docs/ICEPAY_REST_API_anual.pdf)

JSON (Notação de Objeto de JavaScript) é um estilo de notação para representar estruturas de objetos complexas em uma forma serializada (ou seja, transferível pela internet). Tem o mesmo papel que o XML, mas é muito menos detalhado e, portanto, mais rápido.

O verbo que propomos para a implantação em GET.

SEGURANÇA

AAPI REST usa duas camadas de segurança para garantir a autenticação bidirecional do remetente e receptor, e para evitar interceptação de mensagens e adulteração.

O SSL é usado para segurança de transporte. Todas as chamadas para a API REST devem ser feitas através de HTTPS, garantindo o fim-a-cifragem final da mensagem e autenticação do BANCO como destinatário de seus pedidos. Usando um pré-compartilhado código secreto, este algoritmo autentica o remetente de pedidos e garante que qualquer resposta que você recebe, realmente veio do BANCO.

O banco deve fornecer uma url do serviço REST, para que o método GET, liste os arquivos disponíveis do dia, exemplo:

```
{  
  "id":1,  
  "data_hora_arquivo":"2017-11-15 13:30:00"  
}
```

Em um outro método, também GET, enviamos o id do arquivo, e ele nos gera um JSON com o dado base64, ou URL do arquivo, e decodificamos o mesmo para processamento no sistema:

```
{  
  "arquivo":Base64  
}
```

1.1.4 Inclusão do CNPJ das contas de arrecadação a seguir elencadas, na tabela de identificação e nomenclatura das contas de arrecadação e/ou repasse (Anexo 6):

001 2757-X 10.234-2 AGERO - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA 19.630.756/0001-42

001 2757-X 10.357-8 FUNCER – FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA 29.557.720/0001-34

1.1.5. Inclusão do CNPJ das contas de arrecadação a seguir elencadas, na tabela de identificação e nomenclatura das contas de arrecadação e/ou repasse (Anexo 6), que já constavam na versão anterior do Manual, mas não constavam no Anexo

001 2757-X 16.409-7 IDARON ARRECADAÇÃO 03.092.697/0001-66
001 2757-X 8.531-6 IPERON - FUNDO FINANCEIRO 08.296.673/0001-42
001 2757-X 8.532-4 IPERON - FUNDO FINANCEIRO 08.296.673/0001-42
001 2757-X 8.939-7 IPERON - FUNDO CAPITALIZADO 11.379.786/0001-16
001 2757-X 8.940-0 IPERON - FUNDO CAPITALIZADO 11.379.786/0001-16

2. Alteração dos códigos de receita (Anexos 1,4 e 5) conforme informações a seguir:

- 2.1. Alteração dos códigos de receita nº 7401 a 7413 – FUNPAR para códigos de reserva (Anexos 1,4 e 5).
2.2. Alteração dos códigos de receita nº 8302 a 8305, 8310 e 8321 – IDARON para códigos de reserva (Anexos 1,4 e 5).
2.3. Alteração da nomenclatura dos códigos de receita nº 7707 a 7709 - FUNDER (Anexos 1,4 e 5) a seguir elencados.

CÓDIGO NOMENCLATURA

7707 Atual FUNDER - Licença para instalação de propagando nas grades do Ginásio

Antes: FUNDER – Código Reserva

7708 Atual FUNDER - Licença para instalação de propagando nas paredes das arquibancadas

Antes: FUNDER – Código Reserva

7709 Atual FUNDER - Multa do TJD/RO

Antes: FUNDER – Código Reserva

- 2.4. Alteração da Nomenclatura dos códigos de receita nº 8325 a 8331, 8384, 8336 a 8337, 8339, 8342, 8358 a 8359 e 8378 a 8383 - IDARON (Anexos 1, 4 e 5) a seguir elencados:

CÓDIGO NOMENCLATURA

8325 Atual IDARON - GTA - Comercialização Bov/Bub/Equ - por Animal

Antes: IDARON – Código Reserva

8326 Atual IDARON - GTA - Comercialização Ovi/Cap/Sui - por animal

Antes: IDARON – Código Reserva

8327 Atual IDARON - GTA - Aves demais categorias - cada 100 aves ou fração

Antes: IDARON – Código Reserva

8328 Atual IDARON - GTA - Aves demais categorias - cada 100 aves ou fração

Antes: IDARON – Código Reserva

8329 Atual IDARON - GTA - Ovos férteis de aves - cada 250 ovos ou fração

Antes: IDARON – Código Reserva

8330 Atual IDARON - GTA - Outros animais não previstos em outras taxas - por documento

Antes: IDARON – Código Reserva

8331 Atual IDARON - Taxa de Desinfecção de Veículos - por eixo

Antes: IDARON – Código Reserva

8334 Atual IDARON – Coleta oficial de amostra de agrotóxicos e afins

Antes: IDARON – Código Reserva

8336 Atual IDARON – Registro de estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes, registrantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários)

Antes: IDARON – Código Reserva

8337 Atual IDARON - Renovação de Registro de estabelecimentos (revendas, depósitos, fabricantes, distribuidor e prestador de serviços fitossanitários)

Antes: IDARON – Cadastro Reserva

-
- 8339 Atual IDARON - Emissão de Termo de Transferência de Bov/Bub - TTRBB - por animal**
Antes: IDARON – Código Reserva
- 8342 Atual IDARON - Emissão de Declaração Cadastral - por documento**
Antes: IDARON – Código Reserva
- 8358 Atual IDARON - Emissão de Saldo - por documento**
Antes: IDARON – Código Reserva
- 8359 Atual IDARON - Emissão de Extrato de Estoque Animal - por folha**
Antes: IDARON – Código Reserva
- 8378 Atual IDARON - GTA - Peixes - Alevinos**
Antes: IDARON – Código Reserva
- 8379 Atual IDARON - GTA - Peixes - Pescado - por tonelada ou fração**
Antes: IDARON – Código Reserva
- 8380 Atual IDARON - GTA - Peixes - Adulto - cada 250 ou fração**
Antes: IDARON – Código Reserva
- 8381 Atual IDARON - GTA - Peixes - Ovos/Gametas/Larvas/Pós-Larvas - cada milhão ou fração**
Antes: IDARON - Cadastro/Renovação de Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)
- 8382 Atual IDARON - GTA - Peixes - Ornamentais - por documento**
Antes: IDARON – Código Reserva
- 8383 Atual IDARON - Bloco de Certificado de Inspeção Sanitária - Modelo E - por bloco com 25 num.**
Antes: IDARON – Código Reserva

2.5. Alteração da nomenclatura do código de receita nº 8340- IDARON (Anexos 1,4 e 5) a seguir elencado

CÓDIGO NOMENCLATURA

- 8340 Atual IDARON – Cadastro/renovação de estabelecimento (viveiros/sementes/cerealistas)**
Antes: IDARON - Cadastro/Renovação de Estab. (Agrotóxico/Viveiros/Sementes/Prest.Serv/Cerealista2)

2.6. Alteração da nomenclatura do código de receita nº 1154- ICMS (Anexos 1,4 e 5) a seguir elencado

CÓDIGO NOMENCLATURA

- 1154 Atual ICMS Água Mineral Adicionada de Sais**
Antes: ICMS Selo Fiscal de Controle

2.7. Correção do CNPJ das contas de arrecadação a seguir elencadas, na tabela de identificação e nomenclatura das contas de arrecadação e/ou repasse (Anexo 6):

- 001 2757-X 10.077-3 EMATER – NITROGÊNIO COL.DO OESTE 05.888.813/0001-83**
001 2757-X 115.933-X EMATER – NITROGÊNIO PORTO VELHO 05.888.813/0001-83
001 2757-X 123.773-X EMATER – NITROGÊNIO CENTRER 05.888.813/0001-83
001 2757-X 116.540-2 EMATER – CENTRO DE TREINAMENTO 05.888.813/0001-83
001 2757-X 173.280-3 EMATER – RECEITAS DIVERSAS 05.888.813/0001-83

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Orientações sobre os “Códigos de Reserva”, inserção de novos códigos de receita e alterações do manual de foram inseridas no ÍTEM 2.5 – CAPÍTULO 2.
Todas as informações técnicas foram preservadas.

VERSÃO 002/2018 – EM 20/12/2018

- 1. PARA OS AGENTES ARRECADADORES E PARA O AGENTE CENTRALIZADOR**
1.2 Inclusão dos códigos de receita (Anexos 1,4 e 5), conforme a seguir:

1.2.1 AGEVISA – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA BANCO AGÊNCIA CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
5532 AGEVISA – Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração 001 2757-X 8.209-0

1.2.2 FECOEP - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA

- Agente Arrecadador:

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA

(Conforme Art. 2º - II da Lei 855/2015) Banco Agência Repasse/contas

90% 10%

1740 FECOEP – Parcelamento Multa de Auto de Infração 001 2757-X 9.576-1 9.966-X

1844 FECOEP – Multa de Auto de Infração 001 2757-X 9.576-1 9.966-X

5138 FECOEP - Dívida Ativa Multa de Auto de Infração 001 2757-X 9.576-1 9.966-X

5145 FECOEP - Parc. Dívida Ativa Multa de Auto de Infração 001 2757-X 9.576-1 9.966-X

Agente Centralizador

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA

(Conforme Art. 2º - II da Lei 855/2015) Banco Agência Repasse/contas

90% 10%

1740 FECOEP – Parcelamento Multa de Auto de Infração 001 2757-X 97.900-7 9.966-X

1844 FECOEP – Multa de Auto de Infração 001 2757-X 97.900-7 9.966-X

5138 Dívida Ativa Multa de Auto de Infração 001 2757-X 97.900-7 9.966-X

5145 Parc. Dívida Ativa Multa de Auto de Infração 001 2757-X 97.900-7 9.966-X

1.2.3. SEFIN ITCD

Agente Arrecadador (Anexo 4)

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA

(Conforme Art. 2º - II da Lei 855/2015) Banco Agência Repasse/contas

90% 10%

3345 Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9576-1 9.966-X

3435 Parcelamento Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9576-1 9.966-X

5340 Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9576-1 9.966-X

5365 Parcelamento Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 9576-1 9.966-X

Agente Centralizador (Anexo 5)

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA

(Conforme Art. 2º - II da Lei 855/2015) Banco Agência Repasse/contas

90% 10%

3345 Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 97.900-7 9.966-X

3435 Parcelamento Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 97.900-7 9.966-X

5340 Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 97.900-7 9.966-X

5365 Parcelamento Dívida Ativa Multa Auto de Infração ITCD 001 2757-X 97.900-7 9.966-X

1.2.4. FECOEP - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 9.967-8

CNPJ: 23.866.256/0001-81

6308- FECOEP – Auto de Infração - principal

5527– FECOEP – Dívida Ativa de Auto de Infração

5531 – FECOEP - Parc. Dívida Ativa de Auto de Infração

1.2.5. EMATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 173.280-3

CNPJ: 05.888.813/0001-83

8415 – EMATER – Taxa de Elaboração de Projeto de Crédito Fundiário – Com Assistência Técnica
8416 – EMATER – Taxa de Avaliação de Imóveis Rural e Benfeitorias
8417 – EMATER – Receita com Restituição

1.2.5. EMATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 116.540-2
CNPJ: 05.888.813/0001-83

8418 – EMATER – Taxa de Utilização do Centro de Treinamento – Hospedagem
8419 – EMATER – Taxa de Utilização do Centro de Treinamento – Refeição
8420 – EMATER – Taxa de Utilização do Centro de Treinamento – Auditório e Salas de Aula

1.2.6. FUNRESPOL - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 22.382-4
CNPJ: 00.854.776/0001-79

8796 - FUNRESPOL - Bens Valores Monetários Oriundo de Apreensão Judicial Por Crimes de Lavagem de Dinheiro e Organizações Criminosas.
8797 – FUNRESPOL – Código Reserva
8798 – FUNRESPOL – Código Reserva
8799 – FUNRESPOL – Código Reserva
8800 – FUNRESPOL – Código Reserva

1.2.7. FUPEN - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Banco 001 – Agência 2757-X Conta Corrente 12.090-1
CNPJ: 15.837.081/0001-56

9171 – FUPEN – Pagamento de Reeducação Conveniado
9172 – FUPEN – Pagamento de Restituição de Tornezeleira
9173 – FUPEN – Pagamento decorrente de Penas Alternativas
9174 – FUPEN – Código Reserva
9175 – FUPEN – Código Reserva
9176 – FUPEN – Código Reserva
9177 – FUPEN – Código Reserva
9178 – FUPEN – Código Reserva

1.2.8. AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia

Banco 001- Agência 2757-X Conta Corrente 8.209-0
CNPJ: 07.864.604/0001-25
5532 – AGEVISA – Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração

2.1. Alteração da nomenclatura dos códigos de receitas de ITCD (Anexos 1,4 e 5) a seguir elencados:

CÓDIGO NOMENCLATURA

5331 Atual Código de Reserva
Antes: Dívida Ativa de ITCD ajuizado
5339 Atual Código de Reserva
Antes: Dívida Ativa Auto de Infração ITCD
5345 Atual Código de Reserva
Antes: Parcelamento ITCD não ajuizado
5352 Atual Parcelamento Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD
Antes: Parcelamento Auto de Infração de ITCD
5360 Atual Parcelamento Dívida Ativa ITCD
Antes: Parcelamento ITCD ajuizado

5368 Atual Código de Reserva

Antes: Parcelamento Auto de Infração ITCD

2.2. Alteração da nomenclatura dos códigos de receitas da EMATER (Anexos 1,4 e 5) a seguir elencado
CÓDIGO NOMENCLATURA

8421 Atual EMATER – Taxa de Elaboração de Projeto de Crédito Rural – sem assistência Técnica

Antes: EMATER – Taxa de Elaboração de Projetos

8422 Atual EMATER - Taxa de Elaboração de Projeto de Crédito Rural – com Assistência Técnica

Antes: EMATER – Taxa de Assistência Técnica

8425 Atual EMATER – Código de Reserva

Antes: EMATER – Utilização do Centro de Treinamento

8427 Atual EMATER – Código de Reserva

Antes: EMATER – Taxa Nitrogênio – Colorado do Oeste

2.3. Alteração da nomenclatura dos códigos de receitas da FUNCER (Anexos 1,4 e 5) a seguir elencados
CÓDIGO NOMENCLATURA

7473 Atual FUNCER – Teatro Palácio das Artes – Pauta mínima

Antes: FUNCER – Código de Reserva

7474 Atual FUNCER – Teatro Guaporé – Pauta Mínima

Antes: FUNCER – Código de Reserva

2.4. Alteração do CNPJ do FUNDER- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO (ANEXO 6):

Atual 23.058.368/0001-06

Antes: 04.288.966/0001-27

**2.5. Alteração do CNPJ do SEAGRI- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ANEXO 6):**

Atual 12.443.392/0001-42

Antes: 04.288.966/0001-27

2.5.1. Alteração da nomenclatura dos códigos de receitas da SEAGRI (Anexos 1,4 e 5) a seguir elencados.
CÓDIGO NOMENCLATURA

5524 Atual SEAGRI - Divida Ativa Programa Proleite

Antes: SEAGRI - Divida Ativa Programa Pró-Leite

8401 Atual SEAGRI - Programa Proleite

Antes: SEAGRI - Programa Pró-Leite

8403 Atual SEAGRI - Parcelamento Programa Proleite.

Antes: SEAGRI - Parcelamento Programa Pró-Leite

2.5.2. Alteração da Conta Corrente das receitas abaixo da SEAGRI (Anexos 1,4 e 5) a seguir elencado.
CÓDIGO NOMENCLATURA

5524 Atual Conta Corrente n.10.486-8, Ag. 2757-X Banco do Brasil

Antes: Conta Corrente n. 8.991-5 Ag. 2757-X Banco do Brasil

8401 Atual Conta Corrente n.10.486-8, Ag. 2757-X Banco do Brasil

Antes: Conta Corrente n. 8.991-5 Ag. 2757-X Banco do Brasil

8403 Atual Conta Corrente n.10.486-8, Ag. 2757-X Banco do Brasil

Antes: Conta Corrente n. 8.991-5 Ag. 2757-X Banco do Brasil

2.6. Alteração do CNPJ da Conta Corrente do município de Novo Horizonte do Oeste (ANEXO 6):

Atual 63.762.009/0001-50

Antes: 63.789.952/0001-56

2.7. Alteração da Conta de Arrecadação da Receita abaixo (ANEXO 4)

CÓDIGO NOMENCLATURA

5514 Atual 2.415-5 (Fundo Especial de Proteção Ambiental)

Antes: 5.046-6 (Receitas Diversas – outros bancos)

LEGENDA:

AZUL : INCLUSÃO

VERDE : ALTERAÇÃO

VERMELHO : EXCLUSÃO

CONTATOS PARA DÚVIDAS:

Sobre sistema: (69) 3211-6100 - Gerência de Informática: geinf@sefin.ro.gov.br

Sobre operacionalização: (69) 3211-6100 - Gerência de Arrecadação: gear@sefin.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Cezar de Carvalho, Coordenador(a)**, em 21/12/2018, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4156690** e o código CRC **0C42A72B**.

IPERON

ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01631-0000/2016.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO Nº 054/DIPREV/2017**, publicado no **DOE nº 125**, de 06/07/2017, que concedeu pensão mensal à beneficiária da servidora/Aposentada **DANIELLA MAGALHÃES BRAGA**, portadora do **RG nº 431.361–SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 419.854.782-34**, ocupante do cargo de **Técnico em Previdência**, nível **Médio**, referência **13**, matrícula nº **300034402**, pertencente ao quadro de pessoal do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **28/10/2016**, com fundamento nos **artigos 10, II; 28, I; 30, I; 31, § 2º; 32, II “a”; 34, I, II e III; 38, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**, para fazer constar conforme a **DECISÃO Nº 0082/2018-CSEOPD**, de 10/12/2018 e **DESPACHO/PGE/IPERON/2018**, de 20/12/2018.

ONDE SE LÊ:

...com fundamento nos artigos 10, II; 28, I; 30, I; 31, § 2º; 32, II “a”; 34, I, II e III; 38, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,

LEIA-SE:

...com fundamento nos artigos 10, II; 28, I; 30, I; 32, II “a”, § 1º; 34, I, II e III; 37 e 38, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c a Emenda Constitucional nº 70/2012.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

 Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 27/12/2018, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4175659** e o código CRC **A8C4D389**.

SESDEC

ATO Nº 4/2018/SESDEC-GAB

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS DO 1º CONCURSO DE SELEÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO 1º CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 590/2018/SESDEC-ASSESS, de 27 de agosto de 2018, e em consonância com o Edital nº 1/2018/SESDEC-ASSESS, de 24 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Ata de Reunião, datada no dia 30 de novembro de 2018, sobre os recursos interpostos à Comissão Julgadora do 1º Concurso de Artigos Científicos desta Secretaria de Estado.

Art. 2º Os efeitos deste Ato passam a ter vigor no 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Publicar o presente ato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2018.

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Presidente da Comissão de Organização e Coordenação do Concurso de Artigos Científicos

 Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim, Secretário(a)**, em 19/12/2018, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3990668** e o código CRC **866B75CF**.

PM

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0021.412669/2018-30 que foi dispensada a licitação para a aquisição de certificado digital e-CNPJ A1, objetivando atender as necessidades do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM, em favor da empresa: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA - ME, CNPJ: 11587975/0001-84** no valor de **R\$ 195,00** (cento e noventa e cinco reais), conforme quadro comparativo de preços e Despacho PGE n.º 4109499. Porto Velho, RO, 26 de dezembro de 2018. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

MAURO RONALDO FLORES CORREA - CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula 10006126-2

 Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 27/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4182724** e o código CRC **A474D718**.

CBM

Portaria nº 1076/2018/CBM-CP

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e

Considerando o Despacho (3461301)

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado.

VIATURA OPERACIONAL - CACI					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO		CHASSI
BM 0239	NBB 8143	M. BENZ	27447		9BM9580789B674067
MOTORISTA					
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	AD	SD BM	0885-7	WESLEY FERNANDO DE OLIVEIRA	16.10.2018

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2018.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Cel BM

Comandante Geral do CBMRO



Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Comandante**, em 13/12/2018, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3998588** e o código CRC **701A1FE4**.

Portaria nº 1113/2018/CBM-CP

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e

Considerando o Despacho (3847187)

RESOLVE:

Art. 1º Designar na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os bombeiros militares abaixo relacionados.

VIATURA OPERACIONAL - AT 03					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO		CHASSI
BM 0371	OHO 5166	VW	53978		8AJFY22G8F8024256
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	AB	SD BM	0909-4	ROGÉRIO DE SOUZA SAVARIS	28.11.2018
02	AB	SD BM	0938-1	JONAS DE ASSIS NECKEL	28.11.2018
03	AB	SD BM	0952-5	ANGELICA CAVALI SEGA	28.11.2018
04	AB	SD BM	0966-6	MAURI CONTE GARCIA	28.11.2018

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2018.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Cel BM

Comandante Geral do CBMRO



Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Comandante**, em 17/12/2018, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4094286** e o código CRC **7342C958**.

Portaria nº 1133/2018/CBM-CP

Promove Praças BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 11, combinado com o Art. 61 da Lei Nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e ainda o disposto no Art. 18, do Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações,

Considerando o Processo de Promoção nº01-1501.00043-0000/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Promover a graduação de **PRIMEIRO SARGENTO**, pelo critério de **merecimento**, a partir de **25 de dezembro de 2018** os seguintes Praças BM:

ORDEM	GRADUAÇÃO	RE	NOME
01	2º SGT BM	0235-7	RICARDO CRUZ DOS SANTOS
02	2º SGT BM	0279-7	REGINALDO CUNHA DA COSTA
03	2º SGT BM	0239-5	JÚNIOR DA SILVA TAVARES
04	2º SGT BM	0283-8	FRANCISCO D. DE SOUZA FABRÍCIO
05	2º SGT BM	0205-8	JOSÉ AGUINALDO PEREIRA LIMA
06	2º SGT BM	0243-6	FABRÍCIO CANTANHEDE CANUTO
07	2º SGT BM	0299-3	ALAN DE MOURA MARQUES
08	2º SGT BM	0301-4	VANIU BARROS CAVALCANTI JÚNIOR
09	2º SGT BM	0214-9	GIOVANI PATRICK BEVILACQUA
10	2º SGT BM	0268-2	FRANCISCO FÁBIO LOBO HILORCA
11	2º SGT BM	0242-4	MARYLAY LUZ SILVA
12	2º SGT BM	0280-2	CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA
13	2º SGT BM	0316-7	SHIRLEY APARECIDA CASTRO
14	2º SGT BM	0151-1	CLEÓMENES PINHEIRO DOURADO
15	2º SGT BM	0182-2	JOSÉ CARLOS ROCHA DA SILVA

Art. 2º Promover a graduação de **PRIMEIRO SARGENTO**, pelo critério de **antiguidade**, a partir de **25 de dezembro de 2018** os seguintes Praças BM:

ORDEM	GRADUAÇÃO	RE	NOME
01	2º SGT BM	0256-5	ÁLVARO M. DO AMARAL JÚNIOR
02	2º SGT BM	0229-2	SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA
03	2º SGT BM	0204-6	DANIELE DA SILVA SALDANHA
04	2º SGT BM	0202-2	AILTON RODRIGUES FERREIRA
05	2º SGT BM	0352-1	NEIDE ROSA DOS SANTOS
06	2º SGT BM	0262-0	ANGELITON CARLOS TIBÚRCIO
07	2º SGT BM	0247-4	LUIS MENDES DA SILVA
08	2º SGT BM	0252-7	FÁBIO FERREIRA BENTOS
09	2º SGT BM	0314-3	NÉLIO JESUS DA SILVA
10	2º SGT BM	0238-3	ROSEANE RODRIGUES PAIVA

11	2º SGT BM	0282-6	JAQUES RODRIGUES
12	2º SGT BM	0321-0	EDIONE TEIXEIRA CHIANCA
13	2º SGT BM	0317-9	GILSON DE SOUZA MATIAS
14	2º SGT BM	0351-9	LUCIANO RODRIGUES SICSÚ

Art. 3º Promover a graduação de **PRIMEIRO SARGENTO**, “*post mortem*”, conforme preceitua o item 4 do Art. 28 do Decreto nº 4.923 de 20 de Dezembro de 1990 que Aprova o Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia , a partir de **25 de dezembro de 2018**, o seguinte Praça BM:

ORDEM	GRADUAÇÃO	RE	NOME
01	2º SGT BM	0217-5	ADÃO FREITAS FERREIRA

Art. 4º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 25 de dezembro de 2018.

Porto Velho - RO, 20 de dezembro de 2018.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO



Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Comandante**, em 26/12/2018, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4135844** e o código CRC **6410C8CE**.

EXTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/CBMRO/2014

Porto Velho, 20 de dezembro de 2018

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD

CNPJ/MF Nº: 05.914.254/0001-39

OBJETO: Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 003/CBMRO/2014, por mais 12(doze) meses, a fim de que COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD continue disponibilizando o mesmo serviço de fornecimento de Água Potável, em atendimento aos prédios de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia a contar de 02/01/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender a despesa contratual por todos os serviços durante o exercício de 2019 será estimado no Valor Total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), podendo ser reforçado, conforme necessidade, por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da UG 1504 no **PIA** 1504.06.122.1243.2087 e Mat. Despesa **3390-39**.

PROCESSO: 0037.010165/2017-29

VIGÊNCIA: 12 MESES

DA COMARCA: Porto Velho/RO

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2018

ASSINAM:

-**VAGNER MARCOLINO ZACARINI** - Diretor Técnico Operacional

- **SERGIO GALVAO DA SILVA** - Diretor Administrativo Financeiro

- **JOSE IRINEU CARDOSO FERREIRA** - Diretor Presidente

- **DEMARGLI DA COSTA FARIAS- CEL BM** - Comandante Geral do CBMRO

DEMARGLI DA COSTA FARIAS- CEL BM

Comandante Geral do CBMRO



Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Comandante**, em 26/12/2018, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4146999** e o código CRC **E8E76A11**.

PC

AVISO

LAUDA Nº 15/ Funrespol-PC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL/POLÍCIA CIVIL

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial de Reequipamento Policial-PC, no uso de suas atribuições legais, e considerando interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 07/2018, decorrente do PE 014/2017** do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, nos autos **Processo Administrativo nº 0019.351600/2018-71**, torna público aos interessados que foi **Homologado e Adjudicado o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2017** do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, com base nas leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em favor da empresa **MULTIPLINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.936.559/0001-89** – ref. **ITENS da ATA: 02, 03, 04 E 06; cujo valor total da adesão é de R\$ 273.142,94 (duzentos e setenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e noventa quatro centavos)**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública de acordo com cotações realizadas juntadas aos autos.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 26 de dezembro de 2018.

MAHMOUD FAWZI EL HAFIHI

Ordenador de Despesas - FUNRESPOL/PC

LAUDA Nº 15/ Funrespol-PC

Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL/POLÍCIA CIVIL

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial de Reequipamento Policial-FUNRESPOL/PC, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a homologação de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2018, decorrente do PE 014/2017** do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, conforme **Processo Administrativo nº 0019.351600/2018-71**, torna público aos interessados que foi **Homologado e Adjudicado o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2017** do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, com base nas leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em favor da empresa **MULTIPLINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.936.559/0001-89** – ref. **ITENS da ATA: 02, 03, 04 E 06 ; cujo valor total da adesão é de R\$ 273.142,94 (duzentos e setenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e noventa quatro centavos)**, conforme abaixo, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública de acordo com cotações realizadas:

Item da Ata	Item do Termo de Referência FUNRESPOL	ESPECIFICAÇÕES	Quant./Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Divisória quadro duplo com persiana-piso ao teto:...	7,76 m ²	989,00	7.674,64
3	2	Divisória mista vidro duplo com persiana:...	174,05 m ²	968,00	168.480,40
4	3	Porta de abrir cega:...	40,68 m ²	1.880,00	76.478,40
6	4	Divisória tipo guichê de	18,15	1.130,00	20.509,50

	atendimento, painel cego do piso a 900 mm:...	m ²		
Valor Total R\$				273.142,94

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 26 de dezembro de 2018.

MAHMOUD FAWZI EL HAFIHI

Ordenador de Despesas - FUNRESPOL/PC



Documento assinado eletronicamente por **MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI, Delegado(a) Adjunto**, em 26/12/2018, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4178317** e o código CRC **AFA9FC44**.

POLITEC

Portaria nº 194/2018/POLITEC-GAB

Designar servidor.

O Diretor-Geral da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Coordenador da Coordenadoria Regional de Criminalística de Vilhena/POLITEC João Gilmar de Souza, encontrar-se-á em gozo de licença prêmio por assiduidade no período de 01/01/2019 à 31/03/2019, conforme a Portaria nº 7872/SEGEP-NCSR, datada de 19/11/2018.

RESOLVE:

Art.1º Designar, o servidor **Franclin da Cruz Barros**, Perito Criminal, matrícula nº 300098818, para responder interinamente pela Titularidade da Coordenadoria Regional de Criminalística de Vilhena/POLITEC, no período de 01/01/2019 à 31/03/2019, em virtude da Licença Prêmio por Assiduidade do Titular da Pasta **João Gilmar de Souza**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

SANDRO MICHELETTI

Diretor-Geral de Polícia Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Micheletti, Diretor-Geral**, em 26/12/2018, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4188864** e o código CRC **B052D736**.

Portaria nº 195/2018/POLITEC-GAB

Relotar servidor.

O Diretor Geral da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art.1º - RELOTAR, a partir de 26/12/2018, o servidor **Aelson Cristiano Nogueira**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº 300138539, no Instituto de Criminalística-Porto Velho/RO, anteriormente lotado na Coordenadoria Regional de Criminalística de Guajará-Mirim, sem ônus para o Estado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

SANDRO MICHELETTI

Diretor-Geral de Polícia Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Micheletti, Diretor-Geral**, em 26/12/2018, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4189286** e o código CRC **055683A8**.

DETRAN

Decreto de 07 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

Considerando a prorrogação de cedência do servidor municipal, conforme Decreto nº 10288/GAB/PM/JP/2018, de 28.11.2018 (ID 3930610).

R E S O L V E:

PRORROGAR o aceite de cedência do servidor abaixo relacionado, no período de 01.01.2019 a 31.12.2019, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN:

Nº	Servidor	Cargo	Matrícula	Órgão de Origem
1	Epaminondas Macedo dos Santos	Agente Administrativo	3000124601	Prefeitura de Ji-Paraná/RO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de dezembro 2018, 131ª da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA
Diretor Geral do DETRAN/RO

 Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota, Diretor(a)**, em 19/12/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3977610** e o código CRC **85FF7711**.

Decreto de 10 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

Considerando a prorrogação de cedência da servidora estadual, conforme Ofício SEI n.º 1929/2018/GAB-PGJ (ID 3991930).

RESOLVE:

PRORROGAR o aceite de cedência da servidora abaixo relacionada, no período de 01.01.2019 a 31.12.2019, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN:

Nº	Servidor	Matrícula	Órgão de Origem	DECRETO/PORTARIA
1	FABIANNI NUNES DE SOUZA	300130967	MP/RO	PORTARIA N.º 1630 de 05.12.2018

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro 2018, 131ª da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/RO

 Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota, Diretor(a)**, em 19/12/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3993310** e o código CRC **C127E068**.

Decreto de 10 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

Considerando a prorrogação de cedência da servidora estadual, conforme Ofício n.º 722/2018/GABPRES/TCERO (ID 3772336).

RESOLVE:

PRORROGAR o aceite de cedência da servidora abaixo relacionada, no período de 01.01.2019 a 31.12.2019, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN:

Nº	Servidor	Matrícula	Órgão de Origem	DECRETO/PORTARIA
1	MARLI ROSA DE MENDONÇA	300105117	TCE/RO	PORTARIA N.º 800 de 26.11.2018

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro 2018, 131ª da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA

DIRETOR GERAL DO DETRAN/RO

 Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota, Diretor(a)**, em 19/12/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3995425** e o código CRC **BB9A66AA**.

Decreto de 13 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.303/GP/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. (ID 4027659);

R E S O L V E:

PRORROGAR o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2019, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **MARIA LUCIA MARCELINA**, ocupante do cargo de Professora, Matrícula nº 300127459, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA

Diretor Geral do DETRAN/RO

 Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota, Diretor(a)**, em 19/12/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4051411** e o código CRC **8061A063**.

Portaria nº 3528/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007 e suas alterações;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2017/1ª COMSIND de 05.07.2017:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CASSAR** o Credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TAVEIRA**, CNPJ 06.243.262/0001-63, localizado no Município de Buritis/RO, por infringir o disposto no artigo 32, inciso I, XV, XLIV e L, da Portaria n.º 1406/2012/DETRAN/RO, c/c artigo 11, caput, da Lei n.º 8429/1992 e artigo 31, inciso I e IV da Resolução n.º 358/2010/CONTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

INTIME-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4150455** e o código CRC **BC304BD0**.

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2014

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e SEDEP SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA – EPP (CNPJ sob nº 37.535.259/0001-47).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no acompanhamento de Processos (Contencioso), especificamente no que se refere às publicações no Diário da Justiça de Rondônia – DJ/RO, englobando Justiça Comum Estadual em todas as suas entrâncias e instâncias, Justiça do Trabalho em todas as suas Varas e 2º Grau, Justiça Federal em todas as suas Seções e 2º Grau e Ministério Público.

PROCESSO Nº 8.394/2014 - SEI Nº 0010.024545/2017-49.

DO ADITIVO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do contrato primitivo fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 29.12.2017 a 29.12.2018, sem reajuste.

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101520870000, elemento de despesa 339039, garantido pelo saldo da Nota de Empenho 2018NE00170, de 03.01.2018.

As despesas para o exercício seguinte serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, no momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de Orçamento e Contabilidade.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Paulo Francisco de Moraes Mota - Diretor Geral do DETRAN/RO

Valter Luiz Soares Ferreira - Sócio Administrador da Contratada

Vistos:

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN-RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota, Diretor(a)**, em 21/12/2018, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4155208** e o código CRC **B7FA6029**.

SEJUS

Portaria nº 5000/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de dezembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.467402/2018-41,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Casa de Detenção de Cacoal, a partir de 18.12.2018, o servidor José Carlos Dos Santos, Agente Penitenciário, matrícula nº 300092863, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo, Gerente**, em 19/12/2018, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 20/12/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4110749** e o código CRC **91861CD1**.

Portaria nº 5002/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de dezembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.467402/2018-41,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Casa de Detenção de Cacoal, a partir de 18.12.2018, o servidor Moacir Simões Lucas, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116567, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo, Gerente**, em 19/12/2018, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 20/12/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4111137** e o código CRC **A7D40F7E**.

Portaria nº 5003/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de dezembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.467402/2018-41,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Casa de Detenção de Cacoal, a partir de 18.12.2018, o servidor José René Pereira Mariano, Agente Penitenciário, matrícula nº 300088073 pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo, Gerente**, em 19/12/2018, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 20/12/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4111996** e o código CRC **593ABF8A**.

Portaria nº 5088/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de dezembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.467402/2018-41,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Casa de Detenção de Cacoal, a partir de 18.12.2018, a servidora Andressa de Oliveira Andrade Brandão, Agente Penitenciária, matrícula nº 300137063, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 21/12/2018, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4156241** e o código CRC **CA9A6E9E**.

Portaria nº 5090/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de dezembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.473140/2018-53

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor SADI LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 300131519, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **13.12.2018**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 21/12/2018, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4157596** e o código CRC **FC23B804**.

Portaria nº 5091/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de dezembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.472715/2018-11

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **ISMAEL DO CARMO ALMEIDA**, matrícula nº 300089430, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Pimenta Bueno, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **15.12.2018**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 21/12/2018, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4157788** e o código CRC **6747FCC3**.

Portaria nº 5094/2018/SEJUS-PROGESFI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei nº 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para compor a comissão de recebimento acompanhamento e fiscalização de diversos produtos comprados com o recurso do PROGESFI, para atender as necessidades da Unidade Centro de Ressocialização Jonas Ferreti, conforme Portaria nº 4662/2018/CRJF da referida Unidade. **Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão em comento:

I – ARTHUR MIGUEL SENN

Matrícula: 300.116.313 - Presidente.

II – JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

Matrícula: 300.087.378 - Membro.

III – ELIAS DA SILVA

Matrícula: 300.116.332 - Membro.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

CLEITON CAMILLO DOS SANTOS
Secretário de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4176976** e o código CRC **4DA6B6C5**.

Portaria nº 5100/2018/SEJUS-GAF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **ERIK DIEGO SOARES**, matrícula nº 300110658, para responder interinamente pela função de **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em substituição a servidora **ARIANE CARDOSO OLIVEIRA LOPES**, matrícula 300141057, no período de 26.12.2018 a 11.01.2019.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4183542** e o código CRC **F22A7315**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.226977/2018-13

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 591/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **DAMISON ARAÚJO DA SILVA/FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS/FRANKCHARLES CARDOSO DOS SANTOS/RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 26 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Gerente**, em 26/12/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4181067** e o código CRC **7CEDA91E**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.149079/2018-26

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 487/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR Mat: 30089503, ALDO PEREIRA DA SILVA, M at. 300137150, FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA, Mat. 300137145, GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS, Mat. 300116408, JOÃO GABRIEL DA PAZ BATISTA, Mat. 300137158, ROSINEIDE CÂNDIDO DE ALMEIDA**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 26 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Gerente**, em 26/12/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4180989** e o código CRC **A032CAA3**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.007037/2017-38

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 140/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes

Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **VANDERLEI MORAIS PEREIRA MAT- 300055793 ; ANTONIO BENTO LACERDA MAT- 300093273 ; CLAUDIO TELES FRANÇA MAT - 300088728 ; FAGNO FERREIRA SOUSA MAT -300116509 ; NEUZA SANTA DE CAMPOS MAT- 30009754; MONIQUE TRISCOVE G. MONTEIRO MAT- 300055904**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos

Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 26 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Gerente**, em 26/12/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4180909** e o código CRC **721A40A2**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.022277/2017-62

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 121/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **IRVING GUILHERME SALES MOREIRA, Matrícula 300098849; ELENE DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula 300097830 e CRISTIANE SOUZA MORAES, Matrícula 300099669**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 26 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Gerente**, em 26/12/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4180846** e o código CRC **E83047A1**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.373734/2018-65

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 629/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Adriano de Castro e Eduardo Ermínio Ferreira Ribas**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 26 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Gerente**, em 26/12/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4180791** e o código CRC **B3964D1C**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.188117/2018-66

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 453/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **FRANCIOLE SOARES FERREIRA (MOTORISTA), LEANDRO ALVES NERES, MARILÚCIA DOS REIS e MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 26 de dezembro de 2018.

 Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Gerente**, em 26/12/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4180668** e o código CRC **F494888E**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.152729/2018-11

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 486/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **MEICE LUCIENE PEREIRA SOUZA**, Agente Penitenciária, Mat. 300087533; **MARCOS MOREIRA DA COSTA**, Agente Penitenciário, Mat. 300116364; **ELIZABETH MOURA DA SILVA**, Agente Penitenciária, Mat. 300089095. no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 26 de dezembro de 2018.

 Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Gerente**, em 26/12/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4180536** e o código CRC **36731D48**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.162084/2018-24

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 574/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA MAT. 300093205; QUELE CRISTINA CAVALCANTE, MAT. 300116446**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 26 de dezembro de 2018.

 Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Gerente**, em 26/12/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4180414** e o código CRC **9478550F**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.239519/2018-36

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 148/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA/DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA/ OZEIAS DE OLIVEIRA/GUSTAVO BUTINSKI**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 26 de dezembro de 2018.

 Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Gerente**, em 26/12/2018, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4179766** e o código CRC **CC2868B8**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.105056/2018-18

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 667/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **FABRICIO DA SILVA LEME** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 26 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Gerente**, em 26/12/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4179920** e o código CRC **E8BBFB22**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.085702/2018-13

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 626/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **GETÚLIO SOUZA DE LIMA JÚNIOR, Agente Penitenciário, Matrícula: 300097780** e **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 26 de dezembro de 2018.

 Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Gerente**, em 26/12/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4180318** e o código CRC **E69152FF**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.005729/2018-22

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 104/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Rogério Viana de Siqueira, Robson Bergamasco dos Santos, Geanderson Rodrigues Alvernaz, Edilson Ferreira dos Santos**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 26 de dezembro de 2018.

 Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Gerente**, em 26/12/2018, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4180116** e o código CRC **704CC5A1**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.116859/2018-90

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 427/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes

Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Edverdison Rodrigues de Almeida, Roneir Silva Dionísio, Edna Fideles Cruz e Luciandro Pereira Cardoso**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos

Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 26 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Gerente**, em 26/12/2018, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4180240** e o código CRC **7C32C412**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.066556/2018-19

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 576/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) Diego Caldeira Moreira e Francisco Ricardino de Jesus, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 26 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes, Gerente**, em 26/12/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4180024** e o código CRC **51014661**.

SESAU

Portaria nº 2399/2018/SESAU-CCI

Estabelece no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde- SESAU, normas e procedimentos para instrução processual, bem como define o fluxo dos processos administrativos de concessão dos Adicionais de Serviços Extraordinários e de Plantão Especial.

O Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 41, Inciso I, da Lei Complementar nº. 965, datada de 20/12/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 238, datado de 20/12/2017 e Lei Complementar nº. 841, de 27/11/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2831, datado de 27/11/2015;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 68, de 09/12/1992, Lei nº. 1.067, de 19/04/2002, Lei nº. 1.068, de 19/04/2002, Lei nº. 1.386, de 14/09/2004, Instrução Normativa nº. 001/SEAD, de 29/03/2006, Portaria nº. 336/GAB/SESAU, de 25/09/2006, Lei nº. 1.993, de 02/12/2008, Portaria nº. 503/GAB/SESAU, de 24/02/2011, Lei

nº. 2.475, de 26/05/2011, Lei nº. 2.754, de 05/06/2012, Lei nº. 2.957, de 26/12/2012, Decreto nº 19.462, de 20/01/2015, Decreto nº. 21.971, de 22/05/2017 e Decreto nº. 22.043, de 20/06/2017;

Considerando a necessidade padronização das rotinas referentes à formalização dos processos administrativos de concessão dos Adicionais de Serviços Extraordinários e Plantão Especial e, maior controle e rigor quanto ao cumprimento das jornadas de trabalho, celeridade e redução de custos na tramitação dos processos;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o fluxo dos processos de concessão do Adicional de Serviços Extraordinários e Adicional de Plantão Especial aos termos do Acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – AC1-TC 00991/18, de 14/08/2018 e recomendações da Controladoria Geral da União – CGU;

Considerando ainda, o disposto no *caput* do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e a necessidade de adequação ao Sistema Estadual de Controle Interno, estabelecido mediante o Decreto nº. 23.277/2018 e a Instrução Normativa nº. 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face à inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, critérios e rotinas para instrução dos processos de concessão do Adicional de Serviços Extraordinários e Adicional de Plantão Especial, em complementação à regulamentação disposta na Lei Complementar nº. 68, de 09/12/1992, Lei nº. 1.067, de 19/04/2002, Lei nº. 1.068, de 19/04/2002, Lei nº. 1.386, de 14/09/2004, Instrução Normativa nº. 001/SEAD, de 29/03/2006, Portaria nº. 336/GAB/SESAU, de 25/09/2006, Lei nº. 1.993, de 02/12/2008, Portaria nº. 503/GAB/SESAU, de 24/02/2011, Lei nº. 2.475, de 26/05/2011, Lei nº. 2.754, de 05/06/2012, Lei nº. 2.957, de 26/12/2012, Decreto nº 19.462, de 20/01/2015, Decreto nº. 21.971, de 22/05/2017 e Decreto nº. 22.043, de 20/06/2017;

§ 1º - Esta portaria destina-se a normatizar e regulamentar o fluxo no processamento dos pagamentos de Adicional de Serviços Extraordinários e Adicional de Plantão Especial, estabelecendo prazos e critérios, visando à otimização das rotinas referentes às concessões dos benefícios;

§ 2º - Subordinam-se a esta portaria todos os servidores pertencentes ao quadro de pessoal civil e do Ex-Território Federal de Rondônia, efetivos e emergenciais, lotados e desenvolvendo suas atividades no âmbito desta SESAU;

Art. 2º. Previamente à solicitação de pagamento do Adicional de Serviços Extraordinários e Adicional de Plantão Especial, cabe aos responsáveis pelas unidades/setores solicitantes:

- a) Verificação, primeiramente, do cumprimento da carga horária contratual de trabalho do servidor pleiteado para posterior solicitação de pagamento de horas excedentes trabalhadas;
- b) Na hipótese de servidor detentor de dois ou mais vínculos empregatícios, quando permitido por Lei, deverá ser realizado o confronto entre as escalas de serviços onde o servidor trabalha, de todas as esferas em que possui vínculo (estadual, municipal e/ou federal), visando-se evitar a sobreposição de horários, dano ao erário e consequente responsabilização por improbidade administrativa.

Art. 3º. É vedada a solicitação de pagamento de adicional de plantão especial a servidor pertencente ao quadro de servidores do Ex-Território Federal de Rondônia;

Art. 4º. É vedada a solicitação de pagamento de Adicional de Serviços Extraordinários e Adicional de Plantão Especial aos servidores submetidos ao regime de Home Office – Escritório Remoto e Sobreaviso, que pela natureza do Plantão Especial se tratar de complementação de escala [art. 4º, § 2º, Lei n. 1.993/2008].

Art. 5º. Os serviços extraordinários poderão ser realizados até o limite diário de 02 (duas) horas excepcionais, conforme estabelece o Art. 93 da Lei Complementar nº. 68/1992.

§ 1º. São insusceptíveis de percepção de Adicional de Serviços Extraordinários os servidores ocupantes de Cargos de Direção Superior – CDS, de Função Gratificada - FG e os ocupantes de cargos cujas atribuições sejam desempenhadas regularmente em serviços externos, sem sujeição ao registro individual de ponto.

§ 2º. É vedado conceder Adicional de Serviços Extraordinários ou Adicional de Plantão Especial como forma de gratificação, com o objetivo de remunerar outros serviços e encargos.

§ 3º. A solicitação de Adicional de Serviços Extraordinários originada em setores localizados no Palácio Rio Madeira, edifício Rio Machado, deverá ser submetida à prévia autorização do titular da Pasta.

Art. 6º. O plantão especial realizado por servidores lotados e em efetivo exercício nas unidades de saúde, no âmbito desta SESA, deverá obedecer ao intervalo mínimo de descanso intrajornada equivalente a 12 (doze) horas, não sendo permitidos plantões especiais que ultrapassem 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, em atendimento ao disposto na Portaria nº. 336/GAB/SESA, de 25/09/2006;

Art. 7º. É obrigatório constar nos autos de solicitação plantão especial:

§ 1º - Parecer emitido pela Comissão de Avaliação e Fiscalização de Plantões Especiais, designada mediante portaria do gestor, conforme estipula o Art. 4º, § 1º, da Lei nº. 1.993/2008;

§ 2º. Dentre as atribuições da Comissão Interna de Avaliação de Plantão Especial estão:

A – Avaliar a necessidade da execução dos serviços;

B – Confrontar as escalas de serviços normais e extras e registros de ponto;

C – Emitir parecer conclusivo acerca da solicitação de pagamento submetida à Comissão.

Art. 8º. As unidades/setores que solicitarem o plantão especial devem observar o limite de horas estipulado na Lei nº. 2.957/2012, § 2º, Incisos I, II, III;

Art. 9º. As concessões do Adicional de Serviços Extraordinários e Adicional de Plantão Especial dar-se-ão mediante portaria elaborada pela unidade solicitante ou pela Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/SESA, quando lhe couber.

Art. 10º. Para fins de celeridade e observância dos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência, quanto ao fluxo dos processos de concessão do Adicional de Serviços Extraordinários e Adicional de Plantão Especial, serão adotadas listas de verificações (*checklist*).

Art. 11. Os *checklist* previstos nesta portaria são pontos de controles internos de gestão a serem seguidos por cada setor e/ou unidade, que integram a primeira linha de defesa, destinado as enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos desta Secretaria.

Art. 12. A Coordenadoria de Controle Interno, que integra a segunda linha de defesa, realizará as funções de supervisão, monitoramento e assessoramento dos processos de concessão de Adicional de Serviços Extraordinários e Adicional de Plantão Especial, por meio de planejamento próprio o qual abrangerá: fiscalizações internas periódicas e avaliação dos processos por solicitação e amostragem.

Art. 13. Os atos relativos à concessão do **Adicional de Serviços Extraordinários** serão encaminhados à Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESA até o dia 10 do mês seguinte ao de realização dos serviços. Caso não seja possível o envio até a data fixada, as solicitações remanescentes deverão ser agrupadas em único processo, que por sua vez, deverá ser encaminhado à CRH/SESA no período de 20 a 23 do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Parágrafo único. Os autos deverão obedecer aos critérios expostos nas Listas de Verificações (*Checklist*) a seguir:

I – Compete à unidade/setor solicitante:

<u>EXIGÊNCIA</u>	<u>S</u>	<u>N</u>	<u>NA</u>	<u>OBSERVAÇÃO</u>
<u>I.1. Expediente solicitando ao gestor autorização para pagamento do serviços extraordinários.</u> O documento deve estar devidamente assinado pela autoridade responsável da unidade solicitante {§ 3º da Lei nº. 2.957/2012}. Os responsáveis pela solicitação deverão atentar para que o pagamento se dê somente aos servidores que, primeiramente, cumpriram a jornada contratual de trabalho mensal prevista nos Art. 55 ao 58 da LC nº. 68/1992 e Lei nº. 1.067, Capítulo III e seus anexos.				
<u>I.2. Justificativa da necessidade de realização dos serviços extraordinários, evidenciando, clara e objetivamente, os motivos que acarretaram a solicitação.</u> A justificativa deverá conter a relação nominal dos servidores que pleiteiam o pagamento com nome, cargo, matrícula e quantidade de horas excedentes trabalhadas. O documento deverá estar devidamente assinado pela autoridade responsável pela unidade solicitante. {Princípio da publicidade insculpido no caput do Art. 37 da CF/88};				
<u>I.3. Registro Individual de Ponto devidamente ratificado pela chefia imediata, com aposição de carimbo.</u> O cabeçalho do registro individual de ponto deverá conter nome completo do servidor (sem abreviações), número de matrícula correta, cargo, unidade/setor de lotação, e o seu preenchimento não poderá ser manuscrito. No respectivo registro deverão estar assinalados os horários de entrada e saída, com assinatura legível (por extenso) e sem rasuras. {Instrução Normativa nº. 001/SEAD e Art. 59 da LC nº. 68/92}.				

O registro de ponto deverá refletir as informações contidas nas escalas de serviços quanto aos dias e horários em que os trabalhos foram desenvolvidos.				
<u>I.4. Escalas de serviços normais e extraordinários.</u> Os documentos deverão conter o nome do servidor e os dias e horários em que este executa a carga horária contratual e também a carga horária extraordinária. É importante frisar que as escalas referentes às horas extras devem ser elaboradas obedecendo-se ao intervalo mínimo entre jornadas destinado ao descanso e refeição. Nos casos em que não se aplicar o regime de escalas, deverá ser informado o horário em que o servidor executa sua carga horária contratual de trabalho, mediante relação nominal.				
<u>I.5. Portaria de concessão do benefício.</u> A portaria de concessão do benefício solicitado deverá conter o nome completo do servidor (sem abreviações), cargo, número de matrícula e quantitativo de horas excedentes trabalhadas. O documento deverá estar devidamente assinado pela autoridade responsável da unidade solicitante. É imprescindível que as informações contidas no documento reflitam fielmente àquelas dos documentos probatórios, pois, será mediante este documento que o pagamento será realizado pelo setor competente da SEGEF. {Princípio da publicidade insculpido no caput do Art. 37 da CF/88}.				
<u>I.6. Despacho à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/SESAU encaminhando para providências cabíveis.</u>				

Legenda: S - Sim; N – Não; NA – Não Aplicável

II – Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/SESAU.

<u>EXIGÊNCIA</u>	<u>S</u>	<u>N</u>	<u>NA</u>	<u>OBSERVAÇÃO</u>
II.1. Verificação do cumprimento de todas as etapas previstas no <i>checklist</i> da unidade/setor solicitante, em especial se as informações neles dispostos estão coerentes.				
<u>II.2. Portaria de concessão do benefício.</u> A portaria de concessão do benefício solicitado deverá conter o nome completo do servidor (sem abreviações), cargo, número de matrícula e quantitativo de horas excedentes trabalhadas. O documento deverá estar devidamente assinado pelo gestor. É imprescindível que as informações contidas no documento reflitam fielmente àquelas contidas nos documentos probatórios, pois, será mediante este documento que o pagamento será realizado pelo setor competente da SEGEP. {Princípio da publicidade insculpido no caput do Art. 37 da CF/88}.				
<u>II.3. Despacho autorizando a despesa constante no processo e encaminhando para providências quanto à implantação em folha de pagamento, devidamente assinado pelo gestor da pasta.</u>				

Legenda: S - Sim; N - Não; NA - Não Aplicável

Art. 14. Os atos relativos à concessão do **Adicional de Plantão Especial** serão encaminhados à Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESAU até o dia 10 do mês seguinte ao de realização dos serviços. Caso não seja possível o envio até a data fixada, as solicitações remanescentes deverão ser agrupadas em único processo, que por sua vez, deverá ser encaminhado à CRH/SESAU no período de 20 a 23 do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Parágrafo único. Os autos deverão obedecer aos critérios expostos nas Listas de Verificações (*Checklist*) a seguir:

I – Compete à unidade/setor solicitante:

<u>EXIGÊNCIA</u>	<u>S</u>	<u>N</u>	<u>NA</u>	<u>OBSERVAÇÃO</u>
<u>I.1. Expediente solicitando ao gestor autorização para pagamento dos plantões especiais.</u> O documento deve estar devidamente assinado pela autoridade responsável pela unidade solicitante {§ 3º da Lei nº. 2.957/2012} e os responsáveis pela solicitação deverão atentar para que o pagamento se dê somente aos servidores que, primeiramente, cumpriram a jornada contratual de trabalho mensal prevista nos Art. 55 ao 58 da LC nº. 68/1992 e Lei nº. 1.067, Capítulo III e seus anexos.				
<u>I.2. Justificativa da necessidade de realização dos plantões especiais, evidenciando, clara e objetivamente, os motivos que acarretaram a solicitação.</u> A justificativa deverá conter a relação nominal dos servidores que pleiteiam o pagamento com nome, cargo, matrícula e quantidade de horas excedentes trabalhadas. O documento deverá estar devidamente assinado pela autoridade responsável pela unidade solicitante. {Princípio da publicidade insculpido no caput do Art. 37 da CF/88}.				
<u>I.3. Parecer da Comissão de Avaliação e Fiscalização de Plantões Especiais devidamente assinado por seus componentes, designados mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde {Art. 4º, § 1º da Lei nº. 1.993/2008}.</u> O parecer da Comissão de Avaliação e Fiscalização de Plantões Especiais deverá ser				

emitido em estrita observância ao Art. 4º. § 2º da Lei nº. 1.993/2008, mediante o confronto de escalas e observância dos registros individuais de ponto, com vistas a impedir o dano ao erário público originado de sobreposição de horários de trabalho e/ou não cumprimento da carga horária contratual de trabalho pelo servidor pleiteado. O parecer deverá expressar, ao final, conclusão acerca da legalidade no pagamento do benefício.				
<u>I.4. Registro Individual de Ponto devidamente ratificada pela chefia imediata, com aposição de carimbo.</u> O cabeçalho do registro individual de ponto deverá conter nome completo do servidor (sem abreviações), número de matrícula correta, cargo, unidade/setor de lotação, e o seu preenchimento não poderá ser manuscrito. No respectivo registro deverão estar assinalados os horários de entrada e saída, com assinatura legível (por extenso) e sem rasuras. {Instrução Normativa nº. 001/SEAD e Art. 59 da LC nº. 68/92}. O registro de ponto deverá refletir as informações contidas nas escalas de serviços quanto aos dias e horários em que os trabalhos foram desenvolvidos.				
<u>I.5. Escalas de serviços normais e de plantão especial.</u> Os documentos deverão conter o nome do servidor e os dias e horários em que este executa a carga horária contratual e também o plantão especial. É importante frisar que na elaboração das escalas referentes aos plantões especiais devem ser observadas as normas estabelecidas na Portaria nº. 336/GAB/SESAU, destinando-se atenção especial aos servidores detentores de dois ou mais vínculos empregatícios.				

<u>I.6. Portaria de concessão do benefício.</u> A portaria de concessão do benefício solicitado deverá conter o nome completo do servidor (sem abreviações), cargo, número de matrícula e quantitativo de horas excedentes trabalhadas. O documento deverá estar devidamente assinado pela autoridade responsável da unidade solicitante. É imprescindível que as informações contidas no documento reflitam fielmente àquelas dos documentos probatórios, pois, será mediante este documento que o pagamento será realizado pelo setor competente da SEGEPE. {Princípio da publicidade insculpido no caput do Art. 37 da CF/88}.				
<u>I.7. Despacho à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/SESAU encaminhando para providências cabíveis.</u>				

Legenda: S - Sim; N - Não; NA - Não Aplicável

II – Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/SESAU.

<u>EXIGÊNCIA</u>	<u>S</u>	<u>N</u>	<u>NA</u>	<u>OBSERVAÇÃO</u>
II.1. Verificação do cumprimento de todas as etapas previstas no <i>checklist</i> da unidade/setor solicitante, em especial se as informações neles dispostos estão coerentes.				

<u>II.2. Portaria de concessão do benefício.</u> A portaria de concessão do benefício solicitado deverá conter o nome completo do servidor (sem abreviações), cargo, número de matrícula e quantitativo de horas excedentes trabalhadas. O documento deverá estar devidamente assinado pelo gestor. É imprescindível que as informações contidas no documento reflitam fielmente àquelas contidas nos documentos probatórios, pois, será mediante este documento que o pagamento será realizado pelo setor competente da SEGEF. {Princípio da publicidade insculpido no caput do Art. 37 da CF/88}.				
<u>II.3. Despacho autorizando a despesa constante no processo e encaminhando para providências quanto à implantação em folha de pagamento, devidamente assinado pelo gestor da pasta.</u>				

Legenda: S - Sim; N - Não; NA - Não Aplicável

Art. 15. O atendimento aos *checklist* previstos neste instrumento deverá ser cumprido por todos os setores onde o processo tramitar, devendo os autos prosseguirem para a etapa seguinte somente após o atendimento de todos os requisitos fixados em cada *checklist*.

Art. 16. A concessão do Adicional de Serviços Extraordinários e Adicional de Plantão Especial em desacordo com o disposto nesta portaria constitui falta grave, ficando o concedente, o beneficiário e os demais responsáveis sujeitos às punições previstas na legislação em vigor, conforme apuração de responsabilidade que lhes for atribuída, em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório.

Art. 17. O descumprimento dos prazos estabelecidos no sub item 1.1, do art. 13 e 1.1 do art. 14 desta portaria, sem justificativa plausível, poderá acarretar responsabilização dos setores que ocasionarem o atraso na tramitação dos processos.

Art. 18. Será solidariamente responsável a chefia imediata e os propositos que solicitarem os adicionais visando tão somente benefícios próprios, não caracterizando a prestação de serviços excedentes de interesse público, bem como omitirem informações que venham causar prejuízos ao erário.

§ 1º. Serão solidariamente responsáveis os servidores e/ou equivalentes que omitirem informações que venham causar prejuízos ao erário.

§ 2º. O servidor e/ou equivalente não poderá se escusar de cumprir os termos desta portaria alegando desconhecimento.

Art. 19º. Esta portaria não desobriga o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 68, de 09/12/1992, Lei nº. 1.067, de 19/04/2002, Lei nº. 1.068, de 19/04/2002, Lei nº. 1.386, de 14/09/2004, Instrução Normativa nº. 001/SEAD, de 29/03/2006, Portaria nº. 336/GAB/SESAU, de 25/09/2006, Lei nº. 1.993, de 02/12/2008, Portaria nº. 503/GAB/SESAU, de 24/02/2011, Lei nº. 2.475, de 26/05/2011, Lei nº. 2.754, de 05/06/2012, Lei nº. 2.957, de 26/12/2012, Decreto nº 19.462, de 20/01/2015, Decreto nº. 21.971, de 22/05/2017 e Decreto nº. 22.043, de 20/06/2017.

Art. 17º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2018.

LUÍS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/12/2018, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4135317** e o código CRC **CD10CF68**.

Portaria nº 2403/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 397/2018/CAIS-GPES, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.448531/2018-18.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde-GPES/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2018**, conforme relacionadas abaixo.

Servidor	Matrícula	Hs
Ana Cristina Toledo do Amaral	300071026	30
Wanessa Carvalho Prado	300057478	28

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2018.

 Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4174997** e o código CRC **F992AF3D**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2018 Processo nº 0036.101946/2018-12

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.101946/2018-12, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 290/2018/SUPEL/RO, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO PERFURO CORTANTE - AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA NECESSÁRIA DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A PEDIDO DA SESAUI/RO.**

Em favor das empresas:

1. **ALPHARAD COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 05.062.455/0001-55**, vencedora dos itens (01, 07, 08, 10, 18, 19, 20) no valor total de **R\$ 264.293,88** (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos);
 2. **ENDOACCESS LTDA CNPJ: 19.654.907/0001-00** vencedora do item (21) no valor de **R\$ 8.997,60** (oito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);
 3. **L R F BATISTA - EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44** vencedora dos itens (09, 13, 17) no valor de **R\$ 64.326,24** (sessenta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos);
 4. **MBR FERNANDES - ME CNPJ: 16.845.253/0001-04** vencedora dos itens (03, 04) no valor de **R\$ 71.675,40** (setenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);
 5. **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 04.383.642/0001-78** vencedora dos itens (05, 06) no valor de **R\$ 28.209,12** (vinte e oito mil duzentos e nove reais e doze centavos).
- Totalizando R\$ 437.502,24** (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos). Conforme Relatório PE 290-2018 (4144437). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 437.502,24** (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

 Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4182491** e o código CRC **F9556D0C**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 0050.397107/2018-10

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **Artigo 24, IV da Lei 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93**, nos autos do Processo Administrativo nº 0050.397107/2018-10, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de urgência, a contratação de empresa especializada na realização do procedimento/exame de Bandas oligoclonais, índice de IgG, Sorologia para Herpes simples (PCR), Sorologia para Herpes simples (PCR), Varicela (PCR), para atender a paciente **ALINE DNAIR LOPES TELES**, internada na unidade de Saúde Hospital Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II.

Em favor da empresa:

1. **DAIA MEDICINA DIAGNOSTICA-LTDA - CNPJ 11.330.832/0001-92** no valor de **R\$ 172,78** (cento e setenta e dois reais e setenta e oito centavos);
2. **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SÃO LUIS- CNPJ 15.863.103/0001-52** no valor de **R\$ 425,00** (quatrocentos e vinte e cinco reais).

No valor total de **R\$ 597,78** (quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos). Conforme Laudo Médico SEI 4010004, Informação 2 (4010315) e Parecer 589 (4145146). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 597,78** (quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2018.

LUÍS EDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/12/2018, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4191972** e o código CRC **D6007FAC**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.322474/2018-30

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **Artigo 24, V da Lei 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93**, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.322474/2018-30, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de urgência, para a Aquisição/Contratação de Material de Consumo (Insumos de Manipulação de Nutrição Parenteral) para atendimento das necessidades de Unidades de Saúde do Estado de Rondônia.

Em favor da empresa:

1. **UNICARE COM. SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.434.359/0001-44** vencedora dos itens (02, 03, 04, 05) Lote VI, no valor de **R\$ 174.500,00** (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

No valor total de **R\$ 174.500,00** (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais). Conforme Parecer 565 (4039230) Quadro Comparativo de preços corrigido (4155969). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa no valor total de **R\$ 174.500,00** (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2018.

LUÍS EDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/12/2018, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4187766** e o código CRC **0CD02C7F**.

HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº 0050.42906/2018-01

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64, **RECONHECE E HOMOLOGA**, a aquisição de procedimento de cateterismo para a paciente **DIVINA TOMÉ FERREIRA**, com idade de 71 (setenta e um) anos, considerando o quadro clínico que inspirava gravidade e risco de morte, internada na unidade de Saúde Hospital e Pronto Socorro João Paulo - II.

Em favor da empresa:

1. **INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIÓNISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA CNPJ: 09.608.791/0001-01**, o débito na importância de **R\$ 891,34** (oitocentos e noventa

e um reais e trinta e quatro centavos).

No valor de **R\$ 891,34** (oitocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos). Parecer 587 (4138344)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 891,34** (oitocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/12/2018, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4189022** e o código CRC **5A0E4FFB**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 0036.185441/2018-01

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **Artigo 24, IV da Lei 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93**, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.185441/2018-01, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de urgência, para a Contratação de Empresa Especializada para Execução de **REMANESCENTE da obra de Reforma do Hospital Regional de Buritis/HRB**.

Em favor da empresa:

1. **JC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ: 63.749.840/0001-71** no valor total **R\$ 988.824,98** (novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

No valor de **R\$ 988.824,98** (novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos). Conforme Parecer nº 354/2018/SESAU-DIJUR (2740779) e Informação 42 (4100228). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 988.824,98** (novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2018.

LUÍS EDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

 Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/12/2018, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4180355** e o código CRC **02970DF2**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2018 **Processo nº 0036.031787/2017-09**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.031787/2017-09, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2018/SUPEL/RO, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, INSERIDOS NOS SUBGRUPOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, ANATOMO PATOLÓGICO COM A SEGUINTE FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA, MICROBIOLÓGICOS, GENÉTICA, IMUNOHISTOQUIMICA, IMUNOHEMATOLÓGICOS E CITOLOGIA EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS E ANATOMOPATOLOGIA, INSERIDOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP) EDITADA PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ABRANGENDO AS ÁREAS RESPECTIVAS DESCRITAS NESTE EDITAL, EM ÂMBITO HOSPITALAR 24HS (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA COM SUPORTE PARA AS UTI'S, LEITOS CLÍNICOS E AMBULATORIAL, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, para atender as necessidades dos(as) usuários(as) do SUS do Estado de Rondônia no Complexo Hospitalar de Cacoal - Hospital Regional de Cacoal e Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO .

Em favor das empresas:

1. **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUIZ LTDA CNPJ: 15.863.103/0001-52**, vencedora do Lote I, no valor total de **R\$ 2.281.238,52** (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

No valor total de **R\$ 2.281.238,52** (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Conforme Relatório FINAL PE 152/2018 (4119643). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, e conforme disposto no no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 2.281.238,52** (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

 Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/12/2018, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4191622** e o código CRC **BD23E06D**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento e considerando os termos do parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA**, em favor da **empresa Life Emergências Médicas Ltda**, CNPJ: 11.752.550/0001-83, o débito no valor total de **R\$ 443.739,13** (Quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos) referente aos períodos de locação de ambulância para **atender as necessidades do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, nos meses de **Março à Novembro de 2018**, conforme notas fiscais constantes nos autos. Informação nº 44/2018-SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

Luís Eduardo Maiorquin

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

 Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4189619** e o código CRC **D4A22835**.

FHEMERON

Portaria nº 132/2018/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **NOVEMBRO/2018**.

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Ana Carolina Gonzaga de Melo	Médico	300143149	72
02	Daniele Campos Fontes Neves	Médico	300142828	42
03	George Luiz Sabag Skrobot	Médico	300023034	72
04	Lelis Misael Vieira Júnior	Médico	300021327	60
05	Luiz Carlos de Souza Pereira	Médico	300028477/78	66

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2018.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA
Vice Presidente da FHEMERON



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Oriani de Gracia Lima, Vice-Presidente**, em 20/12/2018, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4140591** e o código CRC **E1AB91BA**.

Portaria nº 133/2018/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **NOVEMBRO/2018**.

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Adirléia Dias dos Santos	Técnico em Laboratório	300100654	36
02	Alcione Ferreira de Carvalho	Técnico em Enfermagem	300098256	120
03	Ana Paula Ramos Barbato	Técnico em Laboratório	300073229	36
04	Brenda H. Oliveira Chaves	Técnico em Laboratório	300145111	24
05	Cacilda de Figueredo Jardim	Bioquímico	300055777	48
06	Deisiany Leite Garccia	Biomédico	300131231	36
07	Edineusa de Paula Dias Carvalho	Auxiliar em enfermagem	300016723	06
08	Edssandra Paixão do Nascimento	Técnico em Enfermagem	300096266	24
09	Emília Garces dos Santos	Técnico em Laboratório	300002146	48
10	Evandro Gualberto Duarte	Farmacêutico	300044583	48
11	Fábio Nunes de Souza	Biomédico	300077581	84
12	Fúlvia Pimenta Frigeri Cassol	Bioquímica	300120651	72

13	Greiciany Chanato Furtuoso	Técnico em Laboratório	300096272	24
14	Haymary de Sousa Santana	Técnico em Enfermagem	300092960	18
15	Heidiane Correa Pereira	Técnico em Laboratório	300145270	36
16	Ian Melila S. M. Carvalho	Técnico em Laboratório	300143568	120
17	Jacqueline Viana Coutinho Munhoz	Biomédico	300100676	36
18	Janete Sena Santos	Técnico em Enfermagem	300097574	06
19	Janizia Tavares Martins	Técnico em Laboratório	300120660	36
20	Joana Maria dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	300028225	24
21	Kelly Regia Vieira de Oliveira Gomes	Biomédico	300022390	48
22	Leila Geni Fiuza	Auxiliar de Serviços em Saúde	300017445	30
23	Leonir dos Santos Vieira	Biomédico	300068589	96
24	Márcia Helena Torati Oliveira	Auxiliar de Serviços de Saúde	300018129	120
25	Maria Dalva Campos	Técnico em Enfermagem	300053393	06
26	Maria Madalena Cidão Xoji	Auxiliar em Enfermagem	300016708	24
27	Maria Rosemeire Socorro Rodrigues da Silva	Auxiliar em Enfermagem	300028248	12
28	Michely Noely Toledo Mack	Assistente Social	300094281	84
29	Nayana Santana Soares	Enfermeiro	300096278	60
30	Neoli Maria Walacheski	Técnico em Enfermagem	300056001	24
31	Ronilda da Silva	Técnico em Laboratório	300077432	48
32	Rosângela de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300073241	36
33	Selma Soares da Silva	Técnico em Enfermagem	300096910	42
34	Sérgio Beatto	Auxiliar de Serviços de Saúde	300016920	36
35	Sônia Maria Lopes Kemper	Auxiliar em Enfermagem	300028258	18
36	Sueny Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços de Saúde	300016887	06
37	Tereza Zenaide da Conceição Brito	Auxiliar de Serviços de Saúde	300009272	24
38	Terezinha Amorim dos Passos	Auxiliar em Enfermagem	300028416	12
39	Thiago do Carmo Brasil	Técnico em Laboratório	300143402	120
40	Valéria R. Caldeira	Biomédico	300096056	114
41	Walquíria Lima de Almeida	Farmacêutico Bioquímico	300094144	48

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2018.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA
Vice Presidente da FHEMERON



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Oriani de Gracia Lima, Vice-Presidente**, em 20/12/2018, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4141169** e o código CRC **14CF2E81**.

Portaria nº 134/2018/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **SETEMBRO/2018**.

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Aline Aly de Freitas	Técnico de Enfermagem	300100943	36
02	Maria José Melo de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	300028406	12
03	Rita Maria Furtado Garbero	Farmacêutico - Bioquímico	300009566	78

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2018.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA

Vice Presidente da FHEMERON



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Oriani de Gracia Lima, Vice-Presidente**, em 20/12/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4142181** e o código CRC **A504A1F8**.

Portaria nº 135/2018/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 236 - 27 de dezembro de 2018 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/76>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 27/12/2018, às 10:56

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **MAIO/2018**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
	Luiz Borges de Lima	300027163	44

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2018.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA
Vice Presidente da FHEMERON



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Oriani de Gracia Lima, Vice-Presidente**, em 20/12/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4142776** e o código CRC **69FE0EFD**.

Portaria nº 136/2018/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **MAIO/2018**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Francisco Nonato da Silva	300052303	44
02	Osmar Pereira dos Reis	300057887	44

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2018.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA
Vice Presidente da FHEMERON

 Documento assinado eletronicamente por **Silvia Oriani de Gracia Lima, Vice-Presidente**, em 20/12/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4143287** e o código CRC **9DC029DD**.

HB

Portaria nº 290/2018/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de **Novembro/2018**.

Processo: 0049.453459/2018-93

NOME	CARGO	MATRICULA	H
DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS	Médico Intensivista	300151902	96
HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	Médico Cirurgião Oncológico	300151250	96
JOVANIA SILVA DOS SANTOS	Médico Intensivista	300151745	72
LUCIEL BENEVIDES PEREIRA	Médico Ortopedista (Especialização em Mãos)	300151222	48
LUIS FILIPE E SILVA LESSA FERREIRA	Médico Ortopedista (Especialização em Mãos)	300151871	48

 Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4182119** e o código CRC **99486C2C**.

Portaria nº 291/2018/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, que fizeram seus Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Novembro/2018**.

Processo:0049.453459/2018-93

NOME	CARGO	MATRICULA	H
ADAMIRA FERREIRA LIMA ALBUQUERQUE	Médico Pediatra	300151883	96
ADRIANA MARIA CORREIA DE SOUZA	Médico Neonatologista	300023088	66
ADRIANA SILVA ASSIS	Médico Gastroenterologista	300068692	78
ADRIANO MOTA DOS REIS CALÇADO	Médico Urologista	300096702	48
AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	Médico Especialista em Clínica Médica	300142797	96
ALBERTO SOUZA CASTROVIEJO	Médico Neonatologista	300023051/300023052	72
ALESSANDRO CORREA P. DOS SANTOS	Médico Urologista	300094166	120
ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA	Médico Pediatra	300108675	36
ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	Médico Clínico Geral	300141271	78
ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	Médico Nefrologista	300146773	120
ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	Médico Clínico Geral	300148347	72
BRUNO SERGIO DE SOUZA BERNARDES	Médico Radiologista	300132065	60
CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	Médico Clínico Geral	300137640	90
CARLA REGINA RIBEIRO	Médico Pediatra	300131938	36
CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	Médico Ortopedista	300053695	72
CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	Médico Urologista	300041544	60
CARLOS LUCIO FLORES URQUIDI	Médico Intensivista	300054077	84
CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR	Médico Ginecologista Obstetra	300034883	84
CESAR AUGUSTUS WANDERLEY DE OLIVEIRA	Médico Oncologista	300144980	108
CID OLAVO SCARPA VASCONCELLOS	Médico Urologista	300022465	96
CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	Médico Patologista	300093532	60
CLAUDIO ALBERTO IGLESIAS ROSA	Médico Radiologista	300061173	48
CLERIO BRESSAN CORDINI	Médico Reumatologista	300094167	48
CRISTELA MARTINS CERETA	Médico Nefrologista	300132092	120
CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	Médico Pediatra	300055959	78
DANIELLE MEDEIROS DE MOURA FIGUEIREDO	Médico Pediatra	300135559	120
EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	Médico Intensivista	300132273	108
ELÁDIO BOSCO DORÁZIO SOUZA	Médico Urologista	300137637	36
ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Médico Espec. em Clínica Médica	300132663	60
ELIANE GABRIEL DE LIMA NEGRAES	Médico Pediatra	300132075	108
EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO G BARBOSA	Médico Radiologista	300100627	48

EVERTON GENTIL BELTRAME	Médico Cirurgião Torácico	300094033	108
FABIANA DE FREITAS	Médico Cirurgião Vascular	300070698	12
FABIO MESTRINER	Médico Urologista	300034902	72
FABIO ROGERIO IGLESIAS ROSA	Médico Cardiologista	300102779	96
FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA	Médico Pediatra	300132253	72
FLÁVIA LENZI	Médico Cirurgião Plástico	300034941	60
FRANC FERNANDES ARRUDA	Médico Intensivista	300067514	72
GUSTAVO BOUSQUET VIANA	Médico Gastroenterologista	300057728	84
GUSTAVO CESAR GONCALVES BRITO	Médico Ginecologista Obstetra	300132659	24
HALLAN RODRIGUES MENDONCA	Médico Ortopedista	300094286	36
HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	Médico Pediatra	300143330	108
IVAN GREGORIO IVANKOVICS	Médico Oncologista	300028505	60
IVO LAURO DICKOW	Médico Psiquiatra	300022346	96
JOÃO ESTÊNIO CANGUSSÚ NETO	Médico Ortopedista	300137757	120
JOAO OCTAVIO SILVA MORHEB	Médico Clínico Geral	300102249	24
JOAO PAULO ALVES GUIMARAES	Médico Ultra.(Ecografia Doppler)	300145595	48
JONATAS DIAS LADEIRA	Médico Clínico Geral	300135558	108
JOSE CARLOS MULASKI	Médico Cirurgião Cardiovascular	300136794	96
JOSE FRANCISCO NORAT DE FIGUEIREDO	Médico Cardiologista	300027968/300038320	84
JOSELUCE DANTAS MOTTA	Médico Pediatra	300001761/300001762	36
LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO	Médico Intensivista	300132091	96
LEANDRO RODRIGUES LIMA	Médico Psiquiatra	300131734	114
LEISLE DE FREITAS DINIZ	Médico Cardiologista	300093522	60
LEONARDO TOLEDO MOTA	Médico Cirurgião Geral	300132080	36
LUANA FERREIRA PRADO	Médico Pediatra	300146652	48
MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	Médico Pediatra	300132389	120
MARCELA FLAVIA TERRA CRUZ MENDES	Médico Pediatra	300144634	30
MARCOS ALBERTO DE MENDONÇA VEIGA	Médico Cirurgião Geral	300028638/300028639	102
MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	Médico Clínico Geral	300143157	108
MARCOS NEVES VARJAO	Médico Clínico Geral	300134054	103
MARGARETH MENEZES SIQUEIRA	Médico Ultrasonografista	300022521	96
MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENCAR	Médico Especialista em Clínica Médica	300143159	96
MARIA BETANIA DO NASCIMENTO TORRES	Médico Anestesiologista	300028426/300028427	96
MILTON LUIZ MOREIRA	Médico Cirurgião Geral	300014691	96
MURILO BRUZADIN	Médico Ginecologista Obstetra	300022489/300022490	72
NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	Médico Ortopedista	300147547	48
NESTOR ANGELO D ANDREA MENDES	Médico Clínico Geral	300094609	48
NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	Médico Nefrologista	300149762	96
OADMIL MONTEIRO DA SILVA FILHO	Médico Urologista	300101107	72
OZIEL JARDIM DE MOURA JUNIOR	Médico Cirurgião Geral	300092849	48
PATRICIA SABINA SILVA MORHEB	Médico Neonatologista	300068872	54
PRISCILLA MARGARETH ZAMUNER	Médico Radiologista	300068735	36
RAFAEL SEIJI KUBO	Médico Radiologista	300143713	48
RAFAELA RODRIGUES GOMES	Médico Pediatra	300149789	12
RANNYERE MATIAS SAMPAIO	Médico Cirurgião Geral	300145660	96

RAPHAEL DE MELO SANT ANNA	Médico Cirurgião Geral/Videolaparoscopia	300133257	72
RAUL HONORATO E MELO	Médico Clínico Geral	300151306	42
RICARDO CHAGAS SOUSA	Médico Cirurgião Oncológico	300149130	36
RICARDO DUARTE MOTA	Médico Urologista	300131914	72
RODOLFO LUIS KORTE	Médico Cirurgião Plástico	300064296	48
RODRIGO BASTOS DE BARROS	Médico Cirurgião Geral	300053293	80
SAMILA ALVES DA SILVA	Médico Reumatologista	300148229	96
sarah frota loiola	Médico Clínico Geral	300149795	112
SEBASTIAO FERREIRA CAMPOS	Médico Psiquiatra	300008810/300008811	76
SERGIO DIAS DE FREITAS	Médico Neonatologista	300053376	60
SIZENILDO DA SILVA FIGUEREDO	Médico Radiologista	300053689	84
SPENCER VAICIUNAS	Médico Endoscopista	300100612	96
TAMARA MARGATHO RAMOS DE CASTRO	Médico Cirurgião Geral	300142531	24
TELMA MARCIA A. DE FREITAS FERREIRA	Médico Neonatologista	300056873	48
THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA	Médico Psiquiatra	300148853	78
THATTYANE BORBA PEREIRA	Médico Clínico Geral	300109420	48
WILFREDO EMANOEL WENZEL	Médico Ultrasonografista	300071003	78



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4182149** e o código CRC **35C6BFC7**.

HICD

Portaria nº 509/2018/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **GILVANETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **300022498**, lotada no Núcleo de Enfermagem/HICD cargo de Enfermeira, no período de **01.07.2017 a 30.07.2017**, referente ao exercício de **2017**, suspensão pela portaria nº2673/2018/SEGEP-NDVS, a qual ficará para ser usufruída de **01.03.2019 a 30.03.2019**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

se.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-
Porto Velho, 21 de dezembro de
2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/HICD



Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4155231** e o código CRC **0C8FF317**.

Portaria nº 510/2018/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **GILVANETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **300022498**, lotada no Núcleo de Enfermagem/HICD cargo de Enfermeira, no período de **02.01.2019 a 31.01.2019**, referente ao exercício de **2019**, a qual ficará para ser usufruída de **01.10.2019 a 30.10.2019**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/HICD



Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4156963** e o código CRC **C6817B76**.

Portaria nº 511/2018/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **DEISE RAFAELE DE AGUIAR CIDADE**, matrícula nº **300138575**, lotada no Núcleo de Psicologia/HICD, cargo de Psicólogo, no período de **01.03.2019 a 30.03.2019**, referente ao exercício de **2019**, a qual ficará para ser usufruída de **01.03.2019 a 15.03.2019 e 01.10.2019 a 15.10.2019**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/HICD

 Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4157175** e o código CRC **B4930BEC**.

Portaria nº 512/2018/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **EVANIRA GUEDES**, matrícula nº **300013739**, lotado(a) no Núcleo de Nutrição e Dietética/HICD, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **01.03.2019 a 30.03.2019**, referente ao exercício de **2019**, a qual ficará para ser usufruída de **15.03.2019 a 13.04.2019**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/HICD

 Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4159442** e o código CRC **A3CD095C**.

Portaria nº 513/2018/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **JOÃO FRANCISCO SELHORST SOARES**, matrícula nº **300132076**, lotado(a) no Núcleo de Psicologia/HICD, cargo de Psicólogo, no período de **01.09.2019 a 30.09.2019**, referente ao exercício de **2019**, a qual ficará para ser usufruída de **16.07.2019 a 30.07.2019 e 01.11.2019 a 15.11.2019**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

se.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/HICD

 Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4160354** e o código CRC **B80D297C**.

Portaria nº 514/2018/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **VALÉRIA VIANA SIQUEIRA**, matrícula nº **300016213**, lotada no Núcleo de Recursos Humanos/HICD, cargo de Agente em Atividades Administrativas, no período de **01.12.2018 a 30.12.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual ficará para ser usufruída de **01.07.2019 a 30.07.2019**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/HICD

 Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4162108** e o código CRC **15014A2C**.

Portaria nº 515/2018/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **MITZI THIERS BELLES DE MORAES**, matrícula nº **300034918**, lotado(a) na Gerência Médica/HICD, no cargo de Médico 40h, no período de **01.01.2019 a 30.01.2019**, referente ao exercício de **2018**, a qual ficará para ser usufruída de **01.03.2019 a 30.03.2019**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/HICD



Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4187090** e o código CRC **C7685AAB**.

COHREC

Portaria nº 38/2018/COHREC-ASTEC

Designa Servidor para Coordenar o Serviço de Tomografia Computadorizada e Raio-x do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 09 de Agosto de 2018, que o nomeou como Diretor, pela presente,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor **FÁBIO BARBOSA BENITES**, Matrícula nº.300126644, Técnico em Radiologia, para Coordenar diretamente todos os serviços referentes à Tomografia Computadorizada e Raio-x do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Art. 2º. No exercício de seu cargo, competirá ao servidor exercer suas funções em conformidade com as necessidades do setor, visando o cumprimento das normas e rotina do serviço, bem como as adequações necessárias para o funcionamento do respectivo serviço.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Outubro de 2018, revogando todos os dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 21, dezembro de 2018.

MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUES

Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU

 Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO BLAZ VASQUES, Diretor(a)**, em 21/12/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4161611** e o código CRC **65B3ADAB**.

HRC

HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO FINAL PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO - EDITAL COREMU/HRC/SESAU Nº 002/2018

FARMÁCIA - Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar

CLA	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL
1º	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	71	59,5
2º	RAYMUNDO DA SILVA	386	48,6

ENFERMAGEM - Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar

CLA	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL
1º	SHAIRLON LUCA DOS SANTOS	304	72,60
2º	JULIANY CORDEIRO SILVA	175	69,10
3º	EDIMARA GOMES FERREIRA	252	66,90
4º	CARINE THAIS DIAS SANTANA	119	64,90
5º	GENNYFFER FERREIRA GOMES	134	64,40
6º	TALLULAT AUXILIADORA DA SILVA PANERARI	448	64,00
7º	FABIANA ROSA DE OLIVEIRA NINK	442	64,00
8º	JHENNIPHER TORTOLA FERREIRA	357	63,30
9º	GISLAINE DEMARCHI	351	62,70
10º	TATIELLY RICARTE SOUSA	193	62,65
11º	MAYARA SANTOS SILVA	82	59,40
12º	LUCINEIA MESSIAS DOS SANTOS	113	58,80

FISIOTERAPIA - Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar

CLA	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL
1º	ALINE ARÇARI SANTOS	273	62,00
2º	ISABELA KERBER ALVES	355	57,10
3º	LIGIANE RIBEIRO RODRIGUES FRAGOSO	101	56,40
4º	ERICA CAROLINA DA SILVA PRADO	288	42,50

5º	JOANA DALVA FERREIRA	238	41,05
6º	KEROLLYN LAGO DUARTE	433	40,80

FARMACIA - Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos-UTI

CLA	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL
1º	LINCOLN GAIOFFATTO JORGE	142	77,00
2º	ANDERLEIDI DE ALMEIDA MANTHAYA	446	71,40
3º	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI	137	63,25
4º	OZIEL LUCIANO ROSA	278	63,20
5º	KEILA PULQUERIO VARJÃO CARRIS	395	62,60
6º	CARLA BARROS SILVA	416	62,30

PSICOLOGIA - Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos-UTI

CLA	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL
1º	MAYRA RODRIGUES LEITE	184	53,15
2º	KIELTRIANY DGELHILAINY SILVA DE LIMA	324	52,45
3º	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	406	49,95

FISIOTERAPIA - Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos-UTI

CLA	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL
1º	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	435	65,45
2º	INGRYD RAIANY SILVA DE OLIVEIRA	405	63,60
3º	ELENIR SILVA DE CARVALHO	417	60,60
4º	LARISSA KAREN PEREIRA SANTOS	356	49,45
5º	DEBORA LOUIZI PEIXOTO VEIGA	131	47,80
6º	DESIRÉE SOARES DE SOUZA	178	47,05
7º	JENNIFER DE OLIVEIRA ALMEIDA	173	45,55
8º	JANEKELY PONTES DE OLIVEIRA	385	45,15
9º	FABIOLA ALVES PEREIRA	124	42,85

ENFERMAGEM - Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos-UTI

CLA	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL
1º	LARISSA DA SILVA GUMS	410	66,60
2º	CALIUPE FERNANDES DE JESUS	70	60,95
3º	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	96	59,25
4º	JESSICA DOS SANTOS SOUZA	91	53,85
5º	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	176	52,40
6º	MILVA CHRISTINA DIAS GOMES	152	49,80
7º	LORENA TEIXEIRA DA SILVA	95	49,25
8º	RODRIGO DANILO HERMES	426	49,00
9º	ANDRE LUIZ CABRAL PAIVA	168	48,85
10º	KARINA BARROS PINHEIRO	97	48,70
11º	CAROLINE LOPES VIEIRA	450	48,65
12º	MAYARA DE SENA	396	47,60

NUTRIÇÃO - Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos-UTI

INS	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL
1º	BRIANY SOARES RODRIGUES	263	61,20
2º	GESSICA PARRA SIMÕES	291	56,05
3º	ELIZANGELA ALVES RAMOS SESQUIM	348	49,55
4º	TAUÃNA MARA DA SILVA	328	37,80
5º	VANESSA PIRES DE OLIVEIRA	109	36,40

6º	CAROLINE ARAUJO BEZERRA	353	35,00
7º	DARLENE LOUZADA BARBOSA	378	33,60
8º	JULIENY THAISA BISPO BICALHO	344	30,80
9º	ANA CAROLINA JUCHEM TIMMERMAN	381	30,80
10º	JHONATAN FELIPE THOMAZ DE SOUZA	397	28,00

**ODONTOLOGIA - Residência em Área Profissional da Saúde em Cirurgia e Traumatologia
Bucomaxilofaciais**

CLA	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL
1º	EWERTON RAPHAEL DE SOUZA SIMUKAUA	141	77,05
2º	ATHILLA ARCARI SANTOS	72	67,35
3º	FRANCISCO NUNES JUNIOR	314	63,87
4º	ELVIO SIMPLICIO ALVES	192	55,87
5º	ANDRESSA JAQUES BOA SORTE	334	50,65

REGINA CÉLIA POLITANO

Presidente da COREMU/HRC/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Politano, Diretor(a)**, em 26/12/2018, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4179484** e o código CRC **D87E1450**.

SEDUC

Decreto de 21 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado em Educação**, realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR a servidora **FRANCIANE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300063621, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Dezembro de 2018, 130º da República.

 Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Victor Duarte Correa, Secretário Executivo do Governador**, em 21/12/2018, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4164781** e o código CRC **1DB5D8EF**.

Decreto de 21 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado Profissional em Letras - PROFLETRAS**, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, a servidora **EZILDA ROSANIA CONCEIÇÃO NETTO BELONI**, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300050796, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Dezembro de 2018, 130º da República.

 Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Victor Duarte Correa, Secretário Executivo do Governador**, em 21/12/2018, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4163096** e o código CRC **3DCD5543**.

Decreto de 21 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado Profissional em Ensino de Física**, realizado pela Universidade Federal de Roraima - UFR, a servidora **BARBARA ADELAIDE PARADA EGUEZ**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300027232, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Dezembro de 2018, 130º da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Victor Duarte Correa, Secretário Executivo do Governador**, em 21/12/2018, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4163573** e o código CRC **6BF2B58B**.

Decreto de 21 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado em Geografia**, realizado Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, a servidora **MIRIAN PEREIRA SUAVE**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300062135, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Dezembro de 2018, 130º da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Victor Duarte Correa, Secretário Executivo do Governador**, em 21/12/2018, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4166546** e o código CRC **5C69D124**.

Decreto de 21 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Doutorado em Educação**, realizado pela Pontifícia Universidade Católica - PUC de São Paulo, a servidora **MÁRCIA MARIA RODRIGUES UCHÔA**, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300050834, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Dezembro de 2018, 130º da República.

 Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Victor Duarte Correa, Secretário Executivo do Governador**, em 21/12/2018, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4166414** e o código CRC **1AE5A8B3**.

Decreto de 21 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária parcial de 50% (cinquenta por cento) **a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado em Educação**, realizado pela Universidade de Lisboa -

Portugal (Modalidade a Distância), a servidora **MARIA DA CONSOLAÇÃO BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300059656, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Dezembro de 2018, 130º da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Victor Duarte Correa, Secretário Executivo do Governador**, em 21/12/2018, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4165728** e o código CRC **5C5E7F27**.

Decreto de 21 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado em Educação**, realizado pela Universidade do Estado do Mato Grosso - UNEMAT a servidora **ROSANE MARIA POGERE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300100018, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Dezembro de 2018, 130º da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Victor Duarte Correa, Secretário Executivo do Governador**, em 21/12/2018, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4163986** e o código CRC **6FCC1239**.

Decreto de 21 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado em Ecologia**, realizado pela Universidade Federal do Acre - UFAC a servidora **RONILDA MARIA GONÇALVES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300099513, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Dezembro de 2018, 130º da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Victor Duarte Correa, Secretário Executivo do Governador**, em 21/12/2018, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4165369** e o código CRC **D08F3480**.

Decreto de 21 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Doutorado em Psicologia**, realizado pela Faculdade Católica de Rondônia - PUC-RS/FCR ao servidor **MARCOS ANTÔNIO SHREDER DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300080581, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando o referido servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Dezembro de 2018, 130º da República.

 Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Victor Duarte Correa, Secretário Executivo do Governador**, em 21/12/2018, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4166262** e o código CRC **42E9E446**.

Decreto de 21 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Doutorado em Lingüística**, realizado pela Universidade do Estado do Mato Grosso - UNEMAT a servidora **MARTA DE PAULA VIEIRA DE PAULA VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 30095965, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Dezembro de 2018, 130º da República.

 Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Victor Duarte Correa, Secretário Executivo do Governador**, em 21/12/2018, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4166133** e o código CRC **D293CEA9**.

Decreto de 21 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado em Profissional em Letras**, realizado pela Universidade do Estado do Mato Grosso - UNEMAT a servidora **MIRÉIA RODRIGUES FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300106060, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Dezembro de 2018, 130º da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Victor Duarte Correa, Secretário Executivo do Governador**, em 21/12/2018, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4162690** e o código CRC **04460F22**.

Decreto de 21 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado em Psicologia**, realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, a servidora **EUDEIR BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300110297, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando

a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Dezembro de 2018, 130º da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Victor Duarte Correa, Secretário Executivo do Governador**, em 21/12/2018, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4163244** e o código CRC **D96C6418**.

Decreto de 21 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado em Ciências da Educação**, realizado pela Universidade de Desenvolvimento Sustentável - UDS, a servidora **ELÂNIA SANTOS QUEIROZ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300125692, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Dezembro de 2018, 130º da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Victor Duarte Correa, Secretário Executivo do Governador**, em 21/12/2018, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4164017** e o código CRC **D7FAFCB4**.

Decreto de 21 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado em Educação**, realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR a servidora **ROSEMERI KRUMENAUER STANGUE**, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300038379, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Dezembro de 2018, 130º da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Victor Duarte Correa, Secretário Executivo do Governador**, em 21/12/2018, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4164570** e o código CRC **5BDC66A6**.

Decreto de 21 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado Profissional em Letras - PROFLETRAS**, realizado pela Universidade do Estado do Mato Grosso - UNEMAT, a servidora **MARTA BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300051363, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Dezembro de 2018, 130º da República.

 Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Victor Duarte Correa, Secretário Executivo do Governador**, em 21/12/2018, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4164467** e o código CRC **25564FB3**.

Decreto de 21 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado em Profissional em Letras**, realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR ao servidor **FRANCISCO AMÉRICO MARTINS MORAES**, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300087449, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando o referido servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Dezembro de 2018, 130º da República.

 Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Victor Duarte Correa, Secretário Executivo do Governador**, em 21/12/2018, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 26/12/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4164264** e o código CRC **E10111F5**.

Decreto de 13 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea “b”, inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada, a servidora **CARLA PRISCILA DAIANA DOS SANTOS PASCOAL**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula n.º 300110511, carga horária 40 horas semanais, lotada na EEEFM "4 DE JANEIRO", sob jurisdição da CRE/PORTO VELHO, **a partir de 02 de janeiro de 2019 até 19 de maio de 2019**, para frequentar o curso Fulbright Distinguished Awards in Teaching, Program for International Teachers - DAI, aperfeiçoamento em **Educação de Língua Inglesa**, realizado pela Fulbright Brasil, International Research & Exchanges Board (IREX) e Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, no Estados Unidos da América do Norte na cidade de New York.

Art. 2º - A servidora, fica obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2018, 130º da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Victor Duarte Correa, Secretário Executivo do Governador**, em 14/12/2018, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 18/12/2018, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4046482** e o código CRC **63B1183C**.

Portaria nº 3605/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Administrativo nº **01-1601.02163-0000/2017**, que tem como objeto **construção de bloco de salas de aula Padrão do Campo na E.M.E.F. Juscelino Kubitschek, município Jaru/RO**.

R E S O L V E :

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº 3213/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS, **a contar de 20 de agosto de 2018**, o servidor **Vinicius Bindi Baptista da Silva, Engenheiro Eletricista**, pelo servidor **Geraldo Tarciano Fernandes, Engenheiro Eletricista**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no Contrato, bem como receber provisoriamente e definitivamente nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. A obra deverá ser executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

 Documento assinado eletronicamente por **Clebio Lima Ribeiro, Engenheiro(a)**, em 24/08/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique, Ordenador(a) de Despesa**, em 24/08/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2787214** e o código CRC **9A5F34D0**.

Portaria nº 3631/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Administrativo nº **01-1601.02163-0000/2017**, contrato nº. 254/PGE-2017 que tem como objeto **construção de bloco de salas de aula Padrão do Campo na E.M.E.F. Juscelino Kubitschek, município Jaru/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº 3213/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS, a contar de **20 de agosto de 2018**, o servidor **Israel Lossólli Bacõn, Engenheiro Civil**, pelo servidor **Clébio Lima Ribeiro, arquiteto**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no Contrato, bem como receber provisoriamente e definitivamente nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. A obra deverá ser executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 27 de agosto de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

 Documento assinado eletronicamente por **Rafael Dimas de Paiva Salina, Chefe de Unidade**, em 28/08/2018, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique, Ordenador(a) de Despesa**, em 31/08/2018, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2806403** e o código CRC **B4291849**.

Portaria nº 4917/2018/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.169042/2018-83

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **MARÇO e JULHO de 2017**.

Matrícula	Servidor	Cargo	Março	Julho	Total
300024654	Eliane de Jesus Baldez Quadros	Técnico Educacional N. I	42	42	84

Porto Velho, 04 de dezembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Graciela Fernandes, Técnico(a)**, em 04/12/2018, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mirlen Grazielle Gomes de Almeida, Administrador(a)**, em 10/12/2018, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE, Ordenador(a) de Despesa**, em 21/12/2018, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3921055** e o código CRC **0957F35A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Monitoramento no exercício 2018, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na

operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Alta Floresta d'Oeste- RO	0029.036619/2018-71	Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves	EEEF Tancredo de Almeida Neves	01.700.030/0001-73	R\$ 6.270,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 21/12/2018, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE, Ordenador(a) de Despesa**, em 21/12/2018, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4139933** e o código CRC **999D49E4**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras no exercício 2018, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Alta Floresta d'Oeste - RO	0029.169192/2018-97	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	01.700.027/0001-50	R\$ 148.163,44



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 21/12/2018, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE, Ordenador(a) de Despesa**, em 21/12/2018, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4156643** e o código CRC **E0BE9594**.

EXTRATO

PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Jaru RO	-0029.003118/2018-17	Escola Estadual de Ensino Fundamental Pedro Vieira Melo	EEEF Pedro Vieira Melo	00.686.679/0001-14	R\$ 44.180,00

 Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE, Ordenador(a) de Despesa**, em 26/12/2018, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4165046** e o código CRC **4F2AB15F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo

suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª a 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª a 10ª PARCELA
PORTO VELHO	0029.019614/2018-84	EEEF MUNDO MÁGICO	EEEF MUNDO MÁGICO	03.693.333/0001-31	R\$ 4.104,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 26/12/2018, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE, Ordenador(a) de Despesa**, em 26/12/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4175756** e o código CRC **E72D4D8E**.

RESOLUÇÃO N. 111/18/2018/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 111/18, de 11 de dezembro de 2018

Concede, por quatro anos, à Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai-EFA DAP, em Jarú, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n. 007/18, decorrente da análise procedida nos Processos n. 101/16-CEE/RO, n. 040/18-CEE/RO n. 043/18-CEE/RO, e a deliberação na Sessão realizada em 11 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai-EFA DAP, em Jarú, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

Art. 2º Aprovar as alterações da Matriz Curricular constante do Plano do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, implantada pela Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai-EFA DAP, em Jaru, no ano letivo de 2018.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos estudantes e os documentos escolares lícitamente expedidos, referentes à Matriz Curricular constante do Plano do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, implantada pela Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai-EFA DAP, em Jaru, a partir do início do ano letivo de 2018 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º Determinar à Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai-EFA DAP, em Jaru, e à sua mantenedora, Associação Escola Família Agrícola de Jaru-AEFAJAR, o cumprimento do item 4, do Voto da Relatora, do Parecer CEPS/CEE/RO n. 007/18.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Nina Cátia Alexandre Cavalcante

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva, Presidente**, em 26/12/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4190654** e o código CRC **ABFF107F**.

RESOLUÇÃO N. RES.N 1233/18-CEE/RO/2018/CEE-SE.

Aprova o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

**RESOLUÇÃO N. 1233/18-CEE/RO, DE 19 de
dezembro de 2018**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta:

- do Parecer n. 002/18-CEE/RO, decorrente da análise procedida no Processo n. 120/18-CEE/RO;
- a deliberação favorável do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada no dia 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Referencial Curricular do Estado de Rondônia.

Art. 2º Validar o processo de construção coletiva que caracterizou a elaboração do Referencial Curricular do Estado de Rondônia.

Art. 3º Determinar à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME e aos demais atores envolvidos o cumprimento das determinações e das orientações constantes dos itens 3, 4, 5 e 6 do Parecer n. 002/18-CEE/RO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva, Presidente**, em 26/12/2018, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4187926** e o código CRC **1D6E373F**.

RESOLUÇÃO N. RESOL.538/18/2018/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO n. 538/18, de 11 de dezembro de 2018

Concede, por quatro anos, à Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, de Ministro Andreazza/RO, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para oferta do Ensino Fundamental, do 3º ao 9º ano, e EJA, da 1ª a 4ª série, seriado, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 050/18, decorrente da análise procedida no Processo n. 130/17-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 11 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, de Ministro Andreazza/RO, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para oferta do Ensino Fundamental, do 3º ao 9º ano, e EJA, da 1ª a 4ª série, seriado.

Art. 2º Aprovar a Reorganização para a oferta do Curso Modular – EJA, da 5ª a 8ª série.

Art. 3º Determinar à mantenedora o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 050/18.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

 Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva, Presidente**, em 26/12/2018, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4190581** e o código CRC **C8EBA136**.

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENA

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 71 da Constituição Estadual, considerando o atraso na entrega dos materiais por parte da contratada, conforme consta do Despacho da Assessoria de Gestão de Contratos – ASSCONT/GAD/DAF/SEDUC (3150407), a Notificação Extrajudicial, assinalada pela Secretária de Estado de Educação, (3875095) e demais documentos constantes no **Processo Administrativo nº. 0029.022078/2017-13**, nos termos do art. 87, I da Lei Federal nº 8.666/93, **verbis**:

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência

R E S O L V E:

APLICAR a pena de **ADVERTÊNCIA** à empresa **CCK COMERCIAL EIRELI – EPP**, CNPJ 22.065.938/0001-22, pelo atraso na entrega do objeto contratado, referente ao **TERMO DE REFERÊNCIA 81/2017**, item 12.7, culminando na aplicação da sanção prevista no Art. 87, I da Lei n. 8.666/93. Dar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para manifestação da interessada.

Registre-se; Publique-se;

Porto Velho-RO, 21 de dezembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

 Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE, Ordenador(a) de Despesa**, em 21/12/2018, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4160329** e o código CRC **7A3BFAFE**.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Venho, por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa **ROBERTH & SOUZA LTDA-ME**, CNPJ 09.019.6016/0001/10, na pessoa de seu representante legal, para que apresente justificativa sobre a falta de entrega do objeto constante no Pregão Eletrônico nº 102/2017/SUPEL/RO, a fim de se proceder à análise sobre a aplicação de penalidade de multa contratual por inexecução total do objeto e demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, Processo SEI nº 0029.290303/2018-23.

Disponibilizamos prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a fim de que Vossa Senhoria apresente justificativas plausíveis para não aplicação de penalidade.

Informamos ainda que, os autos referenciados podem ser consultados através do Sistema Eletrônico de Informação do Estado de Rondônia (www.sei.ro.gov.br).

Esta notificação visa garantir a ampla defesa e o contraditório, segundo inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Porto Velho – Rondônia, 26 de dezembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, Ordenador(a) de Despesa, em 26/12/2018, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4179238** e o código CRC **2AA92429**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.077575/2018-30

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação- SEDUC

ASSUNTO: Prestação de serviço de chaveiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 480/2018/SUPEL/RO, doc.4081216; o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 480/2018, doc.4081279; o Despacho do Superintendente da Supel, doc.4118540 e demais documentos constantes do Processo nº 0029.077575/2018-30, cujo objeto é a aquisição, pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, de prestação de serviço de chaveiro, em atendimento as necessidades dos diversos setores da SEDUC, **HOMOLOGA** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 480/2018/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor da empresa BUFFALO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.481.098/0001-95, vencedora do item - grupo 2, no valor global de R\$ 19.667,21 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 21 de dezembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

 Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE, Ordenador(a) de Despesa**, em 21/12/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4159731** e o código CRC **7C972FF4**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016, e considerando os termos do Parecer n. 165/CGE/2018, APROVA e HOMOLOGA, COM RESSALVA a Prestação de Contas do Convênio n. 257/PGE/2016, no valor total de R\$ 391.348,86 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JI-PARANÁ/RO. Processo de CONCESSÃO: n. 01.1601.18.828-0000/2016- Parcela Única, e PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 01-1601.06896-000/2017, repassado para manutenção da escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná. Para tanto efetuou-se a devida baixa no SIAFEM, gerando a Nota de Lançamento 2018NL08666. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC/RO, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCE-RO, e seu demonstrativo gerencial ficar a disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 19 de dezembro de 2018.

 Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE, Ordenador(a) de Despesa**, em 21/12/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4129157** e o código CRC **128AE66A**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

PROCESSO N. :	0029.455102/2018-88
INTERESSADA:	ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTRATOS – ATC/SEDUC
OBJETO :	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando Memorando nº 271 SEDUC - CREBURGAF, doc. 3959985, PARECER nº 302/2018/PGE-SEDUC, doc. 4141052, Despacho SEDUC - CPOD, doc. 4164525, e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual n. 5.459/92, **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa, no valor de R\$ 393.712,55 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos),

em favor da empresa G. F. DE AGUIAR SERVIÇOS E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 11.365.793/0001-69, referente a prestação de serviços de transporte escolar, no Município de Buritis/RO, devendo ter a devida apuração de responsabilidade.

Porto Velho-RO, 21 de dezembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

 Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE, Ordenador(a) de Despesa**, em 21/12/2018, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4167913** e o código CRC **1E647713**.

SEJUCEL

Portaria nº 148/2018/SEJUCEL-RH

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o gozo de férias, referente ao exercício de 2018, do servidor abaixo relacionado, por necessidade do serviço, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	MÊS PREVISTO DE GOZO	QUANTIDADE DE DIAS DE GOZO	NOVO MÊS DE TRANSFERÊNCIA PARA GOZO
300049950	VALDERNILSON DE SOUZA MEDEIROS	JANEIRO 2019	30	NOVEMBRO 2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, RO, 26 de dezembro de 2018.

RODNEI ANTÔNIO PAES

Superintendente da SEJUCEL

 Documento assinado eletronicamente por **Rodnei Antônio Paes, Superintendente**, em 26/12/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4156367** e o código CRC **C2D9DCB1**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar que, considerando o atendimento ao Decreto nº 22.338/2017, atualizado pelo Decreto 22.503/ 2017, no dia 29/12/2017 e demais documentos dos autos do Processo Administrativo nº **0032.008965/2018-19**, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual n. 5.459/92, **RECONHECE e HOMOLOGA** a despesa referente ao período de 13/08/2018 a 13/09/2018, incluso na Fatura do mês de **Setembro/2018**, no valor total de **R\$ 163,28 (cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)**, com vencimento em 20/10/2018, por serviços de **Telefonia Móvel**, Fatura do mês de **Outubro/2018**, com período faturado entre 13/09/2018 a 13/10/2018, no valor total de **R\$ 124,38 (cento e vinte quatro reais e trinta e oito centavos)**, com vencimento em 20/11/2018, referente a prestação de serviços de **Telefonia Móvel**.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente/SEJUCEL

Porto Velho, 21 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rodnei Antônio Paes, Superintendente**, em 21/12/2018, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4157434** e o código CRC **E976A4E9**.

FUNCER

Portaria nº 59/2018/FUNCER-GAB

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o Art. 13º da Constituição Estadual;

Considerando ainda o Memorando n. 20/2018/FUNCER-RH (4160990), constante no Processo n. 0013.475136/2018-68, publica a relação de servidores estatutários estaduais e federais cedidos, e cargos comissionados atuantes na FUNCER, exercício 2018.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATUANTES NA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Alberto Higuti Junior Telek	300155054	Auxiliar Administrativo	Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto - BPE/FUNCER

Alyne Mayara Rufino dos Santos	300164109	Chefe de Equipe do Museu	Museu Estadual da Memória Rondoniense - MERO/FUNCER
Andreia Pereira da Silva Pinto	300024482	Assistente de Tecnologia de Informação e Comunicação	Presidência - GAB/FUNCER
Bruno Frota de Souza	300142051	Chefe de Equipe de Museu	Museu Estadual da Memória Rondoniense - MERO/FUNCER
Carlos Caetano Góes	300150100	Auxiliar Administrativo	Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/FUNCER
Ednair Rodrigues do Nascimento	300112944	Administrador Museu	Museu Estadual da Memória Rondoniense - MERO/FUNCER
Francisco Nogueira Neto	300147489	Controlador Interno	Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/FUNCER
Fabiano Tertuliano de Barros	300154422	Presidente	Presidência - GAB/FUNCER
Ivan Ribeiro Gonçalves	300128337	Assistente Técnico	Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/FUNCER
Josué Costa Palmeira de Oliveira	300134680	Auxiliar Administrativo	Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/FUNCER
Lucas Silva dos Santos	300151727	Auxiliar Administrativo	Casa da Cultura Ivan Marrocos - CCIM/FUNCER
Lucas Trevizani	300146991	Diretor de Biblioteca	Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto - BPE/FUNCER
Margareth Cavalcante Batista	300138739	Administradora	Casa da Cultura Ivan Marrocos - CCIM/FUNCER
Neiva Lúcia Costa Araújo	300148019	Secretária de Biblioteca	Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto - BPE/FUNCER
Tatiana Monteiro da Silva Coelho	300155113	Chefe de equipe do museu	Museu Estadual da Memória Rondoniense - MERO/FUNCER
Uilian Alves do Carmo	300155056	Assessor de comunicação	Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/FUNCER

Yanara Oliveira de Vasconcelos	300148678	Assessor Técnico	Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/FUNCER
Francisco Santos Lima	300037577	Professor NIII	Conselho Estadual de Política Cultural
Bruno Mendonça	300139975	Auxiliar Administrativo	Casa da Cultura Ivan Marrocos - CCIM/FUNCER
SERVIDORES FEDERAIS À DISPOSIÇÃO DA FUNCER			
Angelia Della Vechia Pereira	695023	Agente Administrativo	Casa da Cultura Ivan Marrocos - CCIM/FUNCER
Augusto Batista dos Santos	693285	Datilógrafo	Casa da Cultura Ivan Marrocos - CCIM/FUNCER
Augusto Gomes Alves	2999291	Téc. Com. Social	Museu Estadual da Memória Rondoniense - MERO/FUNCER
Eliezer Winte Shochness	0694406	Agente Administrativo	Casa da Cultura Ivan Marrocos - CCIM/FUNCER
Francisco Fábio Carneiro Leal	3046226	Prof. Classe D	Diretor Administrativo e Financeiro-DAF/FUNCER
Geraldo Silva Cruz	703301	Agente Administrativo	Museu Estadual da Memória Rondoniense - MERO/FUNCER
Hégio Feitosa Reis	3002088	Aux. Op. Serv. Diversos	Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/FUNCER
João Orlando de Freitas Zoghbi	694333	Agente Administrativo	Museu Estadual da Memória Rondoniense - MERO/FUNCER
Laudicea Maria dos Santos	3071469	Téc. Com.	Casa da Cultura Ivan Marrocos - CCIM/FUNCER
Luiz de Gonzaga dos Anjos Brito	2306615	Téc. Nível Superior	Museu Estadual da Memória Rondoniense - MERO/FUNCER
Marília Alencar Oliveira	694960	Agente Administrativo	Casa da Cultura Ivan Marrocos - CCIM/FUNCER
Selmo Vasconcelos	230979	Administrador	Casa da Cultura Ivan Marrocos - CCIM/FUNCER
Suzana Elias dos Santos	3041479	Aux. Op. Serv. Diversos	Museu Estadual da Memória Rondoniense - MERO/FUNCER

Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2018

FABIANO TERTULIANO DE BARROS

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

 Documento assinado eletronicamente por **FABIANO TERTULIANO DE BARROS, Presidente**, em 26/12/2018, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4177655** e o código CRC **B36ADA41**.

IDEP

NOTIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto Estadual do Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no DOE/RO nº 64 de 09 de abril de 2018.

RESOLVE:

NOTIFICAR os (as) Servidores (as) conforme relação de identificação abaixo.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo nº 21 do Decreto nº 18.728 e sob a orientação do Controle Interno/CI/IDEP, tem como finalidade notificar os servidores em comento, sob a existência de pendências/inconsistências nas concessões de diárias recebidas pelos mesmos, desta forma, infringindo o que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 18.728 de 27 de março de 2014.

Solicitamos que sejam providenciadas e apresentadas no GADM-IDEP os documentos necessários a regularização das pendências existentes no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta NOTIFICAÇÃO.

Alertarmos que o não atendimento da presente notificação, implicará na **inscrição do vosso nome no cadastro de INADIMPLENTE/SIAFEM, que culminará no impedimento do recebimento de novas Concessões de Diárias**, bem como, desde já informamos que o paragrafo 4º do artigo 17 do Decreto nº 18.728 determina o desconto em folha de pagamento no mês subsequente ao não cumprimento da presente notificação e demais medidas cabíveis a cada caso.

DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Art. 17. A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, lotados na Capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, devendo ser juntada ao mesmo processo da concessão, composta pelos seguintes documentos:

§ 4º A inobservância ao disposto neste artigo implicará no lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias, até a regularização.

SEQ.	CPF	NOME	NÚMERO DO PROCESSO

1	46530312153	ADEMAR ZUICK	01.1620.00207-0000/2017
2	18340806220	ADILSON FERNANDES RAMOS	01.1620.00103-0000/2017
3	18340806220	ADILSON FERNANDES RAMOS	01.1620.00150-0000/2017
4	18340806220	ADILSON FERNANDES RAMOS	01.1620.00223-0000/2017
5	42087830282	ADIR LOPES DE OLIVEIRA	01.1620.00345-0000/2017
6	42087830282	ADIR LOPES DE OLIVEIRA	01.1620.00341-0000/2017
7	42087830282	ADIR LOPES DE OLIVEIRA	01.1620.00356-0000/2017
8	42087830282	ADIR LOPES DE OLIVEIRA	01.1620.00338-0000/2017
9	39023974204	ALENICE APARECIDA RODRIGUES	01.1620.00225-0000/2017
10	39023974204	ALENICE RODRIGUES	01.1620.00109-0000/2017
11	40841880263	ANTÔNIO FRANCISCO SIMÃO	01.1620.00301-0000/2017
12	89459628249	CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES	01.1620.00069-0000/2016
13	72972386272	CRISTIANE ALVES SALAROLI DE SOUZA	01.1620.00187-0000/2017
14	78942322204	CRISTIANE ALVES SALAROLI DE SOUZA	01.1620.00253-0000/2017
15	65857232287	CRISTINÉIA PEROMALLI	01.1620.00228-0000/2017
16	01059427230	DIENE GOMES CORDEIRO	01.1620.00146-0000/2017
17	01059427230	DIENE GOMES CORDEIRO	01.1620.00234-0000/2017
18	42182484272	DINAIR VIEIRA DE LIMA	01.1620.00198-0000/2017
19	47884398249	EDILSON CARLOS MATA DE OLIVEIRA	01.1620.00269-0000/2017
20	51097184900	EDINAMAR MACHADO	01.1620.00106-0000/2017
21	40926893220	EDNA NOBERTA DA SILVA	01.1620.00133-0000/2017
22	40926893220	EDNA NOBERTA DA SILVA	01.1620.00188-0000/2017
23	40926893220	EDNA NOBERTA DA SILVA	01.1620.00254-0000/2017
24	61037621204	EDNEIA LANGAME PEREIRA SIMÕES	01.1620.00171-0000/2017
25	61037621204	EDNEIA LANGAME PEREIRA SIMÕES	01.1620.00237-0000/2017
26	59962801249	ELIANE CRISTINA FARIA	01.1620.00040-0000/2017
27	59962801249	ELIANE CRISTINA FARIA	01.1620.00175-0000/2017
28	59962801249	ELIANE CRISTINA FARIA	01.1620.00120-0000/2017
29	59962801249	ELIANE CRISTINA FARIA	01.1620.00239-0000/2017
30	59962801249	ELIANE CRISTINA FARIA	01.1611.00162-0000/2016
31	59540206200	ELIZETE DALLA COSTA	01.1620.00114-0000/2017
32	59540206200	ELIZETE DALLA COSTA	01.1620.00256-0000/2018
33	23631096287	ERMELINA XAVIER PRATES	01.1620.00111-0000/2017
34	1463923880	EXPEDITO GONÇALVES QUEIRÓZ	01.1620.00023-0000/2017
35	02012856900	FABIO RAMIRO ZAMPA	01.1620.00313-0000/2017
36	02012856900	FABIO RAMIRO ZAMPA	01.1620.00284-0000/2017
37	02012856900	FABIO RAMIRO ZAMPA	01.1620.00176-0000/2017
38	02012856900	FABIO RAMIRO ZAMPA	01.1620.00330-0000/2017
39	02012856900	FABIO RAMIRO ZAMPA	01.1620.00282-0000/2017
40	02012856900	FABIO RAMIRO ZAMPA	01.1620.00326-0000/2017
41	02012856900	FABIO RAMIRO ZAMPA	01.1620.00298-0000/2017
42	02012856900	FABIO RAMIRO ZAMPA	01.1620.00292-0000/2017
43	02012856900	FABIO RAMIRO ZAMPA	01.1620.00309-0000/2017
44	85529400191	FELIPE BREMENKAMP GONÇALVES	01.1620.00241-0000/2017
45	85529400191	FELIPE BREMENKAMP GONÇALVES	01.1620.00156-0000/2017
46	01146053193	FERNANDA ALEXANDRE	01.1620.00238-0000/2017
47	72524545253	FERNANDO NAZARÉ FERNANDES	01.1620.00069-0000/2016
48	8189846353	FRANCISCO PEDRO VIEIRA	01.1620.00158-0000/2017

49	8189846353	FRANCISCO PEDRO VIEIRA	01.1620.00257-0000/2017
50	24891681268	FRANCISCO SIQUEIRA	01.1620.00242-0000/2017
51	24891681268	FRANCISCO SIQUEIRA	01.1620.00104-0000/2017
52	24891681268	FRANCISCO SIQUEIRA	01.1620.00152-0000/2017
53	34918566987	GENALDO MARTINS DE ALMEIDA	01.1620.00258-0000/2017
54	34918566987	GENALDO MARTINS DE ALMEIDA	01.1620.00115-0000/2017
55	82466211300	GEROBOÃO RIBEIRO DE SOUZA	01.1620.00232-0000/2017
56	67400353268	GILBERTO CORREA FLORENCIO	01.1620.00196-0000/2017
57	67400353268	GILBERTO CORREA FLORENCIO	01.1620.00267-0000/2017
58	74256785272	GITANA ARAUJO BARBOZA	0048.055336/2018-09
59	56990103272	IDEMAR PINHEIRO	01.1620.00224-0000/2017
60	56990103272	ILDEMAR PINHEIRO	01.1620.00151-0000/2017
61	27710653200	IRACI XAVIER PRATES	01.1620.00332-0000/2017
62	42581800924	JANDIR ANTÔNIO SONÁLIO	01.1620.00098-0000/2017
63	42581800924	JANDIR ANTÔNIO SONÁLIO	01.1620.00243-0000/2017
64	05279130656	JOÃO ANTONIO SOARES DE FARIA	01.1620.00023-0000/2017
65	02638371220	JOÃO MARINHO SOBRINHO	01.1620.00069-0000/2016
66	02638371220	JOÃO MARINHO SOBRINHO	01.1611.00162-0000/2016
67	19063393334	JOSE IRISMAR HONORATO RIBEIRO	01.1620.00319-0000/2017
68	08557560206	JOSÉ JOÃO TRIVILIN	01.1620.00244-0000/2018
69	30311683053	JOSE TIAGO TEX DE VASCONCELLOS	01.1620.00260-0000/2017
70	72972386272	LOURDES PEREIRA DA COSTA	01.1620.00189-0000/2017
71	72972386272	LOURDES PEREIRA DA COSTA	01.1620.00255-0000/2017
72	72972386272	LOURDES PEREIRA DA COSTA	01.1620.00132-0000/2017
73	41372638415	LUIS MENDES DE ALMEIDA	01.1620.00161-0000/2017
74	21919402420	MARCOS ANTONIO MARTINIANO	01.1620.00252-0000/2017
75	62968211234	MARCOS LUIS SIMÕES ALVES	01.1620.00206-0000/2017
76	28525067153	MARIA APARECIDA DA SILVA LELIS	01.1620.00334-0000/2017
77	62871501220	MARIA DE LOURDES SANTOS OLIVEIRA	01.1620.00110-0000/2017
78	62871501220	MARIA DE LOURDES SANTOS OLIVEIRA	01.1620.00147-0000/2017
79	38950235234	MARIA DO CARMO PEREIRA HERCULANO	01.1620.00092-0000/2017
80	38950235234	MARIA DO CARMO PEREIRA HERCULANO	01.1620.00023-0000/2017
81	38950235234	MARIA DO CARMO PEREIRA HERCULANO	01.1620.00246-0000/2017
82	77207718268	MARIO ANTONIO DA SILVA PINTO	01.1620.00309-0000/2017
83	77207718268	MARIO ANTONIO DA SILVA PINTO	01.1620.00333-0000/2017
84	47893095353	MARLENE SCHMOELLER FERREIRA	01.1620.00209-0000/2017
85	47893095353	MARLENE SCHMOELLER FERREIRA	01.1620.00240-0000/2017
86	47893095253	MARLENE SCHMOELLER FERREIRA	01.1620.00040-0000/2017
87	64843319953	MARLY APARECIDA DOS SANTOS PROCOPIO	01.1620.00336-0000/2017
88	71004254253	MOACIR DELMONICO	01.1620.00313-0000/2017
89	71004254253	MOACIR DELMONICO	01.1620.00326-0000/2017
90	71004254253	MOACIR DELMONICO	01.1620.00298-0000/2017
91	71004254253	MOACIR DELMONICO	01.1620.00292-0000/2017
92	71004254253	MOACIR DELMONICO	01.1620.00309-0000/2017
93	20350465215	NEUSA ROSA DA SILVA	01.1620.00040-0000/2017
94	20350465215	NEUSA ROSA DA SILVA	01.1620.00040-0000/2017
95	20350465215	NEUSA ROSA DA SILVA	01.1611.00162-0000/2016
96	11429542268	ODÍLIO FERNANDES BALEEIRO	01.1620.00089-0000/2017

97	11429542268	ODÍLIO FERNANDES BALEEIRO	01.1620.00262-0000/2017
98	11429542268	ODÍLIO FERNANDES BALEEIRO	01.1620.00153-0000/2017
99	01348740213	PAULO CESAR SIQUEIRA SOUZA	01.1620.00208-0000/2017
100	00570416280	PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	01.1620.00271-0000/2017
101	02114411710	RAUL ROBERTO REYER RTIZ DE LA V	0048.028988/2018-62
102	81220243434	ROSANGELA BEZERRA GALDINO DE ALMEIDA	01.1620.00101-0000/2017
103	19128940253	RUBENS DA SILVA	01.1620.00056-0000/2017
104	77787919272	SÉRGIO APARECIDO SEIXAS	01.1620.00097-0000/2017
105	32557205249	SIDINEI CORREIA DA SILVA	01.1620.00328-0000/2017
106	71224262549	SILVANETE DA SILVA SANTOS	01.1620.00335-0000/2017
107	01271454270	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	01.1620.00108-0000/2017
108	01271454270	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	01.1620.00166-0000/2017
109	01271454270	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	01.1620.00166-0000/2017
110	01271454270	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	01.1620.00108-0000/2017
111	01271454270	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	01.1620.00248-0000/2018
112	91177928272	TAYNAN NASCIMENTO PINHEIRO	01.1620.00185-0000/2017
113	91177928272	TAYNAN NASCIMENTO PINHEIRO	01.1620.00201-0000/2017
114	32547838249	TELMA APARECIDA PINTO	01.1620.00276-0000/2018
115	32547838249	TELMA APARECIDA PINTO	01.1620.00112-0000/2017
116	32547838249	TELMA APARECIDA PINTO	01.1620.00293-0000/2017
117	32547838249	TELMA APARECIDA PINTO	01.1620.00023-0000/2017
118	32547838249	TELMA APARECIDA PINTO	01.1620.00340-0000/2017
119	32547838249	TELMA APARECIDA PINTO	01.1620.00053-0000/2017
120	77994027849	WALDECI EURICO AGUIAR	01.1620.00327-0000/2017
121	77994027849	WALDECI EURICO DE AGUIAR	01.1620.00301-0000/2017
122	39017893249	WILSON BALINO FERREIRA	01.1620.00204-0000/2017

Desde já nos colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2018.

Miguel Camara Novaes
Presidente do IDEP



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Camara Novaes, Presidente**, em 26/12/2018, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4177175** e o código CRC **BB7206E4**.

SEAS

Portaria nº 644/2018/SEAS-GD

A **Diretora Administrativa e Financeira da Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 10 de maio de 2018, publicado no DOE nº 86, de 10 de maio de 2018.

Considerando o memorando nº 35/2018/SEAS-GEROPO, 05 de dezembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao município de Porto Velho-RO, para participar da Reunião ordinária da 34ª CIB, justifica-se por ser membro da referida Comissão de Intergestores Bipartite-CIB, onde a mesma tem direito a voz e voto na pactuação das ações entre a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social SEAS e os municípios do Estado de Rondônia. No período de 19/12/2018 a 20/12/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
ÉRICA CRISTINA CASAGRANDE	300038306	Ouro Preto do Oeste

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA

Secretária Adjunta

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/12/2018, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3962976** e o código CRC **A52FB767**.

Portaria nº 684/2018/SEAS-GD

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 22 de agosto de 2018, publicado no DOE nº 155, de 23 de agosto de 2018.

Considerando o memorando nº 84/2018/SEAS-COSAN, 23 de julho de 2018.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento do Colaborador Eventual abaixo relacionado a cidade de Brasília para participar da 8ª reunião da Comissão Permanente de Presidentes dos Conseas Estaduais – CPCE, e da 8ª reunião da plenária do Consea Nacional. No período de 06/08/2018 a 08/08/2018.

Nome	Matrícula	Município
Gerson Barros Cassupá		Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4175868** e o código CRC **B7775246**.

Portaria nº 685/2018/SEAS-GD

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 22 de agosto de 2018, publicado no DOE nº 155, de 23 de agosto de 2018.

Considerando o memorando nº 262/2018/SEAS-CAS, 09 de agosto de 2018.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Alvorada do Oeste, Urupá, Teixerópolis, Presidente Médici e Ji-Paraná, para realizar visita técnica de monitoramento e assessoramento aos gestores e técnicos do Programa Bolsa Família, in loco, nas áreas da Saúde e Educação com visitas técnicas a três escolas. No período de 27 de agosto a 01 de setembro de 2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Luzivera Mosquini Nogueira	300103723	Porto Velho
Izaías Elias	300010647	Porto Velho
Leila Aparecida Kichileski	300012960	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4178922** e o código CRC **E8F4F9C4**.

Portaria nº 686/2018/SEAS-GD

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 22 de agosto de 2018, publicado no DOE nº 155, de 23 de agosto de 2018.

Considerando o memorando nº 275/2018/SEAS-CAS, 03 de setembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Ariquemes, Itapuã do Oeste e Candeias do Jamari para realizar visitas técnicas em escolas/unidade de saúde da família e centro de referência da assistência Social de monitoramento e assessoramento aos gestores e técnicos do Programa Bolsa Família, in loco, nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social visando melhoria dos indicadores e atendimento aos beneficiários do PBF. No período de 17/09/2018 a 18/09/2018.

Nome	Matrícula	Lotado
Luzivera Mosquini Nogueira	300103723	Porto Velho
Izaías Elias	300010647	Porto Velho
Zila Maria Rabelo Caula	300006965	Porto Velho
Sanuzia Helene do Nascimento Rodrigues	300147833	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

 Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4184669** e o código CRC **9DE27BF8**.

Portaria nº 687/2018/SEAS-GD

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 22 de agosto de 2018, publicado no DOE nº 155, de 23 de agosto de 2018.

Considerando o memorando nº24/2018/SEAS-GERRDM, 07 de dezembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao Município de Porto Velho para Participar da 34ª Reunião da CIB. No período de 18/12/2018 a 19/12/2018.

Nome	Matrícula	Município
Cristielly Glowasky	300139829	Rolim de Moura

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

 Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4186147** e o código CRC **75E2D10D**.

Portaria nº 688/2018/SEAS-GD

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 22 de agosto de 2018, publicado no DOE nº 155, de 23 de agosto de 2018.

Considerando o memorando nº48/2018/SEAS-GERJIP, 07 de dezembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao Município de Porto Velho para Participar da 34ª Reunião da CIB. No período de 18/12/2018 a 19/12/2018.

Nome	Matrícula	Município
Luciene Siqueira de Souza Codeço	300022808	Ji-Paraná

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretário Adjunto de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4186649** e o código CRC **ED777709**.

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2018 DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO GRANDE DO SUL

O Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 01 do Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul, conforme **Parecer nº 213/2018/PGE-SEAS** cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação e cancelamento para atender as necessidades desta SEAS, em favor da Empresa **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, CNPJ: **14.278.276/0001-40** no valor de R\$

55.111,70 (cinquenta e cinco mil, cento e onze reais e setenta centavos), Porto Velho/RO, 29 de Novembro de 2018, Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES

Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

 Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4178057** e o código CRC **365082F3**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.236054/2018-51

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 067/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Pedro José Alves Sanches e Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli**, no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

 Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4181084** e o código CRC **0B9EE6A4**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.242193/2018-13

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 069/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Maria José Meyer Dotto e Silvia Aquino do Nascimento**, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não

obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

 Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4181364** e o código CRC **615B85A6**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.280715/2018-85

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 063/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Luzivera Mosquini Nogueira, Izaías Elias e Leila Aparecida Kichileski**, no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

 Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4183374** e o código CRC **C8DFEF89**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.265324/2018-31

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 057/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelas servidoras **Sanuzia Heline Nascimento Rodrigues e Edina Regina Gomes**, no valor total de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta

reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

 Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4182749** e o código CRC **BCC957A0**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.303463/2018-70

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 062/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Cristielly Glawasky**, no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

 Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4183719** e o código CRC **927F62C0**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.430738/2018-47

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 051/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Pedro José Alves Sanches e Marcelo Fuzari de Souza**, no valor total de R\$ 3.480,00 (tres mil quatrocentos e oitenta), referente a

Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4185258** e o código CRC **F87A587D**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.250544/2018-60

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 141/GCI/SEAS/2018, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo Colaborador Eventual **Gerson Barros Cassupá**, no valor total de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4188068** e o código CRC **0596A3DC**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006958/2017-72

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 037/GCI/SEAS/2018 e Despacho Nº. 057-2018 GCI/SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela Colaboradora Eventual **Sanuzia Heline Nascimento Rodrigues**, no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e

Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Rosinete Gomes Nepomuceno Sena
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/12/2018, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4187260** e o código CRC **3AED5174**.

FEASE

Portaria nº 492/2018/FEASE-ASGP

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

RETIFICAR em parte os termos da portaria nº **486/2018/FEASE-ASGP** que **REMARCOU** o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor **FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES, SOCIOEDUCADOR, MATRÍCULA 300.093.310**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, inicialmente marcado para **JANEIRO/2019**, referente ao exercício de 2018, para serem gozadas no período fracionado de **10.09.2018 a 19.09.2018, 15.10.2018 a 24.10.2018 e 19.11.2018 a 28.11.2018**.

ONDE SE LÊ: "10.09.2018 a 19.09.2018, 15.10.2018 a 24.10.2018 e 19.11.2018 a 28.11.2018"

LEIA-SE: "19.06.2019 a 28.06.2019, 09.09.2019 A 18.09.2019 e 18.11.2019 A 27.11.2019"

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos, Presidente**, em 26/12/2018, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4185961** e o código CRC **FB898ACD**.

SEAGRI

Portaria nº 31/2018/SEAGRI-ASJUR

Porto Velho, 08 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 71, II, da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o Inventário Anual de Bens Móveis pertencentes ao acervo Patrimonial desta SEAGRI, para efeito de comprovação de sua existência física e de reavaliar com base nos procedimentos recomendados pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar de forma mais ágil e eficaz meios mais eficientes para o controle destes bens pela administração pública;
CONSIDERANDO que se faz necessário identificar e relacionar os bens ociosos e inservíveis indicando-os para baixa, a depender do seu estado de conservação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro a comporem a Comissão encarregada da elaboração do Inventário Anual de Bens Móveis, equipamentos e materiais permanentes, bem como, efetuar as reavaliações, baixas, dos bens pertencentes ao acervo patrimonial desta SEAGRI, a saber:

- I. Francisco Raimundo da Costa Moura – Administrador – Matrícula nº 300.043.936,
- II. Aldízio Ivan Rebouças – Chefe de Núcleo – Matrícula nº 300.138.011,
- III. Elinilde de Lima Bezerra – Assessor I – Matrícula nº 300.107.164,
- IV. Paulo de Tasso Wanderley Ferro – Exec. Proj. Esp. – Matrícula nº 300.077.935,
- V. Fábio Júnior Gomes de Lima – Assist. Téc – Matrícula nº 300.125.751,
- VI. Tamires Santos da Costa – Assessor – Matrícula nº 300.097.437,
- VII. João Edilson Gomes de Freitas – Chefe de Núcleo – Matrícula nº 300.110.288,
- VIII. Vera Aparecida Dutka – Agente Ativ. Administ – Matrícula nº 300.043.682,
- IX. Nilce Kalkmann Rodrigues – Chefe de Núcleo – Matrícula nº 300.123.288,
- X. João Carlos da Costa – Téc. Em Contabilidade – Mat. 2318199 (siape).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e, a Comissão desde logo, fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções em conformidade com art. 1º.

JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Agricultura

Governo do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO RIBEIRO GONCALES, Secretário(a)**, em 10/05/2018, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1609112** e o código CRC **B94A5D9F**.

IDARON

Portaria nº 649/2018/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.242031/2018-12,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) **REGINA WENDT DA CRUZ**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300091102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV de Pimenta Bueno, nos meses de **JANEIRO/2019, MARÇO/2019 e JULHO/2019**, referente ao 2º quinquênio de 25/05/2009 à 23/05/2014 .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente
matrícula 300137994



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu, Presidente**, em 26/12/2018, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4166754** e o código CRC **528D47A5**.

Portaria nº 650/2018/IDARON-DIPES

Porto Velho, 21 de dezembro 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta nos memorandos abaixo descritos,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar dos servidores a seguir relacionados:

MATRÍCULA	NOME	MEMORANDO	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS PARA	TRANSFERIR PARA	LOTAÇÃO
300135905	ÂNGELA BENTES DE	Nº 162/2018/IDARON-	2018	-	05/12/2018 à	PROJUR

	ABREU	PJ			16/12/2018	
300045555	RACHEL BARBOSA DA SILVA	Nº 155/2018/IDARON-COTEC	2018	12 À 21/12/2018	27/12/2018 À 05/01/2019	GIDSV
300042747	GELCIMAR DOS SANTOS	Nº 356/IDARON-DEAR	2018	01 À 30/01/2019	01/06/2019 À 30/06/2019	DEAR
300042777	ALBERTO DIAS STANGUE	Nº 153/2018/IDARON-COTEC	2019	01 À 30/07/2019	01/01/2019 À 30/01/2019	REGIONAL ARIQUEMES
300144789	LUCAS PEREIRA DE CARVALHO	Nº052/GIEL/IDARON	2018	01 À 30/12/2018	10/12/2018 À 29/12/2018	GIEL
300120463	JEFFERSON MARCOS NOTÁRIO BARBOSA	Nº 143/2018/IDARON-GECC	2018	01 À 30/12/2018	20/05/2019 À 03/06/2019 01/10/2019 À 10/10/2019	GECC
300107261	ANNY VICENTE DA SILVA	Nº 109/2018/IDARON-PFVHA	2018	01 À 30/10/2018	01/11/2018 À 30/11/2018	PF VILHENA
300052512	JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA	Nº 175/2018/IDARON-ULSAVSFG	2018	07 À 21/12/2018	28/01/2019 À 11/02/2019	ULSAV S. FRANCISCO
300094021	MOISÉS PEREIRA BARROS	Nº 350/2018/IDARON-DEAR	2018	01 À 30/12/2018	01/12/2018 À 15/12/2018 01/08/2019 À 15/08/2019	ULSAV PVH

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente
matrícula 300137994



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu, Presidente**, em 26/12/2018, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4167294** e o código CRC **61831422**.

EMATER

Portaria nº 526/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

- Considerando Processo SEI Nº 0011.474494/2018-73 e Memorando nº 15/2018/ESLOC de Chupunguaia de 21/12/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o Extensionista Rural Nível Médio, **RODRIGO RAFAEL FERREIRA**, matrícula: 4392, para exercer a Função Gratificada Gerente do Escritório Local de Chupunguaia, na ausência da titular da função, a

empregada KAREN CHRISTY DA SILVA RODRIGUES, matrícula: 2623, que estará em gozo de férias no período de 02/01 a 31/01/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 26 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

 Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho, Vice-Presidente**, em 26/12/2018, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4176950** e o código CRC **3B47DD66**.

Portaria nº 527/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

- Considerando Processo SEI Nº 0011.474136/2018-61 e Memorando nº 13/2018/ESLOC de São Felipe de 20/12/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o Extensionista Rural Nível Médio, **MANOEL EUGENIO DA SILVA**, matrícula: 2731, para exercer a Função Gratificada Gerente do Escritório Local de São Felipe, na ausência da titular da função, o empregado DANIEL CARLOS MONTEIRO DE SOUZA, matrícula: 2726, que estará em gozo de férias no período de 02/01 a 31/01/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 26 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

 Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho, Vice-Presidente**, em 26/12/2018, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4176994** e o código CRC **B98C79CA**.

Portaria nº 528/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

- Considerando Processo SEI Nº 0011.469414/2018-68 e Correspondência Interna nº 106/2018/ESLOC de Nova Dimensão de 18/12/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o Extensionista Rural Nível Médio, **ROGERIO COSTA DOS SANTOS**, matrícula: 4068, para exercer a Função Gratificada Gerente do Escritório Local de Nova Dimensão, na ausência da titular da função, o empregado FELIPE MOURA DE JESUS, matrícula: 3839, que estará em gozo de férias no período de 02/01 a 31/01/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

 Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho, Vice-Presidente**, em 26/12/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4177196** e o código CRC **1D69E435**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.418943/2018-01

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Alexandre da Silva Aguiar**, perfazendo o valor de R\$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais), no período de 20 a 24/11/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

 Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho, Vice-Presidente**, em 26/12/2018, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4184514** e o código CRC **C24DCD74**.

SEDAM

Portaria nº 429/2018/SEDAM-ASGAB

Porto Velho - RO, 03 de dezembro de 2018

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo Nº 0028.432835/2018-54.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Srª: MARIA ALVES CARDOSO, Função: Aux.Ativ.Administrativo, CPF: 290.267.922-04, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais), para atender as despesas, com Material de Consumo e serviços de terceiro Pessoa Juridica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2220, **FONTE- FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30,3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs0948/009495, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (Trinta), dias a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	280,00
3390-39	100,00
TOTAL	380,00

Aparício Paixão Ribeiro Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Benedita Nunes do Nascimento de Souza, Administrador(a)**, em 26/12/2018, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **APARICIO PAIXAO RIBEIRO JUNIOR, Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4085462** e o código CRC **0FB030EB**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA – RO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 733/2018/SEMFIN.

Ata de Registro de Preços nº. 025/2018, Pregão Eletrônico 043/2018/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, **Formação de ATA de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de VEÍCULO DE PASSEIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN para o ano de 2018/2019.

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.**

Fornecedor: **NISSEY MOTORS LTDA – CNPJ: 04.996.600/0001-02.** Item 01 – Valor Adjudicado: R\$ 155.337,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Corumbiara/RO em 26 de Dezembro de 2018.



Laércio Marchini
Prefeito Municipal.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018
PROCESSO Nº 1226/SEMOSP/2018**

A **Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO** em regime de preço **UNITÁRIO**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com compactador de lixo**, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, no valor estimado de **R\$ 300.000,00** (trezentos reais), conforme descrito no Edital. Da sessão de abertura: Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **28/12/2018**, até as **09:30hs** do dia **11/01/2019**. Abertura das propostas: **11/01/2019** às **09:45 hs**. Início do pregão: **11/01/2019** às **10:00 hs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. **LOCAL: www.licitanet.com.br** Da Autorização: Processo Administrativo nº 1226/SEMOSP/2018. Da Fonte de Recursos: Extra orçamentário (Termo de Cooperação). A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do email www.costamarques.ro.gov.br do email cplcostamarque@hotmail.com e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida no endereço acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques-RO, 26 de Dezembro de 2018.


Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

(Assinado em 13/12/2018, às 09h35min)

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DA LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA nº: 001/C.P.L/2018

PROCESSO Nº 2889/SEMAGRIC/2018

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiraram o edital da licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2018, tipo Alienação, tendo como OBJETO: Doar com encargos, cláusula de conversão e prazos, imóvel de propriedade do Município de Espigão do Oeste-RO, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, **ENCONTRA-SE REVOGADA A SUSPENSÃO da licitação em Epígrafe publicada no DOE/AROM/GAZETA dia 14/08/2018,** cuja sessão de REABERTURA para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços fica marcada para o dia 12/02/2019 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. Maiores informações no setor de licitação, fone 69-3912-8012 ou no endereço supracitado. Espigão do Oeste - RO, 26 de dezembro de 2018, às 11h30min.


Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/PMJ/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-4566/2018**.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA**.

Valor estimado de **R\$ 323.566,67 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

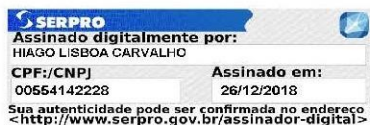
Data para cadastro de propostas: 28/12/2018, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 14/01/2019. Início da Sessão Pública: **14 de janeiro de 2019, às 15h10min (horário de Brasília)**.

Local da disputa virtual: www.comprasgovernamentais.com.br (**Comprasnet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quarta-feira, 26 de dezembro de 2018.



Hiago Lisboa Carvalho
Pregoeiro
(assinado em 26/12/2018 às 14h40min)

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMJ/2018
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA
PREÇO GLOBAL

AVISO

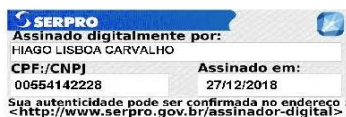
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 0053/GP/2018, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da LICITAÇÃO sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo, “Menor Preço Global”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em 14 de dezembro de 2018, às 09h00min, a seguir:

Classificação	Empresa	Valor
1ª Lugar	ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 05.222.638/0001-90	R\$ 610.033,84
2ª Lugar	MILENIUM EIRELI - ME. CNPJ: 17.096.550/0001-59	R\$ 611.910,84

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”

Jaru, 27 de dezembro de 2018.



Hiago Lisboa Carvalho
Presidente da CPL
(assinado em 27/12/2018 às 08h00min)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMJ/2018.
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA
PREÇO GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 053/GP/2018, torna público o resultado de julgamento técnico da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMJ/2018, ocorrida em 14 de dezembro de 2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RO 010, LOCALIZADA ENTRE A R. TARCÍSIO RÉGIS DE OLIVEIRA E RO – 464, NO DISTRITO DE TARILÂNDIA, MUNICÍPIO DE JARU/RO, com recursos; Convênioº 117/DCPN/2017 (Siconv nº 843031), conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. Processo Administrativo nº 1-4125/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA a empresa ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 05.222.638/0001-90, no valor de R\$ 610.033,84 (Seiscentos e Dez Mil Trinta e Três Reais, Oitenta e Quatro Centavos), conforme Parecer Técnico expedido à (fl. 438) dos autos em epígrafe. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. Demais publicações no site www.jaru.ro.gov.br, link “Editais e Licitações”.

Jaru, 27 de dezembro de 2018.



Hiago Lisboa Carvalho

Presidente da CPL

(assinado em 27/12/2018 às 08h20min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 127/GP/2018.

Processo n.º **1-3946/2018**

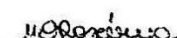
Pregão Eletrônico n.º **133/PMJ/2018**

OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER-SEMECEL**, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico às fls. 553/556 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, o Pregão eletrônico n.º 133/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a Aquisição de Mobiliário Escolar, no valor abaixo descrito, em favor das respectiva empresa, conforme abaixo:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	05.258.798/0001-90	Aquisição de Mobiliário Escolar	R\$ 27.868,50
2P COMERCIO E SERVIÇOS EM MOVEIS EIRELI	24.476.378/0001-24	Aquisição de Mobiliário Escolar	R\$ 180.740,55
PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS	91.404.251/0001-97	Aquisição de Mobiliário Escolar	R\$ 323.811,00
Total: R\$ 532.420,05 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil, quatrocentos e vinte reais e cinco centavos)			

Jaru, sexta-feira, 21 de dezembro de 2018.


MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação
(assinado em 21/12/2018 às 16h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 825/GABINETE/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018**

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 826/GABINETE/2018, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Tomada de Preços, e, **ADJUDICA** em favor da empresa **AGROPRCUARIA PB CNPJ Nº 05.054.404/0004-24**

VALOR: R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Pimenteiras do Oeste, em 21 de Dezembro de 2018


Olvindo Luiz Dondé
Prefeito municipal

(Assinado em 21-12-2018 As 10:30min)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
EXTRATO DA ATA Nº 091/2018

*O Gerente de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico N. 069/2018 referente ao Processo administrativo n. 1252/2018, que tem por objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SEMAP, REGISTRO**, o item 01 no valor de R\$ 266.095,32 (duzentos e sessenta e seis mil, e noventa e cinco reais, trinta dois centavos), e o item 02 no valor de R\$ 1.027.000,74 (um milhão, vinte e sete mil, setenta e quatro centavos), em favor do licitante: **P. S. COMÉR. DE DERIV. DE PETRÓLEO LTDA.** A ata terá a validade de 12 meses a contar a partir da data de publicação.*

Urupá-RO, 20 de dezembro de 2018.



ENIR EGERT MOTA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO
DECRETO Nº: 009/2017
ASSINADO EM 20/12/2018 ÀS 10:59

Ao excelentíssimo senhor deputado do estado de Rondônia.



Everton Leoni

Honroso Agradecimento



*Josué Belze Ferreira liderança comunitária morador da rua madressilva nº 3598 bairro conceição porto velho RO.
Venho à presença de vossa excelência ora agradecer o assessor de gabinete dep. Estadual Everton Leoni*

Carlos Canosa

No ano de 2000 quando fiquei cadeirante Em vários atendimentos feitos a minha pessoa fui carinhosamente atendido de forma digna e pontual, me trouxe um atendimento perfeito sem nem uma falha. Acolhendo-me de forma respeitosa, trazendo segurança no meu atendimento. Deus seja louvado aos anjos que salvam vida! Principalmente nos nossos momentos difíceis de aflição que passamos.

Pego o reconhecimento deste deputado por que estamos diante de um ótimo e competente servidor, sempre acolhendo todo o público com muita honra dando dignidade todos junto ao estado de Rondônia.

Muito confiante espero o reconhecimento de vossa excelência de forma a incentivar outros assessores atende bem.

Era o que tinha no momento no voto de estima e apreço aos agradecimentos.

Josué Belze Ferreira
Josué Belze Ferreira

Porto velho 13 de novembro de 2018
Everton Leoni
deputado estadual

Ao excelentíssimo senhor Governador do estado de Rondônia.



Daniel Pereira.



Elogio No Bom Atendimento De Servidor.

*Josué Belze Ferreira liderança comunitária morador da rua madressilva nº 3598 bairro conceição porto velho RO.
Venho à presença de vossa excelência ora elogio;*

Dr. Francisco Alencar da silva delegado de policia civil do estado de Rondônia).

Em vários atendimentos feitos a minha pessoa fui carinhosamente atendido de forma digna e pontual, me trouxe um atendimento perfeito sem nem uma falha. Acolhendo-me de forma respeitosa, trazendo segurança no meu atendimento. Deus seja louvado aos anjos que salvam vida! Principalmente nos nossos momentos difíceis de aflição que passamos.

Peço o reconhecimento deste Governador por que estamos diante de um ótimo e competente profissional da segurança pública do nosso estado de Rondônia, sempre acolhendo todo o público com muita honra dando dignidade a todos.

Muito confiante espero o reconhecimento de vossa excelência de forma a incentivar outros profissionais atende bem.

Era o que tinha no momento no voto de estima e apreço ao elogio.

Josué Belze Ferreira
Josué Belze Ferreira

Porto velho 13 novembro de 2018

Daniel Pereira
Daniel Pereira
Governador do estado de Rondônia.

Ao excelentíssimo senhor Governador do estado de Rondônia.

 Daniel Pereira.
Elogio No Bom Atendimento De Servidor.

*Josué Belze Ferreira liderança comunitária morador da rua madressilva nº 3598 bairro conceição porto velho RO.
Venho à presença de vossa excelência ora elogio a defensoria pública do estado de Rondônia como chefe do núcleo tudo aqui de
porto velho.*

(Dr. Leonardo Werneck de carvalho defensor público do estado de Rondônia).

*Em vários atendimentos feitos a minha pessoa fui carinhosamente atendido de forma digna e pontual, me trouxe um
atendimento perfeito sem nem uma falha. Acolhendo-me de forma respeitosa, trazendo segurança no meu atendimento jurídico.
Deus seja louvado aos anjos que salvam vida! principalmente nos nossos momentos difíceis de aflição que passamos.*

*Peço o reconhecimento deste Governador por que estamos diante de um ótimo e competente profissional da defensoria
pública do nosso estado, sempre acolhendo todo o público com muita honra dando dignidade de vida a todos junto à justiça de
Rondônia.*

*Muito confiante espero o reconhecimento de vossa excelência de forma a incentivar outros profissionais da área da justiça a
atende bem.*

Era o que tinha no momento no voto de estima e apreço ao elogio.

Josué Belze Ferreira
Josué Belze Ferreira

Porto velho 13 novembro de 2018
Daniel Pereira
Governador do estado de Rondônia.

Ao excelentíssimo senhor Governador do estado de Rondônia.



Daniel Pereira.



Elogio No Bom Atendimento De Servidor.

Josué Belze Ferreira liderança comunitária morador da rua madressilva nº 3598 bairro conceição porto velho RO.

*Venho à presença de vossa excelência ora elogio **SESAU**;*

(Dr. Luiz Eduardo Maiorquin secretário adj. da saúde do estado de Rondônia).

Em vários atendimentos feitos a minha pessoa fui carinhosamente atendido de forma digna e pontual, me trouxe um atendimento perfeito sem nem uma falha. Acolhendo-me de forma respeitosa, trazendo segurança no meu atendimento. Deus seja louvado aos anjos que salvam vida! Principalmente nos nossos momentos difíceis de aflição que passamos.

Pego o reconhecimento deste Governador por que estamos diante de um ótimo e competente profissional da saúde pública do nosso estado, sempre acolhendo todo o público com muita honra dando dignidade de vida a todos nos junto à saúde de Rondônia.

Muito confiante espero o reconhecimento de vossa excelência de forma a incentivar outros profissionais nos atende bem.

Era o que tinha no momento no voto de estima e apreço ao elogio.

Josué Belze Ferreira
Josué Belze Ferreira

Porto velho 13 novembro de 2018

Daniel Pereira
Daniel Pereira
Governador do estado de Rondônia.

Ao excelentíssimo senhor Governador do estado de Rondônia.



Daniel Pereira.



Elogio, e Meus Agradecimentos.

*Josué Belze Ferreira liderança comunitária morador da rua madressilva n° 3598 bairro conceição porto velho RO.
Venho à presença de vossa excelência ora elogio SESAU;*

(Dr. Williames Pimentel de oliveira secretario de saúde do estado de Rondônia).

Em vários atendimentos feitos a minha pessoa fui carinhosamente atendido de forma digna e pontual, me trouxe um atendimento perfeito sem nem uma falha. Acolhendo-me de forma respeitosa, trazendo segurança no meu atendimento. Deus seja louvado aos anjos que salvam vida! Principalmente nos nossos momentos difíceis de aflição que passamos.

Pego o reconhecimento deste Governador por que estamos diante de um ótimo e competente profissional da saúde pública do nosso estado, sempre acolhendo todo o público com muita honra dando dignidade de vida a todos de Rondônia.

Muito confiante espero o reconhecimento de vossa excelência de forma a incentivar outros secretario atender bem.

Era o que tinha no momento no voto de estima e apreço ao elogio.

Josué Belze Ferreira
Josué Belze Ferreira

Porto velho 13 novembro de 2018

Daniel Pereira
Daniel Pereira

Governador do estado de Rondônia.